

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camare n. 120.

DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37ª DA REPUBLICA — N. 484

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 1925

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.787, que approva a deliberação da Companhia de Seguros El Fenix Sudamericano, augmentando o seu capital declarado para as operações no Brasil de 1.034:000\$, para 1.250:000\$000.

Decreto n. 16.892, que approva as modificações feitas nos estatutos da Companhia Internacional de Seguros, com sede nesta Capital.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e de Seguros e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, de Contabilidade, da Propriedade Industrial e do Serviço de Industria Pastoreil e das Superintendencias do Serviço do Algodão e do Abastecimento.

Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anônyimas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.787 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1925

Approva a deliberação da Companhia de Seguros "El Fenix Sudamericano", augmentando o seu capital declarado para as operações no Brasil de 1.034:000\$, para 1.250:000\$000

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia de Seguros "El Fenix Sudamericano", com sede em Buenos Aires, Republica Argentina, autorizada a funcionar no Brasil pelo decreto n. 14.945, de 15 de agosto de 1921, resolve approvar a sua deliberação de 26 de agosto de 1924, augmentando de 1.034:000\$ para 1.250:000\$ o seu capital de responsabilidade para as suas operações no Brasil, continuando a mesma sujeita ás leis e regulamento vigentes e que vierem a ser promulgados sobre o objecto de suas operações.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925, 101ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Annibal Freire da Fonseca.

Certifico pela presente que me foi apresentada uma carta, exarada em idioma castelhano, afim de a traduzir para a lingua nacional, o que cumpro em razão do meu officio na forma abaixo:

TRADUÇÃO

PHENIX SUL AMERICANO

Companhia Nacional de Reseguros

Buenos Aires, 20 de maio de 1924.

Ilm. Sr. gerente da Phenix Sul Americano — Companhia de Reseguros — Rio de Janeiro.

Amigo e senhor — Para ampliar a base de nossos negocios nos Estados Unidos do Brasil, resolvemos que, desde 1 de junho do corrente anno, o nosso capital seja augmentado em mais 216:000\$, elevando-se, por tanto, desde esta data o nosso capital realizado no Brasil, a 1.250:000\$000.

O nosso capital inicial era de 650:000\$, foi augmentado no mez de janeiro proximo passado em 384:000\$ e agora novamente com o acrescimo de 216:000\$000.

Os fundos necessarios serão postos á sua disposição em 1 de junho do corrente anno, em um banco do Rio de Janeiro.

Agradecemos que V. S. se servisse solicitar á Aspectoria de Seguros a autorização competente para a realização do dito augmento de capital.

Sem outro assumpto, saudamos a V. S. attentiosamente.

Phenix Sul Americano, Companhia Nacional de Reseguros.
— Mandra, director gerente.

Certifico pela presente que me foi apresentada a certidão de uma acta, exarada em idioma castelhano, afim de a traduzir para a lingua vernacula, o que cumpro em razão do meu officio, na forma abaixo.

TRADUÇÃO

1924. Certidão de uma acta, a favor do Phenix Sul Americano. Escrevanilha do Dr. Julio Zamit.

Na cidade de Buenos Aires, capital da Republica Argentina, em vinte e dois de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, perante mim, doutor Luiz M. Zamit, escrivão, e testemunhas abaixo assignadas, comparecem o doutor Ernesto Aguirre, casado, domiciliado á rua San Martin duzentos e trinta e dois, maior de idade, de meu conhecimento, e dou fé como de que concorre para este acto como presidente da Directoria da Companhia Nacional de Seguros Phenix Sul Americano, cuja nomeação consta do instrumento lavrado perante mim, serventuario, em data de dezesseis de abril de mil novecentos e vinte e quatro, a folhas trescentos deste registro, cuja parte pertinente é do teor seguinte: O Sr. Fernando Ellerhorst propõe então a seguinte lista para completar a directoria, em substituição dos directores que se retiram. Como presidente o Sr. Dr. Ernesto Aguirre, lista que foi aceita por unanimidade de votos... E cópia fiel, do que dou fé. Os estatutos sociais acham-se tambem transcriptos por escriptura em data de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte, outorgada neste registro á folha novecentos e sessenta e tres, cujas partes pertinentes são do teor seguinte: Artigo primeiro. E constituida uma sociedade anonyma sob a denominação de "Phenix Sul Americano", Companhia Nacional de Reseguros". Artigo segundo. A sociedade terá por fim as seguintes operações: b) nos Estados Unidos do Brasil e na Republica do

Chile, Reseguros de todos os ramos de seguros e seguros directos de transportes marítimos, fluviais e terrestres. Artigo terceiro. O domicilio da sociedade será na cidade de Buenos Aires, sendo facultado estabelecer succursaes e agencias no territorio da Republica e no estrangeiro. Artigo quarto. A sociedade durará cinquenta annos a contar da data da approvação dos presentes estatutos pelo Poder Executivo. Directoria da Justiça. Buenos Aires, em primeiro de julho de mil novecentos e vinte. O Poder Executivo Nacional decreta: Fica autorizada a funcionar como anonyma a Sociedade Phenix Sul Americano, Companhia Nacional de Reseguros. — Irigoyen. — J. S. Salinas. E' cópia fiel, do que dou fé, bem como de que o comparecente, na qualidade invocada, disse: Que sendo necessaria a sociedade que representa uma cópia da acta da sessão realizada pela directoria da referida companhia, da qual conste o augmento de capital da succursal que tem estabelecida no Rio de Janeiro (Republica do Brasil), vem pela presente solicitar ao abaixo assignado a transcrição neste registro da dita acta, a qual consta á folha trinta e cinco, do livro de actas desta sociedade, o qual, sem rubricar, tenho á vista, e a acta referida é do teor seguinte: Em Buenos Aires, em vinte e seis de agosto de mil novecentos e vinte e quatro, reunidos os Srs. Dr. Ernesto Aguirre, presidente; F. A. Veigel e Victor Levy, directores; Dr. Harald Mandt, director-gerente e Dr. Tito Arata, syndico da companhia, o Sr. presidente declarou aberta a sessão ás quatorze horas e quarenta minutos. O director-gerente apresentou á directoria as estatísticas da marcha commercial da companhia até trinta e um de julho, sendo estas approvadas. Em seguida o director-gerente expoz á directoria as medidas tomadas afim de augmentar para a quantia de mil duzentos e cinquenta contos de réis (1.250.000\$) o capital da succursal da companhia no Rio de Janeiro, para as quaes a directoria dá a sua absoluta approvação, bem como ás cartas referentes a este assumpto, enviadas á mesma succursal em data de vinte de maio e vinte e seis de junho proximo passado. A directoria declara que o director gerente procedeu de accordo com as attribuições que lhe conferem os poderes competentes, autorizando-o especialmente a tomar todas as providencias e a apresentar todos os documentos que se possam apresentar no futuro. Não havendo outro assumpto a tratar foi levantada a sessão ás quinze horas e vinte minutos. — Ernesto Aguirre, presidente — Dr. Mandt, director-gerente. E' cópia fiel, do que dou fé. Pediu-me que expedisse certidão da presente para fins convenientes. E procedida á leitura da presente, a ratificou em seu conteúdo e assignou com as testemunhas, Juan A. Tauziet e José Colorio, aqui residentes, habéis, do que dou fé. — Ernesto Aguirre, Testemunhas, Juan A. Tauziet. — José Colorio. Havia um carimbo. Perante mim. — Luiz M. Zamit.

Confere com o respectivo original, passado perante mim, no registro sessenta e quatro, a meu cargo, o que certifico. E para a Companhia de Reseguros Phenix Sul Americano, expede esta certidão que sello e assigno no lugar e data de sua outorga e sobre os papeis sellados numeros dous milhões cento e sessenta e dous mil trescentos e cincoenta e tres e o presente. — Luiz M. Zamit

Certifico que Luiz M. Zamit é escriptão publico da Capital da Republica e que o sello, firma e rubrica que antecedem são os de que usa em todos os seus actos.

Buenos Aires, seis de outubro de 1924. — Jorge Sauze.

O abaixo assignado, presidente da 1ª Camara de Appellação Civil da Republica, certifica que o Dr. Jorge Sauze é secretario desta Camara e que a attestação por elle feita está em devida forma.

Buenos Aires, seis de outubro de 1924. — Julian V. Veras. A Secretaria das Relações Exteriores e Culto certifica que a firma de Julian V. Veras é authentica.

Buenos Aires seis de outubro de 1924. — J. E. Casas.

Chefe da Mesa de Entradas, Legalizações e Expedientes.

N. 261

Reconheço verdadeira a assignatura supra de J. E. Casas, do Ministerio das Relações Exteriores desta Republica. Consulado Geral do Brasil em Buenos Aires, seis de outubro de mil novecentos e vinte e quatro. — O consul geral, Alcino Santos Silva.

Estava uma estampilha de sello consular brasileiro, no valor de quatro mil réis, inutilizada pela assignatura do consul geral.

Recebi: \$ 6.00 m/n.

A assignatura do consul deve ser reconhecida no Ministerio do Exterior ou nas alfandegas e delegacias fiscaes do Governo do Brasil.

Estavam inutilizadas pelo carimbo da Recebedoria do Districto Federal tres estampilhas federaes valendo ao todo dous mil e quatrocentos réis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Alcino Santos Silva. Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da America. Sobre uma estampilha federal do valor de mil réis, liam-se os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1924. — O director, S. Romero. 16/10/24.

Estava a chancellia do Ministerio das Relações Exteriores.

Por traducção, conforme.

(5.252)

DECRETO N. 16.892 — DE 30 DE ABRIL DE 1925

Approva as modificações feitas nos estatutos da Companhia Internacional de Seguros, com sede nesta Capital

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Internacional de Seguros, com sede nesta Capital, resolve approvar as modificações feitas nos seus estatutos pela assemblea geral extraordinaria, realizada em 28 de fevereiro do corrente anno, conforme a respectiva acta que a este acompanha, continuando a companhia sujeita ás leis em vigor, ou que vierem a vigorar, sobre as operações de seguros e resseguros marítimos e terrestres.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1925, 104ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Annibal Freire da Fonseca.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA S. A. COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1925, NA SUA SÉDE, Á RUA DA ALFANDEGA N. 5, 2º ANDAR

Aos 28 dias do mez de fevereiro de 1925, ás 15 horas, em conformidade com a convocação feita pelo *Diario Official*, de accordo com o artigo 30 dos estatutos e com o fim de deliberar sobre uma proposta da directoria e do conselho fiscal a respeito de uma reforma dos estatutos, presentes os accionistas em numero legal, representando pessoalmente ou por procuração 4.378 acções, com 398 votos, conforme o livro de presença, abriu a sessão o director-presidente, Sr. Hermann Meissner, convidando para secretarios os Srs. H. Sthamer e J. Weil e dizendo, uma vez assim constituída a mesa, que a directoria e o conselho fiscal achavam de conveniencia alterar os actuaes estatutos em diversos artigos, afim de melhor adaptal-os ás leis e regulamentos vigentes e a vigorar e para melhor responder aos interesses da empresa.

Submetteu então, o Sr. presidente aos Srs. accionistas, a proposta das seguintes alterações, devidamente assignada pela directoria e pelos membros do conselho fiscal:

A directoria da companhia, achando de conveniencia alterar os estatutos nos seus artigos 4º, 6º, 7º, 15, 18, 20 a), 21, 22, 23, 31, 35, 38, 39, 41, 43 e 44, afim de que possa a sua administração attender ás exigencias do novo regulamento para o serviço de fiscalização das companhias de seguros, publicado no *Diario Official* do dia 6 de janeiro do corrente anno, e attender com mais efficacia o desenvolvimento da companhia e mais impulsional-o, resolveu convocar, como de facto o fez, os senhores accionistas para nesta assemblea deliberarem sobre a proposta que teem o prazer de lhes apresentar:

Proposta

Art. 4º Onde diz — seguros; acrescente-se: e resseguros. Onde diz — dos decretos ns. 5.072, de 12 de dezembro de 1903 e decreto n. 13.498, de 12 de março de 1919; substitua-se pelo seguinte: *Legaes e regulamentares em vigor ou a vigorar.*

Art. 6º Onde diz — a criterio da directoria e do conselho fiscal; acrescente-se: *respeitadas as disposições legaes e regulamentares vigentes.* Onde diz — O capital realizado será empregado por deliberação da directoria e do conselho fiscal, em apolices da Divida Publica do Brasil ou em empréstimos garantidos com primeira hypotheca de predios nas cidades principaes do Brasil; substitua-se pelo seguinte: *O capital realizado será empregado de accordo com a deliberação da directoria e do conselho fiscal em apolices da Divida Publica da União ou dos Estados, empréstimos garantidos com a primeira hypotheca de predios urbanos situados nas principaes cidades do Brasil, depositos em bancos autorizados a funcionar no Brasil, acções de companhias nacionaes ou bens immoveis, sitos no Brasil, tudo de accordo com as exigencias legaes e regulamentares em vigor ou a vigorar; e onde diz — pagamentos de sinistro aos segurados, — supprima-se.*

Art. 7.º Supprima-se o seguinte: conforme o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, art. 42 e parágrafo, e decreto n. 1.408, de 12 de março de 1919, art. 29, submettidos previamente à aprovação do Ministro da Fazenda as tabellas e os quadros a que se refere o art. 29, § 2º do primeiro dos mencionados decretos; substitua-se pelo seguinte: conforme as exigencias legais e regulamentares em vigor ou a vigorar.

Art. 15. Onde diz — precedendo proposta do conselho fiscal e; supprima-se. E onde diz — director-secretario; substitua-se por: director-gerente.

Art. 18. Substitua-se pelo seguinte: nos casos de ausencia e impedimento, será qualquer dos directores substituido pelo presidente do conselho fiscal ou no impedimento ou ausencia deste por um dos outros membros do mesmo. No caso de renuncia, morte ou o previsto nos arts. 15 e 16, a substituição se fará pela mesma forma, mas somente até a reunião da primeira assembleia geral, que preencherá os cargos vagos pelo tempo que faltar para findar o mandato da directoria.

O conselho fiscal será completado com um dos supplentes. No caso de renuncia ou morte de todos os directores, o conselho fiscal assumirá a administração dos negocios sociais, convocando, dentro de seis dias, a assembleia geral extraordinaria.

Art. 20 — a) Onde diz — rubricado pelo director-presidente; substitua-se por: rubricado pela directoria.

Onde diz — ao director-presidente compete especialmente; supprima-se a, b, c, d; e substitua-se por:

a) representar activa e passivamente a companhia em todos os actos judiciais e extra-judiciais, com plenos poderes para liquidar sinistros;

b) presidir as assembleias geraes ordinarias e extraordinarias, as quaes na sua ausencia serão presididas pelo presidente do conselho fiscal ou no impedimento ou ausencia deste por um dos outros membros do mesmo e a assistir as reuniões do mesmo conselho fiscal.

Acrescente-se sob:

c) nomear procuradores da sociedade;

f) decidir sobre a nomeação de agentes nos Estados do Brasil ou no estrangeiro, determinando os poderes e as attribuições respectivas;

g) praticar, em geral, todos os actos de interesse da companhia;

h) as apolices de seguro, cheques e as escripturas da Hypotheca serão assignadas pelos dous directores ou por um delles conjunctamente com um empregado da companhia, ao qual a directoria tenha conferido poderes especiais para tal fim.

De accordo com o conselho fiscal:

a) substitua-se pelo seguinte: nomear e demittir empregados de cathogoria, cujo ordenado exceda de 15:000\$000 annuaes;

b) substitua-se pelo seguinte: decidir sobre a abertura de succursas nos Estados do Brasil ou no estrangeiro, determinando-lhes as funções e os poderes necessarios.

c) substitua-se pelo seguinte: renunciar direitos, transigir, hypothecar, empenhar e alienar os bens sociais;

d) supprima-se.

Onde diz: Ao director-secretario especialmente compete: a, b, c, d, e — supprima-se.

Art. 21 — Onde diz — uma vez por mez; substitua-se por: seis vezes por anno.

Art. 22 — Onde diz — Ao conselho fiscal compete approvar a tabella maxima que deve prevalecer em cada risco, que a sociedade assumir, bem como os contractos de resguros — supprima-se.

Art. 25 — Substitua-se pelo seguinte: por sessão do conselho fiscal a que comparecer, receberá cada um dos seus membros Rs. 300\$ e o presidente mais Rs. 200\$, limitada a despesa de remuneração do conselho a Rs. 10:000\$ (dez contos de réis) annuaes.

Art. 31 — Substitua-se pelo seguinte: Só poderão votar, nas assembleias geraes ordinarias, os accionistas cujas acções tenham sido registradas no livro competente, pelo menos 30 dias antes da data approvada para a reunião e, nas assembleias geraes extraordinarias, aquellas cujas acções o tenham sido, pelo menos cinco dias antes dessa data, ficando, outrossim, suspensa a transferencia das acções desde a data da primeira convocação até a da sua effectiva reunião.

Art. 35 — Substitua-se pelo seguinte: A votação dos assumptos sujeitos á discussão será feita por acções representadas, decidindo a maioria, na forma do artigo 34.

Art. 38 — Onde diz — São attribuições da assembleia geral:

a) resolver acerca de todos os negocios da companhia, que não estiverem expressamente commettidos á directoria;

Substitua-se pelo seguinte: São attribuições da assembleia geral:

a) resolver acerca de todos os negocios da companhia.

Art. 39 — Substitua-se as palavras: "dous mezes" por: tres mezes.

Art. 41 — Substitua-se a palavra "extraordinarias" por: geraes.

Art. 43 — Substitua-se pelo seguinte: Dos lucros liquidados verificados annualmente, deduzir-se-lhão, depois de constituida a reserva technica de riscos não expirados e sinistros não liquidados, o seguinte:

1 — Reserva de contingencia, de accordo com as leis e regulamentos em vigor ou a vigorar;

2 — Amortizações taes como sobre moveis e utensilios;

3 — 10 % para remuneração especial dos directores e 5 % para os membros do conselho fiscal como entre si combinarem distribuir;

Essa percentagem só será distribuida quando houver distribuição de dividendos pelos accionistas.

4 — O restante será applicado como propuzerem a directoria e o conselho fiscal e fór approvedo pela assembleia geral.

Art. 44 — Substitua-se pelo seguinte:

1 — As reservas technicas e de contingencia serão empregadas, de accordo com as leis e regulamentos em vigor ou a vigorar;

2 — O excedente de que trata o § 4º do art. 43, será empregado de accordo com a deliberação da directoria e do conselho fiscal em apolices, depositos, participações e em outras empresas, acções de companhias, bens immoveis e depositos em bancos ou como melhor convier aos interesses da companhia, em outras operações de absoluta segurança.

Art. 45 — Substitua-se pelo seguinte: Os honorarios annuaes da directoria não excederão de Rs. 100:000\$, cabendo ao conselho fiscal deliberar a quantia que lhe deverá ser paga.

Todos os impostos que recahirem sobre os directores serão pagos pela companhia, desde que a importancia seja retirada dos lucros liquidados, depois de constituidas as reservas obrigatorias.

Art. 46 — No caso da sociedade operar em seguros de vida e contra accidentes ou qualquer outro ramo de seguros, as reservas technicas destes seguros serão empregadas, de accordo com as prescrições legais e regulamentares em vigor ou a vigorar.

Art. 47 — Nova numeração do artigo 45.

Art. 48 — Nova numeração do artigo 46.

Art. 49 — Nova numeração do artigo 47.

Art. 50 — Nova numeração do artigo 48.

Acrescente-se artigo 51 com os seguintes dizeres: A companhia poderá ser representante de companhias congêneres que forem autorizadas a funcionar no paiz.

Supprima-se capítulo VIII.

O Sr. presidente submetteu, em seguida, a proposta acima á discussão, dando a palavra a quem della desejasse usar afim de ter informações ou apresentar quaesquer objecções a qualquer uma das modificações dos estatutos, approvando os Srs. accionistas, depois de uma ligeira troca de idéas, todas as alterações apresentadas, declarando, p Sr. presidente que as submetteria á aprovação do Governo, depois de cumpridas as formalidades legais de publicação e registro desta acta, declarando mais que continuam em vigor os actuaes estatutos até que sejam as modificações approvadas pelo Governo, quando entrariam immediatamente em vigor os estatutos alterados.

Preenchidos os fins para que fôra a assembleia geral extraordinaria convocada e emfocionada a acta, foi esta submettida á aprovação dos Srs. accionistas, que a approvaram unanimemente.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1925. — Meissner, director-presidente. — Carl Metz, director-secretario. — H. Sthamer. — Julius Weil. (5.233).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Requerimento despachado

Dia 11 de agosto de 1925

Joaquim Guerra, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente folha corrida da 2ª Vara Federal.

Directoria de Contabilidade

Primeira secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao expediente de 10 de agosto de 1925

Officio:

N. 1.114 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, communicou-se que foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem distribuidos aquella delegacia os creditos de 2:000\$, 1:500\$, 1:600\$ e 1:500\$, para pagamento, respectivamente, das subvenções de 1921, 1922, 1923 e 1924, a que tem direito o Abrigo dos Filhos do Povo, na Capital daquelle Estado.

Segunda secção

Officios:

Ao secretario do Tribunal de Contas, transmittiram-se:

N. 1.110 — A segunda via do pedido n. 187, feito a Luiz Pestana & Comp.

N. 1.111 — As segundas vias dos pedidos ns. 182, feito a A. Gomes Bezerra & Comp. e 183, feito a Mattos Pragana & Comp.

N. 1.112 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, transmittiu-se o conhecimento n. 1.826-G, do Lloyd Brasileiro, referente ao embarque de um caixote contendo material eleitoral e uma demonstração da distribuição do mesmo á comarca de Crathéus.

N. 1.113 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, identico, n. 83, da Estrada de Ferro Central do Brasil, identico, ás comarcas de Ouro Preto, Guanhaes e Boa Esperança.

N. 1.115 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, identico, n. 937-G, do Lloyd Brasileiro, identico, ás comarcas de Encruzilhada, Lageado, Caxias, São Leopoldo, Canguassú e Uruguaiana, daquelle Estado.

Expediente de 11 de agosto 1925

Montepio:

N. 103 — Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, prestaram-se esclarecimentos sobre o recurso interposto pelo Dr. Aureliano de Campos Brandão a respeito do seu montepio.

N. 105 — Ao mesmo, respondeu-se não ser possível attender ao requerimento do Dr. Francisco Jerônimo Gonçalves, thesoureiro da Faculdade de Medicina da Bahia.

N. 104 — Ao director geral do Departa-

mento Nacional de Saude Publica, pediram-se esclarecimentos sobre a situação do 1º official da mesma repartição, Antonio Teixeira de Andrade, anterior a 1916.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente do dia 10 de agosto de 1925

Remetteram-se:

Officios:

Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Ns. 1.750 e 1.753 — A relação dos officios e autos de multas, recebidos por esta directoria, durante a semana de 3 a 8 de agosto e as carteiras de identidade dos chimicos do Laboratorio Bromatologico. Drs. Francisco de Albuquerque e Heitor Machado da Silva.

— Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia:

N. 1.752 — Quinhentas listas de vacinação e revacinação.

— Solicitaram-se providencias:

— Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 1.749 — No sentido de serem respondidas as linhas sublinhadas do requerimento n. 1.767, referente ao predio n. 68, da rua Campos da Paz.

— Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 1.751 — No sentido de ser designado um engenheiro, para no dia 26 do corrente, proceder á vistoria sanitaria nos predios ns. 68, 104, 106 e 129 da rua Lavradio e 11, 53, 68, 72 e 74, da rua dos Arcos.

— Communicou-se:

— Ao Dr. secretario geral:

N. 1.746A — Que por despacho de 7 do corrente mez, o Dr. director deferiu em parte a petição em que Antonio Fraja, o, pedia revalidação da multa de 500\$, imposta pela 4ª Delegacia de Saude, reduzindo-a ao minimo, 200\$000.

N. 1.747 A — Que por despacho de 7 do corrente mez, o Dr. director deferiu a petição em que Francisco Eulalio do Nascimento e Silva, um dos directores da Companhia Industrial de Santo Antonio, pedia revalidação da multa de 100\$ imposta pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional.

— Ao director da Receita Publica:

N. 1.746 — Que por despacho de 7 do corrente, desta directoria, foi deferida em parte a petição em que Antonio Trajano pedia revalidação da multa de 500\$, imposta pela 4ª Delegacia de Saude.

N. 1.747 — Que por despacho de 7 do corrente, desta directoria, foi deferida a petição em que Francisco Eulalio do Nascimento e Silva, um dos directores da Companhia Industrial de Santo Antonio, pedia relevação da multa imposta pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional.

Ns. 1.744/45 — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios impoz as seguintes multas: de 1:000\$, a J. Guimarães estabelecido á rua Vasco da Gama n. 189, por infracção do artigo 861 paragraho unico do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 2:000\$, a José Martins, estabelecido á rua Buenos Aires n. 250, por infracção

do art. 861 paragraho unico do mesmo decreto.

N. 1.748 — Que a 4ª Delegacia de Saude, impoz a Alexandre Rodrigues, encontrado á rua São Francisco Xavier n. 138, por infracção do art. 1.246 letra e do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

— Foram multados:

Ns. 1.744 A, 1.745 A, 1.748 A — Em 1:000\$, J. Guimarães, em 2:000\$, José Martins e em 100\$, Alexandre Rodrigues.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Tin Nôa Machado (2.300-2.149).

M. Duarte Cerdeira (2.301-2.274).

— Deferido.

Etelvina Granado (2.303-2.371).

— Deferido.

1ª Delegacia de Saude:

Francisco d'Almeida Junior (2.200-2.43). — A Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

2ª Delegacia de Saude:

Gomes Ferreira & Comp. (2.298-2.31).

— Deferido, por 60 dias.

Antonio Fernandes Cruz (2.299-2.32).

— Deferido.

4ª Delegacia de Saude:

M. Pires & Comp. (2.310-353).

— Indeferido.

Haddock Lobo p. p. (2.311-355).

— Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 7 de agosto de 1925

Officios:

N. 1.158 — Ao director geral do Departamento, solicitando providencias afim de que seja o Dr. Eduardo Imbasahy, inspector sanitario, destacado para ter exercicio no Hospital Paula Candido, afim de attender ao serviço extraordinario de variolosos remettidos para aquelle estabelecimento.

N. 1.159 — Ao mesmo, solicitando providencias afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte, o credito de 212\$100, para pagamento do mez de janeiro deste anno, a razão de 4\$800 e da gratificação provisoria que compete ao marinheiro da Sub-Inspectoria de Saude dos Portos desse Estado, Laurindo José Ribeiro.

N. 1.162 — Ao secretario geral do Departamento, que em 9 de julho ultimo, o guarda sanitario José Lisboa Correia da Sub-Inspectoria do Porto Murinho, reassumiu o exercicio das funções de que se achava afastado, servindo no Exercito.

N. 1.153 — Ao mesmo, remettendo um requerimento do Dr. Ernesto Crissiuma Paranhos, ajudante-medico desta directoria, solicitando ao director geral a transcrição de diversos documentos, em seus assentamentos, que acompanham o referido requerimento.

N. 1.160 — Ao mesmo, os quadros demonstrativos das rendas em sello eventual e de fundo especial, das Inspectorias de Belém, Fortaleza, Recife, São Salvador, Santos e Rio Grande do Sul e Sub-Inspectorias de: S. Luiz, Natal, Maceió, Victoria, Parangará, Florianopolis e Porto Murinho, relativas ao mez de junho proximo passado.

N. 1.161 — Ao mesmo, um documento em original, da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, n. 3.122, de 2 de maio ultimo, que se refere a comprovação de ter o director do Lazareto da Ilha Grande, recolhido ao Thesouro, a importância de 36%, saldo das folhas de pagamento do pessoal daquelle estabelecimento, referente aos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1924, e proveniente do desconto feito nos salarios do servente Alcebiades Raymundo da Rosa, que se achava em serviço militar.

N. 1.163 — Ao sub-inspector do Porto de Natal, communicando que, nesta data, foram solicitadas providencias á directoria geral deste departamento para a solicitação do credito que se faz necessario ao pagamento do mez de janeiro deste anno ao marinheiro Laurindo José Ribeiro.

Dia 8

N. 1.164 — Ao director da Imprensa Nacional, solicitando providencias no sentido de serem os numeros do *Diario Official* distribuidos a esta repartição dirigidos á nova sede, sito á praça Marechal Ancora, para evitar demora na entrega dos mesmos.

Dia 10

Officiou-se:

N. 1.166 — Ao director geral do Departamento, propondo a nomeação do Dr. Antonio Rogerio de Gouveia Freire para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspector sanitario maritimo da Inspectoria Sanitaria da Marinha Mercante.

N. 1.165 — Ao director do Hospital Paula Candido, solicitando qual o gráo com que foi approvada no exame de enfermeira prestado nesse estabelecimento em 1924.

N. 1.167 — Ao sub-inspector do Porto de Maracá, communicando que em 7 do corrente foi distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas o credito de 144\$, para pagamento de ajuda de custo a que tem direito o marinheiro Manoel Malachias do Sacramento, transferido em janeiro para essa repartição.

N. 1.168 — Ao inspector de Pernambuco, idem, idem, o credito de 1:358\$, para pagamento de ajuda de custo aos funcionarios transferidos em janeiro deste anno para essa repartição.

N. 1.169 — Ao sub-inspector de Natal, idem, idem, o credito de 144\$, para pagamento da ajuda de custo do marinheiro Laurindo José Ribeiro, transferido em janeiro para essa repartição.

N. 1.170 — Ao sub-inspector dos Portos do Maranhão, idem, idem, o credito de 1:170\$, para pagamento de ajuda de custo dos funcionarios removidos para essa repartição, em janeiro deste anno.

N. 1.171 — Ao sub-inspector do Porto de Parauapeçu, idem, idem, o credito de 144\$, para pagamento da ajuda de custo ao marinheiro Francisco Antonio da Silva, removido para essa repartição, em janeiro deste anno.

N. 1.172 — Ao inspector dos Portos do Ceará, idem, idem, o credito de 1:126\$, para pagamento da ajuda de custo aos funcionarios transferidos a essa repartição em janeiro ultimo.

N. 1.173 — Ao inspector dos Portos do Pará, idem, idem, o credito de 650\$, para occorrer ao pagamento da ajuda de custo do sub-inspector Dr. Berillo Vieira Leite, transferido em janeiro para essa inspectoría.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 11 do corrente:

Foram transferidos os delegados: bacharel Luiz de Paula e Silva, do 15º para o 19º districto, e deste para aquelle, o bacharel Pericles de Souza Manso. Foi dispensado da commissão em que se achava na 2ª Delegacia Auxiliar o delegado do 21º districto, bacharel Salvador Peregrino Candido de Oliveira.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

EXPEDIENTE DE 1 A 8 DE AGOSTO

— Ao consulado em Galatz:

CE. 1.035/4. Em resposta ao officio deste consulado, n. 39, de 23 de setembro do anno proximo passado, sobre a revalidação de um passaporte falso concedido pelo ex-consul em Sofia, communico a V. S. que este ministerio não approva e não poderá approvar a concessão de passaporte a individuos que não proveniã da nacionalidade brasileira.

Não é conveniente tambem que V. S. forneça certificados de boa conducta a cidadãos estrangeiros, para, além do mais, como V. S. confessa em seu officio permitir-lhe a sua permanencia na Rumania.

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

CE. 1.936/55 — Respondendo ao aviso reservado, n. 67, dessa secretaria de Estado, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a cópia do officio que o juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes dirigiu ao consul da Italia nesta capital, relativamente á arrecadação de Paulo Solari e que, por omissão, deixou de ser appensa ao meu aviso CE. 1.478/44 de 23 de maio proximo passado.

— CE. 1.937/15 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. S. a inclusa cópia de uma carta que ao nosso addido commercial, em Roma, dirigiu o Sr. Baccianini Flavio, engenheiro electro-técnico-naval, estabelecido na capital italiana solicitando indicações de firmas brasileiras que se interessem pelo commercio de importação de terias, tintas e colorantes.

— A delegação em Berão:

CE. 1.938/5 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que o nosso governo, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, resolveu fazer-se representar no Segundo Congresso de Criação de Gado Caprino, a reunir-se em Friburgo, Suissa, de 17 a 18 de setembro do anno corrente, pelo veterinario Athayde Pereira, actualmente na Alemanha. Será elle o delegado do Brasil e, como tal, V. Ex. terá a honra

de de lhe prestar todo o auxilio possivel.

— Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

CE. 1.939/228 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, nesta data, levei ao conhecimento do nosso ministro em Berna a nomeação do veterinario Athayde Pereira para representar o Brasil no Segundo Congresso de Gado Caprino, a reunir-se em Friburgo, na Suissa, de 17 a 18 de setembro vindouro, pedindo-lhe que preste ao mesmo senhor todo o auxilio para o bom desempenho da commissão.

— A Imprensa Nacional:

CA. 1.940/6 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que funcionaram, durante todo o mez de julho que hoje finda nesta secretaria de Estado, os funcionarios da Imprensa Nacional aqui destacados como encadernadores, Srs. Arnaldo Gomes Velloso e Casemiro Fernandes da Costa Lage.

— Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

CE. 1.941/229 — Tenho a honra de transmittir por cópia a nota da Embaixada Britannica, n. 54 de 25 de maio ultimo, acompanhada de um modelo de certificados que o Ministerio da Agricultura e Pescas propõe emitir no caso de exportação de gado em pé da Gran-Bretanha para o Brasil.

A referida embaixada me pede para informal-a se as suggestões daquelle ministerio encontram approvação por parte do Governo Brasileiro.

Peco a V. Ex. se digne de habilitar-me a responder á consulta.

— A Embaixada Britannica:

CE. 1.942/14 — Em resposta ao officio desta embaixada sob n. 54, de 25 de maio ultimo, pelo qual V. Ex. se dignou transmittir-me a proposta do Ministerio da Agricultura e Pescas, relativamente, aos certificados para o gado em pé que fór exportado da Gran-Bretanha para o Brasil, tenho a honra de communicar a V. Ex. que o assumpto em questão já foi encaminhado ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, do qual aguardo as respectivas informações para transmittir a V. Ex.

— A Imprensa Nacional:

CA. 1.943/7 — De ordem do senhor ministro de Estado, peço a V. Ex. o obsequio de providenciar para que sejam impressos nas officinas dessa repartição e fornecidos a esta Secretaria de Estado 2.000 exemplares da Lista do Corpo Consular Estrangeiro, que junto lhe remetto.

— A commissão liquidante do Lloyd Brasileiro:

CE. 1.944/30 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. em nome do Sr. ministro, o inclusa officio do consul do Brasil em Londres, tratando do caso de colisão entre os vapores *Tupy* e *Inchmoor*, e juntando documentos referentes ao mesmo assumpto.

— Ao Consulado Geral no Porto:

CE. 1.945/4 — Continuando a apparecer nesta secretaria de Estado, para a devida legalização, procurações assignadas pelo Sr. Sebastião Augusto Ribeiro, de quem o ministerio não tem conhecimento de ter sido nomeado representante consular do Brasil em Villa Real, peço a V. S. a bondade de lhe chamar a attenção por estar exercendo contra as disposições em vigor, uma função para a qual não está investido das formalida-

des legaes. O ministerio só o reconhece-
rá como autoridade consular quando elle
tiver approvada a sua nomeação e obtido
o respectivo "exequatur".

— Ao Ministerio da Agricultura, In-
dustria e Commercio:

CE. 1.946/230 — O ministro de Esta-
do das Relações Exteriores cumprimenta
attenciosamente o seu collega da
Agricultura, Industria e Commercio e
tem a honra de remetter a S. Ex. os in-
clusos exemplares dos Annales des Mi-
nes, enviados a este ministerio pela nossa
embaixada em Paris.

CE. 1.947/231 — O ministro de Esta-
do das Relações Exteriores cumprimenta
attenciosamente o seu collega da agri-
cultura, Industria e Commercio, e tem a
honra de enviar, em separado, a S. Ex.
as seguintes publicações: "Statistical
Abstract for Osaka", "Marketing of Ame-
rican Meat Products in Export Trade",
"The Spice Mill" (dous exemplares),
"La Hacienda" e "Rubber Age" (dous
exemplares).

Essas publicações foram enviadas a
primeira pelo nosso consulado em Kobe,
e as outras pelo nosso consulado em
Nova York.

— Ao Ministerio da Fazenda:

CA. 1.948/87 — O Ministro de Estado
das Relações Exteriores cumprimenta
attenciosamente o seu collega dos Nego-
cios da Fazenda e tem a honra de re-
metter a S. Ex. as inclusas publicações
intituladas:

«The Guaranty Survey»;

«Monthly Review» (3 exemplares);

«Economic Conditions» (4 exempla-
res);

«The Financial Commercial e Chro-
nicle» (4 exemplares);

enviadas a esta Secretaria de Estado
pelo nosso Consulado Geral em Nova
York.

— Ao Ministerio da Guerra,

CA. 1.949/10 — O Ministro de Es-
tado das Relações Exteriores cumprimen-
ta attenciosamente o seu collega dos
Negocios da Guerra e tem a honra de
remetter a S. Ex. tres exemplares do
«Boletin del Ejército» que foram envia-
dos a esta Secretaria de Estado pela
nossa Legação em Havana.

— Ao Ministerio da Marinha:

CA. 1.950/12 — O Ministro de Estado
das Relações Exteriores cumprimenta
attenciosamente o seu collega dos Nego-
cios da Marinha e tem a honra de re-
metter, em separado, a S. Ex. as se-
guientes publicações enviadas pelo nosso
Consulado Geral em Nova York intituladas:

«The Nautical Gazette» (11 exempla-
res);

«Marine Review».

— Ao Ministerio da Viação e Obras
Publicas:

CA. 1.951/33 — O Ministro de Esta-
do das Relações Exteriores cumprimenta
attenciosamente o seu collega da Viação
e Obras Publicas e tem a honra de re-
metter, em separado, a S. Ex. as se-
guientes publicações intituladas: «Inge-
nieria Internacional», «El Automóvil
Americano» e «Railway and Industrial
Compendium», enviadas a esta Secre-
taria de Estado pelo nosso Consulado
Geral em Nova York.

— A' Saude Publica:

CE. 1.952/25 — O Director Geral dos
Negocios Commercial e Consulares
cumprimenta attenciosamente o Sr. Di-
rector Geral da Saude Publica e tem a

honra de lhe remetter a publicação in-
titulada «Office International d'Hygiè-
ne» remittida a esta Secretaria de Esta-
do pela nossa Embaixada em Paris.

— Ao Ministerio da Agricultura, In-
dustria e Commercio:

CE. 1.953/232 — O Ministro de Es-
tado das Relações Exteriores cumprimen-
ta attenciosamente o seu collega da
Agricultura, Industria e Commercio e
tem a honra de remetter a S. Ex. as
seguintes publicações intituladas:

«Monthly Bulletin» (2 exemplares);

«La Hacienda» (2 exemplares);

«Greater New York» (4 exemplares);

«The Rubber Age» (3 exemplares);

«The Export Shipper Commerce» (2
exemplares);

«O Exportador Americano»;

«American Consular Bulletin Export».

Essas publicações foram enviadas pelo
nosso Consulado em Nova York.

— Ao Ministerio da Fazenda:

CA. 1.954/88 — O Ministro de Esta-
do das Relações Exteriores cumprimen-
ta attenciosamente o seu collega dos
Negocios da Fazenda e tem a honra de
remetter a S. Ex. as seguintes publica-
ções enviadas pelo nosso Consulado Ge-
ral em Nova York intituladas:

«Annual Report of the Secretary of
the Treasury on the State of the Fi-
nances»;

«Treasury Decisions»;

«Federal Reserve Bulletin» (2 exem-
plares).

— Ao Ministerio da Viação e Obras
Publicas:

CA. 1.955/34 — O Ministro de Esta-
do das Relações Exteriores attenciosa-
mente cumprimenta o seu collega da
Viação e Obras Publicas e tem a honra
de lhe remetter as publicações «El au-
tomóvil americano» e «Ingenieria In-
ternacional» enviadas pelo Consul em
Nova York a esta Secretaria de Estado.

— A' Embaixada em Washington:

CA. 1.956/8 — Respondendo o officio
dessa embaixada n. 19, de 28 de janei-
ro ultimo, remetto a V. Ex., em sepa-
rado, as edições em portuguez, hespanhol,
francoz e inglez das actas, resoluções e
documentos da Comissão Internacio-
nal de Jurisconsultos, reunida nesta ci-
dade em 1912, afim de attender o pedi-
do feito a essa Embaixada pela "Car-
negie Endowment for International Peace».

CA. 1.957/9 — Para a devida confir-
mação, tenho a honra de lhe remetter,
em anexo, cópias dos telegrammas ex-
pedidos por intermedio desta directoria
geral e essa Embaixada, sob ns. 27, 34,
35, 37, 38, 39, 40 e 42, relativamente á
permissão para o despacho de armas e
munições destinadas ao nosso paiz.

— A' Embaixada em Londres:

CE. 1.958/3 — Para a devida confir-
mação, tenho a honra de lhe remetter,
em anexo, cópias dos telegrammas ex-
pedidos por intermedio desta directoria
geral a essa Embaixada sob n. 6, 10, 15,
16 e 17, relativamente á permissão para
o despacho de armas e munições desti-
nadas ao nosso paiz.

— Ao consulado geral em Nova
York:

CA. 1.959/5 — Para a devida confir-
mação, junto lhe remetto cópias dos te-
legrammas expedidos a esse Consulado
geral, por intermedio desta directoria
geral, sob ns. 30, 31 e 32, relativamente
ao despacho de armas e munições para
o nosso paiz.

— A' Legação em Berlim:

CE. 1.960/3 — Para a devida confir-
mação, junto lhe remetto cópias dos te-
legrammas ns. 12, 13 e 15, expedidos a
essa Legação por intermedio desta direc-
toria geral, relativamente ao despacho
de armas e munições, destinadas ao nos-
so paiz.

— A' Embaixada em Paris:

CE. 1.961/1 — Para a devida confir-
mação, tenho a honra de lhe enviar có-
pias dos telegrammas ns. 31 e 32, ex-
pedidos por intermedio desta directoria
geral a essa Embaixada, relativamente
ao despacho de armas e munições para
o nosso paiz.

— A' Embaixada em Bruxellas:

CE. 1.962/2 — Para a devida confir-
mação, tenho a honra de lhe remetter
a cópia junta do telegramma n. 5, ex-
pedido a essa Embaixada, por intermedio
desta directoria geral, relativamente ao
despacho de armas e munições para o
nosso paiz.

— Ao Consulado Geral em Antuerpia:

CE. 1.963/2 — Para a devida confir-
mação, junto lhe remetto cópias do te-
legramma n. 7, expedido a esse Consu-
lado geral e do sem numero expedido ao
Vice-Consulado em Liège, afim de que
a faça chegar ao seu destino.

Esses telegrammas foram expedidos
por intermedio desta directoria geral e
são relativos a despachos de armas e
munições para o nosso paiz.

— Ao Consulado Geral em Liverpool:

CE. 1.964/2 — Para a devida confir-
mação, junto lhe remetto cópia do tele-
gramma n. 3, expedido a esse consulado
geral por intermedio desta directoria
geral, relativamente ao despacho de ar-
mas e munições para o nosso paiz.

— Ao Consulado Geral no Porto:

CE. 1.965/5 — Confirmo o seguinte
telegramma expedido a esse consulado
geral, sob n. 5:

«Emil & Comp., commerciantes esta-
belecidos Rio Grande, no Estado do Rio
Grande do Sul, pedem comunicar V. S.
constituíram procurador Fernando Cou-
to Aroso tratar mudança bandeira das
chapas portuguezas «Astréa» e «Lucio»,
que desejam comprar.»

— Ao Ministerio da Agricultura, In-
dustria e Commercio:

CE. 1.966/233 — O ministro de Es-
tado das Relações Exteriores attenciosa-
mente cumprimenta o seu collega da
Agricultura, Industria e Commercio e
lhe remette, em separado, tres exempla-
res do numero de abril-maio ultimos, do
«Bulletin des Renseignements Frigorifi-
ques», contendo importantes publicações
sobre assumptos que muito interessam
o ministerio a seu cargo.

— Ao Estado do Paraná:

CA. 1.967/9 — Tenho a honra de
comunicar a V. Ex. que foi concedido
o exequatur do stylo á nomeação do Sr.
Eduardo R. Bianchi para o cargo de
vice-consul da Nação Argentina em For-
do Iguassú, e cujo reconhecimento pro-
visorio lhe solicitei por telegramma da
hoje, como fica assim confirmado.

Rogo agora a V. Ex. se sirva de re-
conhecer effectivamente o Sr. Eduardo
R. Bianchi naquella character.

— A' Embaixada Argentina:

CA. 1.968/14 — Em resposta ás No-
tas dessa embaixada ns. 55 e 69, de 18

de maio e 27 de junho ultimos, tenho a honra de communicar a V. S. que foi concedido o exequatur do estylo á nomeação do Sr. Eduardo R. Bianchi para o cargo de vice-consul da Nação Argentina em Foz de Iguaçu, já tendo sido pedido, entretanto, pelo telegrapho, o respectivo reconhecimento provisório.

Remetto a V. S. o referido titulo e, bem assim, a carta patente que acompanhou a nota pro-citada.

— Ao Estado da Bahia:

CE 1.969/5 — Tendo a Embaixada Britannica me communicado ter sido nomeado vice-consul interino em Ilhéos o Sr. Frank Goodier, que substituirá o titular effectivo durante a ausencia em gozo de licença, e pedido providencia sobre o seu reconhecimento pelo governo do Estado, transmitto a V. Ex. esse pedido afim de tomar-o na devida consideração.

— A' Embaixada Britannica:

CE 1.970/15 — Em resposta á nota n. 69, de 24 de junho ultimo, na qual V. Ex. me communicou ter-se ausentado em gozo de licença o vice-consul da Grã-Bretanha em Ilhéos, Sr. Francis Reginald Bull, e ter sido nomeado vice-consul interino para substitui-lo o Sr. Frank Goodier, para quem pede providencias sobre o respectivo reconhecimento, tenho a honra de lhe communicar que já solicitei do governo do Estado da Bahia essas providencias.

— Ao Estado de São Paulo:

CE 1.971/40 — Tendo-se ausentado em gozo de licença o consul dos Paizes Baixos em São Paulo, communicou-me a Legação d'aquelle paiz que, durante a ausencia do titular, ficará na gerencia do respectivo Consulado o Sr. Max Mangels.

Transmitto a V. Ex. essa communicação para os fins convenientes.

— A' Legação dos Paizes Baixos:

CE 1.972/6 — Respondendo á nota n. 550/28, que o Sr. encarregado de negocios me dirigiu em 15 de maio ultimo, referente ao Consulado do seu paiz em São Paulo, tenho a honra de lhe informar que transmitti ao governo do Estado a communicação della constante.

— A' Embaixada Belga:

CE 1.973/14 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota n. 680, que V. Ex. me dirigiu em 8 de julho proximo passado e com a qual me remetteu um officio dirigido ao Presidente da Republica pelo Sr. Carlos Soares de Oliveira Neto, pedindo licença, como cidadão belga, para acceptar a nomeação para o cargo de consul da Belgica no Maranhão.

Em resposta, cabe-me informar a V. Ex. que esse pedido deve ser feito, não em officio e sim em requerimento devidamente sellado com estampilhas federaes de mil réis.

— Ao Estado do Amazonas:

CE 1.974/6 — Tendo-se ausentado em gozo de férias o consul da Alemanha nessa capital, Sr. Carl Dreyer, peço a Legação do mesmo paiz providencias para que seja reconhecido provisoriamente como encarregado da gerencia do respectivo Consulado o Sr. Georg R. Verrelmann.

Transmitto a V. Ex. esse pedido para as devidas providencias.

— A' Legação Allema:

CE 1.975/14 — Com referencia ao assumpto da nota n. 1.932/25, de 7 de maio ultimo, tenho a honra de lhe communicar que já transmitti ao governo do Estado do Amazonas o pedido feito por V. Ex. relativamente ao reconhecimento provisório do Sr. Georg R. Verrelmann como encarregado da gerencia do Consulado do seu paiz em Manaus durante a ausencia do respectivo titular.

— A' Embaixada em Londres:

CE 1.976/4 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. para que seja dada communicação ao interessado, que tendo este Ministerio de Estado transmittido ao da Agricultura, o convite do Sr. Ernest Esdaille, enviado por intermedio dessa Embaixada para que o Brasil compareça á Exposição Internacional que se projecta no Palacio de Crystal dessa capital, o Sr. ministro da Agricultura acaba de me participar ser nosso comparecimento official impossivel, por falta de verba.

— A' Embaixada Franceza:

CE 1.977/10 — Tenho a honra de accusar recebida a nota n. 28, de 25 de março do corrente anno, que essa embaixada se dignou dirigir-me para reiterar, á insistencia do Governo de V. Ex. o seu pedido anterior solicitando a remessa da certidão de nascimento do Sr. Bouyer (Prospero Mario).

Em resposta remetto, incluso a V. Ex. o referido documento, que me foi enviado pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

— A' Saude Publica:

CE 1.978/26 — Para attender, com maior segurança, a uma consulta, que fez a esta Secretaria de Estado o nosso vice-consul, em Kobe, rogo a V. Ex. o favor de me informar si o Brasil adheriu e em que data á ultima Convenção Sanitaria Internacional e no que respecta á obrigação dos navios que transportam emigrantes trazerem para grupos maiores de 500, um medico, um enfermeiro e uma enfermeira.

— Ao Ministerio da Fazenda

CE 1.979/59 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia de um memorandum, que recebi da Embaixada Britannica tratando de um carregamento de bacalhau feito em julho do anno proximo passado pelos Srs. A. & M. Smith de Aberdeen e consignadas aos Srs. F. S. Hampshire & Comp. de Santos, do qual foram reembarcadas 24 caixas, que somente regressaram a Santos no mez seguinte.

Succede, entretanto, que tendo os Srs. Hampshire & Comp. pago os direitos aduaneiros correspondentes á totalidade do carregamento, ficaram impossibilitados de retirar essas 24 caixas que o completavam, porque a alfandega lhes declarou não permittir esse despacho á vista da documentação original, por tratar-se de mercadorias reembarcadas.

Peço a V. Ex. que se digne instruir-me para responder áquella embaixada.

— A' Embaixada Britannica:

CE 1.980/10 — Em resposta ao memorandum dessa embaixada de 15 de maio do corrente anno, tratando de um carregamento de bacalhau feito em julho de 1924, pelos Srs. A. & M. Smith, de Aberdeen, consignados aos Srs. F. S. Hampshire, de Santos, do qual foram

reembarcadas 24 caixas, que somente desembarcaram no mez seguinte tenho a honra de informar a V. Ex. que submetti o caso á consideração do Sr. ministro da Fazenda que o resolverá da melhor forma possivel, de accordo com as ordenações da lei.

— Ao Ministerio da Agricultura:

CE 1.981/234 — Deixa de ser publicado por conter assumpto de natureza reservada.

— Ao Ministerio da Marinha:

CA 1.982/13 — Includas tenho a honra de remetter a V. Ex., afim de que se sirva de ordenar sejam transmittidas á autoridade competente, as cadernetas de Vicente de Paula Bastos e José Bezerra de Souza, carvoeiros, que desertaram de bordo do vapor nacional Aracajú quando estavam no porto de Nova-Orleans e que foram enviadas a esta Secretaria de Estado pelo nosso consul geral na mesma cidade.

— A' Embaixada Chilena:

CA 1.983/2 — Com referencia á nota dessa embaixada n. 13, de 11 de fevereiro ultimo, e em additamento á deste ministerio n. 11 de 11 de abril seguinte, tenho a honra de communicar a V. S. que o Ministerio dos Negocios da Fazenda acaba de informar que as exigencias, a que está subordinada a importação do salitre do Chile, foram determinadas pelo Congresso Nacional por decreto n. 4.910, de 10 de janeiro do corrente anno.

Assim, não póde o referido ministerio modificar aquellas exigencias, tendo, todavia, para attender a essa embaixada, concedido o prazo de cinco mezes para ser applicado o novo regimen, nenhuma outra concessão podendo ser feita em virtude do disposto no art. 134 do Codigo de Contabilidade.

— A' Embaixada em Washington:

CA 1.984/10 — Tenho a honra de confirmar o telegramma expedido a essa Embaixada, sob n. 50, em 3 do corrente mez, nos seguintes termos:

«50 — Afim satisfazer pedido agricultura queira vocencia submitter approvação Bureau of Animal Industry modelos série B, certificados inspecção sanitaria federal das carnes e derivados que acompanham productos origem animal. Ministerio informa autoridades não permittiram desembarque productos e Companhia Armour falta aquella formalidade. Seguem cópias modelos com officio. — Exteriores.»

Remetto a V. Ex., inclusos, os referidos modelos.

— Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

CA 1.985/235 — Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso n. 170, de 10 de julho proximo findo, com o qual V. Ex. solicitou a esta Secretaria de Estado providencias, afim de que a nossa Embaixada em Washington submetta á approvação do «Bureau of Animal Industry» dos Estados Unidos da America do Norte, os modelos da série B dos certificados de inspecção sanitaria federal das carnes e derivados, os quaes devem acompanhar os productos brasileiros de origem animal, destinados ao commercio internacional.

Communico a V. Ex. que este Ministerio já expediu telegramma á Embaixada em Washington naquella sentido á qual já foram remittidos os modelos que acompanharão o aviso pre-citado desse Ministerio.

— A' Embaixada Americana:

CA 1.986/9 — Com referencia á nota dessa Embaixada, n. 1.029, de 8 de abril ultimo e em additamento á deste Ministerio numero 6 de 29 do mesmo mez, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio acaba de comunicar que o comparecimento do Brasil á Exposição Permanente de Commercio Internacional, a inaugurar-se em setembro proximo na cidade de Nova-Orléans, não se dará este anno por falta de verba, sendo, entretanto de esperar que, no proximo anno, o Congresso Nacional conceda áquelle Ministerio os recursos indispensaveis á organização dos nossos mostruarios permanentes e ás despesas de representação.

— A' Embaixada em Washington:

CA 1.987/11 — Com referencia ao officio dessa Embaixada, n. 27, de 24 de março ultimo, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio acaba de informar a esta Secretaria de Estado que o comparecimento do Brasil á Exposição Permanente de Commercio Internacional não se poderá dar este anno, por falta de verba, sendo de esperar, entretanto, que o Congresso Nacional, no proximo anno, conceda áquelle Ministerio os recursos indispensaveis á organização dos nossos mostruarios permanentes e ás despesas de representação.

Transmitto a V. Ex. para os devidos fins aquella informação.

— Ao Consulado Geral em Nova Orleães:

CA 1.988/4 — Com referencia ao officio desse Consulado Geral n. 6, de 10 de janeiro ultimo, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. S. que o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio acaba de comunicar a esta Secretaria de Estado que o comparecimento do Brasil á Exposição Permanente de Commercio Internacional a inaugurar-se nessa cidade não se poderá dar este anno, por falta de verba, sendo entretanto de esperar que no anno proximo o Congresso Nacional conceda áquelle Ministerio os recursos indispensaveis á organização dos nossos mostruarios permanentes e ás despesas de representação.

— A' Embaixada Britannica:

CE 1.989/17 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., em additamento á minha nota de 23 de janeiro ultimo, que o Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda baixou a circular n. 10, cuja cópia remetto a V. Ex., relativamente á importação do sal com isenção de direitos aduaneiros.

Parece-me que a solução dada pelo Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda põe termo a quaesquer reclamações dos importadores que se orientam pelo decreto n. 16.655, de 5 de novembro de 1924.

— Ao Consulado Geral em Hamburgo:

CE 1.990/7 — Para os devidos effectos, communico a V. S. que o Ministerio da Guerra mandou excluir do sorteio militar, classe de 1900, o cidadão Christiano Wolge, visto estar o mesmo soffrendo de tuberculose pulmonar, ficando assim respondido o officio desse Consulado Geral n. 41, de 27 de outubro do anno proximo findo.

— Ao Consulado Geral em Genova:

CE 1.991/3 — Deixa de ser publicado por confer assumpto de natureza reservada.

— Ao Consulado Geral em Buenos Aires:

CA 1.992/4 — Tendo chegado ao conhecimento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio que os vapores que escalam por esse porto, tem recebido partidas de plantas para Pelotas, Porto Alegre e outros portos não comprehendidos na portaria de 8 de abril do anno proximo findo, aquelle Ministerio acaba de solicitar a intervenção desta Secretaria de Estado junto a esse Consulado Geral afim de serem ali observadas nos referidos embarques as disposições do art. 6º do Regulamento de Defesa Sanitaria Vegetal.

Transmitto a V. S. a recommendação pre-citada.

— Ao Consulado Geral em Montevideo:

CA 1.993/1 — Tendo chegado ao conhecimento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio que os vapores, que escalam por esse porto, tem recebido partidas de plantas com destino a Pelotas, Porto Alegre e a outros portos não comprehendidos na portaria de 8 de abril do anno proximo findo, aquelle Ministerio acaba de solicitar a intervenção desta Secretaria de Estado junto a esse Consulado Geral a fim de serem ali observadas, nos referidos embarques as disposições do art. 6º do Regulamento de Defesa Sanitaria Vegetal.

Transmitto a V. S. a recommendação pre-citada.

— Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

CA 1.994/236 — Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 174, de 23 de maio ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que esta Secretaria de Estado já transmitiu aos consulados geraes em Buenos Aires e Montevideo a recommendação constante daquelle aviso, sobre o embarque, nos referidos portos de partidas de plantas com destino a Pelotas, Porto Alegre e a outros portos brasileiros não comprehendidos na circular de 8 de abril do anno proximo findo.

— Ao Estado do Ceará:

CE 1.995/2 — Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso n. 1.031, de 30 de abril ultimo, com o qual V. Ex. remetteu a este ministerio o requerimento do Sr. Antonio Piusa Pequeno, pedindo a necessaria licença para aceitar a nomeação para o cargo de vice-consul de Hespanha, nessa capital.

Em resposta, communico a V. Ex. que o alludido requerimento não pôde ser deferido, por não estar devidamente sellado, como recommenda a lei.

Peço-lhe, portanto, a bondade de providenciar para que seja feito outro, devidamente legalizado e remettido, com a possivel brevidade, a esta Secretaria de Estado, afim de poder ser concedido ao nomeado o respectivo *creqatur*.

— A' Embaixada Franceza:

CE 1.996/11 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, no dia 27 de janeiro do corrente anno, falleceu, em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, o cidadão Camillo Leger, natural da França, tendo deixado bens, que foram arrecadados, arrolados e postos sob a administração do curador nomeado, Dr. José Bernardino Alves Junior, visto

o de cujus não ter deixado testamento, nem herdeiros conhecidos.

— Ao Estado de Minas Geraes:

CE 1.997/5 — Accuso o recebimento do aviso de V. Ex., de 7 de maio ultimo, e tenho a honra de lhe comunicar que foi dada sciencia á Embaixada Franceza, nesta Capital, de que os bens de Camillo Leger foram arrecadados, arrolados e postos sob a administração do curador nomeado, Dr. José Bernardino Alves Junior.

— A' Embaixada Americana:

CE 1.998/10 — O ministro do Estado das Relações Exteriores, attenciosamente, cumprimenta a S. Ex. o Sr. embaixador extraordinario e plenipotenciario dos Estados Unidos da America do Norte e tem a honra de lhe comunicar que já providenciou sobre a remessa ao consulado do Brasil em Singapura, actualmente sob a encarregatura do vice-consul americano no mesmo porto, a legislação consular brasileira, solicitada pelo referido vice-consul.

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

CE 1.999/56 — Afim de satisfazer um pedido da Embaixada da Belgica, peço a V. Ex. que se digne me informar, si os livros em que estavam assentados os nascimentos, casamentos e obitos havidos nesta Capital, em 1883, foram destruidos por um incendio, e, no caso affirmativo, de me indicar quaes as formalidades, que se deve prender, para obter-se um documento que substitua um acto que se achava inscripto naquelles registros e qual o custo das despesas.

— A' Embaixada Belga:

CE 2.000/12 — Em resposta á nota de V. Ex., n. 589, de 10 de junho ultimo, tenho a honra de lhe informar que já pedi ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, que me indicasse o processo legal para obter-se um documento que substitua um acto que se achava inscripto nos livros de registros de nascimentos, casamentos e obitos de 1889, havidos nesta Capital, no caso desses livros terem sido destruidos por um incendio.

Logo que tenha uma resposta, levarei-a-bei ao conhecimento de V. Ex.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 8 do corrente mez, foram nomeados:

O 3º escripturario do Thesouro Nacional Deodoro Ferreira para exercer, interinamente, as funções de agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, durante o impedimento do effectivo Joaquim da Costa Simas, actualmente licenciado; Carmelino José Ferreira, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Itabá, Estado de Minas Geraes; Amadeu Rubem, collector das Rendas Federaes em São Raymundo Nonato, Estado do Piahy; José Marques Ribeiro, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em São Raymundo Nonato, Estado do Piahy; Francisco Segundo da Rocha, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

— Por outro do igual data, foi exonerado, a pedido, José Celino Filgueiras,

do lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Ibiá, Estado de Minas Geraes.

— Por portarias de 4 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, para tratamento de saúde, na forma do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Felippo José Quiman, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, nos termos do referido artigo 17, ao agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado de São Paulo, José Leonel Monteiro, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outra de 5 do corrente, foi concedida a licença de noventa dias, na forma da lei, á operaria da 1ª turma de brochuras da Imprensa Nacional, Joanna Porphirie, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outras de 7, também do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, nos termos do referido artigo 17, ao fiscal de seguros Francisco Pinheiro de Souza Werneck, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo da Capital Federal, Horacio da Costa Ferreira, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De um anno, nos termos do artigo 17, § 2º, do referido decreto n. 14.663, ao actual chefe de secção technica da Inspeccoria de Seguros, engenheiro Antonio Felix de Faria Albernaz, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por acto de 7, também do corrente, foi declarado, em apostilla, ficar facultado ao 3º escripturario da Imprensa Nacional, João Rosa de Mello, o direito de gosar de uma só vez e sem solução de continuidade, os quatro mezes de licença restantes da portaria de 22 de abril ultimo.

— Por portaria de 10 do corrente, foi concedida a licença de noventa dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, Benedicto Satyro dos Santos, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por titulo de 11 do corrente, foi nomeado, de accordo com o artigo 1º, § 2º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Joel Eronides Bittencourt para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas.

— Por portaria de 5 do corrente, foi concedida a licença de seis mezes, nos termos do artigo 17, do decreto numero 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Joaquim da Costa Simas, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outra também de 5 do corrente, foi concedida a licença de seis mezes, nos termos do referido artigo 17, ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, Luiz Ascendino Dantas, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outras de 7 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Artidoro Wenceslau Carneiro e ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, Octaviano Cesar de Souza, para tratamento de saúde, onde lhes convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo das mesmas licenças;

De noventa dias, na forma da lei, á official de 3ª classe da 7ª turma de composição da Imprensa Nacional, Maria José de Moraes, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, na forma da lei, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Luiz Gonzaga Prado, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De tres mezes, na forma da lei, ao sargento da policia aduaneira da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Lourival Pinna, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

— Por outras ainda de 7 do corrente, foram concedidas as seguintes permissoes, para se afastarem dos exercicios de seus cargos:

De um anno, ao collecter das rendas federaes, em São José da Boa Vista, Estado do Paraná, Francisco da Rocha Leite;

De noventa dias, ao collecter das rendas federaes de Itaberahy, Estado de Goyaz, Manoel Francisco de Faria;

De seis mezes, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Itaporanga, Estado de Sergipe, Armindo Siqueira Horta;

De noventa dias, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Morrinhos, Estado de Goyaz, Antonio Landó.

— Por outra de 11 do corrente, foi concedida a licença de dois mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, Oscar Affonso Alves da Silva, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de agosto de 1923

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 117 — Respondendo affirmativamente á consulta sobre si os recursos do Thesouro Nacional, permittem a

abertura do credito de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem ao estrangeiro a que tem direito o ex-alumno da Escola de Minas de Ouro Preto, Ismael Pinheiro da Silva.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 120 — Remettendo, para ser informado, o processo relativo ao requerimento em que o tenente voluntario da Patria, Fidencio Lemos do Prado, solicita pagamento de differença de soldo vitalicio, a que se julga com direito.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 120 — Devolvendo a folha de pagamento da importancia de 18\$750, de que é credor o Dr. Plinio Olintho, director interino da Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro, proveniente de differença de gratificação a que tem direito, e declarando que o interessado deverá requerer aquelle pagamento por exercicios findos, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 157 — Declarando que a Delegacia Fiscal no Amazonas informa, em telegramma, que os pagamentos dos vencimentos do pessoal da Marinha que serve no Territorio do Acre, continuam a ser effectuados pela Mesa de Rendas Federaes em Rio Branco, não existindo sobre o assumpto ordem contraria da quella repartição.

N. 158 — Devolvendo o processo referente ao pagamento da importancia de 4:405\$600, de que se diz credor o operario do Arsenal de Marinha desta Capital, João Chrysostomo da Silva, proveniente de gratificação adicional á que se julga com direito, e declarando que não pôde ser ordenado aquelle pagamento, visto não ter o referido operario completado 20 annos de serviço até 31 de dezembro de 1912.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 196 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que Octavio Bello Pimentel Barbosa, ajudante da Agencia do Correio de Juiz de Fora, pede pagamento de gratificações a que se julga com direito, na importancia de 746\$, e solicitando providencias afim de que seja reconhecida a divida em questão uma vez que se trata de vencimentos por substituição, no exercicio de 1921.

N. 197 — Transmittindo uma cópia do telegramma em que a Associação Commercial de Fortaleza, no Ceará, pede providencias afim de ser posto em execução, naquella capital, o serviço de permuta de encomendas postaes internacionais.

— Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal:

N. 127 — Comunicando que a declaração de credito impugnado pela firma René Levy Boschen & Comp., incide apenas no pagamento do sello de 600 réis, do § 11, n. 3, da tabella B, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, e devolvendo o respectivo processo.

— Sr. consul geral da Republica Argentina:

N. 128 — Enviando um exemplar do *Diario Official* de 6 de março de 1923, no qual está publicado o regulamento para a cobrança do imposto de transporte.

— Sr. presidente da Associação Commercial de Fortaleza:

N. 5 — Comunicando haver transmittido ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, cópia do telegramma sobre providencias afim de ser posto em execução na Administração dos Correios, no Estado do Ceará, o serviço de permuta de encomendas postaes internacionais.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de agosto de 1923

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 191 — Devolvendo-vos o incluso processo que encaminhaes com o officio n. 625, de 23 de julho proximo findo, relativo ao requerimento em que a Casa Bancaria Antonio Bacchi, estabelecida em Piracicaba, Estado de S. Paulo, pede autorização para adoptar a designação de "Banco Popular de Piracicaba", communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 31 daquelle mez, á vista da informação dessa inspectoria, indetermínar o alludido pedido.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 84 — Remettendo a portaria de 25 de julho ultimo, concedendo seis mezes de licença, em prorrogação, nos termos do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 2ª classe da officina de laminação, Pedro Paulo Rodrigues Silva.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 127 — Solicitando providencias afim de ser fornecido a esta directoria, um livro do "Resumo do Ponto", igual ao modelo 419.

N. 128 — Transmittindo a portaria de 25 de julho ultimo, que concede seis mezes de licença, em prorrogação, na forma da lei, á official de 4ª classe da 7ª turma de composição, Isaura Marques Pires.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 263 — Enviando o titulo de 3 do corrente, nomeando Alziro José da Silva Santiago, escrivão da Collectoria Federal em Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 81 — Enviando a portaria de 7 do corrente, concedendo tres mezes de licença, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo na Capital Federal, Horacio da Costa Ferreira.

N. 82 — Remettendo o telegramma de 4 do corrente, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, communicando qual a porcentagem a que fizeram jus, em junho ultimo, os agentes fiscaes do imposto de consumo, naquelle Estado.

— Sr. director geral do Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 15 — Transmittindo o officio numero 46, de 24 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, acompanhado do officio n. 183, de 4 de junho findo, do Sr. commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do mesmo Estado e de uma demonstração de credito, officio esse que por equivoço foi entregue no Thesouro Nacional.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 27 — Enviando o titulo de 7 do

corrente, que nomeia, na forma do artigo 1º, § 2º, do decreto n. 4.057, de 11 de janeiro de 1920, José Antonio da Silva, despachante aduaneiro da Alfandega de Maceió.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 69 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 24 de julho ultimo, exarado no officio n. 312, de 12 do mez anterior, em que solicitaes autorização para essa delegacia proceder a concorrência administrativa no exercicio de 1926, de que trata o art. 738 § 2º do Regulamento do Código de Contabilidade, resolveu que a providencia solicitada deverá ter lugar em occasião mais opportuna.

N. 70 — Remettendo a portaria de 25 de julho ultimo, que concede seis mezes de licença, na forma da lei, ao escrivão do posto fiscal do Içá Brasileiro, Misael Teixeira de Mello.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 76 — Transmittindo as portarias de 25 de julho ultimo, que concedem, respectivamente, seis e tres mezes de licença, na forma da lei, ao guarda da policia aduaneira e ao remador de escaletres da Alfandega do Estado, Marcos Augusto da Silva Freire e Percilio José da Silva.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 35 — Enviando as portarias de 25 de julho ultimo, que condem seis mezes de licença ao 3º escripturario da delegacia fiscal, José Evangelista de Oliveira e ao segundo dito da Alfandega do Estado, José Luiz Jaborandy; aquelle, nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e ao ultimo, nos termos do mesmo artigo e seu paragrapho 2º.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 23 — Remettendo o titulo de 5 do corrente, declarando sem effeito a nomeação de José Camara para o lugar de collector federal em Ponte de Itabapoana.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 46 — Em solução ao vosso officio n. 26, de 6 de fevereiro findo, encaminhando o processo relativo ao requerimento em que o 3º escripturario dessa delegacia, Albas Gutemberg Justiniano dos Reis solicita pagamento de ajuda de custo de primeiro estabelecimento, a que se julga com direito, por haver sido nomeado para exercer, em comissão, o cargo de administrador da Mesa de Rend. das Federaes de Tutoya, nesse Estado, declaro-vos, para os devidos fins, que o requerente não pôde ser attendido, visto não lhe assistir direito áquella vantagem por não ter sido nomeado chefe de repartição.

N. 47 — Transmittindo a portaria de 25 de julho ultimo, que concede sessenta dias de licença, na forma da lei, ao escrivão da Mesa de Rend. das Federaes em Tutoya, Antonio Pedro de Almeida Galias.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 45 — Enviando a portaria de 25 de julho ultimo, que concede dous mezes de licença, na forma da lei, ao escrivão do Posto Fiscal do Oyapock, Raymundo Nonato de Almeida Junior.

N. 46 — Remettendo as portarias de 24 e 25 de julho ultimo, que concedem

dous mezes de licença, na forma da lei, respectivamente, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal e ao guarda da policia aduaneira da Alfandega do Estado, Milton Paes de Andrade e Raymundo Bertholdo da Cunha Nunes.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 21 — Transmittindo a portaria de 25 de julho ultimo, concedendo permissão ao escrivão da Collectoria Federal de Bananeiras, Salomão Pereira de Lucena, para se afastar do exercicio de seu cargo, por tres mezes.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 65 — Enviando o titulo de 5 do corrente, transferindo, a pedido e por permuta, o porteiro da Alfandega de Santos, no Estado de S. Paulo, Isidoro Bacellar, para identico lugar na Alfandega do Recife.

N. 66 — Remettendo as portarias de 25 de julho ultimo, que concedem permissão para continuarem afastados do exercicio de seus cargos, por mais tres mezes e um anno, respectivamente, ao escrivão da Collectoria Federal em São José, Anísio Cordeiro Galvão e ao collector da de Palmares, José Mariano Augusto de Moraes.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 174 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 601, de 27 de junho ultimo, relativo ao requerimento em que o escrivão da Collectoria Federal de Venancio Ayres, nesse Estado, Victor Francisco Humann, pede seis mezes de licença para tratar de seus interesses, recommendo-vos informeis si o peticionario tem preposto de nomeação approvada; devendo, em casos semelhantes, essa delegacia emminhar o respectivo processo ao Thesouro, acompanhado de todos os esclarecimentos necessarios ao seu soluçionamento.

N. 175 — Transmittindo o titulo de 8 do corrente, nomeando para o lugar de escrivão do Posto Fiscal de Alegrete, o guarda fiscal Propicio da Fontoura Baptista.

N. 176 — Enviando a portaria de 25 de julho ultimo, que concede noventa dias de licença, na forma da lei, ao conferente do Posto Fiscal de Bagé, João Silveira Bastos.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 36 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 253, de 27 de junho ultimo, relativo ao requerimento em que o 1º escripturario da Alfandega de S. Francisco, nesse Estado, Tertuliano Pereira Gonçalves, pede que a sua antiguidade de classe seja contada de 15 de março de 1922, data em que tomou posse e assumiu o exercicio de 1º escripturario dessa delegacia, resolvi, por despacho de 25 de julho proximo findo, deferir o alludido pedido.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 191 — Remettendo as portarias de 25 de julho ultimo, concedendo tres e quatro mezes de licença, na forma da lei, respectivamente, aos guardas da policia aduaneira da Alfandega de Santos, Manoel Mariano P. Freitas e José Silva.

N. 192 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que o remador da Alfandega de Santos, Isidro José da Silva, solicita a sua nomeação para o lugar do continuo daquella alfandega, e

declarando que o requerente deverá dirigir-se á inspeccão da citada alfandega, que poderá aproveitá-lo, se assim entender, não como continuo, mas como servente, em vaga que porventura se abrir.

Requerimentos despachados

Antonio Alves do Nascimento, collector das rendas federaes em Villa de Saude, Estado da Bahia, pedindo transferencia para identico logar em Bomfim. — Não ha o que deferir.

Paulo Salles Anhaia, 4º escripturario da Alfandega do Rio Grande, addido á Recebedoria do Districto Federal, tendo que depor como testemunha no Juizo Federal no Estado de São Paulo, solicita passagens, bem como pagamento da ajuda de custo de despesas de viagem. — Requisite-se a passagem de ida e volta. Quanto á ajuda de custo de preparos do viagem, indeferido. — 8-8-25. — *Belens.*

Contadoria Central da Republica

Expediente do dia 11 de agosto de 1923

Officios:

Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 1.854 — Remettendo documentos de prestação de contas de adiantamento.

— Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Administração dos Correios do Amazonas e Acre:

N. 1.855 — Declarando que foi acceitada a decisão da delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, devolvendo a essa repartição a relação mensal da despesa empenhada.

— Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional no Districto Telegraphico de Corumbá:

N. 1.856 — Declarando que o assumpto referente ao officio n. 34, desse districto, já foi resolvido por ordem telegraphica da Directoria de Contabilidade á Delegacia Fiscal, nesse Estado.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 1.857 — Comunicando que as relações das despesas empenhadas nesse ministerio, durante o mez de junho ultimo, foram remittidas á Contadoria Seccional desse ministerio.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Viação:

N. 1.858 — Remettendo relações mensaes das despesas empenhadas nesse ministerio.

— Ao Sr. superintendente geral da Sub-Contadoria Seccional na Estrada do Ferro Central do Brasil:

N. 1.859 — Sobre a annullação proposta em officio n. 265, dessa sub-contadoria.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.860 — Solicitando providencias, afim de que seja posto á disposição dessa contadoria o auxiliar da Casa da Moeda Sr. José Xavier Pereira Lima.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 1.861 S — Recomendando que sejam observadas as circulares desta contadoria, referentes ao empenho da despesa.

— Ao Sr. director geral dos Correios: N. 1.862 — Remettendo o processo n. 31.315.

— Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional no Districto Telegraphico de Corumbá:

N. 1.863 — Sobre a substituição do praticante Joaquim de Oliveira Pinto.

— Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes nas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Mato Grosso, Goyaz, Rio Grande do Sul, Santa Catharina, Paraná, Minas Geraes, São Paulo, Espirito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauhy, Maranhão, Pará e Amazonas:

Ns. 1.864 S a 1.882 S — Remettendo exemplares das circulares desta contadoria, expedidas em 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 1.883 — Remettendo desdobramento de consignações pagas.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Mato Grosso:

N. 1.884 — Sobre consignações pagas.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1.885 — Sobre consignações pagas.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 1.886 — Sobre pagamento de consignações.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de agosto de 1925

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 387 — Com o officio n. 227, de 10 de fevereiro do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Eugenio Muller e outros, tabelliães de notas desta capital, do acto dessa recebedoria que indeferiu o requerimento em que os mesmos solicitavam isenção do imposto de industrias e profissões.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 30 de junho ultimo, proferiu o seguinte despacho: «Nos termos dos pareceres do director da Receita e do Dr. consultor de Fazenda — nego provimento ao recurso.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte: «O assumpto deste processo está amplamente debatido.

Os recorrentes entendem que o imposto de industrias e profissões, embora arrecadado pela União, é da Municipalidade, e que os mesmos sendo funcionarios publicos federaes, escapam á sua tributação.

A repartição recorrida nega-lhes a amplitude que querem emprestar ás funções publicas que desempenham, argumenta que o regulamento do dito imposto não cogita da isenção pretendida.

Assim, opino pelo não provimento do recurso, ficando aos recorrentes o direito de pleitear perante o Congresso a dita isenção.»

O parecer do Dr. consultor de Fazenda, com o qual tambem concordou o Sr. ministro, foi o seguinte. «Recorrem alguns tabelliães desta capital do

acto da Recebedoria que os compelliu ao pagamento do imposto de industrias e profissões.

«Entendem os recorrentes que, como funcionarios publicos federaes que são, não podem pagar aquelle imposto que é municipal.

Vejamos de que lado, na nossa opinião, deve estar a razão.

Pela Constituição da Republica o imposto de industrias é estadual e devia aqui ser arrecadado pela Prefeitura, mas a União sempre o arrecadou e a lei n. 265, de 4 de dezembro de 1891, no artigo 52, dispoz que a União continuaria a arrecadalo para com elle fazer face ás despesas com os serviços municipaes que ficaram a cargo do Governo Federal.

«O regulamento do Codigo de Contabilidade, que foi approved pelo Congresso Nacional e portanto é lei como qualquer outra, estatue que na «Receita Extraordinaria» se incluirá a receita proveniente de rendas pertencentes á União, como os impostos de industrias e profissões no Districto Federal e Territorio do Acre, enquanto custeados pela mesma União os correspondentes serviços municipaes (artigo 82, § 1º letra f).

O mesmo acontece com a taxa de consumo de agua e de saneamento, que constituem encargos municipaes, mas são arrecadados pela União, pelos mesmos motivos.

E porque taes impostos e taxas se considerem fontes da receita federal, não será possivel recusar á União o direito de legislar, regulamentar, alterar, isentando ou creando taxas de cobrança, como tem feito.

«O contrario é que se não entenderia.

Determinados encargos municipaes estão com a União: a cobrança de alguns tributos tambem com ella estão para o effeito da compensação.

Sustentam, porém, os recorrentes que o Governo Federal só póde arrecadar aquelles tributos simplesmente; mas «decretar, estatuir, crear, não».

Então, quem legislaria, regulamentaria a cobrança?

O Governo Municipal?

Não cremos que assim possa ser; seria subordinar o Governo Federal ao Municipal.

Enquanto a União custear determinados encargos do municipio, «teremos que lhe reconhecer a competencia não só para arrecadar como para legislar sobre os impostos de industrias e profissões, penas de aguas, saneamento, etc.

O mesmo succedeu com o imposto de transmissão de propriedade, hoje arrecadado, pelo districto.

Innumeras vezes tem o Congresso Nacional legislado e o Poder Executivo regulamentado a cobrança destes tributos, e se semelhante procedimento fosse inconstitucional não faltaria quem já tivesse conseguido o Poder Judiciario a annullação dos actos expedidos.

Devemos confessar que um dos maiores vultos da nossa Patria, o saudoso Pedro Lessa entendia, como os recorrentes, que á União fallece o poder «para augmentar impostos que pela Constituição Federal competem exclusivamente aos Estados e ao Districto Federal».

Seria, portanto, no conceito daquella jurisconsulto inconstitucional o vigente regulamento do imposto de industrias porque elle não é mais o mesmo que es-

tava em vigor quando a lei n. 265, de 1894 foi promulgada.

Doutrina o inolvidavel magistrado:

«O Governo da União continuará a arrecadar os impostos de industrias e profissões.

«Continuar a arrecadar é cousa diversa de crear impostos, do estatuir novos tributos ou augmentar os já existentes». (Voto no Acc. 2.733, de 4 de dezembro de 1918 — D. Official de 5 de julho de 1919).

Mas o Supremo Tribunal Federal no proprio accordão n. 2.733, reconheceu que «a arrecadação do imposto de industrias e profissões pela União, no Districto Federal, não offende a Constituição da Republica.»

Os tabelliães são funcionarios publicos, não pôde restar duvida.

Orlando distingue o empregado do funcionario publico, pelo facto do primeiro prestar a sua actividade em serviço do Estado, mediante uma retribuição a cargo do orçamento, e o segundo ser aquelle a quem o Estado, directa ou indirectamente, incumba de uma função pertencente ao mesmo Estado, contando que haja um fim publico, um interesse juridico de collectividade.

Loris tambem os distingue, com o mesmo fundamento:

aquelle que emprega o trabalho proprio em serviço do Estado, mediante uma retribuição consignada no orçamento geral, seja ou não revestido de função publica, é empregado do Estado; mas se o Estado reveste uma pessoa physica qualquer de função publica, nesse momento, ella adquire o caracter de funcionario publico e não de empregado publico.

Moucci igualmente sustentou que funcionario publico é toda pessoa encarregada de um officio permanente na administração publica, sendo que todo empregado é retribuido, ao passo que o funcionario pôde ser ou não.

A série de assumptos dos Estados que devem ser regidos por uma pessoa ligada pela obrigação do direito publico de servir ao Estado, é que Mayer denomina «função publica».

Seria desnecessario dizer mais palavras para a prova de que os tabelliães são funcionarios publicos, além do que brillantemente sustentou o advogado dos recorrentes e dos ensinamentos que se encontram nos accordãos da Corte de Appellação — juntos por cópia, ao processo.

S. Ex. o Sr. Dr. Pires e Albuquerque, quando juiz federal da Segunda Vara, teve occasião de mostrar que os notarios, escrivães e juizes, (e não só os funcionarios administrativos) são funcionarios publicos do Estado» (Rev. do Direito, Vol. 27, folhas 69).

Mas vejamos, agora, se como funcionarios publicos, estão os tabelliães isentos do imposto de industrias.

Reso o artigo 8º do decreto n. 5.112, de 27 de fevereiro de 1904, que a isenção alcança:

«Os membros do Corpo Diplomatico e Agentes Consulares estrangeiros e os empregados publicos, não se comprehendendo neste numero os serventuarios dos officios da justiça.»

Ora que tabelliães de notas são serventuarios de justiça, dil-o claramente o artigo 10 § 3º do decreto 9.263, de 28 de dezembro de 1911, reproduzido no artigo 4º, n. 4, do decreto 16.273, de 20 de dezembro de 1923.

A conclusão, portanto é que os recorrentes estão sujeitos ao dito imposto.

Convem salientar que o regulamento, baixado com aquelle decreto hoje é lei porque foi approved pelo Congresso Nacional.

Assim, se os recorrentes julgam injusta a tributação, dirijam-se ao Poder Legislativo; agora, se entenderem que o regulamento é inconstitucional, o recurso unico está determinado em lei.

Ao Poder Executivo fallece competencia para negar execução ás leis, sob allegação da inconstitucionalidade dellas (Acc. Sup. Tribunal Federal numero 2.097, de 13 de abril de 1912).

G. illustrado Sr. Dr. Consultor Geral da Republica esquivou-se de emitir parecer por julgar-se suspeito, uma vez que S. Ex. é, igualmente, advogado dos recorrentes.

De suas palavras se deduz, entretanto, que o distincto jurisconsulto reconhece o direito dos tabelliães a isenção pretendida:

«acceitei o mandato... e o fiz por estar convencido do direito dos reclamantes.»

Na nossa opinião, e pelas razões expostas, o recurso não merece, em absoluto, provimento.

A lei é clara e devemos cumpril-a.

Decidirá a Superior Autoridade.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal.

N. 386 — Em officio n. 154, de 24 de janeiro do corrente anno, recorrentes *ex-officio* do acto pelo qual julgastes improcedente o auto lavrado contra J. Freitas & Comp., por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 8 de julho proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

«Do accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*.

O parecer que emitti o com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«Tendo em vista os termos da Ordem desta directoria n. 203, de 8 de maio findo, a Recbedoria do Districto Federal, publicada no *Diario Official* de 27 do mesmo mez, sou de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, para ser mantida a decisão recorrida por seus fundamentos.

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Pará.

N. 47 — Com o officio n. 1.968 A, de 23 de outubro de 1924, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela firma Pires Guerreiro & Comp., do acto dessa delegacia que, reformando o da alfandega de Belém, lhe impoz a multa de 300\$, obrigando-a, ainda, a revalidar o sello dos conhecimentos annexos ao respectivo processo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 6 de julho corrente, proferiu o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida.»

A decisão recorrida foi a seguinte:

«Servem de base ao presente processo, os cinco conhecimentos de carga expedidos por Pires Guerreiro & Comp. e correspondentes aos effeitos transportados no vapor *Rio Moju*, deste porto ao de Irituia e pertencentes a diversos consignatarios.

Do auto de infracção e apprehensão, declara o agente fiscal autuante, que os carregadores, ora recorrentes, sonegaram documentos ao pagamento do imposto devido, expedindo um só conhecimento para diversos consignatarios, quando deveriam tel-o feito a cada um de per si e devidamente sellado cada conhecimento, e que por isso estavam passíveis de multa comminada no art. 60, letra f, do regulamento annexo ao decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Esse dispositivo assim reza.

Art. 60. Incurrerão na multa de 100\$ a 500\$000.

f) os que para sonegarem o documento ao pagamento do sello devido, deixarem de fazer as necessarias declarações relativas á transacção nelle referida ou a fizerem falsamente, além de incorrerem na pena de revalidação.

Os conhecimentos de carga, são documentos que oCodigo Commercial instituiu para garantia reciproca entre o capitão ou carregador e o consignatario.

São tambem denominados — *apolices de carregamento* — *letras de cambio do mar* e quando organizados em forma regular valem por escriptura publica e representam dividas liquidas e certas.

O art. 575 do mesmo Codigo Commercial exige para validade dos conhecimentos de carga, pela forma acima, que elles declarem:

a) o nome do capitão e a sua consignatura em todas as vias exigidas. o nome do carregador e tambem o do consignatario, si não for á ordem;

b) qualidade e quantidade da carga, com as marcas e numeros annotados á margem,

c) porto de partida e de chegada;

d) frete e a forma de pagamento.

Os conhecimentos, portanto, que não forem expedidos nas condições acima, não valem como taes e remetem os interessados a outro genero de prova. (Bedorride — Cod. Comm. n. 666)

Comquanto o Codigo Commercial declare no art. 100, que tanto o carregador como o conductor devem exigir-se mutuamente uma cautela ou recibo, etc., ninguém desconhece que a documentação foi instituida nas operações commerciaes, como um meio de se perpetuarem os contractos, dada a fragilidade da natureza humana. Não quer isto dizer, no entanto, que as operações commerciaes não possam tambem ser praticadas sem qualquer documentação.

Applicando-se, o que fica succintamente exposto ao que determinam os regulamentos fiscaes, notadamente para o caso em apreço, o do imposto do sello, veremos, que tambem elle se adaptou aos usos e praxes do commercio, não obrigando a ninguém que produza tal ou qual documento, limitando-se a exigir sellados — os que forem do facto emitidos.

Os conhecimentos em causa, não valem em juizo ou fora delle, como probatorios de uma divida liquida e certa, porque lhes falta um dos principaes elementos — o nome dos consignatarios — substituido pela palavra — Diversos — mas, para o effeito do imposto do sello a lei não procura indagar das formalidades observadas ou não na confecção dos documentos, bastando que tenham elles sido emitidos — salvo rariissimas excepções.

Dahi regularia, que nenhuma infracção regulamentar poderia ser attribuida aos recorrentes, verdadeiros carrega-

dores dos effectos mencionados nos conhecimentos de folhas, tão somente porque não lhes deram as solemnidades extrinsecas exigidas pelo Código Commercial.

Não os tivessem expedido, que ainda assim nenhuma infração teriam praticado.

No entanto, são os recorrentes os primeiros a modificarem esta sua situação perante o fisco quando declaram nas suas razões de defesa (fls. 10):

«Os conhecimentos que motivaram o auto em apreço estavam devidamente sellados e eram singulares, visto como, expedimos para cada recebedor uma via original referente á mercadoria embarcada... sendo que, os apprehendidos são cópias dos demais e destinados ao serviço de bordo.»

Afirmam portanto os recorrentes que expediram tantos conhecimentos quantos eram os consignatarios das mercadorias mencionadas nos conhecimentos de folhas, de sorte que estes, resumem em si, tantas segundas vias quantas foram as primeiras expedidas.

Nesse facto, reside a infração praticada pelos recorrentes ao regulamento fiscal, porquanto para sonegarem o pagamento do sello devido pelas segundas vias dos conhecimentos, que ficariam em seu poder, fóra da circulação e portanto occultos ás vistas dos agentes de fisco, não as expediram em correspondência exacta, com as respectivas primeiras vias, mas, somente, uma, abrangendo todo o carregamento destinado a varios consignatarios.

E nem se diga que assim não lhe fosse licito proceder. As modalidades variadissimas dadas ás operações commerciaes que precisam cada vez de simplicidade para serem mais celeres, não podem restringir-se ás prescripções dos codigos, trabalho de legislação e jurisprudencia sempre distanciados dos processos novos consagrados pela praxe o pelo uso.

Para simplificar o trabalho, será admissivel que em uma unica segunda via de conhecimento de carga, que em regra fica em poder do capitão ou carregador, se possa resumir todas as primeiras vias expedidas, desde que fique attendido o interesse do fisco, quanto ao sello.

Os conhecimentos apprehendidos, constantes deste processo, não trazem qualquer referencia ás primeiras vias que lhes correspondem, á vista das quaes teriam sido selladas com tantas taxas de \$600, quantas fossem ellas.

A sua confecção, tudo deixa a desejar, quanto á natureza das transacções nelles contidas e dahi a incidencia dos recorrentes no disposto no art. 60, letra f do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Assim, o conhecimento de fls. 213 (8 de setembro de 1923) resume oito conhecimentos; o de fls. 4 e 118 de setembro de 1923) resume quatro conhecimentos; o de fls. 5 (25 de setembro de 1923) resume sete conhecimentos; o de fls. 6 (1 de setembro de 1923) resume quatro conhecimentos; e o de fls. 7 (1 de setembro de 1923) resume dois conhecimentos, ou sejam cinco conhecimentos, resumindo 25.

Quer dizer, que somente nos casos conhecidos os recorrentes omitiram 20 taxas de \$600, sendo facil de prever-se o quanto não terá attinado o prejuizo da Fazenda Nacional, com semelhante pratica que elles proprios declararam vir de longa data (razões de fls. 10v).

Isto posto e considerando:

a) que os recorrentes sonegaram o pagamento do sello devido 20 conheci-

mentos (segundas vias), resumidos em cinco unicos, sem que do occorrido tivesse feito as necessarias declarações;

b) que essa falta caracteriza perfeitamente a infração para a qual o artigo 60, letra p, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, commina pena de 100\$ a 500\$000;

c) que em se tratando de uma infração continuada deve-se ter em vista o numero de documentos apprehendidos com a sonegação do sello (art. 68, paragrapho 8º);

d) que sendo cinco, os conhecimentos nas condições referidas, a multa deverá ser applicada no gráo médio — ou sejam 300\$000;

e) que além da multa comminada, o art. 60, letra f determina a pena de revalidação;

f) que tendo sido sonegadas 20 taxas de \$600 ou sejam 12\$, em setembro de 1923, a revalidação deverá ser calculada pelo maximo do art. 50, paragrapho 1º, letra c, do citado decreto:

Resolvo dar provimento ao presente recurso para, reformando a decisão recorrida, multar Pires Guerreiro & Comp. em 300\$ e obrigar-os a revalidarem o sello dos inclusos conhecimentos.

Volto á alfandega recorrida, para os devidos fins.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe.

N. 25 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo restituído com o vosso officio n. 103, de 25 de abril do corrente anno, em que submettestes á consideração superior o acto pel qual deferistes o requerimento do Dr. Antonio Dias Rollemberg, agricultor e proprietario da usina de fabricar assucar nesse Estado em que pedia para trocar 200\$ de estampilhas especiaes de vcdas mercantis, adquiridos na vigencia dos decretos anteriores ao de numero 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, por outros do sello adhesivo, commum, exarou, á 22 de junho ultimo o seguinte despacho.

«Em face do parecer, deixõ de aprouvar o acto da Delegacia Fiscal.

O parecer que emittí a 12 do mesmo mez de junho e a quo se refere o senhor ministro da Fazenda, foi accordado com a informação prestada pelo inspector fiscal Constante Lobo, nos seguintes termos:

«A ordem desta directoria, n. 208, de 22 de setembro de 1924, publicada no Diário Official de 26 do mesmo mez, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, com fundamento na qual deferiu o Sr. delegado fiscal em Sergipe o pedido da troca de estampilhas especiaes para vendas mercantis, por sellos adhesivos, feito por Antonio Dias Rollemberg, se refere a um banco, que absolutamente não necessitava de semelhantes formulas.

As transacções, porém, effectuadas pelo signatario da petição de fls. 2, que é proprietario de uma usina de assucar, estão sujeitas ao imposto de que trata o decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, e nestas condições, não se justifica a permissão autorizada.

Assim, quer-me parecer que o acto do Sr. delegado em Sergipe, que á superior autoridade, é submettido no officio de fls. 2 do processo appenso, não merece ser approvado.»

— Sr. delegado fiscal em São Paulo. N. 395 — Com o officio n. 830, de 20 de junho do anno findo, submettestes á consideração superior o acto da Companhia Luz e Força de Santa Cruz, recusando-se a assignar o termo de accordo para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 30 de junho ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Proceda-se de accordo com o parecer.»

O parecer do Sr. consultor da Fazenda, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«A Companhia Luz e Força Santa Cruz requereu á Delegacia Fiscal em São Paulo, assignatura de termo para arrecadação do imposto sobre energia electrica, conforme o decreto n. 15.096, de 31 de março de 1923, pedindo ao mesmo tempo que fosse autorizado o recolhimento do seu producto á collectoria de Santa Cruz do Rio Pardo ou directamente áquella delegacia, acudindo assim ao convite desta ultima.

Sendo-lhe porém remettida a minuta daquelle termo, declarou ser-lhe impossivel assignar-o deante das clausulas C, E, F e H, bordando as considerações constantes de sua carta de fls. 5 e 6.

O consultor junto áquella delegacia é de opinião que a recusa da assignatura do termo importará em não receber a companhia a porcentagem de 4 % mas não a isentar da obrigação de fazer a arrecadação.

A delegacia submetta o assumpto á consideração deste ministerio, por não ter um meio pratico de tornar effectiva a cobrança, declarando que o termo obedeceu ao modelo anexo á circular numero 74, de 22 de novembro de 1923.

Este gabinete em pareceres emittidos a 1 de outubro de 1923 no telegramma de 18 de abril de 1923 da Delegacia Fiscal em Minas e a 26 de outubro seguinte no officio n. 110, de 31 de julho do mesmo anno, da Delegacia Fiscal no Piauihy, teve occasião de salientar que o dispositivo do art. 13 daquelle decreto não constituia uma innovação, sendo antes repetição de outros, semelhantes, como por exemplo os insertos no regulamento do imposto de transporte e taxa do viação.

Nesses pareceres declarei que me abstinha de emittir minha opinião sobre a legalidade e até constitucionalidade de semelhante dispositivo, isto porque não queria crear embaraços á administração.

Alvitrei então solicitar-se amistosamente a intervenção, no primeiro caso do presidente do Estado de Minas, por que se tratava de recusa por parte das respectivas municipalidades de assignarem o mesmo termo, quando exploravam directamente o serviço e no segundo que se dirigisse á Delegacia Fiscal directamente á empresa.

Esses alvitres foram accellitos pela superior administração.

No caso, o que convém portanto, é fazer ponderações mostrando á companhia que não só se tratava do cumprimento de uma disposição regulamentar, como que o termo não contém demasia alguma, nem cousa que possa comprometter a.

A clausula C diz:

«a recolher aos cofres da thesauraria desta repartição ou á estação arrecadora que fór determinada pelo senhor ministro da Fazenda a renda de cada

mez, líquida da percentagem de que trata a letra b, até o dia 20 do mez seguinte ao da arrecadação.»

E' a reprodução do art. 7º, § 1º, do dispositivo regulamentar.

A clausula E, declara:

«a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do artigo treze, do decreto citado.»

Si o art. 13 do dispositivo regulamentar declara que os 4 % são dados a quem arrecada o imposto como remuneração pelo respectivo trabalho.

«... correndo por conta das mesmas empresas as despesas que tiverem de fazer com a cobrança e entrega da renda», está claro que para garantia da União a clausula tem toda razão de ser.

Aliás, as despesas para a empresa arrecadadora serão minimas e não atingirão jámais aquelles 4 %, desde que se cifram, aos respectivos livros, operando-se a arrecadação por meio de retenção.

Dispõe a clausula F:

«A sujeitar-se, de accordo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, a fiscalização por parte dos agencias fiscaes e autoridades federaes, encarregados de zelar pela boa arrecadação da renda da União, bem como as penalidades ou multas constantes do decreto numero quinze mil noventa e seis citado e dos que posteriormente venham a ser publicados, regulamentando a incidencia de imposto sobre energia electrica.»

E' tambem o cumprimento de um dispositivo regulamentar.

O pagamento do tributo de que se trata, do mesmo modo que qualquer outro, está sujeito á fiscalização dos funcionarios respectivos.

Firmasse ou não o convenio e a obrigação citada na clausula que é a do artigo 3º de regulamento, teria de ser cumprida, quer pelo processo nelle estabelecido, quer por qualquer outro que viesse depois em regulamento posterior, mesmo porque fiscalizar não importa em attentar contra o direito de quem quer que seja, como já resolveu o Supremo Tribunal Federal.

Clausula II:

«a responder perante a União por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação de mencionado imposto, causado por funcionario ou thesoureiro desta empresa.»

E' uma disposição commum applicavel a todos os que arrecadam rendas publicas federaes.

A reclamante desde que possa desempenhar funções fiscaes, arrecadando dinheiros publicos, fica, sem duvida sujeita ás mesmas obrigações de qualquer exactor.

Convém que as ponderações acima feitas sejam presentes á Companhia Força e Luz Santa Cruz, a qual se deverá declarar que a assignatura do termo é o cumprimento de um dispositivo regulamentar, em troca de vantagens e que si o não assignar, nem por isto deixarão de subsistir as obrigações nelle contidas, perdendo antes a importancia das percentagens, sendo o regimen accito por todas as estradas de ferro para a cobrança do imposto de transporte e taxa de viação, e, no Estado de

São Paulo, para a do imposto sobre energia electrica.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 260 — Com o officio n. 336, de 4 de junho deste anno, encaminhei a esta directoria, o processo em que recorrestes, *ex-officio*, da decisão em virtude da qual destes provimento ao recurso do Dr. A. Meirelles Leite, chefe de dragagens e canaes interiores desse Estado, interposto do acto da Alfandega do Rio Grande que mandou cobrar 25 % dos direitos sobre o carvão importado com destino aos serviços a seu cargo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 7 de julho proximo findo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O presente recurso *ex-officio* não deve ter provimento, para o fim de se manter a decisão de fls. 17 v. A taxa de \$750, de que trata a circular desta directoria n. 20, de 23 de fevereiro de 1922, sobre o carvão de pedra destinado a applicações diversas, representa 25 % dos direitos, 38000, por tonelada do carvão (art. 1º, n. 1, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, percentagem a que se refere o art. 7º da citada lei. Aquella circular absolutamente não cogitou da percentagem de 5 % sobre os direitos do carvão de pedra ou 150, em se tratando da 1ª installação, como é a de que allude o recurso de fls. 13, obras de porto.

Na época do despacho de fls. 7, vigorava a lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, que no art. 6º reproduz a disposição do citado art. 7º, da lei anterior.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 75 — Com o officio n. 125, de 28 de fevereiro do anno findo, encaminhei a esta directoria o recurso interposto por Guilherme Ribeiro de Souza, do acto dessa delegacia, confirmando o da Collectoria Federal de Arcaia, que lhe impoz a multa de 1:200\$000, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 6 de julho proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

«Em face do parecer, dou provimento ao recurso de Guilherme Ribeiro, devendo a delegacia providenciar de conformidade com o proposto no final do mesmo parecer.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«Pela Collectoria Federal de Arcaia, no Estado da Bahia, foram multados, em virtude do auto de fls. 2, os Srs. João Muniz de Araujo, Herminio José de Sant'Anna e Guilherme Ribeiro de Souza (fls 34|35) —

Todos tres recorreram para a Delegacia Fiscal, que, pela decisão de fls. 87, deu provimento ao recurso de João Muniz de Araujo, tomou conhecimento do de Herminio José de Sant'Anna, para reduzir a multa de 1:200\$000 á 200\$000, e negou provimento ao de Guilherme Ribeiro.

No proprio despacho recorreu o senhor delegado fiscal de sua decisão para a instancia superior.

E' evidente que o recurso *ex-officio* só podia versar sobre a decisão que deu provimento ao recurso de João Muniz de Araujo, não podendo referir-se ao abrandamento da pena imposta a Herminio José de Sant'Anna, por isso que o Thesouro já tem varias vezes declarado que não pôde ser considerada como decisão favoravel á parte a que impõe multa, embora em importancia menor do que a imposta na instancia inferior. Quanto a parte da decisão que negou provimento ao recurso de Guilherme Ribeiro, absolutamente não podia ser apreciada pelo Thesouro sinão em grão de recurso voluntario, regularmente interposto pelo interessado.

Nestas condições, S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, julgando a decisão de folhas 87 verso, em grão de recurso *ex-officio*, só podia apreciar, como de facto o fez, a parte da decisão que deu provimento ao recurso de João Muniz de Araujo.

Sobre esse ponto versa exclusivamente o parecer que emitti á fls. 2 verso do processo anexo e ainda sobre esse mesmo ponto versa a decisão superior, tambem á fls. 3 verso do processo anexo, de que trata a ordem transcripta á folhas 88.

Desta forma Herminio José de Sant'Anna e Guilherme Ribeiro ficaram com direito a recorrer da decisão de 2ª instancia.

Acontece, porém, que, irregularmente, não foram intimados da referida decisão de 2ª instancia.

Sómente depois de julgado o recurso *ex-officio* é que a collectoria mandou intimar-os, sob fundamento de que S. Ex. o Sr. ministro havia confirmado a decisão que em 2ª instancia proferira a Delegacia Fiscal (termos do fls. 88 verso e carta de fls. 90), o que não é exacto.

Assim, o recurso de fls. 108|110 verso não está perempto e delle deve-se tomar conhecimento.

O recorrente (Guilherme Ribeiro) foi multado em 1ª instancia, tendo sido essa multa confirmada em 2ª instancia, como incurso na penalidade constante do artigo 219, § 7º, letra a, do vigente regulamento do imposto de consumo, isto é, por ter embarcado a fiscalização.

Trata o auto da apprehensão de moveis, sem estarem estampilhados, quando esses moveis ainda encontravam-se na estação de remessa, da empresa de transporte, antes, portanto, de entregues ao destinatario, que é o recorrente, o qual não é commerciante.

Do estudo do processo evidencia-se que absolutamente não foi creado, por parte do recorrente, embargo á fiscalização, e assim, entende que o recurso deve ser provido.

Ha, entretanto, outra irregularidade no processo, qual a de ter sido entregue ao autuante a quota-parte da multa, sem que estivesse findo o mesmo processo e, nestas condições, deve ser determinado á Delegacia Fiscal que providencie no sentido de ser, pelo dito autuante, restituida a importancia que indevidamente lhe foi entregue.

O que vos communico, para os devidos fins.

Offícios:

Ao Sr. director da E. F. Sul-Mineira:

N. 233 — Solicitando autorização para requisitar passagens entre Pirahy e Con-

servatório, ao agente fiscal interino, João André do Bakher.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 31 — Comunicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* encaminhado com o officio n. 121, de 25 de maio de 1925.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 180 — Comunicando que o senhor ministro autorizou aquella alfandega a desembaraçar, livre de direitos, entregando ao commandante do Centro de Aviação Naval, em construção naquella cidade, todo o qualquer material importado e a ser importado para as obras do dito centro.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 37 — Solicitando a remessa do *Diário Official* ao collectôr federal de São Fidelis, no Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 385 — Comunicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* encaminhado com o officio n. 595, de 26 de janeiro de 1925.

Portarias:

Ao collectôr da 1.^a Collectoria Federal de Niteroy:

N. 40 — Devolvendo o processo numero 38.449, de 1925, para que informe nos termos do parecer de fls. 17 verso.

N. 232 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional attendendo ao que consta do processo encaminhado com o officio da Recebedoria do Districto Federal n. 1.324, de 27 de julho ultimo, referente aos relatorios apresentados pelos inspectores fiscaes do imposto de consumo, desta Capital Federal, recommenda aos mesmos inspectores que quando verificarem quaesquer faltas ou irregularidades no serviço da fiscalização dos mesmos impostos levem o facto ao conhecimento do Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, na forma do disposto no art. 164, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 384 — Constando do relatório do ex-inspector fiscal do imposto de consumo da Capital Federal, Sr. Alberico de Souza Campos, encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 1.524, de 27 de julho ultimo, que a fiscalização dos mesmos impostos tem tolerado que os fabricantes de moer café inobservem o disposto no art. 111, paragrapho 13, alinea b, do vigente regulamento do imposto de consumo, solicito vossas providencias para que cesse tal irregularidade e se restaure o regimen legal.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Dia 10 de agosto de 1925

N. 49.220 — D. Silvia Ferreira, pedindo revisão do processo de seu montepio. — A vista do parecer, indeferido.
N. 30.277 — D. Maria Leopoldina de Carvalho Rego, pedindo reversão do montepio. — Mantenho o despacho de

16 de abril de 1919, exarado a fls. 13, do processo anexo, de accordo com os pareceres da Directoria da Despesa e da antiga Procuradoria Geral da Fazenda Publica que serviram de fundamentos aquella decisão.

N. 33.279 — D. Etelvina Moreira de Almeida Cruz, pedindo melhoria de pensão. — A vista do parecer, indeferido.

Os processos abaixo mencionados foram mandados *archivar* por despacho do Sr. ministro da Fazenda, que julgou prescripto o direito nelles reclamado pelos peticionarios ou procuradores bastante habilitados na conformidade do que fôra decidido por despacho daquelle superior autoridade em o processo numero 193, proveniente de uma divida reclamada pelo *Jornal do Commercio*, desta capital, e no qual foi proferido o seguinte despacho, que serviu de norma a innumerados outros em condições identicas.

E' este, na integra, o despacho do Sr. ministro:

«O *Jornal do Commercio*, credor de uma assignatura annual, apresentou sua conta á Imprensa Nacional em 15 de março de 1916.

Desde essa data nenhum acto seu interrompeu o curso dessa prescrição quinquennial.

Por isso, attendendo a que em todas as codificações é exigido, para prescrição liberatoria apenas transcurso de tempo, e tambem a que é inutil a exigencia de boa ou má fé, na demora do pagamento (Clovio Bevilacqua) — *Direito das Obrigações*, pag. 181);

E attendendo, ainda, a que o Codigo Civil Brasileiro, em os arts. 168, 169, e 170 dispozo, expressamente, sobre suspensão de prescrição e no art. 172, sobre a interrupção do seu prazo não menciona a demora por culpa das administrações;

Ademais, attendendo a que o Codigo Civil revogou expressamente, em seu artigo 1.807, a legislação anterior, estando, pois, revogada a lei n. 857, de 42 de novembro de 1921, que se refere á culpa da repartição, como causa que suspende a prescrição quinquennial;

Resolvo, de accordo com o parecer do Dr. consultor geral da Republica, considerar prescripto o direito do credor, e mandar seja archivado o processo.

Companhia de Transporte e Carruagens, requerimento n. 71, de 2 de outubro de 1919.

Antonio Anastacio Corrêa, officio numero 60, de 13 de março de 1919, Delegacia Fiscal no Amazonas.

D. Amelia Soares Frazão, officio numero 212, de 8 de setembro de 1920, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.
Companhia Nacional de Navegação Costeira, officio n. 9, de 23 de fevereiro de 1920.

Dia 11 de agosto de 1925

N. 2.068, de exercícios findos — Officio da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de 19 de maio de 1921, sobre pedido de indemnização do agente fiscal Goffredo Mosimann. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 26.235 — D. Maria Luiza da Silva, aviso do Ministerio da Marinha numero 2.198, de 22 de maio de 1925, sobre montepio pretendido por D. Maria Luiza da Silva. — Em face do parecer, indeferido.

N. 34.753 — Officio n. 42 da Delegacia do Thesouro em Londres, pedindo

solução do da n. 31, de 16 de agosto de 1923, consultando sobre a interpretação da lei n. 4.569, de 1922. — A vista do parecer do Dr. consultor geral da Republica, aguarde-se seja convertida em lei a proposição interpretativa já apresentada á consideração do Congresso Nacional.

N. 42.661 — D. Torquata Rosa de Mello Guimarães, pedindo gratificação, officio n. 210, de 3 de setembro de 1923, da Delegacia Fiscal no Pará. — Indeferido, pelos fundamentos do parecer.

N. 40.272 — João de Abreu Velho, pedindo pagamento de gratificação, officio n. 327, de 26 de agosto de 1922, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul. — De accordo com o parecer. O requerente não tem direito ao que pede.

N. 2.675, de exercícios findos — Compagnie Generale des Chemins de Fer des Etats Unis du Bresil, sobre o pagamento de 665\$550 por passagens requisitadas de julho a dezembro de 1920. — Aguarde-se o requerimento respectivo.

N. 35.861 — D. Lydia Angelica de Moraes Rego Joppert, pedindo transferencia de credito. — Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal no Paraná.

N. 1.631, de exercícios findos — Bouziques Laurent, sobre exhibição de folha de pagamento. — Estando no Tribunal de Contas o documento de despesa a que allude o funcionario, não ha o que deferir.

N. 36.702 — Domingos Caetano da Silva, pedindo pagamento de pensão. — Satisfaca a exigencia do parecer e faça reconhecer a firma do signatario do documento de fl. 2.

N. 2.393, de exercícios findos — Dona Regina Vieira Gondin Leitão e outra, pedindo pagamento de pensões. — Compareçam á secretaria para prestar esclarecimentos.

N. 1983 — Banco do Brasil, pedindo restituição de 753, de Antonio Firmino de Carvalho e Silva. — Satisfaca a exigencia.

N. 36.439 — D. Maria Alves de Sant' Anna, pedindo transferencia de credito. — Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

N. 36.426 — Josias Freire de Andrade, aviso n. 2.750, de 21 de julho de 1925, do Ministerio da Marinha, sobre sua aposentadoria. — Apresente certidão de seu tempo de serviço.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de agosto de 1925 m

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 318 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 2.^a "Reposições e restituições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:892\$800, para attender ao pagamento a restituição ao Banco Pelotense, de impostos sobre juros hypothecarios que pagou, em 22 de abril de 1922; na Collectoria Federal de Algrete.

N. 319 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 240, de 21 de julho de 1923; referente á ajuda de custo de 400\$, a que se julga com direito o conferente da Alfandega do Rio Grande, Antonio Mibielli da Fontoura, para que o interessado requeira a liquidação da divida por exercícios findos.

N. 320 — Para que possa providenciar sobre o pagamento de meio soldo e montepio, em 1925, pelo Thesouro, que

competem a D. Eleonora Pereira Meirelles, na qualidade de viúva do general, reformado do Exército, Procopio Barreto Meirelles recomendoando seja transferido para o mesmo Thesouro o credito para o referido pagamento.

N. 321 — Respondendo ao telegramma n. 449, de 16 de agosto de 1924, referente ás informações de que trata o telegramma desta directoria n. 760, de 7 de agosto de 1924, e declarando que o nome do guarda fiscal do serviço de repressão de contrabando é José Maria de Oliveira.

N. 322 — Para que tenha andamento o processo annexo ao officio n. 160, de 24 de maio de 1918, referente ao pagamento de differença de vencimentos que se julga com direito o 3º escriptuario da Alfandega do Rio Grande, Alberto de Faria Cancellato, reiterando a ordem desta directoria n. 370, de 23 de julho de 1918.

N. 323 — Remettendo o processo annexo ao officio n. 312, de 27 de agosto de 1920, referente ao pagamento de ajuda de custo, de que é credor o bacharel Diogo Martins Desourart, afim de ser liquidada, por exercicios findos.

N. 324 — Afim de que tenha andamento o processo annexo ao officio numero 290, de 15 de setembro de 1916, referente ao pagamento de 1:800\$, de que são credores os herdeiros proprietarios dos predios em que funcionam os armazens da Alfandega de Pelotas, reiterando a ordem n. 576, de 13 de outubro de 1919.

N. 325 — A vista do processo de exercicios findos sob n. 1.538, a que se acha annexo o officio n. 21, de 18 de outubro de 1920, referente ao pagamento de 1:24\$210, á The Brasil Great Southern Railway Co. & Extension Limited, recomendoando para informar sobre o requerimento da referida companhia que não acompanhou o citado officio.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 363 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 18ª "Inspectoria Federal de Navegação — Pessoal" I "Pessoal titulado", do orçamento vigente Ministerio da Viação, o credito de 6:000\$ para pagamento, em 1925, do fiscal regional de 2ª classe, da Inspectoria Federal de Navegação, com sede em Santos.

N. 364 — Remettendo o titulo de declaração de montepio que compete a D. Julia de Souza Ventura Valença na qualidade de viúva do ex-segundo official aduaneiro extinto, da Alfandega de Santos Olympio Gonçalves Valença, e concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª "Pensionistas — 2) "Novas concessões", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:296\$, para pagamento das referidas pensões, em 1925; e, por conta do decreto n. 16.323, de 1º de janeiro de 1924, de exercicio de 1925, o de 432\$, para o das alludidas pensões, de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1923.

Deixa de ser concedido o credito necessario ao pagamento das mesmas pensões em 1924, por falta de credito na verba.

Deveis, no acto do primeiro pagamento, descontar a importancia de 46\$8421, das differenças de loja e contribuições que o citado ex-segundo official aduaneiro deixou em atraso para com a respectiva instituição.

N. 365 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª "Reposições e restituições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 458\$400 para pagamento de restituições

á Companhia Brasileira de Linhas para Coser, pago a mais pela nota de importação n. 24.938 de 1923.

N. 366 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª "Reposições e restituições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 500\$, para pagamento da restituição á Empreza Força e Luz em Jahu, relativo a emolumentos de registro, pagos naquella exactoria em 19 de setembro de 1923.

N. 367 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 26ª "Despesas eventuaes" do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 17:662\$246, para pagamento dos vencimentos dos delegados regionaes e fiscaes da Inspectoria de Bancos, nesse Estado, de 1 de janeiro a 7 de março do corrente anno.

N. 368 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 21ª, "Departamento Nacional de Saude Publica — Directoria de Defesa Sanitaria e Maritima — Material" 212 "Ajudas de custo, etc.", do orçamento vigente, Ministerio da Justiça, o credito de 540\$, para pagamento de ajuda de custo a que, por terem sido transferidos em virtude das alterações feitas na lei orçamentaria para o corrente anno tem direito os funcionarios mencionados na inclusa relação.

N. 80 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 18ª "Inspectoria Federal de Navegação — Pessoal" I "Pessoal titulado", do orçamento vigente, Ministerio da Viação, o credito de 1:750\$, para pagamento de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno do fiscal regional de 3ª classe da Inspectoria Federal de Navegação, com sede em Aracaju.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 81 — Reiterando a ordem n. 131, de 22 de setembro de 1919, para informar si o ex-2º official aduaneiro da Alfandega de Maceió, Misael Vianna, recolheu aos cofres dessa delegacia a importancia de 137\$900 correspondente a passagens que lhe foram concedidas.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 307 — Remettendo o processo annexo ao requerimento do operario do *Diário Official* José da Cunha Pedro, pedindo pagamento de diarias relativas ao anno de 1924, para ser informado qual o periodo do anno em que se tornaram devidas as diarias.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 308 — Concedendo a essa alfandega, por conta da verba 29ª "Reposições e restituições" do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda o credito de réis 237\$700, para pagamento da restituição devida a Fernandes & Amorim.

N. 309 — Devolvendo o processo annexo ao officio n. 1.109, de 30 de junho ultimo, referente ao pagamento de differença de vencimentos que cabe ao 3º escriptuario dessa alfandega Alberto Ruiz, para ser feita nova demonstração de credito com exclusão do augmento provisorio.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 276 — Conforme a solicitação do aviso desse ministerio n. 1.951, de 1 de novembro de 1919, referente á informação solicitada pela Camara dos Deputados, remettendo o respectivo processo a que se acha annexo o officio da Delegacia Fiscal no Amazonas n. 381, de 30 de dezembro de 1920.

N. 277 — Remettendo o processo annexo ao aviso desse ministerio numero 2.916 C, de 30 de agosto de 1922, referente á divida de exercicios findos, de que são credores N. Maia & Comp., para ser satisfeita a formalidade legal, de que trata o parecer de fls. 44.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 278 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 4.836, de 10 de novembro de 1923, sobre o pagamento da quantia de réis 2:025\$800 a Luiz Gabriel da Silva Mello e declarando que do mesmo não consta a existencia de requerimento do interessado bem como esclarecimentos sobre a interrupção da prescrição.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 68 — Afim de que se possa dar andamento ao processo annexo ao officio da Imprensa Nacional n. 738, de 15 de abril de 1919, referente ao pagamento de férias deixadas de receber, em 1917, pelo ex-operario daquella repartição Sicio Paraiso, reiterando o officio desta directoria n. 106, de 30 de abril de 1919.

— Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 171 — Remettendo o processo annexo ao officio n. 766, de 26 de dezembro de 1922, referente ao pagamento da importancia de 74\$333, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, afim de ser a divida liquidada por exercicios findos.

Portaria:

N. 229 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, á vista do officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, numero 2.320, de 13 de junho ultimo, autorizando o Sr. collector da 2ª Collectoria Federal de Campos a effectuar, durante o exercicio vigente, o pagamento de vencimentos ao Dr. Paulo Righar, chefe da secção de chimica da Estação Geral de Experimentação na referida cidade, na importancia mensal de 600\$000, a partir de janeiro.

Dia 8

Circular n. 4 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro de 7 de julho ultimo, exarado ao officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 670, de 12 de maio de 1925, referente á differença de vencimentos para ocorrer ao pagamento que compete a um terceiro escriptuario que se acha substituindo a um dos ajudantes de guarda-mór da mesma repartição, declaro, para os devidos fins, aos Srs. chefes de repartições pagadoras desta Capital e aos Srs. delegados fiscaes nos Estados, que a parte relativa ao augmento provisorio de que trata o art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, deve correr por conta do credito aberto pelo decreto numero 4.871, de 7 de novembro de 1924, devendo as demonstrações de credito, em casos de substituições, serem levantadas com exclusão do referido augmento provisorio.

Offícios:

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 167 — Remettendo o processo annexo ao officio n. 311, de 20 de dezembro de 1918, iniciado com o requerimento de 4 de setembro de 1916, em que o bacharel Julio de Oliveira Sobrinho, que

exerceu o cargo de juiz municipal do 3º distrito da comarca de Senha Madureira, pede restituição da importância de 715\$833, que lhe foi descontada em 1915, para ser informado si o interessado interrompeu a prescrição.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 225 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 8ª — Justiça Militar — Pessoal — 2 — Para pagamento de diárias aos auditores, etc., do orçamento vigente, do Ministério da Marinha, o crédito de 382\$246 para pagamento de diárias ao capitão de fragata, reformado, Plínio Rocha, de 1 de janeiro a 17 de março do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Paratyba:

N. 83 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 19ª — Inspectoria Federal de Obras contra as Secas — Segunda Parte — Obras contra as Secas — Premios a agudes particulares em todos os Estados, do orçamento vigente, Ministério da Viação, o crédito de réis 20:000\$, para pagamento de premios de agudes particulares.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 144 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 13ª, «Directoria de Portos e Costas — Material — 7) Para pagamento de alugueis, etc.», do orçamento vigente, Ministério da Marinha, o crédito de 3:120\$, para pagamento dos alugueis dos predios occupados pela capitania nesse Estado e sua agencia em Antopina.

N. 145 — A vista do officio do Banco de Credito Geral n. 1.420, de 6 de junho ultimo, recommendando afim de ser suspensa a consignação estabelecida a favor daquelle banco pelo engenheiro de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, Edgard Autran Dourado, a partir de 1 de março do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 233 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29 — Reposições e restituições do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 4:112\$603, ouro e 3:038\$584 papel, para pagamento da restituição devida á firma Loureiro & Comp.

N. 234 — Concedendo a essa delegacia, por conta do crédito n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercícios findos — 1925, o crédito de 598\$157, para pagamento da diferença de vencimentos ao ajudante de administrador das extintas Capitazias da Alfandega desse Estado, Antonio Americo dos Santos, de 12 de setembro a 31 de dezembro de 1919.

N. 235 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29 — «Reposições e restituições» do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 1:276\$002, sendo 710\$325, ouro, e 565\$677, papel, para pagamento da restituição de que é credora a firma Azevedo & Comp., correspondente á nota de importação n. 18.121, de 25 de setembro de 1920.

N. 236 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 8ª — Inspectoria Federal de Navegação — Pessoal — III — Diversas despesas — 4 — Ajudas de custo, diárias, etc., do orçamento vigente, Ministério da Viação o crédito de 233\$333, para pagamento de ajuda de custo ao fiscal regional de 3ª classe da Inspectoria Federal de Navegação João Pedro Bina.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 125 — Concedendo a esta delegacia, por conta do decreto n. 16.326 de 19 de janeiro de 1924, — Exercícios findos, Ministério da Fazenda — 1925, o crédito de 1:240\$ para pagamento ao 3º escripturario do Tribunal de Contas, Satyro Fibernat de Carvalho, de gratificações em 1923.

O pagamento está sujeito ao imposto de 5 %.

N. 126 — Concedendo a essa delegacia, por conta do crédito n. 16.326, de 1 de janeiro de 1924, exercício de 1925, o crédito de 1:432\$603, pagamento de gratificações e ajudas de custo a José Tolentino de Souza, praticante da Administração dos Correios, deixadas de receber em 1920.

N. 127 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 197, de 15 de maio ultimo, referente aos titulos do montepio a que tem direito D. Beatriz da Silva Vieira e os menores Lycaste, Bletia e Lacy, viuva e filhas do ex-1º escripturario da alfandega desse Estado, José Candido da Silva Vieira, para serem reconhecidas as firmas dos documentos de folhas 5, 8 e 10.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 369 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 716, de 9 de julho ultimo, referente á diferença de vencimentos que compete ao 1º escripturario dessa delegacia, José Gomes Ribeiro, para que seja levantada nova demonstração com a exclusão do augmento provisorio.

N. 370 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 726, de 16 de julho ultimo, referente á diferença de vencimentos que compete ao continuo dessa delegacia, Nicolau Romano, para que seja levantada nova demonstração de credito, com a exclusão do augmento provisorio.

N. 371 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 725, de 16 de julho ultimo, referente á diferença de vencimentos que compete ao servente dessa delegacia, Gumercindo Brasileiro Pereira, para que seja levantada nova demonstração, com a exclusão do augmento provisorio.

N. 372 — Remettendo dous titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a DD. Christina Roland Cardoso e Lucilia Roland Cardoso, na qualidade de viuva e filha solteira, maior, de Eugenio de Siqueira Cardoso, praticante, aposentado, da Agencia do Correio de Campinas, nesse Estado, e concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Pensionistas — Pessoal — 2 — Novas concessões» do orçamento vigente, do Ministério da Fazenda, o crédito de 549\$999, para pagamento das referidas pensões, em 1925; e por conta da verba 27ª, «Exercícios findos» do mencionado orçamento, o crédito de 549\$999, para as pensões relativas ao anno de 1924 e por conta do decreto numero 16.326, de 19 de janeiro de 1924, «Exercícios findos», 1925, o crédito de 4:807\$536, sendo 3:086\$103, para as pensões de dona Christina Roland Cardoso, de 1 de agosto de 1915 a 31 de dezembro de 1923, e 1:721\$433, para as de sua filha Lucilia, de 11 de agosto de 1914 a 31 de dezembro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 82 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 10ª — Soldos, etapas e gratificações de praças do pret — III — Etapas — Sub-consignação n. 10, idem, idem n. II, do orçamento vigente, Ministério da Guerra, o crédito

de 6:293\$250, sendo 2:011\$750 para a sub-consignação n. 10 e 4:251\$500 para a de n. 11, afim de attender ás despesas com o pagamento das praças de pret engajadas e um sargento reservista auxiliar de escripta em serviço de recrutamento.

N. 83 — Concedido a essa delegacia, por conta da verba 15ª — Ensino Naval — 8 — Escola de Aprendizizes Marinheiros — do orçamento vigente, Ministério da Marinha, o crédito de 720\$ para pagamento do soldo de Aprendizizes Marinheiros da Escola de Aprendizizes Marinheiros em 1925.

N. 84 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.388, de 1 de janeiro de 1924, exercício de 1925, o crédito de 2:300\$, para pagamento de setembro a novembro de 1922, ao Dr. Alvim Schimmelpfeng, auxiliar tecnico da Comissão de Estudos de Obras do Porto.

— Ao Sr. director-secreário do Tribunal de Contas:

N. 69 — A vista do processo anexo ao requerimento de Marciano Terra, xarqueador, estabelecido no Rio Grande do Sul, pedindo revisão do processo de restituição de 20 réis de xarque produzido e exportado, em 1913, pedindo para ser remetido a esta directoria o processo de revisão.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 310 — A vista do processo anexo ao requerimento de Francisco Favilla, auxiliar tecnico da Sub-Contadoria Central dessa repartição, pedindo passagens do porto da Bahia para esta Capital, comunicando que o Sr. ministro resolveu deferir o pedido daquelle funcionario no sentido de ser descontada a importancia de 159\$600, pela quinta parte de seus vencimentos.

N. 311 — Remettendo o incluso processo anexo ao officio n. 158, de 15 de dezembro de 1919, referente ao pagamento de 190\$, á Companhia Cantareira e Fiação Fluminense, afim de ser liquidada a divida nos termos do processo n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 312 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 312 — Afim de que tenha andamento o processo anexo ao officio do Lloyd Brasileiro n. 644, de 10 de abril de 1918, referente ao pagamento de 2:847\$570 proveniente de passagens, pedindo a devolução do documento numero 38, do mesmo processo que foi remetido a essa repartição com o officio numero 747, de 23 de novembro de 1918, do Tribunal de Contas.

— Ao Sr. director geral da Fazenda do Ministério da Marinha:

N. 279 — Remettendo o processo anexo ao aviso desse ministerio, numero 1.183, de 6 de março de 1924, referente ao pagamento de 206\$540 á The Great Western of Brazil Railway Company, Ltd., afim de ser satisfeita a exigencia do parecer da 1ª Sub-directoria.

N. 280 — Remettendo o processo anexo ao aviso desse ministerio, numero 1.691, de 31 de março de 1924, referente ao pagamento da importancia de 2:202\$734 de que se julga credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, afim de ser informado si foi ou não interrompida a prescrição.

N. 281 — Devolvendo o processo encaminhado com o officio n. 2.355, de 22 de agosto de 1923, para ser rectificada a divida de exercícios findos de

que é credor Eugenio da Costa Carreaga.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 282 — Comunicando que esta directoria attendeu o pedido constante do officio n. 4, de 29 de janeiro de 1921, no sentido do ex-dentista do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, Ricardo Pinto, continuar a contribuir para o montepio.

N. 283 — Remettendo o processo anexo ao aviso do Ministerio da Justiça, n. 806, de 27 de julho, referente á folha de augmento de vencimentos a que tem direito o soldado reformado Fernandes da Silva, e pedindo providencias no sentido de ser a divida liquidada por exercicios findos.

N. 284 — Remettendo o processo anexo ao aviso desse ministerio, n. 731 C, de 18 de fevereiro de 1924, referente ao pagamento da importancia de 300\$ de que se julga credor Antonio do Amaral, afim de ser cobrada com revalidação a differença do sello devido, do requerimento de fls. 2.

N. 285 — Remettendo o processo anexo ao aviso desse ministerio n. 892 C, de 27 de fevereiro de 1924, referente ao pagamento de 300\$, de que é credor João de Oliveira Barroca, afim de ser cobrada com revalidação a differença do sello do requerimento de fls. 2.

N. 286 — Devolvendo o incluso processo encaminhado a esta directoria com o officio n. 224, de 10 de agosto de 1923, afim de ser cumprida a exigencia de fls. 10.

N. 287 — Remettendo o processo anexo ao aviso desse ministerio numero 3.589, de 12 de setembro de 1921, referente ao pagamento de 468\$ de que é credor M. F. de Araujo, visto ter sido excluído da relação organizada em 1922.

N. 288 — Remettendo o processo anexo ao aviso desse ministerio numero 2.323 C, de 25 de junho de 1923, referente ao pagamento de 77\$857, de que se julga credor o auxiliar de deposito dos presos da Repartição de Policia do Distrito Federal Alfredo Silva, afim de ser a divida liquidada por exercicios findos.

N. 289 — Respondendo ao officio numero 279, de 29 de dezembro de 1923, sobre o processo de abono provisório de montepio a D. Adelaide da Silva Pereira, declarando que não foi encontrado o referido processo, sendo que o officio n. 24, de 23 de setembro de 1922, a que alludis, não se refere áquella assumpto. Assim, torna-se necessario que essa directoria preste novos esclarecimentos.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 290 — Remettendo o processo anexo ao aviso desse ministerio, n. 732, de 10 de março de 1924, referente ao pagamento de exercicios findos, de que se julga com direito o guarda-chaves da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Avelino, e comunicando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á despesa, por não constar do processo que tenha sido interrompida a prescrição.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 291 — Devolvendo o processo de pagamento da gratificação pretendida por Dorothea Alves dos Santos e Bernardino Maranhão dos Santos, encaminhado com o officio n. 5.886, de 9 de novembro de 1923, e declarando que es-

ses pagamentos devem constituir processos isolados.

N. 292 — Devolvendo o processo encaminhado com o officio n. 325, de 21 de janeiro ultimo, e declarando que, por se tratar de divida de "Exercicios findos", subordinada ao decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, que é este ministerio a unica autoridade competente para reconsiderar-o e apural-o.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 293 — Remettendo o processo anexo ao aviso desse ministerio n. 669, de 21 de fevereiro, referente ao pagamento de 281\$055, de que é credor Felipe Alves Sampaio, peço-vos providencias no sentido de ser reconhecida a firma do tabellião de Pirapora.

N. 294 — Remettendo o processo anexo ao aviso desse ministerio n. 494, de 9 de maio de 1924, referente ao pagamento da diaria a que se julga com direito Hermano José Rodrigues, para ser informado si o requerente interrompeu a prescrição.

N. 295 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 124, de 17 de março ultimo, referente ao montepio de donas Maria Pereira dos Santos e outras, afim de ser revalidado o sello do documento de fls. 4.

N. 296 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 71, de 10 de fevereiro ultimo, referente ao montepio do menor Walter da Silva Lemos, para ser feita no respectivo titulo a apostilla relativa á importancia de 566\$566, annuaes que compete ao alludido menor, a partir de 14 de outubro de 1922.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 297 — Remettendo o processo anexo ao officio n. 568, de 7 de novembro de 1923, referente ao pagamento da importancia de 577\$687 de que é credor o aprendiz da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, Antonio Ferreira Muniz, afim de serem reconhecidas as firmas dos signatarios dos documentos de fls. 3, 9 e 12.

N. 298 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 1.029, de 25 de junho ultimo, referente ao montepio de dona Francellina Escolastica do Bittencourt, afim de ser rectificado o titulo de pensão da alludida senhora.

N. 299 — Remettendo o processo anexo ao aviso desse ministerio n. 65, de 22 de fevereiro de 1924, referente ao pagamento da divida de 1:038\$192, de que é credor o capitão do Exercito Edmundo Carneiro de Souza, afim de ser informado si foi ou não interrompida a prescrição.

— Ao Sr. secretario da Policia do Distrito Federal:

N. 172 — Remettendo o processo anexo ao officio n. 1.691 C, de 9 de outubro de 1924, referente aos vencimentos do guarda civil Francisco de Oliveira Nunes, reclamados por D. Regina de Oliveira Neves, para ser cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

— Ao Sr. inspector federal das Escolas:

N. 173 — Para que tenha solução o processo anexo ao officio da Secretaria do Tribunal de Contas, n. 1.375, de 22 de junho de 1925, referente ao registro do credito de 300\$, de ajuda do custo ao 2º escripturario do Thesouro Nacional, Isaias Lucas Sant'Anna, afim de ser informado o alludido funciona-

rio que representou o fisco na tomada de contas da Estrada de Ferro Victoria a Minas, declarou-se de nojo da sua repartição para desempenhar-se da representação que lhe foi confiada.

— Ao Sr. 1º delegado do Imposto sobre a Renda:

N. 174 — Respondendo ao officio numero 838, de 2 de junho de 1925, declarando que, não tendo o 2º escriptivo da Delegacia Fiscal no Maranhão, Carlos Corrêa Rodrigues, apresentado guia de transferencia para percepção de seus vencimentos pelo Thesouro, a comunicação do citado officio deve ser feita á repartição a que o funcionario pertence.

N. 175 — Sobre o assumpto do officio n. 837, de 2 de junho ultimo, comunicando que o Dr. Alberto Francisco Moreira, fiscal do sello adhesivo, no Estado do Ceará, não tendo apresentado guia de transferencia para percepção dos seus vencimentos, a comunicação a que se refere o citado officio deve ser feita á repartição daquelle funcionario.

— Ao Sr. inspector de Seguros:

N. 176 — A vista do processo anexo ao officio n. 71, de 11 de maio ultimo, referente ao adiantamento de 150\$, ao porteiro dessa inspectoría, Carlos de Souza Victorino, comunicando que o Tribunal de Contas recusou registro ao alludido adiantamento, visto ser o referido porteiro responsavel por um outro.

Portarias

N. 230 — A vista do processo anexo ao requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo, Luiz de Campos pede pagamento da quota de percentagem pela exportação de sal em 1918, recommendando ao Sr. collector das rendas federaes em Araruama, que informe qual o destino que tiveram as quantidades de sal exportado para fóra do Estado naquele periodo.

N. 232 — A vista de processo anexo ao requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo, Luiz de Campos pede pagamento da quota de percentagem pela exportação de sal em 1918, recommendando ao Sr. collector das rendas federaes em Cabo Frio que informe qual o destino que tiveram as quantidades de sal exportado para fóra do Estado naquele periodo.

N. 231 — A vista do processo anexo ao requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo, Luiz de Campos pede pagamento da quota de percentagem pela exportação de sal em 1918, recommendando ao Sr. collector das rendas federaes em São Pedro de Aldeia, que informe qual o destino que tiveram as quantidades de sal exportado para fóra do Estado naquele periodo.

Dia 10 de agosto de 1925

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 169 — Para que tenha andamento o processo anexo ao officio n. 133, de 8 de setembro de 1921, referente ao requerimento em que o 1º escripturario da Delegacia Fiscal desse Estado, Antonymo Augusto de Araujo Jorge, em comissão como agente aduaneiro de Rappirã, pede pagamento da importancia de 500\$, de alugueis de casa onde funciona a referida agencia, de janeiro a maio de 1921, determinando-se seja cumprida a ordem desta directoria, sob numero 313, de 24 de outubro de 1921.

N. 168 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 151, de 19 de março ultimo, referente ao montepio definitivo a quo tem direito D. Amelia Ferreira Caravarrro e os menores Idelzuita, Lygia, Nydia, Jonathan e Jacy, na qualidade de viúva e filhos do ex-2º official aduaneiro da Alfandega nesse Estado, Jonathan Langbeck Caravarrro, para que sejam cumpridas as exigencias contidas na informação de fls., a saber:

“Corrigir os titulos da pensão provisoria e da definitiva, referente á menor Lydia, na parte que consigna, seu nascimento, a 9 de julho de 1910.”

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 226 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 10 de janeiro de 1924, “Exercícios finidos”, do orçamento de 1925, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:290\$320, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que compete ao bacharel Bernardino José de Souza.

N. 227 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 15, “Inspectoria de Seguros — Pessoal — Serviço de inspecção, etc. — Delegados regionaes”, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, os creditos de 7:200\$ e 500\$, por conta da sub-consignação “Material — Expediente para os Srs. delegados regionaes”, afim de attender ao pagamento dos vencimentos que cabem ao delegado regional de Seguros.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 95 — Remettendo o processo anexo ao officio n. 183, de 6 de junho proximo passado, referente ás demonstrações de credito para pagamento ao 2º escripturario da Alfandega da Bahia, Cornelio da Rocha e Silva, para levantar nova demonstração de credito com exclusão do augmento provisorio.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 108 — Remettendo o titulo declaratorio da pensão de montepio civil que compete a D. Claudia Zuleide Macedo, na qualidade de filha, solteira, maior, de Manoel Vieira Niza, contador da Administração dos Correios desse Estado, e concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5, “Pensionistas — Pessoal — 2 — Novas concessões”, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:200\$, para pagamento da referida pensão, em 1925.

Deixa de ser concedida o credito para a parte referente a 1924, por insufficiencia de saldo na verba.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 248 — Afim de que seja informado, remettendo o processo anexo ao requerimento da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada o Credito Popular, pedindo providencias no sentido de lhe serem pagas as consignações de seus associados, funcionarios dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 237 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, á vista do processo anexo ao aviso do Ministerio da Marinha numero 289, de 15 de janeiro de 1923, referente ao pagamento da importancia de 244\$800, de que é credora a recebe-

doria desse Estado, proferiu o seguinte despacho, em 23 de fevereiro ultimo:

“Proceda-se de accordo com o parecer.”

E' este o parecer, do Sr. consultor da Fazenda, a que allude o respeitavel despacho:

“Refere-se o presente processo ao pagamento de uma conta na importancia de 244\$800 á Recebedoria do Estado de Pernambuco e proveniente do consumo de agua por hydrometro no 2º semestre de 1919 pela Capitania do Porto naquella Estado.”

A conta foi processada por exercicios finidos, tendo a divida sido reconhecida pelo Ministerio da Marinha, propondo a Directoria da Despesa que o pagamento seja effectuado por conta do credito que menciona.

Manda o superior despacho deste ministerio que este gabinete diga sobre a constitucionalidade da cobrança, sendo opinião de um dos auxiliares do Gabinete de S. Ex. o Sr. ministro que o caso é quasi identico ao da Embaixada Argentina, em que pretendia a recebedoria desta Capital cobrar tambem taxa equivalente.

O parecer que emitti neste ultimo caso concluia pela não cobrança daquella taxa porque fazel-o importaria em legislarem os poderes constitucionaes do Brasil em territorio estrangeiro.

A questão neste ponto é differente daquella porque, o que se trata de saber aqui é si é ou não constitucional aquella taxa.

Naquelle meu parecer, que emitti a 26 de janeiro proximo findo, mostrei a differença que ha entre taxa e imposto, representando a primeira a retribuição directa de um serviço, não sendo por outro motivo que os accordãos do Supremo Tribunal Federal, n. 2.536, de 16 de dezembro de 1918, 3.444, de 28 de abril de 1923, 3.673, de 19 de maio do mesmo anno, julgaram constitucionaes as taxas de pena d'agua e sanitaria, esta devida até pela municipalidade.

Mas apesar desta distincção não deve ser paga a taxa reclamada.

Melhor do que qualquer argumento que possa produzir dil-o o despacho deste ministerio, proferido em 24 de outubro de 1922 no processo que acompanhou o officio do Tribunal de Contas n. 1.420, de 11 de junho de 1920:

“Em vista de se tratar de consumo d'agua por pena ou por hydrometro em credito do patrimonio municipal nos quaes funcionam repartições e outros serviços, estabelecimentos publicos; e considerando que o serviço publico é sempre do interesse da collectividade e a sua essencia não se modifica pelo facto de ser federal, estadual ou municipal; e que constitucionalmente os poderes publicos si não podem tributar ainda quando se pretende fazer a distincção entre taxa e imposto, o que, a prevalecer o criterio desta differenciación, permitirá em contrario, que a Prefeitura cobrasse da União a taxa sanitaria devida pela remoção do lixo do suas repartições e estabelecimentos publicos e considerando ainda que o serviço d'agua está eventualmente a cargo da União mas de caracter essencialmente municipal, resolvô determinar á Recebedoria do Distrito Federal, que faça em seus lançamentos e annotações de proprio municipal da Prefeitura e providencie quanto ao cancelamento de quaesquer divida dessa proveniencia porventura existentes.”

E' um caso, pois, resolvido.

Convem recomendar á Delegacia Fiscal em Pernambuco que ao receber para processar e pagar quaesquer contas relativas a serviços semelhantes ao de que se trata, dêixe de fazel-o, externando as razões acima apontadas. — Alfredo Regulo Vaideturo.

N. 238 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 384, de 11 de maio de 1925, referente ao pedido do 3º escripturario dessa delegacia, Othon Coelho Bastos, afim de ser feita a juntada das certidões comproboratorias.

N. 239 — Em solução ao officio numero 517, de 25 de junho ultimo, submettendo á consideração superior o processo iniciado pelo requerimento em que o procurador da Republica desse Estado bacharel Antonio Leitão Vieira de Mello pede pagamento do augmento provisorio de que trata o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, exarou o Exmo. Sr. ministro, em data de 5 do corrente, o seguinte despacho:

“Declare-se á Delegacia Fiscal em Pernambuco que, de accordo com o que já foi decidido por este ministerio, para casos identicos, e com os fundamentos do parecer, o requerente tem direito á gratificação provisoria, ora reclamada.”

E' do teor seguinte o parecer desta directoria a que allude o respeitavel despacho de S. Ex.:

“A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, com o presente officio, submete á consideração superior, por intermedio desta directoria, o processo iniciado pelo requerimento em que o procurador da Republica naquella Estado bacharel Antonio Leitão Vieira de Mello pede pagamento do augmento provisorio creado pelo art. 150 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

O procurador de que se trata percebia, mensalmente, em 1922, os vencimentos de 500\$, vencimentos estes que, pelo decreto n. 4.569 de 25 de agosto do mesmo anno, foram elevados para 700\$000.

De accordo com a interpretação dada por este ministerio no disposto no § 2º do art. 150 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 que consta de varios despachos de S. Ex. o Sr. ministro, entre elles o de 1 de outubro de 1923, exarado no processo anexo, constituido pelo aviso da Marinha n. 4.327, de 3 de outubro do mesmo anno, não tem direito ao augmento em questão os funcionarios beneficiados por dispositivo mais favoravel do alludido decreto ou por acto posterior, tambem mais favoravel.

O decreto n. 4.569, de 25 de agosto de 1922, tendo fixado os vencimentos do mencionado procurador em 700\$ mensaes, não lhe trouxe beneficio mais favoravel porém igual, visto como o augmento em apreço integral adicionado aos vencimentos anteriores de 500\$ perfazia a quantia total de 700\$000.

A vista do exposto e nos termos do officio desta directoria n. 2, de 8 de janeiro de 1924, dirigido á Contabilidade da Guerra, sobre um caso identico, junto por copia a fls. 16, penso que á repartição officiante poderá ser declarado que o referido procurador tem direito á gratificação provisoria ora reclamada, direito esse que lhe foi reconhecido em face do § 2º do art. 150 do citado decreto n. 4.555, e não das leis posteriores sobre o assumpto que, em

relação ao mencionado funcionario, apenas estabeleceram fossem pagos, a partir de 1 de janeiro de 1923, 75 % do augmento em questão.»

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 87 — Remetendo dois titulos declaratorios das pensões de montepio militar e meio soldo que competem a D. Joanna Baptista Pessoa Coelho, filha do tenente-coronel, graduado, reformado, do Exército, Manoel Alexandre Pessoa de Mello e concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª, Pensionistas — Pessoal — 2 — Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:250\$, para pagamento das referidas pensões, em 1925; e por conta da verba 27ª, Exercícios findos, do mencionado orçamento, o de 264\$193, para o pagamento das mesmas pensões, de 16 de outubro a 31 de dezembro de 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 326 — Remetendo 6 titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Veraniza Trindade Uzeda, Alzira, Henrique, Nair, Maria de Lourdes e Olívio Uzeda, na qualidade de viúva e filhos do 2º official aduaneiro da Alfandega de Recife, Antonio Gouveia Uzeda e concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª, Pensionistas — Pessoal — 2 — Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 972\$, para pagamento das referidas pensões em 1925; e, por conta do dec. n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercícios findos, de 1925, o credito de 2:837\$612, para o pagamento das mesmas pensões em 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 128 — Restituindo o processo anexo ao officio n. 280, de 23 de outubro de 1923, referente ao pedido de pagamento de Hoepke, Irmão & Comp., na importancia de 479\$220 proveniente de passagens concedidas a este ministerio, afim de ser visada a conta de fls. 19, e recommendando seja corrigida a classificação da despesa bem como o cumprimento das circulares n. 1 do julho de 1897 e de 27 de outubro de 1903 e dec. n. 7.750, de 23 de dezembro de 1909.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 373 — Concedendo a essa delegacia, por conta do dec. n. 16.326, de 1.º de janeiro de 1924 — Exercícios findos — 1925, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:200\$, para pagamento da divida de que é credor João Henrique Rudinger, de alugueis do predio que serviu de enfermaria na 2ª região militar, nos meses de outubro a dezembro de 1917.

N. 374 — Comunicando que esta directoria distribuiu a thesauraria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o credito de 1.000\$000, aberto pelo decreto n. 16.713, de 23 de dezembro de 1924, para attender a despesas de combustivel da referida estrada.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 314 — Attendendo ao pedido constante do officio n. 110, de 22 de julho de 1925, devolvendo a 3ª via do compóhido da despesa dessa repartição n. 203, de 13 de junho proximo passado, feito a favor da firma O. Minnich, na importancia de 18:720\$000.

— Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização.

N. 313 — Reiterando o pedido constante do officio desta directoria, n. 297, de 7 de junho de 1924, no sentido de ser informada em virtude de que ordem foi collocado na thesauraria da Divida Publica um aparelho telephonico, afim de que se possa resolver sobre o requerimento da The Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Co., pedindo pagamento da assignatura do aparelho n. 3 70, Norte, em 1922.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação.

N. 300 — Comunicando que esta directoria deferiu o pedido feito pelo chefe de secção da Inspectoria Federal das Estradas, engenheiro Alberto Gaston Sengés, para contribuir para o montepio.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 301 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 269, de 24 de junho ultimo, referente aos titulos de pensão de montepio ns. 15.721 a 15.727, conferidos a D. Edwiges Ignacia Franca e aos menores Antonietta, Ernesto, Oswaldo, Orlando, Feliciano, Maria e Henrique, na qualidade de viúva e filhos do finado contribuinte Ernesto de Oliveira Franca, conductor do trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, e ao pagamento das respectivas pensões, bem assim, ao do quantitativo destinado ás despesas com funeral ou luto, e pedindo seja expedido novo titulo a favor do filho do referido contribuinte, de nome Orlando Feliciano Franca.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 177 — Concedendo a thesauraria dessa repartição, por conta da verba 2ª «Correios — Serviço Postal em geral — Pessoal — Vencimentos e gratificações diversas — 8), Gratificações por serviços extraordinarios» do orçamento vigente, Ministerio da Viação, o credito de 7:000\$, para attender ao pagamento das despesas subordinadas á referida sub-consignação.

— Ao Sr. João Lucderitz, Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 178 — Accusando recebida a vossa circular n. 9, de 27 de julho de 1925, agradecendo a comunicação de haverdes assumido, interinamente, a direcção desse estabelecimento.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 179 — Concedendo a thesauraria dessa estrada, por conta do decreto numero 16.713, de 23 de dezembro de 1924, do orçamento vigente, Ministerio da Viação, o credito de 1.000\$000, para pagamento de despesas com a aquisição de combustivel, destinado á referida estrada.

Portarias

N. 57 — Comunicando ao Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria que, pela data, resolve passar a ter exercicio na 2ª Sub-directoria o 1º secretario, respectivamente, o 1º escriptuario do Thesouro Nacional, Olympio Barreto e o 4º dito Rubens Saldanha da Gama.

N. 58 — Comunicando ao Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria que, nesta data, resolve passe a ter exercicio na referida sub-directoria o 2º escriptuario do Thesouro Nacional, Olympio Barreto.

N. 59 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, comunica ao Sr. secretario que, nesta data, resolve passo a ter exercicio na secretaria o 4º escriptuario do Thesouro, Rubens Saldanha da Gama.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Preatorios de pachad's

Dia 11 de agosto de 1923

Juizo da Segunda Vara de Orphãos & Ausentes, entrega de 1 678\$747 a favor de Dr. Sylvio Pinheiro dos Santos.

Preliminarmente, informo a Primeira Sub-Directoria se o levantamento dos depositos de que se trata teve logar na época da derrame de preatorios falsos, e, neste caso, declaro as datas em que tiveram logar os mesmos.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de José Antonio Gromillo. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Vara Criminal, entrega de 1:338\$582 a favor de Olegario Pinto Morado. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Luiz Gonzaga Castilho Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Civil, entrega de 230\$ a favor de Antonio Agnello. — Officie-se sobre a divergencia da data do preatorio e a citada no officio de confirmação.

Juizo da Provedoria e Residuos, entrega de 3:000\$, a favor de Carlos Belache. — Officie-se em relação á divergencia da data de expedição do preatorio e a referida no officio de confirmação.

Requerimentos despachados

Sem numero — F. R. Baptista & Comp. — Préviamente, complete com revalidação o sello da petição de recurso.

Sem numero — Theodor Wille. — Remetta-se ao Sr. inspector geral dos Fancos, solicitando, a respeito, o seu parecer.

N. 22.743 — M. S. Lino. — Mantenho o valor locativo arbitrado de réis 24.000\$, tendo em vista o laudo e o parecer.

N. 1.884 — M. J. Freitag. — Faça-se a anulação proposta. — Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — G. Crespi & Comp. — Pela infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma G. Crespi & Comp. a multa de 500\$ minimo, do art. 61, a do referido decreto.

Sem numero — João Machado Tosta. — Examine e informe o Dr. Carlos de Carvalho.

Sem numero — Henrique Maggioli. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 225\$, classificandose a despesa pelo modo indicado.

N. 10.219 — Manoel Rodrigues Pereira. — Indeferido quanto ao corrente exercicio. Anote-se, entretanto, para o exercicio de 1926, o valor locativo de 4:800\$000.

N. 12.787 — Constança Rosa Garcia. — Archive-se.

N. 9.853 — Frederico Lima. — Anullem-se. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 5.123 — Ricardo Alfaya Martinez. — **Annulle-se.** Officie-se á Directoria da Receita.

N. 6.085 — Thomaz Delphino dos Santos. — Officie-se á Directoria da Receita nos termos da informação e de accordo com o parecer. Não ha revalidação do sello a cobrar.

Sem numero — Luiz Jameira Ramos. — Entregue-se ao requerente a quantia de 125\$ classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Araujo Penna & Filhos. — Sirva-se o Sr. ajudante interino de emitir parecer sobre o merito da petição de fls. 7.

N. 4.233 — Francisco Prado. — **Completo** o sello do documento.

Ordens e officios despachados

Officio n. 872 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional — S. Paulo — Antonio Sallamini de Oliveira. — Ao Sr. ajudante interino para os devidos fins, voltando em seguida.

N. 2.675 do Ministerio da Guerra — Augusto Pereira da Rocha Vianna. — A 3 Sub-Directoria para os devidos fins.

Autos de infracção

Auto n. 323, lavrado em 30 de abril de 1925 contra Domingos Marques de Gouveia. — Officie-se á Directoria da Receita.

Auto n. 478, lavrado em 7 de julho de 1924 contra D. Bittencourt & Comp. — Encaminhe-se.

Auto n. 263, lavrado em 30 de maio de 1925 contra Aron Goldenberg. — Entregue-se a mercadoria, de conformidade com o proposto pelo parecer.

Auto n. 387, lavrado em 7 de julho de 1925 contra Monteiro Junior & Comp. e outro. — Na forma do parecer, entregue-se a mercadoria.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 11 de agosto de 1925

Processos despachados

N. 23.480 — Companhia Fornecedora de Matinacs. — Dê-se baixa. Sem numero — Napoleão Lima. — Archive-se.

N. 9.746 — Cecilia Reis de Oliveira Cruz. — Transfira-se.

N. 3.249 — José Caruso. — Transfira-se.

N. 3.490 — Linda Cantone. — Transfira-se.

N. 4.890 — Manoel Marques Mendes. — Transfira-se.

Sem numero — Fernandes & Teixeira. — Dê-se a baixa requerida.

Sem numero — Judith Galvão Bueno. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

Sem numero — Pedro Mendes Ou Costa. — Idem.

N. 8.862 — Isabel Ramos. — Averbe-se a mudança.

N. 17.649 — Amed Hassem Sobrinho. — Transfira-se, de accordo com o parecer.

Sem numero — Alice Boavista Ferreira. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

Sem numero — Antonio Gervanio Alves Saraiva. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 18.693 — Gama & Diegues. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 22.975 — José Maria Mendes. — Transfira-se.

N. 515 — José Leite de Oliveira. — Transfira-se.

Notificação

N. 954 — J. Simões Loureiro, feita em 25 de julho de 1925. — A multa de 150\$ e mais 100\$ de emolumentos de registro.

N. 983 — Corrêa da Silva, feita em 30 de julho de 1925. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro.

N. 841 — Americo Pinheiro, feita em 2 de julho de 1925. — A multa de 150\$ e mais 135\$ de emolumentos de registro.

Processos

N. 2.880 — Maria das Dores. — Tornada efectiva a transferencia de firma, deferido.

N. 6.991 — Domingos Nunes. — Transfira-se.

N. 6.164 — João Joaquim Baptista. — Transfira-se.

Sem numero — José Baptista da Silva. — Dirija-se á Directoria da Receita, querendo.

N. 8.095 — José Pereira Fernandes. — Transfira-se.

N. 9.978 — Tellio & Comp. — Dê-se baixa.

N. 11.133 — Antonio José de Araujo. — Proceda-se nos termos da informação e do parecer.

N. 11.409 — Fares David. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 11.799 — José Ribeiro da Silva. — Transfira-se. Imponho aos vendedores a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 4.443 — Lopo Gil Ribeiro. — Archive-se.

N. 5.228 — David Itarita. — Averbe-se.

N. 8.219 — Dias Ribeiro & Ricardo. — Averbe-se a mudança.

N. 7.804 — Carvalho & Guardia. — Archive-se.

N. 7.742 — Muniz de Aragão & Companhia. — Averbe-se a mudança.

N. 7.384 — Oliveira Sobrinho & Raphael. — Averbe-se a mudança.

N. 22.490 — M. Thedim Lobo. — Dê-se baixa, officiando-se á Directoria da Receita, de accordo com o parecer.

N. 12.045 — Elias do Aguiar. — Transfira-se.

Notificação

N. 227 — Paris Medicine & Comp., feita em 14 de abril de 1925. — A multa de 100\$ e mais 800\$ de emolumentos de registro em 1925. — Intime-se a recolher aquellas importancias no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, na forma da lei.

Processos

N. 1.365 — Vasto Alves Azambuja. — Transfira-se.

N. 18.059 — Klum & Comp. — Transfira-se.

Auto n. 395, de 1924. — O auto de fls. 4 é procedente e pela infracção responde a firma S. Carvalho & Comp., estabelecida á avenida Rio Branco ns. 146 a 150, nesta capital, e a qual imponho, de accordo com o parecer da 3ª Sub-Directoria, a multa de 50\$, minimo, do

art. 111, § 1º, letra f, do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se a entrar para os cofres desta recebedoria com a importancia da multa, no prazo de 30 dias; si não o fizer, promova-se a cobrança executiva, salvo o direito de recurso que póde ser intentado dentro de 15 dias, na forma da lei.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA.

Dia 10 de agosto de 1925

João Monteiro. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro no prazo de cinco dias uteis, findo o qual volte o processo ao lançador do districto, devidamente informado pelo encarregado do Livro da Porta.

Cesar Augusto. — Idem, idem.

Margarida de Andrade. — Idem, idem.

Manoel Pereira da Silva. — Idem, idem.

José Manoel Pinto Amaral. — Idem, idem.

Francisco Gonçalves Villela. — Idem, idem.

Armando Perry. — Idem, idem.

Sem numero — Eduardo Silva Leituga. — Satisfaca a exigencia.

N. 22.287 — Domingos J. Silva Cunha. — Idem.

Sem numero — Antonio Santos Fernandes. — Idem.

Ns. 1.351 e 1.922 — American Foreign Banking Corporation. — Idem.

N. 21.401 — Esteves Bernardez & Comp. — Idem.

N. 15.974 — Hersej Pinkus. — Idem.

N. 20.214 — Norberto Nunes Siqueira. — Idem.

N. 10.612 — Alfredo Pinto Madureira. — Idem.

N. 9.847 — Seixas & Irmão. — Idem.

N. 9.660 — Nagib Salin Felix. — Idem.

N. 4.741 — Leonardo Augusto. — Idem.

N. 3.964 — Joaquim Anjos Diegues. — Idem.

N. 1.336 — Salgado & Santos. — Idem.

N. 11.030 — Mauricio Borges Macedo. — Idem.

N. 11.281 — Maria Almolda e Silva. — Idem.

N. 8.783 — Joaquina P. Araujo. — Idem.

N. 8.865 — Hilda Maria S. Oliveira. — Idem.

N. 8.069 — M. Brun Avila. — Idem.

N. 8.387 — José Cardoso Ferreira. — Idem.

N. 6.962 — Seraphim Barbosa. — Idem.

N. 5.778 — Carlos Dias Rabello. — Idem.

N. 4.769 — Joaquim José Freitas. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

EXPEDIENTE DO PRIMEIRO DELEGADO

Dia 11 de agosto de 1925

Officios

Ns. 1.147/1.165. — Aos Srs. collectores federaes de Araraquara, Olympia, Caconde, Albuquerque Lins, S. Bernardo, Rio Claro, Botucatu, Jacarehy, Barretos, Mogy-Guaçu, São Vicente, Piquete, Annapolis, Santos, Pirajó, Igarapava,

Araras, Salto do Itú e Pedregulho, em S. Paulo, remetendo listas de cobrança.

N. 1.166 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, sobre o requerimento de The Rio de Janeiro Flour Mills & Graneries, Limited.

— Memoranda:

N. 319 — A' Sociedade Anonyma "O Malho", sobre remessa de balanço.

N. 320 — A' Sociedade Anonyma Luiz Corrêa, sobre remessa de balanço.

N. 321 — A' Fabrica Santa Heloisa, sobre remessa de balanço.

N. 322 — A' Companhia de Hotéis Palace, sobre remessa de balanço.

— Papeis despachados:

Paulo Garcia de Vasconcellos. — Faça opportunamente declaração de rendimentos na forma regulamentar.

F. Marcucci & Comp. — Façam opportunamente declaração de rendimentos na forma regulamentar.

Rodrigues, Romão & Rocha. — Façam opportunamente declaração de rendimentos na forma regulamentar.

Assad Safadi. — Receba-se a declaração.

Agnello Cordeiro Borges de Medeiros. — Recebida a declaração junta, certifique-se.

Verqueiro & Nunes. — Certifique-se. Manoel José Machado. — Concedo dez dias.

Antonio Moniz Sodré de Aragão. — Receba-se a declaração.

Abias Simões Braz. — Certifique-se. Guilhermina Hamerli de Siqueira. — Receba-se a declaração.

Guilhermina Hamerli de Siqueira. — Certifique-se.

Christiano Greehi. — Tome-se nota da deducção na declaração do peticionário, rectificando-se o calculo.

Hugo Molinari & Comp. Ltd. — De accordo com a informação, annulle-se o lançamento correspondente á declaração da filial de S. Paulo, e faça-se novo lançamento supplementar para completar a importancia total do imposto devido pela firma.

Antonio Mazarinos Torres. — Em vista das justificações apresentadas pelo requerente, proceda-se a novo calculo na sua declaração subscripta em 14 de janeiro ultimo, contemplando-se as deducções constantes da mesma.

José Maria Dias. — Em face da informação da Secção de Revisão, que confirma a allegação feita pelo requerente, cancele-se o lançamento.

Antonio Pereira Ferraz. — Em face da informação da Secção de Revisão, que confirma a allegação feita pelo requerente, cancele-se o lançamento.

Rudolph Knoch. — Corrigido o lançamento de accordo com o parecer, communique-se á Recebedoria, para os devidos fins.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 11 de agosto de 1925

Offícios:

N. 684 — Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente no Rio Grande do Sul, remetendo o processo do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, na capital do mesmo Estado, afim de ser cumprido o despacho desta inspectoría geral.

N. 685 — Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em S. Paulo, re-

mettendo o processo da casa bancaria Antonio Bacchi, estabelecida em Piracicaba, nesse Estado, pedindo autorização para funcionar como casa bancaria.

Requerimentos despachados

The National City Bank of New York, requerimento de 10 de agosto de 1925. — Defiro o requerimento, nos termos em que é feito. Ao fiscal Dr. Carlos Waldemar, para os devidos fins.

União Beneficente dos Militares, relativo ao requerimento de Gastão da Costa Pereira (7 de agosto de 1925). — Dê-se vista do processo ao reclamante para que tome conhecimento da defesa apresentada pela União Beneficente dos Militares e requeira o que julgar de seu direito.

The Royal Bank of Canada, requerimento de 11 de agosto de 1925. — A' comissão de exame de listas para fazer a rectificação.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 10 de agosto de 1925

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado regional de Seguros da 6ª circumscrição — Porto Alegre:

N. 346 — Remetendo, para cumprimento de despacho, o processo n. 153 P, de 1925, no qual é interessada a Sociedade de Seguros Maritimos e Terrestres "Porto Alegrense", com sede nessa capital.

— Ao Sr. director da Contabilidade Publica:

N. 125 — Respondendo ao officio numero 464, de 31 de julho ultimo, relativamente ao processo encaminhado a esta inspectoría pelos officios ns. 448 e 484, de 6 e 19 de maio deste anno, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros da 2ª circumscrição — S. Luiz:

N. 347 — Declarando que a Companhia de Seguros "Lloyd Atlantico", com sede nesta capital, communicou ter encerrado sua agencia no Estado do Maranhão, que estava a cargo dos Srs. Berringer & Comp.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros da 5ª circumscrição — S. Paulo:

N. 348 — Declarando que a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "União dos Proprietarios", com sede nesta capital, communicou ter nomeado seus agentes, no Estado de S. Paulo, os Srs. Lobo & Arruda Limitada.

Requerimentos despachados

N. 77 U. de 1925 — Companhia "União dos Proprietarios", communicando ter nomeado os Srs. Lobo & Arruda Limitada, seus agentes no Estado de S. Paulo. — Registrado, communique-se e archive-se.

N. 138 L. de 1925 — Companhia de Seguros "Lloyd Atlantico", communicando ter encerrado a sua agencia no Estado do Maranhão, que estava a cargo dos Srs. Berringer & Comp. — Registrado, communique-se e archive-se.

N. 152 L. — Companhia "Interesse Publico", com sede na Bahia, solicitando para suas agencias nos Estados do Amazonas, Pará e Rio Grande do Sul os mesmos favores concedidos á Companhia "Alliança da Bahia" por despacho publi-

cado em 3 de julho proximo passado. — Deferido, á vista da informação, para as agencias de que trata este processo.

N. 85 C. de 1925 — Companhia "Confiança", communicando uma vaga em seu conselho fiscal e a designação do supplente José Pinto Osorio, para substituição interina. — Satisfaz a exigencia.

Dia 12

Offícios expedidos:

Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 126 — Solicitando marecer sobre um pedido da "Royal Insurance Company Limited", quanto a isenção do pagamento de sellos e impostos nas apolices de seguros contra fogo da Companhia Viagem Ferrea do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 127 — Requisitando o pagamento de 480\$ á Brazilian Telephone Company, pela assignatura do aparelho telefonico desta inspectoría no corrente exercicio, conforme a 1ª via da conta inclusa.

N. 128 — Requisitando o pagamento de 480\$ á Brazilian Telephone Company, pela assignatura do aparelho telefonico desta inspectoría no corrente exercicio, conforme a 2ª via da conta inclusa.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de agosto de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.746 — Ao Sr. director da Despesa Publica, solicitando o pagamento de uma factura de O. Minnich & Comp.

N. 1.747 — Aos Srs. Mallet & Hirsh, informando a respeito da remessa de obras impressas.

N. 1.748 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Esther Pereira Vaz Gasse.

N. 1.749 — Ao Sr. director do Serviço do Povoamento, informando o custo de uma encomenda.

N. 1.750 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem, idem.

N. 1.751 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Djanira Maciel de Arango solicita licença sem vencimentos.

N. 1.752 — Ao mesmo, idem, idem, de Jupyra Lobo, para tratamento de saude.

N. 1.753 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando que o Sr. João Luiz dos Reis, funcionario daquella Estrada, com exercicio nesta repartição, soffreu um accidente no trabalho.

N. 1.754 — Ao Sr. Dr. Euzébio de Oliveira, agradecendo a communicação feita de haver assumido a direcção do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil.

N. 1.755 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, informando sobre a remessa do *Diário Official*.

N. 1.756 — Ao Sr. collector federal de Olympia, idem, idem.

N. 1.757 — Ao Sr. collector federal de Ibiá, idem, idem.

N. 1.758 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro do Estado de Alagoas, idem, idem.

N. 1.759 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em Minas Geraes, idem, idem.
 N. 1.760 — Ao mesmo, idem, idem.
 N. 1.761 — Ao Sr. Dr. juiz seccional da Segunda Vara em Bello Horizonte, idem, idem.
 N. 1.762 — Ao Sr. José João Rodolan, idem, idem.

N. 1.763 — Ao Sr. director da Imprensa Naval, idem, idem.
 N. 1.764 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, solicitando seja feito ao thesoureiro desta repartição o supprimento necessario ao pagamento do pessoal amovivel dos salarios referentes ao mez do julho findo.

Requerimentos despachados

Ernesto Simas. — Como requer.
 Alfredo Francisco Coulomb e José Tavares dos Santos. — Sim, em termos.
 Narciso da Silva Reis. — Abonem-se-lhe dous dias.
 José Joaquim Gomes. — Aguarde oportunidade.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de agosto de 1925

Avisos:

N. 234 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, ao auxiliar tecnico da Fabrica de Cartuchos e Artefactos da Guerra, Eduardo de Assis Horta, da quantia de 2:590\$000.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando distribuição:

N. 212 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz, do credito de 500\$, para pagamento do quantitativo a que tem direito o sargento-ajudante Manoel Lycido Ferreira.

N. 213 — A' Contabilidade da Guerra, do credito especial de 188:753\$200, aberto pelo decreto n. 16.903, de 6 de maio do corrente anno, para pagamento aos sargentos reservistas em serviço nas juntas de alistamento militar.

A' delegacia no Paraná, do credito de 36:500\$, para pagamento do etapas a marujos do quartel general do commando da 8ª Região Militar e aos porteiros, enfermeiros e serventes do Hospital Militar do mesmo Estado.

N. 216 — A' Delegacia do Rio Grande do Norte, de 7:300\$, para pagamento a patrões e remadores do 29º B. C.

N. 217 — A' Delegacia de S. Paulo, de 600\$, para pagamento de quantitativo do fardamento ao sargento-ajudante João Raphael Zaral.

N. 218 — A' Delegacia em S. Paulo, de 1:800\$, para pagamento de quantitativo de fardamento a tres sargentos-ajudantes.

N. 219 — A' Delegacia no Ceará, de 4:050\$, para pagamento do vencimentos, no corrente anno, ao mestre de gymnastica do extinto Collegio Militar de Barbacena, Luiz Guilherme de Figueiredo.

Solicitando registro:

N. 214 — De 101\$, para pagamento a Oliveira Andrade & Comp.

N. 220 — De 467\$500, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power.

N. 221 — De 46:161\$500, a The Leopoldina Railway Company Ltd.

N. 222 — De 122\$, a F. Baptista & Comp.

N. 223 — De 7:205\$, a Manoel F. Martins.

N. 224 — De 410\$, 412\$600, 65:895\$287, 1:049\$800 e 288\$300, a Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1925 — N. 2.

Sr. director geral do Tiro de Guerra. — Em vista do ocorrido durante a marcha de resistencia, a que procediam candidatos a reservistas do Exercito, no dia 4 de abril ultimo, na qual succumbiu o alumnio do Aldridge Collegio, Itamar Domingues dos Santos, vos declaro que essa directoria deve entrar em accordo com as dos institutos de ensino, para que os respectivos alumnos, sujeitos a exame, sejam previamente mandados inspecionar de saude.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de Agosto de 1925 — N. 39.

Sr. director de Saude da Guerra. — Tendo cessado os motivos que determinaram o aproveitamento como aspirantes a official dos internos do Hospital Central do Exercito, declaro-vos que os que ainda se acham nessa situação são dispensados das funções que desempenhavam, voltando á situação de simples internos, ficando o director daquelle hospital autorizado a agradecer os serviços prestados e elogiar os que o tenham merecido.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1925 — N. 362.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. — Declaro-vos que o 1º tenente Godofredo Vidal, que foi incumbido de fazer nos Estados do Norte conferencias publicas, expondo o Regulamento do Serviço Militar, é credor dos mais francos louvores pela maneira intelligente com que soube desempenhar cabalmente essa commissão, mantendo, numa demonstração de cultura civica do Exercito, relações de cordial entendimento com as autoridades locais, e falando, com ardor e entusiasmo, ás laboriosas populações que tecm dado provas inequivocas de seu espirito patriótico, accorrendo aos corpos de-tropa para o alistamento voluntario na preparação da defesa nacional.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1925 — N. 363.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. — Em vista do que consta do telegramma, que o commandante da 5ª região militar vos dirigiu em 20 de junho findo, declaro-vos que ficam os commandantes das regiões e circumscrições militares autorizados a propor a esse departamento a nomeação de officiaes comissionados para servir nas diferentes circumscrições de recrutamento, devendo, porém, os nomeados para os cargos de delegados das respectivas juntas de alistamento e ser-

teio ser substituidos por officiaes da reserva, logo que isso seja possível.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Dia 8 de agosto

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando registro:

N. 229 — De 250\$, de fornecimentos feitos por Fred Figner, ao 1º G. A. P. Solicitando distribuição:

N. 330 — A' Delegacia no Maranhão, do credito de 2:100\$, por conta da verba 15ª, n. 19, do actual orçamento, para abastecimento d'agua ao 24º B. C.;

N. 331 — A' Delegacia em Porto Alegre, dos creditos de 2:400\$ e 1:200\$, por conta da verba 15ª, sub-consignações ns. 7 e 9.

— Ao Sr. auditor da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar, solicitando dispensa do capitão Eugenio Augusto Tersal, do Conselho de Justiça, para o qual foi sorteado.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o major honorario do Exercito Dalmiro Buys de Barros, adjuncto do extinto Collegio Militar de Barbacena, com exercicio no do Rio de Janeiro, é posto em disponibilidade, visto ter sido eleito deputado ao Congresso Estadual de Santa Catharina.

Ministerio da Guerra — N. 364 — Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1925.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. — Declaro-vos que fica approved o distinctivo cujo desenho a este acompanha, representando dous angulos rectos com a abertura voltada para os numeros das golas, tendo os vertices nos cantos inferiores, distando dos bordos e costura cerca de 0m,01 com as seguintes dimensões: lado vertical, 0m,04, e horizontal, 0m,07, de sutache branco para o brim kaki, preto para o flanela e dourado para o branco e garante, para uso dos sargentos que tenham ou venham a ter o curso de commandante de pelotão.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de agosto de 1925

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal transmittindo, para effectos do regulamento do sello, os papeis em que Augusto Pereira da Rocha Vianna, preparador da cadeia do electro-technica, ora extinta, na Escola Militar, pede ser posto em disponibilidade.

Comissão de Promoções

ACTA DA 17ª SESSÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES

Presidencia do Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso.

Aos trinta e um dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e cin-

co, presentes na sala de reunião da Comissão de Promoções, no Departamento Central do Ministério da Guerra, o presidente Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso, Srs. general de divisão João de Deus Menna Barreto, general de divisão graduado Alexandre Henriques Vieira Leal e generaes de brigada Hastimphilo de Moura, João José de Lima, José Luiz Pereira de Vasconcellos e João Gomes Ribeiro Filho com o secretario coronel Aristoteles Telles de Menezes, o Sr. general presidente abriu a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma posta em discussão e como ninguém pedisse a palavra foi posta em votação e approvada por unanimidade. O Sr. general José Luiz Pereira de Vasconcellos leu o seu parecer sobre o requerimento do 1º tenente de artilharia João de Deus Pessoa Leal, pedindo promoção. Submettido esse parecer, favoravel á pretensão do requerente, a discussão e em seguida a votação, foi o mesmo approvado por unanimidade. A comissão tomando conhecimento dos relatorios apresentados pela sub-comissão nomeada em sessão de 24 do corrente, procedeu e apurou em segundo escrutínio a votação dos officiaes para completarem as listas triplices para promoção aos postos de tenente-coronel e major na arma de artilharia, pelo principio de merecimento, depois do que organizou e submetteu á consideração do Sr. ministro da Guerra a proposta abaixo: Proposta n. 14.

Artilharia

As vagas de tenente-coronel e major, abertas com o fallecimento do tenente-coronel Hermenegildo Augusto de Seixas, conforme publicou o boletim interno do D. G. de 16 do corrente, competem ao principio de merecimento, apresentando a comissão as seguintes listas: Para tenente-coronel, majores João da Cruz Araujo, José Pompeu de Albuquerque Cavalcanti e Oscar Lisboa de Souza. Os dous primeiros vêm da lista anterior. Para major, capitães Genserico de Vasconcellos, Francisco José Pinto e José Gomes Carneiro. Os dous primeiros vêm da lista anterior. A va-

ga de capitão resultante compete ao 1º tenente Annibal Gomes Ribeiro, deixando a comissão de apresentar proposta para o preenchimento das vagas de 1º e 2º tenentes, por se acharem em conselho os segundos-tenentes existentes e não haver aspirantes a official.

Corpo de Saude

Medicos — A vaga de capitão, aberta com a reforma do capitão Dr. João de Siqueira Bezerra de Menezes, por decreto de 29 do corrente, compete ao capitão graduado Dr. Carlos Sanzio.

Gradação

De accordo com o artigo 1º da lei numero 1.215 de 11 de agosto de 1924, a comissão propõe que seja graduado no posto immediatamente superior, o seguinte official:

Corpo de Saude

Medicos — 1º tenente Dr. Raphael Santos Figueiredo Junior. E como nada mais houvesse a tratar o Sr. general presidente encerrou a sessão, lavrando em coronel Aristoteles Telles de Menezes, secretario, a presente acta que vai assignada por todos os Srs. generaes presentes. — Augusto Tasso Fragoso, general de Divisão, general João de Deus Menna Barreto, general Alexandre Henriques Vieira Leal, general Hastimphilo de Moura, general João José de Lima, general José Luiz Pereira de Vasconcellos, general João Gomes Ribeiro Filho. Confere: Coronel Aristoteles de Menezes, secretario.

Directoria de Intendencia da Guerra

O Sr. general director da Intendencia da Guerra declarou, que a classificação do 2º tenente contador, em comissão, José Ribeiro dos Santos, é no 1º batalhão de caçadores, Ouro Preto, e não no 3º regimento de cavallaria independente, S. Luiz.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 11 de agosto de 1925

Pelo Sr. ministro:

Margarida Maria Magdalena Ferreira, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Walkiria Hortencia de Oliveira, idem. — Deferido.

Jogacina Gonçalves de Oliveira, idem. — Deferido.

Zulmira Ribeiro de Bivar, idem, idem. — Deferido.

Leopoldina Margarida Requião, idem, idem, para o seu tutelado Oswaldo. — Deferido.

Angelica Medeiros de Oliveira, pedindo os favores do montepio. — Habilitação na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1865, provando: o numero de filhos legitimos, a inexistencia de outros, legitimados ou naturaes reconhecidos e a allegação do que expõe no seu requerimento quanto a meios de subsistencia. Provo, tambem que os nomes Angelica de Oliveira Gomes e Angelica Santa Medeiros de Oliveira se referem á sua pessoa e, bem assim, que o finado contribuinte usava o appellido «Gomes» que se encontra na certidão do nascimento da menor Maria de Lourdes.

Anta Nogueira de Oliveira e Eulalia Nogueira de Oliveira, idem, idem. — Façam a revalidação do sello da petição inicial.

Odette de Souza Ribeiro, pedindo certidão. — Certifique-se.

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 342 a 345 — Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmittindo, com os respectivos processos, os titulos de pensão de montepio conferidos a D. D. Celina Pillar de Lemos e filhos; Albertina Rosa da Silva Barbosa e filhos; Carmosina Pires Braga e filho; Luiza Moura e Silva e filhos.

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereram Viuva Pedro Thomaz & Filho, proprietarios da Empresa Fluvial Piauhyense e cessionarios do serviço de navegação do Alto Parnahyba e Rio das Balsas nos Estados do Piauhy e Maranhão, resolve approvar as tabellas de fretes e passagens, organizadas de accordo com o contracto celebrado em virtude do decreto n. 14.069, de 19 de fevereiro de 1920, as quaes com esta baixam, assignadas pelo director geral, interino, de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1925. — Francisco Sá.

EMPRESA FLUVIAL PIAUHYENSE

TABELLAS DE PASSAGEIROS E FRETES A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Para a primeira classe

Por tonelada ou metro cubico e por milha

Sub-classe A:

Até 150 milhas.....	\$500
De 151 a 300.....	\$450
De 301 em diante.....	\$400

Sub-classe B:

Até 150 milhas.....	\$300
De 151 a 300.....	\$260
De 301 em diante.....	\$240

Sub-classe C:

Até 150 milhas.....	\$250
De 151 a 300.....	\$225
De 301 em diante.....	\$200

Para a segunda classe

Por tonelada ou metro cubico e por milha

Até 150 milhas.....	\$300
De 151 a 300.....	\$275
De 301 em diante.....	\$250

Para a terceira classe

Por tonelada ou metro cubico e por milha

Até 150 milhas.....	\$340
De 151 a 300.....	\$320
De 301 em diante.....	\$300

Para a quarta classe

Por tonelada ou metro cubico e por milha

Sub-classe A:

Até 150 milhas.....	\$450
De 151 a 300.....	\$400
De 301 em diante.....	\$350

Sub-classe B:

Até 150 milhas.....	\$600
De 151 a 300.....	\$550
De 300 em diante.....	\$500

Sub-classe C:

Até 150 milhas.....	\$850
De 151 a 300.....	\$750
De 301 em diante.....	\$650

Para a quinta classe

Por cabeça e por milha

Sub-classe A:

Até 150 milhas.....	\$165
De 151 a 300.....	\$150
De 301 em diante.....	\$135

Sub-classe B:

Até 150 milhas.....	\$050
De 151 a 300.....	\$040
De 301 em diante.....	\$030

Sub-classe C:

Até 150 milhas.....	\$003
De 151 a 300.....	\$002
De 301 em diante.....	\$001

Nota — "A empresa poderá exigir que os animais e aves da sub-classe C sejam transportados em gaiolas ou capoeiras e, neste caso, o frete será cobrado por cubação, na base da 1ª classe, sub-classe C."

Para a sexta classe

1 % ad-valorem para qualquer distancia

Para a setima classe

Por passageiro e por milha

De 1ª classe:

Até 150 milhas.....	\$310
De 151 a 300.....	\$300
De 301 em diante.....	\$260

De 2ª classe:

Até 150 milhas.....	\$150
De 151 a 300.....	\$125
De 301 em diante.....	\$100

Para o calculo da cobrança do frete em peso ou volume fica estabelecida a relação de uma tonelada para um metro cubico, com excepção para pellos, pennas, fibras, raizes, folhas, algodão em rama, caso em que a relação será de uma tonelada para dous metros cubicos.

Primeira classe

Productos naturaes da região, generos e artigos de primeira necessidade, abrangendo:

Sub-classe A — Sal.

Sub-classe B — Sabão, assucar, café.

Sub-classe C — Arroz, feijão, milho, farinha, toucinho, carnes, banha, rapadura, batatas, etc. — Babassú, borracha, cêras, resinas, sementes oleaginosas, cebo, fibras, folhas, raizes, fumo, etc. — Couros, pellos, pellos, crinas, pennas, etc.

Segunda classe

Materiaes de construcção, machinas ferramentas agricolas, adubos, viaturas, arames para cerca, abrangendo, entre outros, os seguintes artigos:

Madeiras e pedras para construcção, telhas, tijolos, cal, cimento, gesso, folhas metallicas para coberturas, ferro e aço em vigas, barras ou vergalhões, etc. — Enxadas, pás, foices, machados, facões, etc., e machinas para beneficiamento de terra.

Terceira classe

Productos manufacturados taes como: tecidos chapéus, calçados, luças, vidros, ferragens, bebidas, conservas, especiarias, miudezas, etc.

Quarta classe

Inflamáveis, explosivos e corrosivos, abrangendo:

Sub-classe A — Algodão e breu.

Sub-classe B — Alcool, kerozene, phosphoros, gasolina e carburetos.

Sub-classe C — Os demais artigos da tabella inflammáveis approvada pela portaria de 30 de dezembro de 1919.

Quinta classe

Animaes, abrangendo:

Sub-classe A — De grande porte, como: gado vaccum, cavallar e mular.

Sub-classe B — De médio porte, como: gado suino, lanigero, caprino, etc.

Sub-classe C — De pequeno porte e aves.

Sexta classe

Valores, joias e objectos preciosos.

Setima classe

Passagens.

CONDIÇÕES REGULAMENTARES DA TABELLA DE PASSAGENS E PRETES

Passagens

I. Os menores de tres annos terão passagem gratuita, os de tres a doze pagarão metade e acima de 12, passagem inteira.

II. Para familia de tres ou mais pessoas que pagarem passagem inteira será feita uma redução de 10 %.

Não poderão figurar como pessoas da familia os crecados.

III. Serão emitidos bilhetes de ida e volta com o abatimento de 10 % sobre o preço das passagens singelas, sendo taes bilhetes validos pelo prazo de tres mezes a contar da data de emissão.

IV. O passageiro que não seguir, depois de comprado o bilhete de passagem, perderá metade do seu valor, e os que ficarem em qualquer porto, que não seja o seu destino, não terão direito a restituição alguma.

V. Os bilhetes de passagem são intransferiveis.

VI. Nenhum passageiro terá o direito de occupar exclusivamente um camarote, salvo pagando o equivalente dos logares vagos, com o abatimento de 20 %.

VII. O espaço concedido a cada passageiro de 1ª classe para a sua bagagem é de duzentos e vinte decimetros cubicos e aos de 2ª cento e dez decimetros cubicos. Pelo espaço excedente occupado pelo passageiro se cobrará na razão estabelecida na tabella de fretes.

VIII. A empresa não se responsabiliza pela bagagem que não tenha pago frete e não estiver sob a guarda do pessoal de bordo.

IX. O preço de passagem comprehende somente o transporte e a alimentação do passageiro. A cargo deste ficará o imposto de transporte.

X. Não serão vendidas passagens a bordo, salvo nas escalas onde a empresa não tiver agencia.

XI. As reduções não se accumulam.

Cargas

I. O frete será calculado por peso ou por cubação segundo convier á empresa, salvo em casos previstos na tabella.

II. Para os volumes indivisiveis de grande peso (superior a uma tonelada) ou de grande cubação (superior a 2 metros cubicos), o frete será cobrado pelo duplo da tabella.

III. O frete minimo será de 2\$000.

IV. O transporte de inflammáveis, explosivos e corrosivos será feito exclusivamente nas barcas ou saveiros rebocados.

V. Os animais serão recebidos e entregues a bordo, fornecendo o carregador a alimentação, não se responsabilizando a empresa por morte dos animais.

VI. Todos os volumes deverão conter, visivelmente, o numero, a marca e o destino.

VII. Os fretes são cobrados no acto da entrega dos conhecimentos.

VIII. Todo embarcador que falsamente declarar o conteúdo de um ou mais volumes para pagar menor frete, é obrigado a pagar o duplo pelos objectos não manifestados.

Directoria Geral de Contabilidade, em 22 de junho de 1925. — Alberto Biotchini, director geral, interino.

(5.248)

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de agosto de 1925

Aviso:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 127 — Em resposta ao aviso de V. Ex. n. 4.875 C. de 4 de dezembro do anno passado, pedindo providencias no sentido de ser feita, pela Inspectoria de Aguas e Esgotos, a revisão do abastecimento de agua ao Hospital Nacional de Alienados, communico a V. Ex. que, segundo informa aquella inspectorias, a falta de agua no mencionado estabelecimento decorre da escassez verificada no manancial «Piassava», captado, em seu serviço privativo, na Chacara da Bica, cujas aguas são adduzidas por uma canalização de 0m,15 de diametro interno destinado, exclusivamente, ao abastecimento do citado hospital.

Pequenos reparos de que carecem essas obras não resolvem o caso, que sómente terá solução eficiente com a proxima conclusão do «projecto de emergencia» e abastecimento do Morro da Urea, em organização na Inspectoria de Aguas, em que está comprehendido o fornecimento ao Hospital de Alienados, por intermedio de derivação, tirada da futura canalização do Morro da Viuva-Urea.

Como medida provisoria, vac a inspectorias derivar da canalização do Leme, de 0m,25 de diametro, a de 0m,15, que já abastece o citado hospital, ficando, assim, desobrigado da sua actual função o manancial «Piassava».

Solicito portanto, a V. Ex. como justa compensação de tal providencia, as necessarias ordens, afim de que sejam cedidos per esse ministerio a Inspectoria de Aguas e Esgotos o manancial e linha referidos, que serão aproveitados, segundo a conveniencia, para reforço do abastecimento do Botafogo ou Jardim Botânico.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — Francisco Sá.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de agosto de 1925

Offícios:

Sr. director geral dos Correios:

N. 83 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que, pedidas ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul as providencias necessarias para o restabelecimento, nos bonds de Porto Alegre, dos passes gratuitos aos carteiros, conforme reclamou a Administração dos Correios daquelle Estado, e informastes no officio n. 1.478, de 10 de junho proximo findo, acaba aquelle presidente de declarar em officio n. 53, de 23 de julho que, mediante interferencia do intendente de Porto Alegre, já estão restabelecidos os passes livres aos carteiros daquelle administração.

— Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 118 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficas autorizado a adoplar as providencias propostas, em vosso officio n. 396, de 24 de julho findo, para o abastecimento de agua ao Hospital Nacional de Alienados.

— Sr. Octavio José de Noraes, intendente Municipal de Jussiape, Estado da Bahia:

N. 119 — Em resposta ao vosso officio n. 17, de 25 de maio ultimo, no qual solicitaes a este ministerio as providencias necessarias junto a directoria da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro para que os agentes das estações de Iracema, Jequy e Triunpho, nesse municipio, não aceitem despachos de café, couros, cereaes, etc. sem que os respectivos exportadores exhibam prova de terem pago os impostos municipaes communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que não é possível attender ao vosso pedido, visto como os agentes de estação, tendo funções especificadas nos regulamentos, não se podem encarregar de outras, sem grave prejuizo para o serviço.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 131 — Communico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista as informações constantes de vosso officio n. 608-S, de 28 de julho ultimo, indeferiu o requerimento em que B. B. Araujo pede licença para construir uma barraca de taipa ao lado da estação de Ingá, da Estrada de Ferro Great Western.

Requerimento despachado

Benevenor Pereira Pinto, pedindo indenização pelo extravio de um volume contendo cigarros, quando em transitio na Estrada de Ferro Oeste de Minas (officio da directoria, n. 331-D, de 8 de junho ultimo). — Indeferido.

(*) The Rio de Janeiro City Improvements (officio n. 619, de 30 de junho ultimo, da Inspectoria de Aguas e Esgotos) pedindo a intervenção deste ministerio no sentido de ser cancellada uma multa de 100\$ que lhe foi imposta pela Capitania do Porto. — Não cabe a este ministerio intervir no exercicio da atribuições de nas relações deste com companhias particulares, embora executem estes serviços contractados com aquelle.

Directoria Geral dos Correios**Requerimento despachado**

Dia 5 de agosto de 1925

Borlido Maia & Comp., pedindo restituição da caução depositada para fornecimento de material no anno proximo findo. — Deferido, nos termos do informado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos da directoria, de 4 do corrente, foram promovidos, na 2ª Divisão, de accordo com o art. 105 do regulamento em vigor a desenhistas de 2ª e 3ª classe, respectivamente, João Vasco Alves Barcellos, por antiguidade, e Antonio Agra Guimarães, por merecimento.

Por outro de igual data, foi nomeado desenhista de 4ª classe, o auxiliar de desenho, Danton de Abreu Sodré, de accordo com o artigo 108 do referido regulamento.

Por outro de 5 do fluente, foi nomeado praticante tecnico, o auxiliar de desenho, Samuel Cantarino Motta.

Por outros datados de 31 de julho ultimo, foram promovidos, na 2ª Divisão, a

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

agente de 4ª classe, por merecimento, o conferente José Evaristo Lopes e a conferente, por antiguidade, o praticante, Waldemar Martins da Veiga.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

Dia 8 de agosto de 1925

Manãos Harbour Limited, pedindo o encaminhamento de um recurso ao Sr. ministro da Viação. — Requeira em termos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria Geral de Agricultura**

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de agosto de 1925

Avisos:

Exm. Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 232—Relativamente á consulta feita no aviso n. 90, de 8 do corrente, tenho a honra de scientificar a V. Ex. que o tecido destinado a cobrir plantações, para o qual foi solicitada isenção de direitos, destina-se a um campo de cooperação para a cultura do fumo, sob as vistas da Estação Experimental do Fumo de S. Gonçalo dos Campos, no Estado da Bahia, estabelecimento esse que é federal.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

— Exmo. Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

N. 233—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, para os telegrammas expedidos pelo director interino do Campo de Sementes de Rende, Sr. André Silveira Mello.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 234 — En referencia ao aviso desse ministerio n. P/37, de 20 de junho proximo passado, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que resolvi designar o engenheiro agrônomo Alpheu Revelliau, que se acha em Crignon, França, em aperfeiçoamento de curso, para representar o Brasil na Conferencia Internacional de Agronomia exotica e colonial, a realizar-se em outubro do corrente anno, naquelle paiz.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 235 — Attendendo á solicitação feita pela Escola Mineira de Agronomia e Veterinária, tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser concedida isenção do frete ferro-viarios, no Estado de

Minas Geraes, a todos os productos que se destinarem á 1ª Exposição de Fructos organizada pela referida escola e a realizar-se em novembro proximo vindouro, em Bello Horizonte.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração,

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 236 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 87, de 6 do corrente, pedindo cessão de uma sala do predio em que funciona a Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, em Curitiba, no Paraná, para servir de sede á Fiscalização dos Bancos naquella Estado, tenho a honra de informar a V. Ex. não ser possível áquella delegacia dispor da sala solicitada por ser necessaria aos seus trabalhos.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 237 — Communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, resolvo suspender, até ulterior deliberação, o concurso para provimento da 5ª cadeira dessa escola, visto depender da organização que vai ser dada ao Ensino Agronomico a nova regulamentação desse estabelecimento.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas — N. 1.394 — Rio de Janeiro, 13 de julho de 1925.

Com este tenho o prazer de passar ás mãos de V. Ex. a primeira via do Calendario Informativo para o fim da estatística agricola. Esse trabalho é o resultado de um estudo cuidadoso sobre as épocas de plantio e colheita das nossas principaes culturas e que esta directoria, ha bastante tempo, vem fazendo em todos os Estados e aperfeiçoando de modo a facilitar o quanto possível a realização da estatística agricola entre nós, conforme exige o nosso actual adeantamento agro-económico. Foi organizado, como se depreheende á primeira vista, para facilitar a comprehensão dos boletins mensaes distribuidos por esta directoria, indicando, para cada mez, quaes as informações a serem prestadas dahi a necessidade de ser impresso com urgencia para distribui-lo em larga escala, municipio por municipio, ás pessoas interessadas no assumpto.

Saúde e fraternidade. — Arthur Torres Filho, director.

Sr. ministro:

Officio n. 1.394 — Com este tenho o prazer de passar ás mãos de V. Ex. a primeira via do «Calendario Informativo» para o fim da estatística agricola.

Esse trabalho é o resultado de um estudo cuidadoso sobre as épocas de plantio e colheita das nossas principaes culturas e que esta directoria, ha bastante tempo, vem fazendo em todos os Estados e aperfeiçoando de modo a facilitar o quanto possível a realização da estatística agricola entre nós, conforme exige o nosso actual adeantamento.

Foi organizado, como se depreheende á primeira vista, para facilitar a comprehensão dos boletins mensaes distribuidos por esta directoria, indicando, para cada mez, quaes as informações a serem prestadas; dahi a necessidade de ser impresso com urgencia para distribui-lo em larga escala, municipio por municipio, ás pessoas interessadas no assumpto.

Da importancia da estatística agricola bastará dizer que, em sua origem, precedeu, tanto nos Estados Unidos, como na França,

a criação do proprio Ministerio da Agricultura.

Não será possível, por outro meio, apreciar-se as manifestações da nossa actividade economica.

Póde-se dizer que a estatística agricola e ao conhecimento do mecanismo dos mercados para os productos agricolas se acham ligados altos interesses nacionaes.

E' de todo impossivel querer-se basear a estatística agricola annual no computo completo de todos os agricultores.

Nos paizes onde a estatística agricola tem sido lançada em bases as mais seguras, como nos Estados Unidos, com um grande corpo de agentes voluntarios e remunerados, os prognosticos annuaes se fazem por meio de percentagem.

O levantamento cuidadoso da produção, de propriedade em propriedade, só se póde realizar por intermedio dos censos economicos decennaes.

Sobre elles é que se deverão basear os calculos annuaes da estatística agricola.

E' natural que, para colligir os dados para essa estatística agricola, se tornem precisos informantes idoneos, de preferencia collocados nas regiões da produção, como por exemplo os zgonomos regionaes, além de technicos especialistas para certas culturas, que deverão inspecionar continuamente as plantações nas suas diversas phases vegetativas.

Um empreendimento da natureza da estatística agricola para ser alcançado entre nós será preciso contar com a conjugação dos esforços dos diferentes serviços do ministerio, mediante o aproveitamento do corpo de funcionarios distribuidos pelos Estados, além da collaboração que possim prestar as administrações estaduais e municipaes, tornando obrigatorio o fornecimento de dados estatísticos.

INSTRUÇÕES

O boletim mensal deve ser respondido, levando em consideração:

1.º As culturas de maior valor economico e ploradas no municipio, das referidas no boletim.

2.º As operações que se tenham realizadas durante o mez a que se refere o boletim.

3.º As informações que podem ser dadas de accordo com taes operações.

AS. (Area semeada). Representa a extensão territorial que o municipio annualmente emprega com cada cultura.

Deve ser calculada por meio de percentagem sobre a área semeada no anno anterior (dizer de quanto por cento diminuiu ou augmentou).

EC. (Estado de cultura). Representa as condições de vegetação da planta com relação ao clima e ás molestias e pragas. Conforme o aspecto de cultura, informar de accordo com o seguinte codigo:

Codigo numerico para as communicações referentes á columna E. C. (Estado de cultura) do boletim de estatística

100. Optimo. (Corresponde ao estado de uma cultura que se desenvolve em um ambiente favoravel sob todos os pontos de vista e da qual se espera o maximo da produção).

80. Bom. (Corresponde ao estado de uma cultura que sofre um pouco pela falta parcial ou pequeno excesso de um elemento natural indispensavel ao seu desenvolvimento, fazendo prever uma pequena redução no rendimento normal).

60. Regular. (Corresponde ao estado de uma cultura que se desenvolve lentamente pela insufficiencia do clima ou solo, fazendo prever uma produção que approximando-se

da média obtida no Estado está muito aquém da produção normal).

40. Má. (Corresponde ao estado de uma cultura que denota uma reduzidissima vitalidade, causada ou por uma secca prolongada ou por molestias e ataques de parasitas vegetaes e animaes, fazendo prever uma produção notadamente inferior á média do Estado).

20 — Pessimo — (corresponde ao estado de uma cultura que foi prejudicada *in totum*, por causas imprevistas e violentas (granizo, geada, invasão de insectos, etc.), fazendo prever uma produção quasi nulla, isto é, não remuneradora.

0 — Indica o estado de uma cultura que foi destruido por um agente qualquer.

EP. (Estimativa da produção) — Representa o calculo approximado da quantidade que se espera colher de cada producto agricola explorado no municipio, tendo em vista a área semeada e o estado das culturas.

Esse calculo deve ser feito pelo processo de percentagem e baseado na produção verificada no anno anterior (dizer de quantos por cento será o acrescimo ou decrescimo dessa produção).

S. (Safrá) — Representa a quantidade realmente produzida pelo municipio de cada cultura economicamente explorada. Os dados referentes a S (safrá) só devem ser obtidos depois de terminadas as colheitas e, como de, em servir para corrigir as estimativas de produção feitas com a antecedencia imprescindivel, o informante deve dilatar suas pesquisas, procurando informações as mais exactas possiveis em todas as fontes elucidativas, taes como estradas de ferro, companhias de navegação, etc., inteirando-se não só da importação e exportação do municipio como do seu consumo interno, elementos estes indispensaveis ao perfeito conhecimento da produção verificada.

CONDIÇÕES ESSENCIAES

1.ª Todos os encarregados de prestar as informações solicitadas no boletim mensal e mesmo aquelles que, voluntariamente, quizerem concorrer com sua collaboração, deverão pedir ao inspector agricola federal, na capital do Estado, os dados referentes ao municipio pelo qual se interessam, relativos ao ultimo anno, para lhes servirem de ponto de partida, orientando-os nas informações a prestar.

2.ª O boletim deve ser remetido devidamente informado, imprerivelmente, até o dia 10 do mez seguinte, ao que se referem as informações prestadas, ou ao inspector agricola federal, na capital do Estado ou directamente á Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no Rio de Janeiro.

A Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas registrará em livro especial os nomes e endereços de todos os agricultores e pessoas que voluntariamente a ella se dirigirem, communicando informes sobre a produção agricola de qualquer municipio do Brasil, aos quaes remetterá constantemente todos os trabalhos que sobre o assumpto tiver apurado, mantendo-os ao par do movimento da produção nacional, com seus augmentos ou decrescimos, o que constitue para a classe productora do país uma base segura na realização de bons negocios.

Essa lista pertencerá exclusivamente á directoria e terá um caracter inteiramente reservado.

Arthur Torres Filho,

Director.

Portaria que cria o serviço de Estatística Agrícola no Ministério da Agricultura.

O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, em nome do Presidente da República, resolve: Considerando que a organização da estatística agrícola se acham ligados altos interesses nacionais.

Considerando que, pelo conhecimento da produção agrícola, e animal, tem-se em grande parte e meio seguro de apreciar as manifestações da nossa actividade económica;

Considerando que, não só em virtude das Convenções Internacionais a signaladas pelo Governo do Brasil, como pela sua participação junto ao Instituto Internacional de Agricultura de Roma, vê-se obrigado o ministério a responder amavelmente com ulti sobre estatística agrícola, interessando a propagação e ao bom nome do país no estrangeiro;

Considerando que são os censos agrícolas decennas a base da estatística agrícola, sendo que o realizado em 1920, pela Directoria Geral de Estatística do ministério, constituiu e excelente subsidio como inicio para a organização da verdadeira estatística agrícola;

Considerando que a estatística agrícola exige numeroso pessoal na administração central e nos Estados para que possa ser implantada com toda perfeição no ministério;

Considerando que, a não ser pela estatística agrícola, nas suas diversas modalidades (área semeada, estado de culturas e dos rebanhos, estimativa da produção agrícola e animal), o ministério permanecerá alheio ás condições do desenvolvimento agrícola e pastoril do país;

Resolve criar o Serviço de Estatística Agrícola no ministério, com o fim de unificar os dados obtidos e estabelecer perfeita cooperação entre as varias repartições incumbidas da sua execução;

1.º Os serviços de Inspeção e Fomento Agrícolas e Industria Pastoril, ramificados, por todo o país, terão a seu cargo a collecta dos dados e a revisão, cabendo ao primeiro a parte relativa a produção agrícola e ao segundo tudo que se refira á produção animal;

2.º Aos Serviços de Meteorologia, Povoamento do Solo, Protecção aos Índios, Instituto Fisiológico, Serviço do Algodão, Instituto Ahronómico (comprehendendo escolas agrícolas, estudos e peritagens, aprendizados agrícolas), e os estabelecimentos subvencionados compete responder aos boletins de estatística agrícola que forem organizados pelas directorias do Fomento Agrícola e da Industria Pastoril.

3.º A Directoria Geral de Estatística do Ministério ficará sendo o órgão de coordenação, recebendo os dados que lhe forem encaminhados periodicamente pelos Serviços do Fomento Agrícola e Industria Pastoril.

Para o primeiro. Todos os funcionarios pertencentes ás directorias e serviços acima mencionados, exercendo funções nos Estados e Territorio do Acre, ficam obrigados, pela presente portaria, a prestar, com a maxima solicitude, os informes que forem pedidos pelos representantes dos Serviços do Fomento Agrícola e Industria Pastoril incorrendo nas penas disciplinares os que, de qualquer forma, se recusarem a esse trabalho ou retardarem as informações além dos prazos prefixados.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1924. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

O Calendario que segue foi organizado de accordo com as épocas de plantio e colheita das principais culturas nos diferentes

Estados do Brasil para servir de orientação quanto ás informações que deverão ser prestadas pelos informantes dos boletins impressos, de accordo com o mez em que circulam.

CALENDARIO PARA AS INFORMAÇÕES

No Estado do Amazonas

Os encarregados de prestar informações sobre estatística agrícola, referente ao Estado do Amazonas de, n informar:

Em janeiro — EC. (estado da cultura) de milho, feijão, mandioca, (terra firme) e canna; P. (plantio) de arroz, cacau (baixo Amazonas) e milho; S. (safra) de guaraná, milho, farinha de mandioca, assucar e aguardente; EP. (estimativa de produção) de assucar e farinha para o Rio Branco.

Em fevereiro — S. (safra) de milho, feijão, farinha, canna, batata doce; P. (plantio) de arroz e cacau.

Em março — EC. (estado de cultura) das plantações das terras firmes; P. (plantio) de algodão, milho, arroz e mandioca; S. (safra) de farinha de mandioca, milho, banana e feijão; PS. (probabilidade de safra) de cacau e arroz.

Em abril — S. (safra) de milho, farinha de mandioca, assucar, aguardente, banana e cacau; P. (plantio) de tabaco, algodão, canna, mandioca; S. (safra) de cacau, farinha de mandioca e milho.

Em maio — PS. (probabilidade de safra) de tabaco; S. (safra) de cacau, milho, farinha, banana, assucar e aguardente; P. (plantio) de feijão, tabaco, canna, mandioca e batata doce; EC. (estado de cultura) das plantações das terras firmes; EP. (estimativa de produção) de cacau.

Em junho — P. (plantio) de milho, feijão e arroz; S. (safra) de farinha, cacau e milho; EC. (estado de cultura) de feijão, mandioca e canna; PS. (probabilidade de safra) de feijão e tabaco.

Em julho — S. (safra) de tabaco, banana e fim de cacau; P. (plantio) de milho, feijão, arroz, canna e tabaco; EC. (estado de cultura) de tabaco e egumes.

Em agosto — PS. (probabilidade de safra) de guaraná; EP. (estimativa de produção) de tabaco e farinha; P. (plantio) de canna, milho, feijão e batata doce; EC. (estado de cultura) das varzeas; S. (safra) de milho e tabaco.

Em setembro — S. (safra) de farinha, tabaco e milho; EC. (estado de cultura) de tabaco; P. (plantio) de milho, feijão, arroz, aboboras, macacheiras, mandioca e legumes.

Em outubro — EP. (estimativa de produção); S. (safra) de banana; farinha, assucar, guaraná, aguardente e milho; P. (plantio) de feijão e milho.

Em novembro — P. (plantio) de mandioca, canna de assucar, milho, amendoim, capins forrageiros; S. (safra) de assucar, aguardente e banana; EC. (estado de cultura) da cultura das varzeas.

Em dezembro — EP. (estimativa de produção) de assucar e aguardente; PS. (probabilidade de safra) de guaraná; S. (safra) de tabaco e guaraná.

No Estado do Pará

Em janeiro — AS. (área semeada) de feijão primeira época; S. (safra) de algodão.

Em fevereiro — AS. (área semeada) de arroz, canna de assucar, mandioca, milho; EC. (estado de cultura) de cacau, feijão, mandioca; EP. (estimativa de produção) de feijão.

Em março — EC. (estado de cultura) do arroz, canna de assucar, mandioca e milho; PS. (probabilidade de safra) de cacau; S. (safra) de feijão de primeira época.

Em abril — EC. (estado de cultura) de arroz e canna de assucar; PS. (probabilidade

de safra) de milho; EP. (estimativa de produção) de cacau.

Em maio — AS. (área semeada) de algodão, mandioca e tabaco; EC. (estado de cultura) de canna de assucar; PS. (probabilidade de safra) de arroz; EP. (estimativa de produção) de milho; S. (safra) de cacau.

Em junho — EC. (estado de cultura) de algodão, canna de assucar, mandioca e tabaco; EP. (estimativa de produção) de arroz; S. (safra) de cacau.

Em julho — EC. (estado de cultura) de feijão, algodão, mandioca e tabaco; PS. (probabilidade de safra) de canna de assucar; S. (safra) de arroz, cacau e milho.

Em agosto — AS. (área semeada, de feijão de 2ª época; PS. (probabilidade da safra) de algodão e tabaco; EP. (estimativa de produção) de canna de assucar; S. (safra) de arroz e cacau.

Em setembro — EC. (estado de cultura) de feijão e tabaco; EP. (estimativa de produção) de algodão; S. (safra) de cacau e canna de assucar.

Em outubro — EP. (estimativa da produção) de feijão, tabaco e mandioca; S. (safra) de algodão e canna de assucar.

Em novembro — S. (safra) de algodão, canna de assucar, feijão de 2ª época, mandioca e tabaco.

Em dezembro — S. (safra) de algodão, canna de assucar, feijão, mandioca e tabaco.

No Estado do Maranhão

Em março — AS. (área semeada) de arroz, algodão, milho e mandioca; EC. (estado de cultura) de arroz, algodão, canna de assucar, feijão tardio, milho e mandioca.

Em abril — EC. (estado de cultura) de arroz, algodão, canna, milho e mandioca; P. (plantio) de feijão precoce e tabaco.

Em maio — EC. (estado de cultura) de algodão; EP. (estimativa de produção) de arroz, milho e farinha de mandioca; P. (plantio) de feijão ligeiro e tabaco.

Em junho — AS. (área semeada) de tabaco e feijão; EC. (estado de cultura) de feijão EP. (estimativa de produção) de algodão, assucar, aguardente e alcool; S. (safra) de arroz, milho e farinha de mandioca.

Em julho — EC. (estado de cultura) de tabaco; EP. (estimativa de produção) de feijão; S. (safra) de arroz, assucar, aguardente, alcool, milho e productos da mandioca; P. (plantio) da canna.

Em agosto — EP. (estimativa de produção) de tabaco; S. (safra) de arroz, algodão, productos de canna, feijão, milho, productos de mandioca e tabaco; P. (plantio) de canna.

Em setembro — S. (safra) dos productos de mandioca, algodão, productos de canna, feijão e tabaco; P. (plantio) de canna.

Em outubro — AS. (área semeada) de canna de assucar; S. (safra) dos productos da canna, de mandioca e algodão.

Em novembro — EC. (estado de cultura) de canna; S. (safra) de algodão, productos de mandioca e de canna.

Em dezembro — EC. (estado de cultura) de canna de assucar; P. (plantio) de algodão arboreo; S. (safra) dos productos de canna e mandioca e algodão.

Em janeiro — EC. (estado de cultura) de canna; P. (plantio) de arroz, algodão, feijão tardio, milho e mandioca.

Em fevereiro — EC. (estado de cultura) de feijão; P. (plantio) de arroz, algodão, milho e mandioca.

No Estado do Piahy

Em janeiro — S. (safra) de canna.

Em fevereiro — AS. (área semeada) de arroz e de feijão da primeira época; S. (safra) de canna.

Em março — EC. (estado de cultura) de arroz e de feijão da primeira época; AS.

(area semeada) de algodão da primeira época, de feijão da segunda época, de tabaco da primeira época e de milho; EP. (estimativa de produção) da canna de assucar e de feijão de primeira época.

Em abril — EP. (estimativa de produção) de arroz; EC. (estado de cultura) de algodão da primeira época, de feijão da segunda época, de tabaco da primeira época e de milho; S. (safra) de feijão da primeira época.

Em maio — EP. (estimativa de produção) de algodão da primeira época, de feijão da segunda época e de tabaco da primeira época; S. (safra) de arroz e de feijão da primeira época.

Em junho — EP. (estimativa de produção) de milho; S. (safra) de arroz, de algodão da primeira época, de feijão da segunda época e de tabaco da primeira época.

Em julho — AS. (area semeada) de algodão da segunda época e de tabaco da segunda época; S. (safra) de algodão da primeira época, de feijão da segunda época, de milho e de tabaco da primeira época.

Em agosto — AS. (area semeada) de canna de assucar; EC. (estado de cultura) algodão da segunda época e de tabaco da segunda época; S. (safra) de milho.

Em setembro — EC. (estado de cultura) da canna de assucar; EP. (estimativa de produção) de algodão da segunda época e de tabaco da segunda época; S. (safra) de milho.

Em outubro — S. (safra) de canna de assucar, de algodão da segunda época e de tabaco da segunda época.

Em novembro — S. (safra) de canna de assucar, de algodão da segunda época e de tabaco da segunda época.

Em dezembro — S. (safra) de canna de assucar.

No Estado do Ceará

Em abril — AS. (area semeada) de milho, feijão, arroz e algodão.

Em maio — AS. (area semeada) de batatinha; EC. (estado de cultura) de milho, feijão, arroz e algodão.

Em junho — AS. (area semeada) de tabaco; EC. (estado de cultura) de batatinha; EP. (estimativa de produção) de milho, feijão e arroz.

Em julho — EC. (estado de cultura) de tabaco; EP. (estimativa de produção) de algodão e de batatinha.

Em agosto — EP. (estimativa de produção) de tabaco.

Em outubro — AS. (area semeada) de canna de assucar; S. (safra) de milho, feijão, arroz, batatinha e tabaco.

Em dezembro — S. (safra) de algodão e canna de assucar, (assucar, aguardente e álcool).

Em janeiro — EC. (estado de cultura) de canna de assucar.

Em março — EP. (estimativa de produção) de canna de assucar (assucar, aguardente e álcool).

No Estado do Rio Grande do Norte

Em março — AS. (area semeada) de feijão e milho.

Em abril — AS. (area semeada) de arroz, algodão, canna de assucar e tabaco; EC. (estado de cultura) de feijão e milho.

Em maio — EC. (estado de cultura) de arroz, algodão e tabaco.

EP. (estimativa de produção) de feijão.

Em junho — EC. (estado de cultura) de canna de assucar;

EP. (estimativa de produção) de arroz e milho.

Em julho — EC. (estado de cultura) de algodão;

EP. (estimativa de produção) de assucar, aguardente, álcool e tabaco.

Em agosto — EP. (estimativa de produção) de algodão;

S. — (safra) de feijão.

Em setembro — S. (safra) de arroz, milho e tabaco.

Em novembro — S. (safra) de algodão, assucar, aguardente e álcool.

No Estado da Parahyba

Em janeiro — EC. (estado de cultura) de canna de assucar e café.

Em março — AS. (area semeada) de milho.

Em abril — AS. (area semeada) de algodão, batatinha e feijão;

EC. (estado de cultura) de canna de assucar e milho;

PS. (probabilidade da safra) de café.

Em maio — AS. (area semeada) de arroz e tabaco;

EC. (estado de cultura) de algodão, batatinha e feijão.

Em junho — EC. (estado de cultura) de arroz e tabaco;

EP. (estimativa de produção) de batatinha, café, feijão e milho.

Em julho — EC. (estado de cultura) de algodão;

EP. (estimativa de produção) de arroz.

Em agosto — AS. (area semeada) de canna de assucar;

EP. (estimativa de produção) de tabaco.

Em setembro — EP. (estimativa de produção) de algodão, assucar, aguardente e álcool;

S. (safra) de batatinha, feijão e milho.

Em outubro — S. (safra) de arroz e café.

Em novembro — S. (safra) de algodão, assucar, aguardente, álcool e tabaco.

No Estado de Pernambuco

Em janeiro — S. (safra) de côco.

Em fevereiro — S. (safra) de mandioca.

Em março — S. (safra) de canna de assucar.

Em abril — S. (safra) de côco.

Em maio — EC. (estado de cultura) de algodão; EC. (estado de cultura) de milho, feijão, arroz e côco.

Em junho — EC. (estado de cultura) de café; AS. (area semeada) de milho, feijão, arroz e côco; AS. (area semeada) de tabaco.

Em julho — AS. (area semeada) de algodão; EP. (estimativa de produção) de algodão; AS. (area semeada) de café; EC. (estado de cultura) da mandioca; EP. (estimativa de produção) de milho, feijão, arroz e côco; EC. (estado de cultura) de tabaco; S. (safra) de côco.

Em agosto — EC. (estado de cultura) de canna; EP. (estimativa de produção) de café; AS. (area semeada) de mandioca; EP. (estimativa de produção) de tabaco.

Em setembro — EP. (estimativa de produção) de canna.

Em outubro — S. (safra) de côco.

Em novembro — AS. (area semeada) de canna; EP. (estimativa de produção) de mandioca; S. (safra) de milho, feijão, tabaco e arroz.

Em dezembro — S. (safra) de café e algodão.

No Estado de Alagoas

Em janeiro — EC. (estado de cultura) de canna de assucar e café.

Em abril — EC. (estado de cultura) de canna de assucar; S. (probabilidade da safra) de café;

Em maio — AS. (area semeada) de milho;

Em junho — AS. (area semeada) de arroz, batatinha e feijão; EC. (estado de cultura) de canna de assucar; EP. (estimativa de produção) de café.

Em julho — AS. (area semeada) de algodão e tabaco; EC. (estado de cultura) de arroz, batatinha, feijão e milho; EP. (estimativa

de produção) de assucar, aguardente e álcool.

Em agosto — EP. (estimativa de produção) de arroz, batatinha, feijão e milho; EC. (estado de cultura) de tabaco.

Em setembro — EC. (estado de cultura) de algodão; EP. (estimativa de produção) de tabaco; S. (safra) de café.

Em outubro — S. (safra) de batatinha, feijão e milho.

Em novembro — EC. (estado de cultura) de algodão; S. (safra) de arroz, assucar, aguardente, álcool e tabaco.

Em dezembro — AS. (area semeada) de canna de assucar; EP. (estimativa de produção).

No Estado de Sergipe

Em março — EC. (estado de cultura) de canna de assucar.

Em abril — AS. (area semeada) de algodão, feijão e milho.

Em maio — EC. (estado de cultura) de algodão, feijão e milho.

Em junho — EC. (estado de cultura) de canna de assucar; EP. (estimativa de produção) de feijão e milho.

Em julho — AS. (area semeada) de arroz; EC. (estado de cultura) de arroz.

Em agosto — EC. (estado de cultura) de arroz; AS. (area semeada) de tabaco.

Em setembro — AS. (area semeada) de canna de assucar; EC. (estado de cultura) de tabaco; EP. (estimativa de produção) de arroz, algodão, assucar, aguardente e álcool; S. (safra) de feijão e milho.

Em outubro — EP. (estimativa de produção) de tabaco.

Em dezembro — EC. (estado de cultura) de canna de assucar; S. (safra) de arroz, algodão, assucar, aguardente, álcool e tabaco.

No Estado da Bahia

Em janeiro — EC. (estado de cultura) de canna de assucar, cacau, café, milho, feijão e arroz de 2ª época.

Em fevereiro — EP. (estimativa de produção) de milho, feijão e arroz de 1ª época.

Em março — EC. (estado de cultura) de café e cacau; S. (safra) de feijão e milho de 2ª época; P. (plantio) de milho e feijão de 1ª época.

Em abril — AS. (area semeada) de milho, feijão, arroz de 1ª época e tabaco; EP. (estimativa de produção) de canna e café; P. (plantio) de tabaco, cacau e café; mandioca, algodão, côcos e laranja.

Em maio — AS. (area semeada) de cacau e algodão; EC. (estado de cultura) de canna de assucar; EP. (estimativa de produção) de canna de assucar.

Em junho — EC. (estado de cultura) de arroz, milho e feijão de 1ª época; EP. (estimativa de produção) de cacau, milho de 1ª época e laranjas; AS. (area semeada) de café e tabaco.

Em julho — AS. (area semeada) de laranjas; EC. (estado de cultura) de arroz, milho e feijão de 1ª época; canna de assucar, cacau, café, algodão e tabaco; EP. (estimativa de produção) de feijão, arroz e café.

Em agosto — EP. (estimativa de produção) de tabaco, algodão, e côcos; P. (plantio) de batatas; S. (safra) de milho, feijão, arroz, cacau, café, tabaco e laranjas.

Em setembro — S. (safra) de cacau, café, canna de assucar, tabaco, aguardente, algodão, milho, feijão e arroz de 1ª época; EP. (estimativa de produção) de aguardente e côcos.

Em outubro — EC. (estado de cultura) de café, cacau e canna de assucar; S. (safra) de cacau, canna de assucar, tabaco, algodão e côcos e aguardente; P. (plantio) de canna de assucar, alho e mandioca.

Em novembro — S. (safra) de cacau, café, canna de assucar, tabaco, algodão; EP. (estimativa de produção) de mandioca; AS.

(area semeada) de milho, feijão e arroz de 2ª época; P. (plântio) de algodão, canna de assucar e côcos.

Em dezembro — AS. (area semeada) de feijão, milho, arroz de 2ª época e algodão; S. (safra) de canna de assucar; EC. (estado de cultura) de milho, feijão, arroz, de 2ª época e de algodão, canna de assucar, cacau e café.

No Estado do Espírito Santo

Em janeiro — EC. (estado de cultura) de arroz e milho; PS. (probabilidade da safra) de café; EP. (estimativa de produção) de batatinha de 2ª época.

Em fevereiro — EC. (estado de cultura) de canna de assucar; PS. (probabilidade da safra) de cacau; EP. (estimativa de produção) de arroz e algodão.

Em março — EP. (estimativa de produção) de café e milho; S. (safra) de batatinha de 2ª época e feijão de 2ª época.

Em abril — AS. (area semeada) de batatinha de 1ª época, e feijão de 1ª época; EP. (estimativa da produção) de assucar, aguardente, alcool e cacau.

Em maio — EC. (estado de cultura) de batatinha de 1ª época e feijão de 1ª época; AS. (area semeada) de tabaco e canna de assucar.

Em junho — EC. (estado de cultura) de tabaco; EP. (estimativa de produção) de batatinha de 1ª época e feijão de 1ª época; S. (safra) de arroz, algodão e milho.

Em julho — AS. (area semeada) de milho; EP. (estimativa de produção) de tabaco; S. (safra) de batatinha de 1ª época.

Em agosto — EC. (estado de cultura) de milho e canna de assucar; S. (safra) de assucar, aguardente, alcool, cacau e feijão de 1ª época e café.

Em setembro — AS. (area semeada) de algodão.

Em outubro — AS. (area semeada) de feijão de 2ª época; EC. (estado de cultura) de café; EP. (estimativa de produção) de milho; S. (safra) de tabaco.

Em novembro — AS. (area semeada) de batatinha de 2ª época e milho; EC. (estado de cultura) de algodão, cacau e feijão de 2ª época.

Em dezembro — AS. (area semeada) de arroz, canna de assucar; EC. (estado de cultura) de batatinha de 2ª época; EP. (estimativa de produção) de feijão de 2ª época; S. (safra) de milho, assucar, aguardente e alcool.

No Estado do Rio de Janeiro

Em janeiro — EC. (estado de cultura) de arroz; EP. (estimativa de produção) de feijão de 1ª época; EC. (estado de cultura) de milho; EP. (estimativa de produção) de batatinha de 1ª época.

Em fevereiro — AS. (area semeada) de 2ª época; EP. (estimativa de produção) de milho; AS. (area semeada) de fumo.

Em março — AS. (area semeada) de canna de assucar; EC. (estado de cultura) de feijão de 2ª época; EC. (estado de cultura) de fumo; EP. (estimativa de produção) de arroz e milho.

Em abril — EC. (estado de cultura) de canna de assucar; EP. (estimativa de produção) de feijão de 2ª época.

Em maio — AS. (area semeada) de batatinha; EP. (estimativa de produção) de assucar, aguardente, alcool, fumo, café e mandioca.

Em junho — EC. (estado de cultura) de batatinha.

Em julho — EC. (estado de cultura) de canna de assucar; EP. (estimativa de produção) de batatinha e café; feijão de 2ª época e fumo.

Em agosto — AS. (area semeada) de batatinha de 1ª época.

Em setembro — AS. (area semeada) de batatinha de 1ª época, milho de 1ª época e feijão de 1ª época.

Em outubro — AS. (area semeada) de canna de assucar da 1ª época, algodão, arroz e mandioca; EP. (estimativa de produção) de alcool, assucar e aguardente.

Em novembro — AS. (area semeada) de arroz; EC. (estado da cultura) de batatinha, feijão e milho.

Em dezembro — EC. (estado de cultura) de arroz, milho, feijão e canna de assucar; EP. (estimativa de produção) de batatinha; EC. (estado de cultura) de mandioca.

No Estado de S. Paulo

Em janeiro — AS. (area semeada) de canna de assucar; EP. (estimativa de produção) de arroz;

Em fevereiro — AS. (area semeada) de batatinha de 2ª época, feijão das aguas; EP. (estimativa de produção) de algodão, café e milho.

Em março — EC. (estado de cultura) de canna de assucar, batatinha de 2ª época e feijão das aguas; EP. (estimativa de produção) de tabaco.

Em abril — AS. (area semeada) de alfafa; EP. (estimativa de produção) de batatinha de 1ª época e feijão das aguas.

Em maio — AS. (area semeada) de café, trigo, aveia, centeio e cevada; EC. (estado de cultura) de alfafa; S. (safra) de arroz, algodão, batatinha de 2ª época, feijão das aguas e milho.

Em junho — EC. (estado de cultura) de canna de assucar, trigo, aveia, centeio e cevada; S. (safra) de tabaco.

Em julho — EP. (estimativa de produção) de assucar, aguardente e alcool.

Em agosto — EP. (estimativa de produção) de trigo, aveia, centeio e cevada; S. (safra) de café.

Em setembro — AS. (area semeada) de arroz, algodão, batatinha de 1ª época, feijão da secca, milho e tabaco.

Em outubro — EC. (estado de cultura) de batatinha de 1ª época e feijão de secca; S. (safra) de assucar, aguardente e alcool.

Em novembro — EC. (estado de cultura) de arroz, milho e tabaco; EP. (estimativa de produção) de batatinha da 1ª época e feijão da secca.

Em dezembro — EC. (estado de cultura) de algodão; S. (safra) de trigo, aveia, centeio, cevada, batatinha da 1ª época e feijão da secca.

No Estado do Paraná

Em janeiro — AS. (area semeada) de tabaco; EC. (estado de cultura) de feijão e milho; PS. (probabilidade da safra) de café; EP. (estimativa de produção) de arroz e batatinha; S. (safra) de linho.

Em fevereiro — EC. (estado de cultura) de canna de assucar e tabaco; EP. (estimativa de produção) de algodão, feijão e milho; S. (safra) de trigo, aveia, centeio e cevada.

Em março — AS. (area semeada) de canna de assucar; EP. (estimativa de produção) de tabaco; S. (safra) de batatinha.

Em abril — S. (safra) de arroz e feijão; EC. (estado de cultura) de mandioca.

Em maio — EP. (estimativa de produção) de assucar, aguardente, alcool e café; S. (safra) de algodão e milho.

Em junho — S. (safra) de tabaco.

Em julho — EC. (estado de cultura) de canna de assucar; AS. (area semeada) de linho; EP. (estimativa de produção) de mandioca.

Em agosto — AS. (area semeada) de trigo, aveia, centeio e cevada; S. (safra) de assucar, aguardente, alcool e café.

Em setembro — EC. (estado de cultura) de trigo, aveia, centeio e cevada.

Em outubro — AS. (area semeada) de al-

godão; EC. (estado de cultura) de linho; S. (safra) de mandioca.

Em novembro — AS. (area semeada) de arroz e batatinha; EP. (estimativa de produção) de trigo, aveia, centeio, cevada e linho.

Em dezembro — AS. (area semeada) de feijão e milho; EC. (estado de cultura) de arroz, algodão e batatinha; AS. (area semeada) de mandioca.

No Estado de Santa Catharina

Em janeiro — AS. (area semeada) de canna de assucar; EC. (estado de cultura) de arroz e tabaco; PS. (probabilidade da safra) de café; EP. (estimativa de produção) de batatinha de 2ª época, feijão de 2ª época e milho.

Em fevereiro — EP. (estimativa de produção) de arroz e tabaco; S. (safra) de trigo, aveia, centeio e cevada.

Em março — EC. (estado de cultura) de canna de assucar; S. (safra) de batatinha de 2ª época e feijão de 2ª época.

Em abril — AS. (area semeada) de batatinha de 1ª época e feijão de 1ª época; S. (safra) de milho.

Em maio — EC. (estado de cultura) de batatinha de 1ª época, canna de assucar, e feijão de 1ª época; S. (safra) de arroz e tabaco.

Em junho — EP. (estimativa de produção) de batatinha de 1ª época, café e feijão de 1ª época.

Em julho — EP. (estimativa de produção) de assucar, aguardente e alcool.

Em agosto — AS. (area semeada) de trigo, aveia, centeio e cevada; S. (safra) de batatinha de 1ª época e feijão de 1ª época.

Em setembro — S. (safra) de café.

Em outubro — EC. (estado de cultura) de trigo, aveia, centeio e cevada; S. (safra) de assucar, aguardente e alcool.

Em novembro — AS. (area semeada) de batatinha de 2ª época, feijão de 2ª época e milho; EP. (estimativa de produção) de trigo, aveia, centeio e cevada.

Em dezembro — AS. (area semeada) de arroz e tabaco; EC. (estado de cultura) de batatinha de 2ª época, feijão de 2ª época e milho.

No Estado do Rio Grande do Sul

Em janeiro — AS. (area semeada) de milho; EC. (estado de cultura) de algodão e tabaco; EP. (estimativa de produção) de feijão.

Em fevereiro — EC. (estado de cultura) de canna de assucar e milho; EC. (estado de cultura) de arroz, algodão e tabaco; S. (safra) de batatinha de 2ª época, trigo, aveia, centeio e cevada.

Em março — AS. (area semeada) de batatinha de 1ª época; EP. (estimativa de produção) de feijão.

Em abril — EC. (estado de cultura) de batatinha de 1ª época; EP. (estimativa de produção) de arroz, tabaco e algodão; S. (safra) de feijão.

Em maio — EP. (estimativa de produção) de batatinha de 1ª época; S. (safra) de arroz, algodão e tabaco; EP. (estimativa de produção) de canna de assucar, aguardente e alcool.

Em junho — S. (safra) de assucar, aguardente e alcool.

Em julho — S. (safra) de batatinha de 1ª época e milho.

Em agosto — AS. (area semeada) de trigo, aveia, centeio e cevada.

Em setembro — EC. (estado de cultura) de trigo, aveia, centeio e cevada.

Em outubro — AS. (area semeada) de algodão, batatinha de 2ª época e canna de assucar; EC. (estado de cultura) de trigo, aveia, centeio e cevada.

Em novembro — AS. (area semeada) de feijão de 2ª época; EC. (estado de cultura)

de algodão, batatinha de 2ª época e canna de assucar; EP. (estimativa de produção) de trigo, aveia, centeio e cevada.

Em dezembro — AS. (area semeada) de arroz, feijão e tabaco; AS. (area semeada) de feijão de tarde; EP. (estimativa de produção) de batatinha de 2ª época; EP. (estimativa de produção) de trigo, aveia, centeio e cevada.

No Estado de Minas Geraes

Em janeiro — EC. (estado de cultura) de milho, algodão, arroz e mandioca; S. (safra) de feijão e batatinha das águas.

Em fevereiro — AS. (area semeada) de tabaco e canna de assucar; EC. (estado de cultura) de milho, algodão, arroz, mandioca e café; S. (safra) de feijão e batatinha das águas.

Em março — AS. (area semeada) de feijão e batatinha da secca e de tabaco; EC. (estado de cultura) de mandioca; EP. (estimativa de produção) de algodão, milho, café e arroz.

Em abril — EC. (estado de cultura) de feijão e batatinha da secca e de tabaco; EP. (estimativa de produção) de assucar, aguardente, alchool, mandioca e cacau, além da continuação do algodão, milho, café e arroz.

Em maio — EP. (estimativa de produção) de feijão e batatinha da secca e de tabaco; S. (safra) de arroz e algodão.

Em junho — EC. (estado de cultura) de mandioca; S. (safra) de milho.

Em julho — EC. (estado de cultura) de canna de assucar; S. (safra) de café, cacau, feijão e batatinha da secca.

Em agosto — S. (safra) de tabaco, assucar, aguardente, alchool e farinha de mandioca.

Em outubro — AS. (area semeada) de feijão e batatinha das águas.

Em novembro — AS. (area semeada) de algodão, milho, arroz e mandioca; EC. (estado de cultura) de feijão e batatinha das águas.

Em dezembro — EC. (estado de cultura) de café e cacau; EP. (estimativa de produção) de feijão e batatinha das águas.

No Estado de Goyaz

Em janeiro — AS. (area semeada) de arroz; EC. (estado de cultura) de algodão, batatinha 2ª época; EP. (estimativa de produção) de feijão de 2ª época e batatinha de 2ª época; S. (safra) de feijão de 2ª época.

Em fevereiro — AS. (area semeada) de canna de assucar; EC. (estado de cultura) de arroz e milho; S. (safra) de batatinha e feijão de 2ª época.

Em março — AS. (area semeada) de batatinha de 1ª época, feijão de 1ª época e tabaco; EC. (estado de cultura) de canna de assucar; EP. (estimativa de produção) de arroz e milho; S. (safra) de feijão e batatinha de 2ª época e arroz.

Em abril — EC. (estado de cultura) de batatinha de 1ª época, feijão de 1ª época e tabaco; EP. (estimativa de produção) de algodão, assucar, aguardente, alchool e café; S. (safra) de arroz e milho.

Em maio — EP. (estimativa de produção) de batatinha de 1ª época, feijão de 1ª época e tabaco; S. (safra) de arroz, algodão, batatinha de 1ª época, assucar, aguardente, alchool, café, milho, feijão de 1ª época.

Em junho — S. (safra) de arroz, feijão de 1ª época e tabaco, algodão, assucar, aguardente, alchool, café, milho e batatinha de 1ª época.

Em julho — EC. (estado de cultura) de canna de assucar; S. (safra) de algodão, batatinha de 1ª época, café, milho, tabaco, assucar, aguardente, alchool e feijão da 1ª época.

Em agosto — S. (safra) de assucar, aguardente, alchool, algodão, café e tabaco.

Em setembro — S. (safra) de assucar, aguardente, alchool, algodão, café e tabaco.

Em novembro — AS. (area semeada) de feijão de 2ª época; EC. (estado de cultura) de canna de assucar e milho.

Em dezembro — AS. (area semeada) de algodão, milho, café, batatinha de 2ª época, EC. (estado de cultura) de feijão de 2ª época e café.

No Estado de Matto Grosso

Em janeiro — EC. (estado de cultura) de arroz e milho; AS. (area semeada) de algodão.

Em fevereiro — EC. (estado de cultura) de canna de assucar; EP. (estimativa de produção) de arroz e milho.

Em março — S. (safra) de batatinha; BC. (estado de cultura) de algodão.

Em abril — AS. (area semeada) de canna de assucar e feijão; EP. (estimativa de produção) de café e algodão.

Em maio — AS. (area semeada) de tabaco; EP. (estimativa de produção) de assucar, aguardente e alchool; S. (safra) de arroz e milho.

Em junho — EC. (estado de cultura) de tabaco; EP. (estimativa de produção) de feijão.

Em julho — EC. (estado de cultura) de canna de assucar; EP. (estimativa de produção) de tabaco; S. (safra) de café e feijão; S. (safra) de algodão.

Em setembro — S. (safra) de assucar, aguardente e alchool.

Em outubro — AS. (area semeada) de batatinha; S. (safra) de tabaco;

Em novembro — AS. (area semeada) de milho; EC. (estado de cultura) de batatinha, canna de assucar.

Em dezembro — AS. (area semeada) de arroz; EC. (estado de cultura) de café; EP. (estimativa de produção) de batatinha.

No Território do Acre

Em janeiro — AS. (area semeada) de canna de assucar; EC. (estado de cultura) de arroz; EP. (estimativa de produção) de café.

Em fevereiro — EC. (estado de cultura) de canna de assucar; EP. (estimativa de produção) de arroz.

Em março — AS. (area semeada) de milho.

Em abril — EC. (estado de cultura) de milho; EP. (estimativa de produção) de assucar, aguardente e alchool; S. (safra) de arroz e café.

Em maio — AS. (area semeada) de feijão; EP. (estimativa de produção) de milho.

Em junho — AS. (area semeada) de tabaco; EC. (estado de cultura) de canna de assucar e feijão.

Em julho — EC. (estado de cultura) de tabaco; EP. (estimativa de produção) de feijão.

Em agosto — EP. (estimativa de produção) de tabaco; S. (safra) de assucar, aguardente, alchool e milho.

Em setembro — S. (safra) de feijão.

Em outubro — EC. (estado de cultura) de canna de assucar e café; S. (safra) de tabaco.

Em dezembro — AS. (area semeada) de arroz.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de agosto de 1917

Sr. agente da Estação de Maruhy da The Leopoldina Railway Company:

Offícios:

N. 1.842—De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de ser concedida uma passagem em primeira classe, ida e volta, dessa estação a de Campos, ao

mensalista do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, Sr. Antonio de Almeida Manhães, que para ali segue em objecto de serviço, correndo as respectivas despesas por conta daquelle repartição, que nesta data, foi sciencificada para os fins do respectivo empenho da despesa.

—Sr. Superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes.

N. 1.643—Comunico-vos, para os fins do empenho da despesa, que, nesta data, foi requisitada do agente da estação de Maruhy, da Leopoldina Railway, uma passagem em primeira classe, ida e volta, daquelle estação a de Campos, para o mensalista dessa repartição, Sr. Antonio Almeida Manhães.

—Sr. arc i-abbade do Mosteiro de São Bento — Rio de Janeiro:

N. 1.845 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins devidos, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio de 23 de julho ultimo, sobre as difficuldades surgidas para o recebimento da subvenção concedida a esse mosteiro, para auxiliar a manutenção da Escola Agricola em Boa Vista do Rio Branco, me recomenda de vos communicar que o Governo reconhece os grandes serviços prestados pelo mosteiro no Amazonas e espera poder dispensar todo o auxilio á obra benemerita que alli emprenheu.

—Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

N. 1.846 — Afim de que informeis, de accordo com o despacho do Sr. ministro, no processo DA. 3.556-1925, incluso vos remetto o papel DA. 2.894-1925, que trata da transference do educando do Patronato Agricola Manoel Barata, Armando Lagos Vádlei, para essa repartição.

Segunda secção

Por portarias de 31 de julho de 1923: Foram concedidos:

Quatro mezes de licença, para tratamento de saude, ao auxiliar agrônomo do Aprendizado Agricola S. Luiz das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul;

Seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao director do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Porto do Rio de Janeiro, da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Joaquim Bello do Amorim;

Seis mezes de licença, com o respectivo ordenado, para tratamento de saude, ao auxiliar meteorologista de 2ª classe Oscar Coelho da Silva.

Foi suspenso do exercicio do seu cargo, por 30 dias, o director do Campo de Sementes de Sete Lagoas, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Sylvio de Souza Campos, em virtude da falta de exação no cumprimento de seus deveres.

Foram nomeados:

Octavio Barreto para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de estação aerologica de 2ª classe da Directoria de Meteorologia, enquanto durar o impedimento do effectivo;

Ajudante de estação aerologica de 2ª classe, da Directoria de Meteorologia, Lucilia de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de meteorologista de 2ª classe, da mesma directoria,

— Por outras de 7 de agosto de 1925:

Foi designado o veterinário, interino, do Corpo de Veterinários do Serviço de Industria Pastoral, Antonio Pereira Nogueira, para exercer as funções de ajudante veterinário da Fazenda Modelo de Criação de Urutaby, do mesmo Serviço, no Estado de Goyaz;

Fôrão concedidos dous mezes de licença, para tratamento de saúde, ao observador da Estação Climatologica, em S. Bento das Lages, da Directoria de Meteorologia, Edgard da Silva Freire, em prorrogação.

Requerimento despachado

Niel Bay Lund, veterinário do Corpo de Veterinários do Serviço de Industria Pastoral, pedindo seis mezes de licença, para tratar de seus interesses. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de agosto de 1925

Avisos:

Sr. Hannibal Porto, superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

N. 183 — Tendo resolvido que, até ulterior deliberação e sem vantagens outras além das que auferir no exercício do vosso cargo, fiquis á disposição do meu gabinete, encarregado dos trabalhos preliminares da representação do Brasil na Exposição de Philadelphia, a realizar-se em 1926, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. Dr. Joaquim Dermeval Caffé, medico do Patronato Agrícola Rio Branco:

N. 178 — Tendo resolvido designar-vos para servirdes, até ulterior deliberação, no Aprendizado Agrícola de Barreiras, Estado da Bahia, assim vos comunico, para os devidos fins.

— Sr. agr. Luiz Simões Lopes, chefe de culturas da Estação de Agrostologia do Serviço de Industria Pastoral:

N. 182 — Tendo resolvido, de accordo com o art. 5º do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, designar-vos para auxiliar os trabalhos do meu gabinete, assim vos declaro, para os devidos fins.

— Sr. agr. Afonso de Araujo Ribeiro, auxiliar agronomo do Patronato Agrícola Casa dos Ottoni:

N. 181 — Tendo resolvido designar-vos para servir, até ulterior deliberação e sem outras vantagens além dos vossos vencimentos, na Inspectoria Agrícola do 16º Districto, no Estado de Santa Catharina, assim vos declaro para os devidos fins, ficando sem effecto o aviso n. 76, de 23 de março ultimo, que vos designou para servir na Directoria de Meteorologia.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 179 — Tenho a honra de declarar a V. Ex. que, attendendo ao pedido constante do aviso n. E 79, de 11 de julho corrente, nesta data resolvi pôr á disposição desse ministerio o Dr. Antonio Alfredo Justa, veterinário do Corpo

de Veterinários, do Serviço de Industria Pastoral, sem direito aos vencimentos do seu cargo.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. Antonio Alfredo Justa, veterinário do Corpo de Veterinários do Serviço de Industria Pastoral:

N. 180 — Tendo resolvido que fiquis á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, sem direito aos vencimentos do vosso cargo, na forma do art. 56 do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, assim vos declaro, para os devidos fins.

Requerimento despachado

Dia 7 de agosto de 1925

Alvaro Pereira Rodrigues, alumno do Curso de Chimica Industrial, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, pedindo autorização para satisfazer o seu debito para com a escola. — Deferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de agosto de 1925

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando providencias no sentido de ser distribuidos creditos:

N. 2.859 — De 6:309\$677, ao Thesouro Nacional, destinado a attender ao pagamento das gratificações que competem, no periodo de 24 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 1:700\$ mensaes, ao engenheiro Roberto de Lima Coelho.

N. 2.860 — De 3:600\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, destinado a attender ao pagamento dos vencimentos que competem, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 300\$ mensaes, ao chefe de Culturas, e em commissão, do extincto Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões, Gilbert E. Hansen.

N. 2.861 — De 2:500\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, destinado a attender, no corrente anno, ás despesas da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral e do Posto de Assistencia Veterinária do mesmo serviço, no referido Estado.

— Solicitaram-se providencias afim de serem pagas, no Thesouro Nacional, as seguintes quantias:

N. 2.862 — De 650\$ a Briguict & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito desta secretaria de Estado, no corrente anno.

N. 2.863 — De 20\$ á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de serviço prestado em proveito do Conselho Nacional do Trabalho, no corrente anno.

N. 2.864 — De 316\$ a J. R. de Oliveira & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno.

N. 2.865 — De 93\$800 a Pinto Guimarães & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno.

N. 2.866 — De 274\$600 a Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente

de passagem concedida em proveito do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, no corrente anno.

— Solicitando adeantamento:

N. 2.867 — De 9:800\$ ao Sr. Jacintho Antonio de Mattos, inspector agrícola do 13º disiricto, para attender a despesas extraordinarias e urgentes que não permitem de longas na satisfação dos respectivos pagamentos, com drenagem e irrigação de terras de cultura do Campo de Sementes de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, durante os mezes de agosto, setembro e outubro do corrente anno.

N. 2.863 — De 3:000\$ ao Sr. Emanuel Dermeval da Fonseca, auxiliar do Serviço de Informações, para attender durante os mezes de agosto a outubro do corrente anno ás despesas extraordinarias e urgentes daquelle serviço.

— Solicitaram-se providencias afim de serem pagas no Thesouro Nacional, as seguintes quantias:

N. 2.869 — De 750\$ como ajuda de custo a que tem jus o porteiro-contínuo da extincta Superintendencia do Serviço de Sementeiras, Anthero Augusto Maia, por ter de seguir para os Estados do Paraná e Santa Catharina, no corrente anno.

Solicitando adeantamento:

N. 2.870 — De 430\$, ao Sr. Balduino de Oliveira, porteiro da Superintendencia do Abastecimento, para attender a despesas extraordinarias e urgentes com artigos de expediente e de iluminação, transporte de pessoal em objecto de serviço, lavagem de toalhas durante os mezes de agosto, setembro e outubro do corrente anno.

N. 2.871 — De 3:000\$, ao Sr. Justo Antonio de Oliveira, escripturario da Delegacia do serviço do Algodão no Estado do Rio de Janeiro, para attender á despesa com a instalação da Estação Experimental de Itaocara, no referido Estado, durante os mezes de agosto, setembro e outubro do corrente anno.

N. 2.872 — Pede providencias para que seja annullado e transferido para o Thesouro Nacional o saldo do credito de réis 8:400\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes por conta da verba 14ª, sub-consignação 19ª, «Guardas, etc.».

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.873 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.545, na importancia de 3:000\$, de que é credor Antonio Gomes Carmo.

N. 2.874 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.558, na importancia de 1:800\$, de que é credor o Dr. Pedro A. Vaz de Mello.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de agosto de 1925

Officios:

Sr. director da Estação Geral de Experimentação do Rio Grande do Sul, Conceição do Arroio:

N. 2.875,1 — Confirmando o telegramma concebido nos seguintes termos: «Ordem ministro peço informeis quaes funcionarios tem prestado serviços e que seria conveniente aproveitar trabalhos dessa estação».

— Sr. director de Meteorologia:

N. 2.876,1 — Declarando haer o Sr. ministro approved os actos fixando as diarias de 12\$ e 13\$, respectivamente, ao observador de Estação Climatologica, José Reis e Silva, durante cinco dias, afim de inspecionar a

Estação Climatologica de Pesqueira, e ao archivar a Athanagido Coutinho de Vilhena, durante tres dias, para fiscalizar o affixamento de boletins de previsões entre Petropolis e Entre Rios e entre Central e Mangaratiba.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.877,1—Communicando haver o Sr. ministro fixando em 20\$ a diaria a que tiver direito o instructor agricola contratado, desse serviço Alexandre Grangier.

N. 2.878,1—Communicando haver o Sr. ministro concedido ao agronomo Ramiro Saturnino Rodrigues de Britto, designado para servir como ajudante da Inspectoria Agricola do 1º Districto, no Estado do Amazonas, a ajuda de custo correspondente a dois mezes de vencimentos.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.879,1—Transmite a demonstração dos creditos que devem ser distribuidos ao Thezouro Nacional e ás suas delegacias fiscaes, para attender ao pagamento do augmento provisorio que compete ao pessoal da Directoria de Meteorologia, no corrente anno.

N. 1.880,1—Restituo o incluso processo, referente ao pagamento á The Leopoldina Railway Company, Limited, da quantia de 1.013\$300, revestido, conforme solicitaes, de formalidade de cumprimento da circular n. 20, de 22 de junho de 1903.

— Sr. director geral de Estatistica:

N. 2.881,1—Communicando que o Sr. ministro resolveu autorizar a contractar com a firma Holmberg, Bech & Comp., Ltd. o fornecimento de 80 resmas de papel couché e 50 de papel apergaminhado.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 2.882,1—Tendo o Sr. ministro autorizado o pagamento da indemnização, na importancia de 60\$400, de despesas que fez Ramiro Barnabé da Silva, economo-almoxtarifado do Patronato Agricola Rio Branco com o seu transporte para o Estado do Amazonas, quando designado para servir como zelador dos ex-centros agricolas Centenario e Epitacio Pessoa, restitue, afim de que se providencie sobre a effectividade daquelle pagamento, o requerimento do referido funcionario e os documentos comprobatorios da mencionada despesa.

— Sr. director do Museu Nacional do Rio de Janeiro:

N. 2.883, 1—Declara que o Sr. ministro resolveu autorizar a adquirir ao Sr. Julio Arp uma collecção de insectos comprehendidos na ordem dos lepidopteros, coleopteros, hemipteros e outros, da região de Joinville, Santa Catharina, pelo preço de réis 3:500\$000.

— Sr. encarregado do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio:

N. 2.884, 1—Solicita que, pelo engenheiro Eugenio Gomes Outeiro, ex-contractado desse serviço, seja recolhida aos cofres publicos a importancia de 290\$322, que indevidamente recebeu em dezembro do anno passado, por figurar na respectiva folha com os vencimentos integrais, na importancia de 1:000\$, não obstante rescindido o seu contracto por portaria de 4 de fevereiro do corrente anno e a partir de 23 do referido mez de dezembro, desde quando deixou de comparecer ao serviço.

N. 2.885—Declara que o Sr. ministro resolveu autorizar o engenheiro Lycerio A. Schreiner, director da Escola de Aprendizizes Artífices da Bahia, a realizar, mediante

concurrencias parcelladas na capital do mesmo Estado, as obras necessarias para a conclusão do edificio central daquelle escola.

N. 2.886—Communicando que o Sr. ministro autorizou a aquisição á firma Broberg & Comp., de accordo com o art. 246, letra b, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, pela importancia de 3:600\$, o tesourão para coitar papel, de que necessitam as officinas de artes graphicas da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de Pernambuco.

N. 2.837—Communicando que o Sr. ministro resolveu que a despesa com o pagamento da ajuda de custo do director da Escola de Aprendizizes Artífices de Santa Catharina João Candido Muricy, transferido para a direcção da Escola de Aprendizizes Artífices de São Paulo, corra por conta da verba da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz.

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 2.888—Communicando que o Sr. ministro resolveu conceder ao director da Escola de Aprendizizes Artífices de Santa Catharina João Candido Muricy, transferido para director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de São Paulo, a ajuda de custo correspondente a tres mezes de vencimentos, por conta da verba dessa escola.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de agosto de 1925

Aviso:

Sr. ministro da Marinha:

N. 7.472—Solicita providencias no sentido de ser transferida para este ministerio a fazenda do Sanatorio Naval de Friburgo, afim de ser aproveitada como reserva florestal do «Serviço Florestal», creado pelo decreto n. 4.421, de 28 de dezembro de 1921, sem prejuizo da área necessaria ao referido estabelecimento, a qual deverá ser demarcada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de agosto de 1925

Officios:

Sr. director da Contabilidade do Thezouro Nacional:

N. 748,2—Transmite o processo de eomprovação da applicação dada ao adiantamento da quantia de 10:000\$, recebido do Thezouro Nacional, em 19 de maio ultimo, pelo secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria, Dr. Heitor da Nobrega Beltrão, em virtude do aviso deste ministerio, n. 1.236, de 23 de março do corrente anno.

N. 749,2—Communicando haver o Sr. Francisco José Bragança, apresentado á esta directoria geral, em 7 de agosto corrente, os documentos da comprovação da applicação dada ao adiantamento da quantia de 3:000\$, que recebeu no dia 9 de junho ultimo, em virtude do aviso deste ministerio n. 1.509, de 3 de abril de 1925.

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve dispensar, a contar de 1 de julho ultimo, o engenheiro de minas e

civil Ney Chrysostomo da Costa de cargo de fiscal da Companhia Carbonifera de Urussanga, em vista de ter sido o mesmo contratado para servir como geologo-ajudante do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1925.
— Miguel Calmon du Pin e Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de agosto de 1925

Officios:

Sr. Emilio Schenk, apicultor, contratado deste ministerio:

N. 409—Declarando haver o Sr. ministro resolveu dispensar dos encargos da orientação dos serviços do «Colmeal Modelo» da Estação de Pomicultura de Deodoro, e, outrossim, determinar que a vossa subordinação á Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola se faça por intermedio da Inspectoria Agricola do 17º districto.

— Sr. director do Museu Nacional do Rio de Janeiro:

N. 410—Declarando que o Sr. ministro resolveu autorizar a adquirir o aparelho «Electrolux», para limpeza das collecções da secção de Ethnographia, desse instituto, independente de concurrencia, conforme a letra b, do art. 246 do R. G. de Contabilidade Publica, e pela quantia de 700\$, ao Sr. Carlos Hostmann, por ser o unico representante, nesta Capital, dos referidos aparelhos.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 411—Communicando que o Sr. ministro resolveu dispensar ao contratado Sr. Emilio Schenk dos encargos da orientação dos serviços do «Colmeal Modelo» da Estação de Pomicultura de Deodoro, e, determinar que o mesmo contratado fique subordinado a essa directoria por intermedio da Inspectoria Agricola do 17º districto.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1925

Pedro Jordão, José Teixeira Cabral, Albert Henry Jackson, Antonio De Francisco, Alberico Silva, Almeida Cardozo & Comp., e Saulle Pagnoncelli & Filhos.

— Lavre-se o termo.

Todd Protectograph Co Inc, Radio Corporation of America, Alexander Graham Bell e Frederick Walker Baldwin, American Thermos Bottle Company, H. C. White Company, The Texas Company e Howard Louis Fischer.

— Deferido.

Sir James Murray & Son (5 requerimentos). — De-se certidão.

Charles Darling Parks. — Junto-se ao processo.

Fernando Gallo, Carlos Werner Beier e Antenor Nydqvist. — Presto esclarecimentos.

Thobphilho Carinhos. — Complete a prova da transferencia.

Dr. Joaquim Barreto de Araujo e Bernardo Martins Catharino. — Indeferido quanto á marca n. 61, por não ter sido effectuado o deposito complementar. Quanto ás demais, prevem os re-

querentes que foi cedido o genero do commercio para o qual as marcas foram adoptadas.

Hellor Esperança Arnoso. — Satisfacção a exigencia do consultor.

José Martinez Carrera. — Restituam-se, mediante recibo, de accordo com a informação.

— São convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra b, 51, letra a, e 53, letra b, os seguintes concessionarios de patentes de invenção e de garantia de prioridade: Walter Manthey Zorn, Raul de Gouvêa, Antonio de Macedo Soares Guimarães e Sergio de Campos Cartier, Rembrandt Peale, Richard Peale e Rembrandt Peale Junior, Joaquim Gomes de Silva, José Briccola, John Greene, The National Malleable Castings Company, Belisario de Assis Fonseca, Antonio da Silva Couto Junior, Agnello Corrêa, Antoine France e Paul Habets, Platen-Munters Refrigerant System Aktiengesellschaft, Manoel Miguel Alves da Nobrega, João Otto Frederico Zinkgräef, Isidor Kitsee, Herminio Freitas e Zeferino Grillo, Giovanni Palazzolo, Ajzyk Nachmanowitch e Oswaldo Barth.

— Pedidos de garantia de prioridade:

Hilario Antonio da Silva, João Brazão Pimenta de Castro e Americo Ferro Baião, para um aparelho para gerar força motriz, denominado «Gero-motriz Santa Cruz». — Deferido.

Gregorio Gonçalves de Castro Mascarenhas, para «Giral Mac-Gregor», para evitar entradas de sahidas, em recuo e consequentes esbarros, dos autos, camionões e vehiculos pesados. — Deferido.

— Pedidos de privilegio:

Armando Papo e Augusto Gentilini, para «aperfeiçoamentos em aparelhos cinematographicos». — Deferido.

Damaso da Silva, para «um novo aparelho de moscas, denominado Universal». — Deferido.

Georges Constant e André Bruzaq, para melhoramentos na invenção de «um processo e aparelho de redução de minérios com regeneração e transformação continuadas do gaz residual, proveniente da redução, em gaz novamente reductor», já privilegiada pela patente n. 14.647. — Deferido.

Wilhelm Gross, para «um novo cortacircuitos electricos». — Deferido.

Edgar Symons, para um processo e machina aperfeiçoados, para britamento. — Deferido.

Griplock, Inc, para «aperfeiçoamentos em repuxadores de cintas e reforços de fio metalicos». — Deferido.

James Tiburco, Felix Conti e Philippe Henry Louis Tiranty, para «um carimbo registrador». — Deferido.

Carl Julius Baer, para «um novo sistema de dragagem ou de abertura de canais em leitos de rios, o aparelho para esse fim». — Deferido.

Gabriel Kressote Schwartz, para «uma carteira para acondicionamento de phosphoros», denominada «Pestorek». — Deferido.

Victor Leivas, para «um aparelho fornecida, denominado «Victoria». — Deferido.

Décarie Incinerador Corporation, para «um novo tipo de incinerador». — Deferido.

Pedro Liberatore, para «um novo tipo de raios metalicos, para rodas de vehiculos, automoveis e semelhantes, de-

nominado. — Rato Universal». — Deferido.

J. C. Müller, Fritz & Co. G. m. b. H., para «uma nova machina para fabricação de charutos de forma». — Deferido.

Tsunegi Takada, para «um novo processo de fabricar de madeiras um succedaneo da gasolina, com seus sub-produtos, carvão de madeira e asphalto». — Indeferido.

M. Richter, para «um porta-retratos de madeira, papelão, folha de Flandres, gesso, metal ou qualquer outro material adequado». — Indeferido.

Pedro Estellita Carneiro Lins, para «um novo producto denominado — Pó Insecticida Cyclone — destinado a afugentar e destruir os insectos dos moveis e habitações». — Indeferido.

Cyrol Freitas, para «um latão de lixo encerrados». — Indeferido.

Severino de Barros Lustoza, para «um apprehensor para afiação manual de laminas, tipo «Gillette» e outros, denominado — Lustoza». — Indeferido.

Pedido de registro de marca:

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba, da marca «Celita», para distinguir artigos da classe 26. — Renove-se o registro.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 41 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos caracteristicos da invenção de «um immunizador de cereaes denominado «Agua», para a qual pediu privilegio Pedro Jordão (deposito n. 1.532, de 10 de agosto de 1925):

1º, um barril-deposito para immunização de cereaes e outros grãos do quaisquer especies, caracterizado pelo seu simples manejo, de montagem e desmontagem e de facil transporte, pelo facto da collocação das valvulas constituidas por parafusos de pressão, tornarem o fechamento rigorosamente hermetico;

2º, um cavallote de madeira de supportes, entre os quaes e assentado o referido deposito, ligado por uma travessa e eunhas corticas, um ferro ligando os dous supportes, entre si com tres parafusos que facilitam a prompta conjecutura, constituo a completa estabilidade do aparelho;

3º, pela sua constituição giratoria nos eixos ou pinos oppositos encailhados convenientemente nas pipas, especies de ranhuras, facilitando o desvasiamento completo do deposito.

Pontos caracteristicos da invenção de nova applicação de chapas ou folhas de alluminio a fabricação de tampos de mesas e semelhantes, para a qual pediu privilegio José Teixeira Cabral (deposito n. 1.533, de 10 de agosto de 1925):

1º, na invenção da nova applicação de chapas ou folhas de alluminio a fabricação de tampos de mesas e semelhantes, o emprego de placas ou folhas de alluminio, de qualquer formato, tamanho e espessura, cravadas sobre chapa de ferro, que por sua vez é presa a grade das mesas por meio de parafuso ou por outro modo qualquer mais conveniente, formando o conjunto;

2º, na invenção da reivindicção primeira, a adopção ou emprego das placas conservadoras de tampos de mesas, tambem de alluminio e de qualquer es-

peçura, formato e tamanho, desmontaveis, de uso facultativo, providas de extremidades viradas em cantoneira, collocadas sobrepostas aos tampos da reivindicção anterior, protegendo-os, podendo occupar uma maior ou menor porção da superficie do referido tampo, tudo como se acha descripto no presente memorial, para os fins especificados.

Pontos caracteristicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em locomotivas electricas, carros de tramvia ou outros vehiculos a tracção electrica», para a qual pediu privilegio Albert Henry Jackson. (Deposito n. 1.531, de 10 de agosto de 1925.)

1º, uma locomotiva electrica, carro de tramvia ou outro vehiculo a tracção electrica, do tipo mencionado, no qual o motor está montado em ou fica suspenso da armação do jogo de rodagem; ficando o ponto ou pontos de supporte ou de suspensão contidos inteiramente entre os (isto é, dentro dos) planos verticaes parallelos que passam, respectivamente, pela linha central do eixo accionado e pelo centro de massa do motor; substancialmente como descripto;

2º, a disposição reivindicada em 1, na qual uma unidade, composta do motor, eixo de rodagem accionado, rodeiros e outras partes usualmente montadas sem molas no eixo, está montada em ou suspenso da armação do jogo de rodagem; ficando o ponto ou pontos de supporte ou de suspensão contidos em um plano vertical que passa pelo centro de massa da unidade e é paralelo á linha central do eixo accionado; substancialmente como descripto;

3º, a disposição reivindicada em 1 ou 2, na qual o motor fica suspenso de uma barra que é, por sua vez suspenso de ou montada na armação do jogo de rodagem por meio de molas em cada extremidade; substancialmente como descripto;

4º, a disposição reivindicada em 1 ou 2, na qual o motor é suspenso por meio de fusis ligados a molas collocadas em consolo sobre a armação do jogo de rodagem; substancialmente como descripto;

5º, um motor electrico para uma locomotiva, carro de tramvia ou outro vehiculo a tracção electrica, provido de meios, taes como as projecções 4, de suspender o da armação do jogo de rodagem, pela maneira indicada em qualquer das reivindicções precedentes;

6º, a locomotiva electrica, carro de tramvia ou outro vehiculo a tracção electrica das reivindicções precedentes, substancialmente como descripto com referencia aos desenhos annexos.

Pontos caracteristicos da invenção de «um dispositivo adaptavel a trucks de estradas de ferro, para evitar descarrilamentos», para a qual pediu privilegio Antonio de Francisco (deposito numero 1.535, de 10 de agosto de 1925):

1º, um dispositivo adaptavel a trucks de estradas de ferro, para evitar descarrilamentos, caracterizado por consistir em um par de peças de formato e construção especiaes, conforme desenho que acompanha a descripção, sendo essas peças installadas na frente do truck e collocadas sobre cada um dos trilhos, permanecendo um pouco afastadas das faces superior e lateral do boleto, sem

o afastamento lateral menor que a folga do friso das rodas, enquanto que o afastamento vortical não excede de 25 milímetros;

2º, um dispositivo adaptável a trucks de estradas de ferro, para evitar descarrilamentos como reivindicado em 1, caracterizado por consistir cada peça em um bloco com dois corpos; sendo o corpo superior massivo, com quatro parafusos para fixação da peça em uma travessa horizontal e outros quatro parafusos para fixação em um consolo, e o corpo inferior, derivado obliquamente do corpo superior, tendo na parte inferior um dente com secção igual á secção do friso das rodas, para poder passar nas chaves dos desvios, servindo esso dente de defesa e guia, de encontro á face lateral do boleto do trilho e havendo no interior do corpo inferior uma cavidade ou caixa de lubrificante, com fundo conico, do qual parte um canal estreito levando o lubrificante á face do dente que desliza sobre a face lateral do trilho;

3º, um dispositivo adaptável a trucks de estradas de ferro, para evitar descarrilamentos como reivindicado em 1 e 2, caracterizado por constar de duas peças iguaes, que se collocam sobre cada um dos trilhos, pelo lado interno da linha, de modo que a folga dos dentes seja sensivelmente menor que a folga dos frisos das rodas, sendo essas duas peças fixadas no topo de uma travessa cujo comprimento varia segundo a bitola da estrada, e o todo ligado rigidamente ás barras do truck; essencialmente como illustrado no desenho que acompanha o memorial, independentemente das dimensões das peças, natureza do material empregado na sua confecção e detalhes de fixação.

Confere. Em 11 de agosto de 1925. — *Verneck de Castro.*

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMMERÇIO

[Art. 91 do regulamento annexo no decreto n. 16.264, de 19 de agosto de 1923]

Descrição da marca para que pediu registro Alberico Silva, destinada a artigos da classe n. 3 (deposito n. 3.131, de 10 de agosto de 1925):

Consiste essencialmente na denominação impressa em caracteres de forma «Pharmacia das Nações».

A marca que poderá variar em suas dimensões, typos do caracteres e cores, destina-se a assignar e distinguir drogas, productos chimicos e especialidades pharmaceuticas dos requerentes, titulos do estabelecimento, facturas, cartões, rotulos e tudo mais concernente aos estabelecimento, incluídos na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Almeida Cardoso & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 3.132, de 10 de agosto de 1925):

Consiste em um rotulo rectangular onde se lê na parte superior o nome característico Homoeopathia Universal, tendo ao lado esquerdo uma circumferencia com o monogramma dos supplicantes e ao lado opposto em forma de um sollo uma marca da casa já registrada; seguindo a firma e o endereço dos supplicantes e o nome da cidade do Rio de Janeiro.

A marca que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir os productos de sua fabricação e commercio incluídos na classe 3 e será

usada tambem em reclames, cartões, notas e facturas.

Descrição da marca para que pediu registro Saulle Pagnocelli & Filhos, destinada á classe 41 (deposito n. 3.133, de 10 de agosto de 1925):

Consiste em um rotulo rectangular de frisos estreitos, com as palavras caracteristicas Banha Pura Refinada Flór da Serra, seguindo-se dizeres sobre a qualidade, sede, peso, analyse e nome dos requerentes. Ao centro a figura de um porco deante de um coelho.

A marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir banha de sua industria, comprehendida na classe 41.

Confere. — *Cícero Monteiro*, pelo chefe de secção.

DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDÚSTRIA PASTORIL

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de agosto de 1925.

Offícios:

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 3.340 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a folha dos tratadores de animaes e trabalhadores rurales desta directoria geral, na importancia total de 6:808\$580, relativa ao mez de julho ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Pessoal", rubrica II, "Pessoal variavel", e sub-consignação 19ª, "Salarios de guardas, tratadores de animaes, inclusive, etc.", verba 14, "Servico do Industria Pastoral", art. 11 da lei n. 4.914, de 12 de janeiro do corrente anno.

N. 3.341 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a folha dos auxiliares extranumerarios deste servico, na importancia total de 11:637\$500, relativa ao mez de julho ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Pessoal", rubrica II, "Pessoal variavel", e sub-consignação 19ª, "Gratificações, salarios ou diarias do pessoal extranumerario, etc.", verba 14, "Servico do Industria Pastoral", art. 11 da lei n. 4.914, de 12 de janeiro do corrente anno.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 3.342 — Communico-vos, para os devidos fins, que o porteiro-continuo do Posto Zootecnico de Pinheiro, Henrique Pinto, entrou em gozo de licença que lhe foi concedida por portaria de 24 de julho passado, em 1 do corrente.

N. 3.343 — Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar de 2ª classe Leonel do Albuquerque Rangel, entrou em gozo de licença que lhe foi concedida por portaria de 30 de junho ultimo, em 15 de julho passado.

N. 3.344 — Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 1 do corrente, foi admitido Naulio de Almeida para exercer o cargo de servente da delegacia deste servico no Estado do Matto Grosso.

N. 3.345 — Junto vos remetto, para os devidos fins, o requerimento do criador José Alves de Oliveira, residente no municipio de Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, que pede o auxilio de 500\$, por haver construido um ba-

nheiro carrapaticida, em sua propriedade de agricola.

Examinado por um funcionario deste servico, foi o referido banheiro julgado em boas condições technicas e hygienicas.

Assim sendo, é procedente a pretensão do requerente, que está no caso de ser deferida.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 3.346 — Apresento-vos, para os devidos fins, o boletim mensal, referente ao mez de julho ultimo, dos trabalhos executados pelos funcionarios que servem na Secção de Epizootias desta directoria.

N. 3.347 — Remetto-vos, para os devidos fins, a relação dos trabalhos executados em junho passado pelos funcionarios da delegacia do servico e suas dependencias no Estado da Parahyba.

N. 3.348 — Communico-vos, para os devidos fins, que o porteiro continuo do Posto Zootecnico de Pinheiro, Henrique Pinto, entrou em gozo de licença que lhe foi concedida por portaria de 24 de julho passado, em 1 do corrente.

N. 3.349 — Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 1 do corrente foi admitido Naulio de Almeida para exercer o cargo de servente da delegacia deste servico no Estado do Matto Grosso.

N. 3.350 — Para os devidos fins, remetto-vos incluso o boletim dos trabalhos executados, em junho ultimo, na Delegacia do Servico no Estado do Espirito Santo.

— Sr. director do Posto Zootecnico de Pinheiro:

N. 3.351 — Incluso vos remetto, para que de novo informeis, os papeis referentes á cessão no posto zootecnico estadual Miguel Calmon, em Santa Catharina, de alguns reprodutores.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 3.352 — Apresento-vos o Sr. Romualdo José Monteiro de Castro, auxiliar de 2ª classe, deste servico, que vai receber as diarias a que fez jus no mez de julho do corrente anno.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 8 de agosto de 1925

Cartas:

Aos Srs. Camillo Chaves & Comp. Ltd. — Ituyutaba, Minas:

N. 460 — Communicando-lhe a remessa de algumas instrucções referentes ao plantio do algodão.

— Ao Sr. gerente do Contro dos Industrias de Piaçao e Tecolagem — São Paulo:

N. 461 — Sobre a remessa de rem exemplares do «Atlas Algodoeiro».

Offícios:

— Ao delegado fiscal do Serviço do Algodão, no Estado da Parahyba do Norte:

N. 1.424 — Sobre a rectificação de um engano na somma da relação que acompanhou os documentos comprobatorios de um adeantamento de réis 39:000\$000.

— Ao director geral do Departamento de Agricultura e Obras Públicas do Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.426 — Agradecendo-lhe a comunicação de sua nomeação e posse no cargo de director geral daquela repartição,

— Ao inspector agrícola no Estado do São Paulo:

N. 1.427 — Reiterando-lhe o pedido feito em officio n. 615, de 31 de março do corrente anno, no sentido de ser promovido o despacho de um engradado da Estação do Norte para a Fazenda de Sementes deste serviço em Uberabinha.

— Ao director da Estação Experimental de Piracicaba:

N. 1.428 — Sobre o exame procedido em sementes de algodão, remetidas á superintendencia.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 1.429 — Remetendo-lhe em duas vias os documentos comprobatórios da applicação dada ao adiantamento de 10:000\$000, recebido no Thesouro Nacional em 5 de junho ultimo, pelo 2º escripturario Renato Paulo de Mello Barreto.

N. 1.430 — Remetendo-lhe em duas vias os documentos comprobatórios da applicação dada ao adiantamento de réis 40:000\$000, recebido, no Thesouro Nacional, em 22 de maio ultimo, pelo senhor Christovam Bezerra Dantas, director da Estação Experimental de Piracicaba.

Superintendencia do Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 29 de julho de 1923

Officios:

Sr. F. Trossoldi — Bananal — Estado de S. Paulo:

N. 700 — Em resposta á vossa carta de 22 do corrente, sobre o fornecimento de arroz, cumpre-me informar-vos que, de accordo com a propria noticia publicada nos jornaes, a venda do referido genero por esta superintendencia é só para o Distrito Federal, cabendo á Commissão Reguladora de Transportes e Abastecimento do Estado de São Paulo, com sede na capital á rua Libero Baduró n. 128, o supprimento de generos ás localidades do mesmo Estado.

— Sr. director do Serviço de Abastecimento e Fomento Agrícola do Distrito Federal:

N. 701 — Passo ás vossas mãos o incluso officio n. 248, de hontem datado, do Sr. agente do 15º districto municipal (Andarahy) e relativo a differença por elle encontradas nos pesos das balanças do açougue de emergencia sito á praça Barão de Drummond.

— Sr. ministro:

N. 702 — Tenho a honra de submeter ao exame e deliberação de V. Ex. o incluso officio da Commissão Reguladora de Transportes e Abastecimento do Estado de São Paulo, sobre multas por infração do regulamento de facturas consulares, impostas á referida commissão pela inspectoría da Alfandega de Santos.

Como esclarecimento do assumpto em apreço, a este acompanha a informação a respeito prestada pelo Sr. Dr.

J. Rezende Silva, conferente da Alfandega desta Capital, e em serviço neste ministerio.

Dia 30

Sr. director-technico da Companhia de Navegação de Lloyd Brasileiro:

N. 705 — Cumpre-me comunicar-vos que, na descarga do arroz, vindo no vapor *Petersham* e constante de 94.406 saccos, verificou-se a falta de 43 saccos e existirem avarias nos que se acham armazenados no trapiche alfandegado Rio de Janeiro.

Para as providencias que, a respeito, entenderdes necessarias, remetto-vos, junto a este, a nota de protesto do commandante do alludido vapor e doze apolicas de seguro de todo o carregamento, feito por intermedio de L. Hammond & Co. Ltd., nas seguintes companhias:

Lloyd's London, n. 256.734, £ 34.613; Union Insurance Society of Canton Limited, ns. 25/13.288, £ 8.940; The Yorkshire Insurance Co. Ltd., n. S. 262.229, £ 5.590; The Sea Insurance Co. Ltd., n. 166.876, £ 5.590; Sun Insurance Office ns. 25/117.974, £ 5.590; The Merchants Marine Insurance Comp., numero 306.139, £ 5.590; The Indemnity Mutual Marine Assurance Comp. Limited, n. 12.779 Z, £ 5.590; The London and Provincial Marine and General Insurance Comp. Ltd., The World Marine and General Insurance Comp. Ltd., The Economie Insurance Comp. Ltd., numeros 25/78.178, £ 5.590; Atlas Assurance Comp. Ltd., Caledonian Insurance Comp., The World Auxiliary Insurance Corporation, Ltd., ns. 25/41.773, libras 4.470; The Northern Assurance Comp. Ltd., n. J. 146.901, £ 3.550; The Cornhill Insurance Comp. Ltd., numeros 25/6.5.906, £ 3.550; Insurance Comp. of North America, n. 8/13.968, £ 1.120.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 706 — Consoante a autorização do Sr. ministro da Fazenda, comunicada a essa inspectoría pelo Sr. director geral do Thesouro, em officio n. 108, de 20 de maio do anno passado, peço vossas providencias no sentido de serem entregues a esta superintendencia, mediante guia dessa inspectoría e livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 200 caixas de banha, pesando bruto 8.709 kilos, vindas com a marca «Amtraço A X & C.» no vapor *Vestris*, conforme os documentos que serão apresentados, opportunamente, a essa inspectoría.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 707 — Peço vossas providencias no sentido de serem examinadas, com a possivel urgencia, 200 caixas de banha, pesando bruto 8.709 kilos, vindas com a marca «Amtraço A X & C.» no vapor *Vestris*, as quaes deverão ser entregues a este departamento para attender ao abastecimento publico.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 708 — Consoante a autorização do Sr. ministro da Fazenda, comunicada a essa inspectoría pelo Sr. director geral do Thesouro, em officio n. 108, de 20 de maio do anno passado, peço vossas providencias no sentido de serem entregues a esta superintendencia, mediante guia dessa inspectoría e livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 150 caixas de banha, pesan-

do bruto 7.280 kilos, vindas com a marca «A X & C.» no vapor *Titania*, conforme os documentos que serão apresentados, opportunamente, a essa inspectoría.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 709 — Peço vossas providencias no sentido de serem examinadas, com a possivel urgencia, 150 caixas de banha, pesando bruto 7.280 kilos, vindas com a marca A. X. & C., no vapor *Titania*, as quaes deverão ser entregues a este departamento, para attender ao abastecimento publico.

— Sr. Dr. João Luederitz, M. D. director, interino, da Escola Normal do Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 710 — Accusando o recebimento de vosso officio-circular n. 9, de 27 do corrente, pelo qual vos dignastes de participar-me haverdes assumido, interinamente, a direcção desse estabelecimento, agradeço-vos a gentileza dessa comunicação e estou certo de que, é frente dessa Escola Normal de Artes e Officios, não tereis difficuldades em prestar a este ministerio os valiosos serviços que são de esperar do vosso esforço e competencia.

— Sr. presidente da Companhia Mineira de Lacteos:

N. 711 — Sendo constantes as reclamações contra os vendedores do posto da praça Saenz Peña, pelo facto de entregarem o leite sem estar correctamente medido, peço vossas providencias no sentido de ser substituido o pessoal do mesmo posto.

Dia 31

Sr. Torquato Sobrinho — Jaguaré — Minas:

Em resposta á vossa carta de 26 deste mez, sobre o fornecimento de arroz, informo-vos que, esta superintendencia está supprindo ao Distrito Federal, cabendo á Prefeitura de Belo Horizonte attender ás requisições das municipalidades do Estado de Minas Gerais, conforme recente accordo publicado no *Minas Gerais* de 12 de julho corrente.

Dia 1 de agosto de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 724 — Consoante a autorização do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, comunicada a essa inspectoría pelo Sr. director geral do Thesouro, em officio n. 108, de 20 de maio do anno passado, peço vossas providencias no sentido de serem entregues a esta superintendencia, mediante guia dessa inspectoría e livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente 600 saccos de batatas, pesando bruto 10.600 kilos, vindos no vapor *American Legion*, com as seguintes marcas: 250 saccos, com 17.000 kilos, marca A. A.; 250 saccos, com 16.700 kilos, marca B. B. e 100 saccos, com 6.900 kilos, marca C. C.; conforme os inclusos documentos (facturas consulares ns. 2.640, 2.641 e 2.651, e conhecimentos ns. 123 e 8).

— Sr. inspector do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal:

N. 725 — De accordo com o officio que vos dirigi em 28 de abril do anno

passado, sob n. 302, peço vossas providências no sentido de serem examinados, com a possível urgência, 600 saccos de batatas, pesando bruto 40.600 kilos vindos no vapor *American Legion*, com as seguintes marcas: 250 saccos, com 17.000 kilos, marca A. A.; 250 saccos, com 16.700 kilos, marca B. B., e 100 saccos, com 6.900 kilos, marca C. C.; os quaes serão entregues a esta superintendencia, para attender ao abastecimento publico.

— Sr. director da Companhia Armazons Geraes Mineiros — Rua da Quitana n. 191:

N. 727 — Nos termos dos arts. 7º e 8º do regulamento approved pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, e incluso folheto, deveis mandar entregar na sede desta superintendencia, diariamente, o mais tardar até ás 14 horas, o boletim do movimento de entradas, sahidas e existencias nesse armazem dos generos ou mercadorias constantes da relação inclusa.

Outrosim, logo após a chegada dos navios, de cujos manifestos constam os alludidos generos ou mercadorias, destinados a esse trapiche, deveis, por meio de "memorandum", notificat-os com a declaração de "Em descarga", especificando o numero de volumes, a qualidade dos artigos, e, bem assim, o nome do navio. Finda a descarga, rectificareis no boletim as faltas ou os acrescimos que se tiverem verificado em relação aos manifestos.

Dia 3

Sr. prefeito municipal de São Vicente, Estado de São Paulo:

N. 728 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 113, de 23 de julho ultimo, sobre a exploração do peixe procedente dessa localidade, informo-vos que já officiei, a respeito, a Directoria de Pesca do Ministerio da Marinha, á qual se acham subordinadas as Confederações dos Pescadores.

Logo que receber a resposta da referida directoria leval-a-ei ao vosso conhecimento, para as providencias que so hajam de tomar de common accordo.

— Sr. director de Pesca do Ministerio da Marinha:

N. 729 — No incluso officio, o prefeito de São Vicente, Estado de São Paulo, reclama contra a maneira por que é feita, pela Confederação dos Pescadores, a venda do pescado proveniente daquella localidade.

Sendo merecedoras de toda a consideração as ponderações da referida autoridade, peço-vos o obsequio de tomar, a respeito, as providencias que entenderdes oportunas, afim de ser normalizada a distribuição, em melhores condições de quantidade e de preços, do peixe colhido em São Vicente.

Dia 4

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 730 — Consoante a autorização do Sr. ministro da Fazenda, communicada a essa inspectoría pelo Sr. director geral do Thesouro, em officio numero 108, de 20 de maio do anno passado, peço vossas providencias no sentido de serem entregues a esta superintendencia, mediante guia dessa inspectoría e livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 2.000 saccos

de batatas, vindos com a marca C, no vapor *Princesa Giovanna*, conforme os documentos que serão apresentados, opportunamente, a essa inspectoría.

— Sr. inspector do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal:

N. 731 — De accordo com o officio que vos dirigi em 28 de abril do anno passado, sob n. 302, peço vossas providencias no sentido de serem examinados, com a possível urgência, 2.000 saccos de batatas, vindos com a marca C, no vapor *Princesa Giovanna*, os quaes serão entregues a esta superintendencia para attender ao abastecimento publico.

Dia 5

Sr. presidente da Companhia Mineira de Lacteos, rua Solero dos Reis numero 31 a 49:

N. 732 — Cumprindo-me tomar na devida consideração os instantes apellos dos moradores da zona servida pelo Posto de Laranjeiras, notadamente, de numerosos operarios, peço vossas providencias no sentido de ser augmentado de mais cem litros o supprimento diario daquelle posto.

Rogo, outrosim, o obsequio de renovar as ordens, anteriormente estabelecidas de accordo com este departamento, afim de que sejam fornecidos a cada consumidor no maximo, até dous litros de leite fresco.

Dia 7

Sr. Dr. Euzebio de Oliveira, M. D. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 735 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 626, de 31 de julho proximo findo, pelo qual vos dignastes de participar-me a vossa nomeação, em 30 daquelle mez, para o cargo de director desse Serviço, tendo tomado posse na mesma data, agradeço-vos, penhorado, a gentileza dessa comunicação, congratulando-se, sinceramente, pelo acerto da vossa escolha para dirigir em caracter effectivo, um dos mais importantes serviços technicos deste ministerio.

— Sr. Dr. João Luederitz, M. D. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz:

N. 744 — Satisfazendo, com prazer, o vosso pedido, envio-vos, junto a esto, a tabella do valor nutritivo dos principais alimentos usados no Brasil, organizada pelo Dr. Alfredo de Andrada.

— Sr. Dr. Flavio Fernandes dos Santos, M. D. prefeito de Bello Horizonte:

N. 745 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 316, de 3 do corrente, sobre os cem mil saccos de arroz já admitidos por essa prefeitura para os effectos do accordo de 12 de julho proximo findo, informo-vos que, por occasião da chegada do vapor *Horla* e logo após serem presentes a esta superintendencia os documentos relativos á referida mercadoria, será feito o necessario expediente junto á Inspectoría da Alfandega desta Capital, para o despacho do arroz, livre de direitos e demais taxas de expediente, e sua entrega, pela alfandega, á Delegacia do Thesouro do Minas.

Dia 8

Sr. director gerente da The Leopoldina Railway Co. Ltd.:

N. 746 — Sem o conhecimento, ao menos approximado, das sahidas de generos desta capital, para o interior do

paiz, é evidente que esta superintendencia, e, acima della, o Sr. ministro da Agricultura, temiam que providenciar e decidir a respeito do abastecimento publico sem o valioso esclarecimento que fornecem os dados estatisticos concernentes ao alludido movimento.

Por outro lado, é claro, outrosim, que sem os dados dessa companhia ficariam lacunosos e inutilizaveis quaesquer quadros organizados para aquelle fim.

E', pois, esse o motivo unico da constancia com que, apesar das demoras e imperfeição infelizmente notadas nos elementos fornecidos pelas agencias dessa companhia, não foi abandonado esse serviço, e, do vez em quando, me vejo forçado a appellar para as necessarias providencias dessa directoria, sempre que se vão tornando sem effecto os numerosos pedidos directos por escripto, verbaes ou pelo telephone, aos agentes das estações desta capital.

Os dados mais importantes dizem respeito ao movimento da estação de Praia Formosa — cargas.

O auxilliar ali incumbido de reunir e entregar as informações manifesta a melhor vontade de não atrasar o serviço, mas, segundo consta, tem, ainda, a seu cargo, outras attribuições, na agencia, que o impedem de manter em dia o serviço destinado a esta superintendencia.

Venho, pois, appellar para a solicitude comprovada dessa directoria, rogando o especial obsequio de autorizar o agente daquella estação a agir de maneira a serem enviadas, ás terças, quintas e sabbados, as cópias de despachos destinados a esta superintendencia.

Dia 10

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 747 — Constante a autorização do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, communicada a essa inspectoría, pelo Sr. director geral do Thesouro, em officio n. 108, de 20 de maio do anno passado, peço vossas providencias no sentido de serem entregues a esta superintendencia, mediante guia dessa inspectoría e livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 3.500 cestos de batatas, pesando bruto 140.000 kilos, procedentes de Genova e vinhos com a marca A. G. S. no vapor *Ducca d'Aosta*, entrado em 9 do corrente, conforme os documentos que serão, opportunamente apresentados a essa inspectoría.

— Sr. inspector do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal:

N. 748 — De accordo com o officio que vos dirigi em 28 de abril do anno passado, sob n. 302, peço vossas providencias no sentido de serem examinadas com a possível urgência, 3.500 cestos de batatas, pesando bruto 140.000 kilos, procedentes de Genova e vinhos com a marca A. G. S. no vapor *Ducca d'Aosta*, entrado em 9 do corrente, os quaes serão entregues a esta superintendencia para attender ao abastecimento publico.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 749 — Consoante a autorização do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, communicada a essa inspectoría pelo Sr. director geral do Thesouro, em of-

ficio n. 108, de 20 de maio do anno passado, peço vossas providencias no sentido de serem entregues a esta superintendencia mediante guia dessa inspeccao, e livros de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 500 saccos de batatas, sendo 250 com a marca A. A. e pesando 16.279 kilos, e 250 com a marca B. B. e pesando 16.671 kilos, procedentes da Republica Argentina e vindos no vapor *Re Vittorio*, entrado em 7 do corrente, conforme os documentos que serão, opportunamente, apresentados a essa inspeccao.

— Sr. inspector do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal:

N. 750 — Do accordo com o officio que vos dirigi em 28 de abril do anno passado, sob n. 202, peço vossas providencias no sentido de serem examinados com a possivel urgencia, 500 saccos de ⁵⁰⁰ com a marca A. A. e pesando 16.279 kilos, e 250 com a marca B. B. e pesando 16.671 kilos, procedentes da Republica Argentina, e vindos no vapor *Re Vittorio*, entrado em 7 do corrente, os quaes serão entregues a esta superintendencia para attender ao abastecimento publico.

— Sr. Dr. Henrique Jorge Rodrigues, M. D. prefeito de Petropolis:

N. 751 — Em referencia aos vossos pedidos de generos para as feiras-livros dessa cidade, confirmo a informacao de que, em virtude do accordo feito com o Governo do Estado, ao mesmo caberá, d'ora avante, o respectivo fornecimento.

— Sr. chefe da commissao de Estudo e Propaganda do Pão Mixto:

N. 752 — Em face da melhora do preços, observada nas cotações da farinha de trigo, parece-me possivel diminuir-se de cem réis o preço de venda do pão fabricado na Padaria Experimental.

A clausula 10ª do accordo de 21 de março ultimo estipula a producao minima diaria de 10.000 kilos de pão.

Peço-vos, pois, o obsequio de informar si essa producao tem sido, sempre, attingida, e, si, no caso negativo, já foi imposta a devida multa.

TRIBUNAL DE CONTAS

ADDITAMENTO A' ACTA DA SESSÃO DE 20 DE ABRIL DE 1925

Relatado pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processo de tomada de contas n. 15.411, do cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro e Procuradoria Geral da Fazenda Publica, Manoel Luiz Alexandre Ribeiro Junior, relativas ao exercicio de 1919. — O Tribunal, mandou lavrar accordão, julgando quite o responsavel.

A redacção do accordão lavrado no dito processo, declarando quite o responsavel, foi aprovado em sessao de 6 de maio seguinte.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Requerimento despachado

Dia 8 de agosto de 1925

Georgina Barros de Alencar Guimarães, procurado do capitão-tenente commissario da Armada Francisco Antonio da Silva Guimarães, conforme a pro-

curação junta, pedindo mandar certificar, qual a importancia que o seu constituinte tem a receber, e que consta da relação de dividas de 1923, que deixaram de ser pagas por falta do empenho o de credito, annexa ao aviso n. 2.713, de 14 de junho de 1924, do Ministerio da Marinha. — Em vista do que dispõe a circular n. 27, de 26 de janeiro de 1852 do Ministerio da Fazenda, indeferido.

NOTICIÁRIO

No Palacio do Catete continuam a affluir de todos os pontos do paiz telegrammas de felicitações endereçados ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, por motivo do seu anniversario natalicio. Entre elles, os seguintes:

Rio — Pelo seu venturoso anniversario que decorre no alto posto que a Nação confiou a sua provada capacidade o civismo, onde inolvidaveis serviços lhe vem prestando, exprimo ao eminente e caro amigo minhas effusivas felicitações, ás quaes se associa minha senhora. Affectuoso abraço. — *Estacio Coimbra*.

Rio — Queira aceitar minhas sinceras felicitações pelo seu natalicio e os votos ardentes que faço pela conservacao de sua saude e completa felicidade, para que continue a prestar a nossa Patria os grandes e inestimaveis serviços que já o fazem benemerito e lhe trarão gloria no conceito dos vindouros. Minha familia tambem se associa aos meus sentimentos de brasileiro e de amigo muito dedicado. Abraços. — *Arnolfo Azevedo*.

Rio — A representacao republicana sul-riograndense apresenta cumprimentos no dia anniversario de V. Ex., fazendo votos pela sua felicidade pessoal e prosperidade do patriotico Governo de V. Ex., ao qual presta decidido apoio. — *Getulio Vargas*. — *Barbosa Gonçalves*. — *Domingos Mascarenhas*. — *Paim Filho*. — *Lindolpho Collor*. — *Flores da Cunha*. — *João Simplicio*.

Natal — Interpretando os sentimentos de todos os meus patricios, tenho o prazer de enviar neste momento, as mais effusivas felicitações a V. Ex. por motivo do seu anniversario natalicio. O Rio Grande do Norte faz ardentes votos pela reproducção desta ephemeride e pela felicidade pessoal de V. Ex. Saudações. — *Felinto Elvicio*, governador em exercicio.

Goyaz — Em nome do Congresso Legislativo do Estado tenho o prazer de cumprimentar-o na data de hoje fazendo votos pela sua longa reproducção. — *Ramos Jube*, presidente do Congresso.

Ceará — Queira V. Ex. aceitar minhas respeitadas homenagens e da Assembléa Legislativa do Estado nesta data auspiciosa, fazendo votos sinceros pela felicidade pessoal de V. Ex. para que possa realizar alevantados designios em prol da grandezza do Brasil. — *Paula Rodrigues*, presidente da Assembléa.

Goyaz — A Camara dos Deputados do Estado do Goyaz cumprimenta V. Ex. pela passagem do seu anniversario natalicio, formulando votos de felicidade pessoal ao eminente brasileiro que tão sabiamente vem dirigindo os destinos de nossa Patria. Saudações. — *Abilio Castro*, presidente. — *Octaviano Moraes*, vice-presidente. — *Irom da Rocha Lima*, 1º secretario. — *Albatemio Godoy*. — *David Hemeterio do Nascimento*. — *Benedicto Pinheiro de Abreu*. — *João de*

Oliveira. — *Augusto Pimentel Paranhos*. — *José Decio*. — *Joaquim Machado Araújo*. — *Baptista de Almeida*. — *Augusto Baptista*. — *Laudelino Gomes Pinto*. — *Ubirajara Ramos Caiado*.

— O Chefe da Nação ainda recebeu telegrammas pelo mesmo motivo dos Srs. senadores Mendonça Martins, Afonso Camargo, Sampaio Corrêa, Mendes Tavares; deputados Valois de Castro, Thiers Cardoso, Eloy Chaves, José Alves, Sá Filho, Marcolino Barreto, Eduardo Amaral, Adolpho Konder, Alvaro Gova, Píol Fontes, José Accioly, Faria Souto, Julio Prestes, Cesarino de Mello, José Braz, Pedro Costa, Ephigenio Salles, Americo Peixoto, Dr. André Cavalcanti e Dr. Geminiano da Franca, ministros do Supremo Tribunal Federal; marechal Cactano de Faria, ministro do Supremo Tribunal Militar; Dr. Medeiros Filho, presidente do Supremo Tribunal de Justiça de Santa Catharina; Dr. Fernando Prestes, vice-presidente do Estado de S. Paulo; arcebispo D. Sebastião Leme; Dr. Pedro de Toledo, embaixador do Brasil em Buenos Aires; almirante Pinto de Vasconcellos almirante José Maria Penido, commandante da esquadra; general Hastimphilo de Moura, director do Material Bellico; general Azeredo Coutinho, commandante da 2ª brigada de infantaria; general Menna Barreto e familia; general José Luiz Pereira de Vasconcellos, director de engenharia; general Candido Rondon, general Silva Pessoa, general Florindo Ramos, coronel Manoel Henrique, commandante da 8ª região militar; tenente-coronel Francelino de Albuquerque, commandante da 7ª região militar; Romulo Barauna presidente do Congresso Legislativo do Paraná; Dr. Bráulio Xavier, secretario do Interior do Estado da Bahia; Dr. José Lago, secretario do Interior do Estado de S. Paulo; Dr. Sandoval Azevedo, secretario do Interior do Estado de Minas Geraes; Dr. Roberto Moreira, chefe da policia de S. Paulo; marechal Gabriel Bofafogo, general João José de Lima e officiaes da 4ª brigada de artilharia; general Alexandre Leal, chefe do Departamento da Guerra; o coronel Trajano, commandante da 6ª região militar.

— Entre os muitos telegrammas recebidos pelo Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, por motivo de sua data natalicia, encontram-se os dos Srs. Dr. Alair Prata, prefeito do Districto Federal; marechal Carneiro da Fontoura, chefe de policia da Capital; Dr. Tavares de Lyra, ministro do Tribunal de Contas; Dr. Vicente Neiva, ministro do Supremo Tribunal Militar; Dr. Souza Dantas, embaixador do Brasil em Paris; Dr. Hippolyto Alves de Araújo, ministro do Brasil na Hespanha; Dr. Nabuco de Gouvêa, ministro do Brasil no Uruguay; Dr. Arnaldo Tavares, secretario do Interior do Estado do Rio; Dr. Pio Borges, secretario da Agricultura do Estado do Rio; desembargador Nabuco de Abreu, desembargador Francisco Cesario Alvim, Dr. Raul Fernandes, Dr. Moura Brazil, desembargador Loreto de Abreu, do Bello Horizonte; Dr. Carvalho Mourão, professor Miguel Couto, conde de Affonso Celso, professor Nascimento Gurgel, barão Ramiz Galvão, desembargador Palma, Dr. Astolpho de Rezende, Dr. Otto Ribeiro, Dr. Netto Campello, Dr. Carlos de Laet, director do Collegio Pedro II; Dr. Osorio de Almeida, inspector federal das estradas; Dr. J. Carvalho Araújo, director da Central do Brasil; senadores estadoaes Moreira Rocha, Luiz Lisboa, Ribeiro Oli-

veira, Alfredo Baeta, Simeão Cunha, Valladares Ribeiro, Rodolpho Miranda, Olympio Mourão e Vital Soares; deputados estaduais Cordovil Pinto Coelho e família, Pedro Carlos, Agenor Alves, Aristides Coimbra, Affonso Canedo, Leão Faria, Euzébio Brito, João Henrique, Washington Pires, Odilon Braga, Olyntho Martins, Francisco Lessa, Pinheiro Chagas, Oswaldo Duarte, Edelberto Lellis, Pedro Dutra, Gomes Pereira, Lauro Almeida, Claudomiro Ferreira, Eurico Dutra, Martins Prates, Rubens Campos, Duque Mesquita, Celso Machado, Encas Camera e Bernardino Vieira; desembarçadores Lymirio Celso, Arthur Soares, Raphael Magalhães e Rodrigues Campos, do Tribunal de Bello Horizonte; Dr. Arnaldo Araripe, chefe de polícia de Minas Geraes; Dr. Flavio Santos, professor Borges da Costa; Dr. Albertino Drummond; da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão; de Natal, dos Srs. Drs. Amphilóquio Camara, secretario geral; Joaquim Ignacio, director do Departamento de Fazenda e Thesouro; Joaquim Grillo, director do Departamento de Agricultura; Silvino Bezerra, director do Departamento de Segurança Publica; Manoel Vercello Santiago, director do Departamento de Saude Publica, e Nestor dos Santos Lima, director do Departamento de Educação; Centro dos Commissarios de Policia, desta capital; Raphael Gurgel, presidente da Camara Municipal de São Paulo; Dr. Levi Neves, delegado fiscal do Thesouro, em Bello Horizonte em seu nome e no dos funcionarios da referida delegacia; do pessoal da officina de impressão da Casa da Moeda; Nelson Pinto, 1º secretario, em nome da directoria do Automovel Club do Brasil; tenente Aleindor, presidente; pela Assembléa dos Preparatórios do Rio de Janeiro; Dr. Araujo Franco, presidente, e F. Buleão, secretario, pela Associação Commercial do Rio de Janeiro e Federação das Associações Commercias do Brasil; Agenor Leite, presidente, pela Associação dos Empregados no Commercio de Cataguaz; Augusto Cesar Fernandes, presidente, pela Associação Commercial do Manaus; tenente-coronel Campos, comandante, por si e pela officina do 4º Batalhão da Policia Militar; João Augusto Alves, presidente, e Cornelio Jardim, secretario, pelo Centro de Commercio e Industria do Rio de Janeiro; J. Guimarães, em seu nome e no dos funcionarios da Agencia do Correio de Valença; Dr. Heitor Beltrão, secretario, em nome do Conselho Superior do Commercio e Industria; do pessoal da officina de electricidade da Casa da Moeda; do pessoal da officina de machinas da Casa da Moeda; da directoria da Sociedade Brasileira de Turismo; Henrique Magioli, presidente, Virgilio Negreiros, secretario, e Jodoco Guimarães, thesoureiro, pelo Centro Politico Republicano Dr. Arthur Bernardes; dos funcionarios da Secretaria da Procuradoria Geral do Districto Federal; do corpo docente e discente da Escola Normal de Viçosa; Dr. Coussirat Araujo, director, em nome do Instituto Meteorologico da Escola de Engenharia de Porto Alegre; Dr. Luiz Ramos, director, em seu nome, no dos officiaes e dos funcionarios civis do Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar; Dr. Oscar Miranda, vice-presidente, pela Escola de Engenharia de Porto Alegre; Luiz de Oliveira, presidente, pela União dos Operarios Estivadores; dos funcio-

narios da Imprensa Naval; major Arthur Baptista de Oliveira, director, pelos officiaes do Centro de Cultura da 1ª Região Militar; da Associação dos Guardas da Alfandega do Rio de Janeiro; Antonio Citero, 1º secretario, pela corporação dos officiaes aduaneiros extintos da Alfandega de Santos; Affonso Moreira de Almeida, presidente, pela Associação Beneficente dos Praticantes da Central do Brasil; dos Srs. Dr. Alencastro Guimarães, Peixoto Cunha, Herberto Filgueiras, Maximo de Almeida e Costa Miranda, representantes da imprensa no Palacio do Cattete; dos Srs. coronel Oscar de Paiva, tenente-coronel Ernesto Figueiredo, majores Oscar Lisboa, Palimercio Rezende, Pedro Gomes e P. J. da Silva Junior; capitães F. Fontino e D. Carlos Sampaio; major Rego Barros; capitães Augusto Campos Filho, Evaristo Marques e Herculanio Assumpção e 1º tenente Campos Christo, do gabinete do Sr. ministro da Guerra; Srs. Artaxerxes Campos, Vivaldo Lima, Malgal Ferreira, Gentil Bittencourt, Simplicio Rubim, Enoth Cavalcante e Guilherme Baird, pelo Conselho Municipal de Manaus; dos funcionarios da Contadoria Central da Republica Paulo Lyra, Tavares Ary, Baptista de Oliveira, Oscar Salgado, Olympio Garcez, Pereira, Adherbal Silva, Armando Pentes, Jarbas Deschamps, L. Cavalcanti, Mario Lago, Gastão Chaves, Edgard Ferreira, Peres Machado, Tobias Mexexes, José Oliveira, Guedes Filho, Homero Oliveira; dos auxiliares do gabinete do Sr. marechal chefe de policia, Srs. Cicero Nobre Machado, João Lopes Carneiro da Fontoura, Themistocles Faria Lima, Francisco Jeronymo Coelho Lessa, Floriano Bueno Brandão e Nadir Machado; Dr. Rafael Jambeiro, intendente em nome do municipio de Castro Alves.

No Palacio do Cattete foi hontem recebido pelo Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, em audiencia, o Sr. Dr. Gabriel Terra, membro do Conselho Nacional da Republica Oriental do Uruguay, que se fez acompanhar do Sr. Dr. Ramos Montero, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario daquela nação junto ao Governo do Brasil.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Cattete, na hora destinada á audiencia dos membros do Congresso Nacional, os Srs. senadores Fernandes Lima, Manoel Botba, Lacerda Franco, Pereira Lobo, Souza Castro e Bernardino Monteiro; deputados Fidelis Reis, Ayres da Silva, Vicente Piraribe, Francisco Peixoto, Niconor Nascimento, Rodrigues Machado, Adolpho Konder, Eohigenio Salles, Ubaldo de Assis, Moreira da Rocha, Gilberto Amado, Armando Burlamaqui Augusto de Lima, Georgino Avelino, Saldonilo Leite, Magalhães de Almeida, Joaquim de Salles, Waldomiro Magalhães, Anibal da Toledo, Fiel Fontes, Eurico Valle, Norival de Freitas, Getulio Vargas, João Santos e João Mangabeira.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencias no Palacio do Cattete, os Srs. Dr. Carvalho Araujo, director da E. de F. Central do Brasil, e Sr. Henry Lynch, membro da Camara de Commercio Inglesa.

Despediu-se hontem do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, por ter de partir para o sul, o Sr. deputado federal Dr. Flores da Cunha.

Afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica as felicitações que S. Ex. lhes dirigiu por occasião de seus anniversarios natalicios, estiveram hontem no Palacio do Cattete, os Srs. deputado Juvenal Lamartine, Dr. Pedro Teixeira Soares, presidente do Tribunal de Contas, e o capitão-tenente Carlos Carneiro.

No Palacio do Cattete estiveram hontem os Srs. Drs. Arthur Getulio das Neves, Floresta do Miranda e Francisco de Góes, que foram convidar o Sr. Presidente da Republica, a assistir a sessão que o Club de Engenharia promove em homenagem ao Sr. senador Paulo do Frontin, e que se realizará no dia 17 do corrente ás 16 horas e 30 minutos, no salão nobre do mesmo club.

O Sr. capitão de fragata Mario de Paula Guimarães, esteve hontem no Palacio do Cattete para agradecer ao Chefe do Estado o se ter feito representar no enterramento de sua genitora.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. major Barbosa Gonçalves, official de gabinete da Presidencia, na solemnidade de hontem, realizada no Palacio do Itamaraty, de homenagem dos estudantes á Liga das Nações.

O Sr. Henrique Augusto Wanderley, presidente da Camara Municipal de Alegre, no Estado do Espirito Santo, em officio dirigido ao Sr. Presidente da Republica, remetteu, por cópia, os termos da moção de solidariedade unanimemente approvada na secção da referida Camara, ao Governo de S. Ex.

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Bahia — Temos a subida honra de comunicar a V. Ex., que com a maxima solemnidade, encerrou-se a primeira reunião ordinaria da 18ª legislatura da Assembléa Geral do Estado. Apresento a V. Ex. os protestos da nossa consideração e estima. — Mesa do Senado da Bahia: J. Baptista Marques, presidente. — Dr. João Madeira, 1º secretario. — Monsenhor João G. da Cruz, 2º secretario.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do nono dia util:

Montepio civil da Marinha — Montepio civil da Guerra — Pensões provisórias e pracs de pret e aposentados da Guarda Civil — Montepio Militar da Guerra.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella do pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 23º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 54ª loteria de

plano 34, 178ª extracção do anno de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

52.908.....	100\$000
07.720.....	200\$000
58.272.....	100\$000
42.710.....	100\$000
50.428.....	100\$000
16.802.....	200\$000
15.136.....	100\$000
05.494.....	100\$000
02.249.....	100\$000
05.663.....	100\$000
67.618.....	100\$000
10.550.....	4:000\$000
55.057.....	200\$000
49.366.....	200\$000
48.406.....	100\$000
04.548.....	100\$000
64.696.....	1:000\$000
50.485.....	200\$000
08.082.....	100\$000
32.309.....	100\$000
07.643.....	100\$000
03.627.....	200\$000
54.303.....	100\$000
21.925.....	200\$000
50.565.....	100\$000
48.542.....	100\$000
36.041.....	200\$000
06.398.....	20:000\$000
61.506.....	100\$000
11.323.....	100\$000
68.057.....	100\$000
26.644.....	200\$000
56.901.....	200\$000
06.639.....	200\$000
28.673.....	200\$000
01.367.....	100\$000
21.993.....	500\$000
33.596.....	100\$000
30.871.....	100\$000
32.279.....	100\$000
56.307.....	200\$000
65.548.....	100\$000
56.856.....	200\$000
42.766.....	100\$000
55.769.....	200\$000
06.362.....	200\$000
43.612.....	100\$000
41.448.....	100\$000
22.752.....	100\$000
49.298.....	1:000\$000
32.424.....	100\$000
56.539.....	200\$000
32.766.....	100\$000
32.443.....	200\$000
42.008.....	200\$000
43.145.....	100\$000
14.338.....	100\$000
68.108.....	200\$000
51.404.....	500\$000
54.422.....	100\$000
56.699.....	500\$000
56.024.....	100\$000
47.656.....	100\$000
66.363.....	200\$000
05.765.....	500\$000
41.110.....	100\$000
32.943.....	2:000\$000
13.483.....	200\$000
47.978.....	200\$000
66.254.....	200\$000
10.585.....	500\$000
31.278.....	500\$000
48.322.....	200\$000
66.160.....	500\$000
07.477.....	100\$000
49.584.....	100\$000
57.091.....	100\$000

14.519.....	100\$000
65.537.....	100\$000
63.548.....	200\$000
66.745.....	100\$000

Approximações

06.397 e 06.399.....	300\$000
10.549 e 10.551.....	150\$000
32.942 e 32.944.....	100\$000

Dezenas

06.391 a 06.400.....	60\$000
10.541 a 20.550.....	40\$000
32.941 a 32.950.....	30\$000

Terminações

Os numeros terminados em 98, toem 4\$000.

Os numeros terminados em 8 toem 2\$, exceptuando-se os terminados em 98.

O fiscal das Loterias do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *J. D. Machado*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

— A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes: Hoje:

Ubá, para Victoria, Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2, idem, idem, com porte duplo até ás 6 e cartas para o exterior da Republica até ás 6 horas.

Guajará, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Cabedello, Natal, Mossoró e Ceará, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2, idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Atlanta, para Las Palmas, Napoles e Trieste, recebendo impressos até ás 11 horas, objectos para registrar até ás 10, e cartas para o exterior da Republica até ás 12 horas.

Amanhã:

Itaberá, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 19 horas, objectos para registrar até ás 18, cartas para o interior da Republica até ás 19 1/2 e idem, idem, com porte duplo até ás 20 horas.

Itassucê, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 18 horas do dia 12, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 e idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

Portuguez Prince, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior da Republica até ás 6 1/2, idem, idem, com porte duplo até ás 7 e cartas para o exterior da Republica até ás 7 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, Caixas e cartas

com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 11 até 18 horas do dia 12:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo bom, com augmento de nebulosidade.

Temperatura — Noite, menos fresca, com minima entre 17 e 19 grãos, mantendo-se elevada de dia.

Ventos, normaes, predominando os do norte.

Estado do Rio — Tempo bom, com nebulosidade.

Temperatura — Noite, menos fresca, mantendo-se elevada de dia.

Estados do sul — Tempo bom, passando a instavel em S. Paulo, continuando perturbado com chuvas nos demais Estados; trovoadas. Temperatura em ascensão. Ventos variaveis, já sujeitos a rajadas.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas do Estado da Bahia e grande parte do do Matto Grosso.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal, de 18 horas do hontem até 15 horas de hoje — Confirmando a previsão hontem feita o tempo decorreu bom com nebulosidade variavel durante todo o periodo. A temperatura manteve-se fresca á noite, subindo ligeiramente de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: 30°3 e 16°8 e as temperaturas extremas verificadas no Posto Meteorologico foram: maxima 30°0 e minima 19°3, respectivamente ás 14 horas e 45 minutos e 6 horas e 45 minutos. Os ventos sopraram do quadrante sul a principio da noite e do quadrante norte após.

Em todo o paiz: de 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje — Zona norte — Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuaes. Zona centro — O tempo foi bom nas 24 horas, assim continuando ás 9 horas da manhã de hoje. Temperatura estável. Não recebemos os despachos usuaes de grande parte do Estado do Matto Grosso. Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi bom em S. Paulo e em geral instavel com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Estados. As 9 horas da manhã de hoje, o tempo era em geral, bom. Temperatura estável.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Estacionario entre Rezende e Anla e entre S. Fidelis e Campos e baixando ligeiramente no resto do curso.

Menores temperaturas: 4°0 em Herival e 5°0 em Ouro Preto e Passa Quatro.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 20 m/m0 em Lages e 12 m/m0 em Brusque.

Estado do mar na costa do paiz — Districto Federal para o sul, tranquillo e chão em toda a costa, salvo em Macaé, Cabo Frio e Rio Grande onde foram observadas pequenas vagas.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: partes de Minas, Rio de Janeiro e região norte do Estado de São Paulo.

Dados aerologicos — No Districto Fe-

deral: 9 horas e 30 minutos — Corrente variavel entre NNE e NNW até 1.500 metros, com velocidade média de quatro metros e corrente variavel entre W e WNW até 4.050 metros com velocidade média de cinco metros.

Em Campos: 9 horas e 30 minutos — Corrente variavel entre NNW e N até

1.950 metros, com velocidade média de cinco metros.

No Districto Federal: 14 horas — Corrente ENE á superficie; velocidade de dous metros; corrente variavel entre N e NW até 1.000 metros, com velocidade média de quatro metros e corrente variavel entre W e USW até 2.400

metros, com velocidade média de quatro metros.

Em Mendes: 9 horas e 30 minutos — Corrente do quadrado N até 1.500 metros; velocidade média de cinco metros e corrente variavel entre W e WNW até 4.610 metros com velocidade média de tres metros.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão de Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 11 de agosto de 1925

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuaes.

Zona Centro — O tempo foi bom nas 24 horas, assim continuando ás 9 horas de hoje. Temperatura estavel. Não recebemos os despachos de grande parte do Estado de Matto Grosso.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom em S. Paulo e em geral instavel com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Estados. A's 9 horas de hoje o tempo era em geral bom. Temperatura estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 10 de agosto de 1925 — (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da véspera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 horas	Dirrecção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria	62.0	24.0	—	E	2	3	—	B.	30.0	17.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte (X)												
Theophilo Ottoni	64.6	20.0	2.0	NE	2	5	—	B.	—	15.0	—	B. am. pm.
Uberaba	66.3	22.0	1.0	NE	2	0	—	B.	29.0	15.0	—	B. am. pm.
Caxambú	66.5	14.0	0.0	SE	2	8	—	B.	24.0	8.0	—	B. am. p. d.
Poços de Caldas	66.1	16.6	—	NW	1	0	—	B.	33.0	7.0	—	
Goyaz	63.7	22.0	1.0	E	2	2	—	B.	34.0	14.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia	—	20.4	1.0	C	0	0	—	B.	23.0	12.0	—	B. am.
Cuyabá	60.9	22.0	0.0	N	2	0	—	B. (o. manhã)	35.0	15.0	—	B. am. pm.
Corumbá (X)												
Victoria	66.5	25.0	2.0	N	2	5	—	B.	28.0	17.0	—	B. am. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica)	65.2	20.4	—	NE	2	3	Chão.	B. (b. manhã)	26.0	19.3	0.0	B. am. pm.
Campos	65.9	22.0	0.0	N	2	9	—	B. (o. manhã)	27.0	17.3	—	B. am. pm.
Friburgo	67.6	13.0	-2.0	C	0	5	—	B.	25.0	7.0	—	B. am. pm.
Petropolis	65.8	19.0	1.0	NE	2	2	—	B.	25.0	13.0	—	B. am. pm.
Rezende	65.6	16.0	1.0	C	0	2	—	B.	28.0	10.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio	66.4	23.0	1.0	NE	2	5	Peqs. vagas.	B.	24.0	20.0	—	B. am. pm.
Therezopolis	66.0	18.0	1.0	N	2	2	—	B.	23.0	9.0	—	B. am. pm.
S. Paulo	64.4	17.0	—	NE	3	0	—	B.	27.0	10.0	—	
Santos	64.4	18.0	-2.0	C	0	5	—	B.	24.0	16.0	—	B. am. pm.
Paranaguá	63.2	19.0	-3.0	SE	2	2	Tranquillo.	B.	21.0	15.0	—	B. am. pm.
Guarapuava	—	14.0	-3.0	NE	2	5	—	B.	22.0	12.0	4.0	N. t. am. pm.
Curityba	64.7	16.0	1.0	C	0	2	—	B.	23.0	9.0	3.0	B. am. i. c. pm.
Florianopolis	62.0	17.0	1.0	C	0	0	—	B.	22.0	17.0	4.0	B. am. c. t. pm.
Lages	62.6	13.0	—	C	0	5	—	B.	22.0	10.0	20.0	B. am. c. t. pm.
Porto Alegre	63.5	14.0	-2.0	C	0	9	—	B.	18.0	14.0	1.0	Ch. am. b. pm.
Uruguayana (X)												
Montevideo	60.0	17.0	—	N	2							
Buenos Ayres	58.7	16.6	—	NW	2	0						

Estado do Céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: b, bom; i, Incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro ténue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento, referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão.

A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	28.0	21.0	Santa Cruz,.....	0.0	32.0	17.0
Bangu.....	0.0	30.7	15.6	Jardim Botânico.....	0.0	30.4	16.0
Niteroy.....	0.0	33.4	15.5	Olaria.....	0.0	31.4	18.2
Rio Comprido.....	—	30.8	16.4	Jacarépaguá (X).....	—	—	—
Penha (X).....	—	—	—	Realengo.....	0.0	—	—
Villa Isabel.....	0.0	—	—	Haddock Lobo.....	0.0	23.2	16.2
Encantado.....	0.0	28.3	16.9	Campo dos Afonsos.....	0.0	29.6	15.0
Galea.....	0.0	25.7	17.2	Aldeia Campista.....	0.0	29.8	17.5
Deodoro (X).....	—	—	—	Madureira.....	0.0	30.0	17.1
Corcovado: Temp. 25.3. Hum. rel. 60 %. Ventos NW 4.	—	—	—				

Nota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 11 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	6 1/64	5 61/64
Sobre Paris.....	\$386	\$393
Sobre Italia.....	—	\$305
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	18960	18982
Sobre Portugal.....	—	\$122
Sobre Belgica.....	—	\$377
Sobre Hespanha.....	—	18205
Sobre Suissa.....	—	18620
Sobre Suecia.....	—	28240
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Syria e Palestina.....	—	\$393
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$248
Sobre Nova York.....	—	\$3320
Sobre Montevideo.....	—	\$3335
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	\$3380
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	78645
Sobre Hollanda (florim).....	—	\$3337
Sobre Japão (yen).....	—	33450
Sobre Rumania.....	—	\$048
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria (por 10.000 cordas).....	—	18190

Moedas

Soberanos (ouro).....	448000
Libras (papel).....	438500
Pseudos (papel).....	\$160
Liras (papel).....	\$350

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	7628000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	7648000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (Cautela).....	7508000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, por.....	6298000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	9008000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.....	4488000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.....	1378000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (de- creto n. 1.535).....	4498500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (de- creto n. 1.933).....	4738000

Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (de- creto n. 1.948).....	1478000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (de- creto n. 2:097).....	1438000
Apolices Estado da Parahyba da Norte, de 100\$, 6 %, port.	908000
Apolices Estado do Rio Grande do Sul, de 1:000\$, 7 %, port.	8008000
Apolices Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.	7528000
Banco dos Funcionarios Publicos.....	468500
Banco Portuguez do Brasil, nom.....	1748500
Banco Portuguez do Brasil, port.....	1758000
Banco do Brasil.....	3758000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jero- nymo.....	768000
Companhia America Fabril.....	2958000
Companhia Petropolitana.....	1108000
Companhia Docas de Santos, port.....	5358000
Companhia Docas de Santos, nom.....	5358000
Debentures Companhia Docas de Santos.....	1828000
Debentures Companhia de Tecidos Alliança.....	1908000
Debentures Companhia Cervejaria Brahma.....	1:0108000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1925. — A. Simonsen, syndico.

O Sr. Carlos Magno de Moura foi nomeado preposto do corretor Antonio Augusto Montenegro.

Secretaria da Camara Syndical, 11 de agosto de 1925. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1925

Termo

Mezes	Cotações					Total de vendas
	1ª cota- ção Vende- dor	1ª cota- ção Com- prador	2ª cota- ção Vende- dor	2ª cota- ção Com- prador		
Janeiro.....	298000	288200	288900	288300	—	
Agosto.....	478400	478100	478150	468800	7.000	
Setembro.....	458500	458250	458200	458000	11.000	
Outubro.....	448600	448250	448300	448200	8.000	
Novembro.....	438800	438800	438000	438400	1.000	
Dezembro.....	438100	438400	438300	438000	1.000	

	Saccas	Saccas	Saccas
Vendas	20.000	8.000	28.000

Moreado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo.
Disponível base typo 7, 48\$300.

Mercado, sustentado.

Vendas 9.562 saccas.

O syndico, J. Severino.

COTAÇÃO DE ASSUGAR

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1925

Termo

Por sacco

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	2ª COTAÇÃO COM- PRADOR	3ª COTAÇÃO VENDE- DOR	4ª COTAÇÃO COM- PRADOR	Total de vendas
					Saccas
Janerio	51\$200	51\$200	51\$200	50\$900	3.000
Agosto	64\$200	64\$200	63\$600	63\$500	5.000
Setembro	60\$900	60\$400	60\$000	60\$000	5.000
Outubro	55\$500	54\$800	55\$000	54\$200	—
Novembro	52\$800	51\$800	52\$700	52\$000	—
Dezembro	51\$500	51\$000	51\$500	51\$000	—
	Saccos	Saccos	Saccos	Saccos	Saccos
Vendas	9.000	4.000			13.000

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, frouxo.

Disponível branco crystal, por sacco, 66\$ a 67\$000.

Mercado frouxo.

Vendas..... saccos.

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ALGODÃO (POR 10 KILOS)

Dia 11 de agosto

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	2ª COTAÇÃO COM- PRADOR	3ª COTAÇÃO VENDE- DOR	4ª COTAÇÃO COM- PRADOR	Total de vendas
					Kilos
Janerio	37\$500	37\$500	38\$300	38\$000	—
Agosto	40\$000	37\$000	40\$000	37\$100	—
Setembro	38\$000	36\$700	38\$000	37\$000	—
Outubro	38\$000	35\$000	38\$500	37\$200	—
Novembro	38\$600	N/c.	38\$300	37\$300	—
Dezembro	37\$500	37\$000	38\$000	37\$800	—
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Vendas	105.000	54.000			159.000

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, calmo.

Disponível base typo 5 (dia 10), 41\$/42\$, por 10 kilos.

Mercado, frouxo.

O syndico, J. Severino.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do 10

Assucar

Entradas do Campes	2.840
Saídas	2.825
Existencia	136.131

Mercado, sustentado.

Preço do branco crystal, 66\$ a 67\$000.

Algodão

Pardos

Entradas do Ceará	462
Saídas	685
Existencia	19.841

Mercado, frouxo.

Preços por 10 kilos

Serões	49\$000 a 50\$000
Primeiras serões	47\$000 a 48\$000
Medianos	41\$000 a 42\$000
Paulista	41\$000 a 42\$000

Café

Saccas

Entradas	27.128
Saídas	15.296
Existencia	108.411

Mercado, sustentado.

Preços por

Typo 3	51\$700
Typo 4	50\$900
Typo 5	50\$100
Typo 6	49\$300
Typo 7	48\$500
Typo 8	47\$700
Preço do typo 7, hoje	48\$300

Mercado, hoje, sustentado.

O syndico, J. Severino.

PREÇOS CORRENTES DO MERCADO

(Atacado)

Semana de 3 a 8 de agosto de 1925

Arroz brilhado de 1ª, 60 kilos	105\$000 a 110\$000
Arroz brilhado de 2ª, 60 kilos	95\$000 a 100\$000
Arroz especial, 60 kilos	95\$000 a 100\$000
Arroz superior, 60 kilos	85\$000 a 90\$000
Arroz bom, 60 kilos	80\$000 a 82\$000
Arroz regular, 60 kilos	76\$000 a 78\$000
Assucar refinado de 1ª, kilo	\$ a 1\$400
Assucar refinado de 2ª, kilo	\$ a 1\$300
Assucar refinado de 3ª, kilo	\$ a 1\$200
Bacalhão especial, 58 kilos	170\$000 a 180\$000
Bacalhão superior, 58 kilos	140\$000 a 150\$000
Batatas espedaes nacionaes, kilo	\$760 a \$800
Banha, caixa	275\$000 a 295\$000
Carne de porco salgada, kilo	2\$400 a 3\$000
Xarque, manta, Rio da Prata, kilo	2\$600 a 3\$200
Farinha de mandioca de 1ª, 50 kilos	39\$000 a 40\$000
Farinha de mandioca de 2ª, 50 kilos	32\$000 a 33\$000
Farinha de mandioca de 3ª, 50 kilos	30\$000 a 31\$000
Farinha de mandioca grossa, 50 kilos	27\$000 a 28\$000
Feijão preto especial, 60 kilos	82\$000 a 85\$000
Feijão mulatinho, 60 kilos	50\$000 a 56\$000
Feijão branco commum, 60 kilos	65\$000 a 67\$000
Feijão manteiga, 60 kilos	78\$000 a 82\$000
Feijão, cores não especificadas, 60 kilos	70\$000 a 75\$000
Milho vermelho superior, 60 kilos	27\$000 a 28\$000
Milho misturado e regular, 60 kilos	24\$000 a 25\$000
Toucinho, kilo	3\$300 a 3\$500

J. Severino, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 3 DE AGOSTO DE 1925

Presidente, Fernandes Couto — Director,
Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Burlamaqui, Teixeira, Sá, Sá, Porto e Traulio e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Do juiz da 6ª Vara Cível, comunicando a fallencia de A. Ennes & Comp. — Archive-se.

Do juiz da 6ª Vara Cível, comunicando a fallencia da Sociedade Anonyma de Papeis Nacionais. — Archive-se.

Do juiz da 6ª Vara Cível, comunicando a fallencia de F. J. Soares & Comp. — Archive-se.

Requerimentos:

De Francisco Teixeira Marques, pedindo para ser negociante matriculado. — Passe-se carta.

D'A Caixa Federal, Sociedade Cooperativa de Funcionarios Publicos Federaes de Responsabilidade Limitada, para o archiamento da lista de novos socios. — Deferido.

D'A Cooperativa de Credito e de Consumo dos Servidores da União e Prefeitura do Districto Federal de Responsabilidade Limitada A Independencia, para o archiamento da lista de novos socios. — Deferido.

D'A Compagnia Italiana Dei Cavi Telegrafici Sottomarini (Companhia Italiana dos Cabos Telegraphicos Submarinos), para o archiamento da acta de conselho de administração. — Deferido.

D'A A. S. A. Fabrica S. João, para o archiamento da acta extraordinaria (liquidação). — Indeferido pelo parecer.

De Ayres & Martins, Pedro Carvalho & Comp., Rosa Bandeira & Comp., Boal & Sobrinho, Eugenio Comaschi & Comp., Richard Paul & Comp., José Rodrigues & Silva, Marinho, Vieira & Motta, Figueiredo & Nunes, Oliveira Porto & Irmão, Roberto Pereira de Castro & Comp., L. Figueira & Comp., C. Leal & Comp., Andrade & Mesquita, A. Rodrigues & Oliveira e Arlindo Teixeira & Araujo, para o archiamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Guimarães, Serra & Comp., Sociedade Finlandeza Limitada, H. Lerche & Comp., Limitada, para o archiamento de seus contractos sociaes. — Indeferidos pelo parecer.

De Seligmann & Comp., para o archiamento de seu contracto social. — Cumpra a exigencia do parecer.

De João José Abduche & Sobrinhos, Martins Malheiros & Comp., Amendola & Comp. e Marujo & Ribeiro, para o archiamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Oliveira, Machado & Comp. Limitada, para o archiamento de sua alteração de contracto. — Cancellado o registro da firma substituida.

De Chaves & Amaral, para o archiamento de sua prorrogação de contracto. — Deferido.

De A. A. Melin & Comp., para o archiamento de seu distracto parcial. — Deferido.

De Machado Ferreira & Comp., Bellingrodt & Comp. e Marinho Alves & Comp.,

para o archiamento de suas alterações de contractos. — Indeferidos pelo parecer.

De Z. Vasserot & Comp., A. Fonseca & Monteiro, A Sociedade Finlandeza Limitada, Peixosa & Martins, Baptista, Natividade & Costa Rebello, Vilhena & Comp., Martins, Gomes & Irmão, A. Ferreira & Medeiros, A. Pinto & Figueiredo, Cores da Costa & Rodrigues & Cerqueira & Romano, para o archiamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Pereira Passos & Andrade e Aché, Travassos & Comp., para o archiamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Henrique & Ramundo e Lopes, Pires & Comp., para o archiamento de seus distractos. — Indeferidos pelo parecer.

De Antonio Joaquim Barroso, Antonio Castro Vasquez, A. Fernandez Filho & Comp., A. Sobreiro & Comp., Agripino Viagas, Baptista & Comp., Limitada, C. Teixeira & Comp., Capuccini & Comp., Chaves & Campos, E. Ferreira & Gonçalves, Emilio Schupp, F. Figueiredo & Comp., Cesso Nacional Tapalio Limitada, Gabriel Homs & Comp., Hersch Foran, Isaac Levy, J. Negri & Comp., J. Moreira, Irmão & Comp., José Soares Barbosa, Luiz & J. Barbosa, Malahy, Hachich & Fadel, Melman & Comp., M. C. Santos & Comp., Nesso Rocha, Nagib Saade, Soutello & Oserio, Segadas & Cordeiro, Limitada, Souza e Silva, para o registro de sua firma. — Deferidos.

De Antonio Valle, para o registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

De Fortes, Proença & Comp., Limitada, para a anotação no registro da firma (mudança de sede). — Anote-se.

De Avaro da Silva Loureiro, para registrar o seu diploma de guarda-livros. — Registre-se.

De Leonidas Cappuccini, para ser registrada a sua autorização. — Re-registre-se.

De Augusto Pinto Mesquita Filho, apresentando a autorização dada a sua senhora para commerciar. — Registre-se.

De A Mercantil Sjstedt Brithers Limitada, pedindo para ser entre o seu contracto social. — Sim, pelo parecer.

D'A Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, para o archiamento de balancete (armazens geraes). — Archive-se.

D'A Companhia Nacional de Armazens Geraes, para o archiamento do balancete (armazens geraes). — Archive-se.

Relação dos contractos, distractos e alterações archivados em sessão do dia 3 de agosto de 1925.

Contractos:

De Aché, Travassos & Comp., firma composta dos socios solidarios, Dr. Phelippe Aché, João Palma Travassos, Jorge Lobato e João Alves Meira Junior, para o commercio de productos chimicos. etc., com o capital de 189:63710;

De Arlindo, Teixeira & Araujo, firma composta dos socios solidarios, Avelino Teixeira, Arlindo da Silva Duarte e Domingos Corrêa de Araujo, para o commercio de confeitaria etc., a rua Estacio de Sá n. 78, com o capital de 90:000\$000.

De A. Rodrigues & Oliveira, firma composta dos socios solidarios, Agostinho Rodrigues Valgode e Antonio Pereira de Oliveira, para o commercio de café, a Succadura Cabral n. 189, com o capital de 30:000\$000;

De Andrade & Mesquita, firma composta dos socios solidarios, Rubens Fernandes de Andrade e D. Eunice de Araujo Mesquita, para o commercio de productos de ceramica, com o capital de 30:000\$000;

De Ayres & Martins, firma composta dos socios solidarios, João das Neves e João

Sampalo Martins, para o commercio de açougue, a rua Campos da Paz n. 71, com o capital de 10:000\$000.

De Boal & Sobrinho, firma composta dos socios solidarios Antonio Joaquim Boal e Manoel Joaquim Fernandes Boal, para o commercio de padaria, a rua Pereira Nunes n. 131, com o capital de 80:000\$000.

De C. Leal & Comp., firma composta do socio solidario Aristides Cesar Vasserot Leal, para o commercio de oleos, etc., a rua Benedicto Hippolito n. 52, com o capital de 35:000\$000.

De Eugenio Comaschi & Comp., firma composta dos socios solidarios Eugenio Comaschi e Almirio Guimarães, para o commercio de exploração de uma crene (sorvete), com o capital de 36:0000, a rua Visconde de Itaipua n. 104.

De Figueiredo & Nunes, firma composta dos socios solidarios Carlos Tavares de Figueiredo e Heitor Nunes da Costa, para o commercio de seccos e molhados, a rua Pinto Telles n. 193, com o capital de 10:000\$000.

De José Rodrigues & Silva, firma composta dos socios solidarios José Rodrigues e Antonio da Silva, para o commercio de garrafas, a rua Pedro Americo n. 70, com o capital de 27:000\$000.

Contractos:

De L. Figueira & Comp., firma composta do socio solidario Luiz de Andrade Figueira e do socio commanditario Raul de Andrade Figueira, para o commercio de comissões etc., a rua General Camara n. 89, com capital de 100:000\$000.

De Marinho, Vieira & Motta, firma composta dos socios solidarios José Teixeira da Motta, Manoel José Marinho e Manoel Vieira, para o commercio de moveis etc., a rua Tenente Possolo n. 29, com capital de 15:000\$000.

De Pereira Passos & Andrade, firma composta dos socios solidarios Pedro de Alcantara Pereira Passos e Antonio Teixeira de Andrade, para o commercio de tintas etc., a Avenida Suburbana n. 2.367, com capital de 50:000\$000.

De Pedro Carvalho & Comp., firma composta dos socios solidarios Pedro Victor de Carvalho e Antonio Fernandes Barbosa, para o commercio de peixe etc. a rua da Candelaria n. 92, com o capital de 100:000\$000.

De Rosa Bandeira & Comp., firma composta dos socios solidarios José Rosa Bandeira de Oliveira e Floriano Ribeiro de Queiroz, para o commercio de roupas brancas, a rua Oito de Fevereiro n. 19, com capital de 20:000\$000.

De Richard Paul & Comp., firma composta do socio solidario Richard Paul e da socia solidaria Ilse Gacek, para o commercio de representações, etc., a rua de S. Pedro ns. 110 e 112, com capital de 300:000\$000;

De Roberto Pereira de Castro & Comp., firma composta dos socios solidarios Roberto Pereira de Castro e Joaquim Carlos Alves de Brito, para o commercio de chapéus etc., a rua Sete de Setembro n. 112, com o capital de 250:000\$000;

De Oliveira & Porto & Irmão, firma composta dos socios solidarios Augusto de Oliveira Porto e Salvador de Oliveira Porto, para o commercio de liquidos etc., a rua Dr. Bulhões n. 276, com o capital de 20:000\$000.

Alterações de contractos:

De A. A. Melin & Comp., retira-se o socio Antonio Augusto Vasconcellos, recebendo a importancia de 30:000\$, continuando a sociedade com os demais socios;

De Amendola & Comp., retira-se o socio Marcellino Pinto da Cunha, recebendo a importância de 24:743\$980;

De Chaves & Amaral, prorogando o prazo do seu contracto social.

De João José Abduchie & Sobrinhos, a firma assume a responsabilidade do activo e passivo de José Abduchie & Irmão.

De Martins Malheiros & Comp., o socio solidario José de Sequeira passa a ser socio commanditario.

De Marujo & Ribeiro, a firma assume a responsabilidade do activo e passivo de Bento José Gomes.

De Oliveira & Machado, o capital social fica elevado a 21:000\$ e a firma modificada para Cliveira, Machado & Comp., Limitada.

Distract s

De A. Fonseca & Montelro, retira-se o socio Antonio Joaquim da Quadrasa recebendo a importância de 5:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Alfredo Pereira da Fonseca na importância de 5:000.000.

De A. Ferreira & Meeiros, retira-se o socio Mario Pacheco de Medeiros recebendo a importância de 1.000\$, ficando o activo e passivo o socio Antonio Ferreira Lopes na importância de 1:000.000.

De A. Pinto & Figueiredo, refiram-se os socios Adelino Tavaras de Figueiredo e Antonio Pinto de Brito, recebendo cada um a importância de 2:000.000.

De Baptista, Natividade & Costa, retira-se os socios Joaquim Augusto Baptista recebendo a importância de 693\$700, o socio João Ferreira Natividade recebendo a importância de 4:893\$850 e o socio Antonio da Costa recebendo a importância de réis 4:896\$850.

De Cerqueira & Romano, retira-se o socio Raul Pedreira de Cerqueira recebendo a importância de 212:972\$920, ficando com o activo e passivo o socio Nicolau Antonio Romano, na importância de 72:972\$930.

De Góes da Costa & Rodrigues, retira-se o socio Antonio Lourenço Gomes da Costa recebendo a importância de 25:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Agostinho Rodrigues Valgoe na importância de 25:000.000.

De Martins, Gomes & Irmão, retiram-se os socios José Francisco Gomes e Antonio José Góes recebendo a importância de 13:332\$, ficando com o activo e passivo o socio Francisco Martins na importância de 6:66\$000.

De Pedrosa & Martins, retira-se o socio Felipe Pedrosa recebendo a importância de 33:361\$935, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Martins d'Almeida na importância de 37:669\$935.

De Rebello, Vilhena & Comp., retira-se o socio Antonio Nunes Vilhena recebendo a importância de 18:000\$, ficando com o activo e passivo os socios José Ignacio Rebello e

Joaquim Pereira Bento na importância de 200:000.000.

Da Sociedade Finlandeza Limitada, retiram-se os socios Leo Karl Gronroos e Dr. Eduardo Dias de Moraes Netto recebendo cada um a importância de 40:435\$330, e o socio Calle Aapro na importância de 80:930\$660.

De Z. Vassero & Comp., retira-se o socio Fritz R. Dönnemann recebendo a importância de 16:500\$, ficando com o activo e passivo o Socio Zenith Cesar Vassero & Leal.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 10 de agosto de 1925	4.289:476\$604
Renda arrecadada em 11 de agosto de 1925....	617:764\$814
	4.907:241\$478
Em igual periodo de 1924	4.664:756\$610
Diferença para mais em 1925, a a	242.484\$868

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 1925

	1925			1924		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	254:339\$793	248:388\$639	502:728\$482	248:350\$170	249:556\$817	497:556\$817
Renda até 10.....	1.352:778\$148	1.319:188\$518	2.671:966\$666	1.644:974\$476	1.632:375\$716	3.277:350\$192
Total.....	1.607:117\$941	1.567:577\$207	3.174:695\$148	1.893:324\$646	1.881:932\$533	3.775:257\$179
Diferença para mais.....	—	—	—	286:206\$705	314:355\$326	600:562\$031

Renda-ouro convertida á taxa de hoje, 4\$549..... 1.166:991\$618

Renda-papel..... 243:388\$639

Total..... 1.415:380\$307

Papel e ouro convertido até 9..... 6.880:163\$673

Total em papel..... 8.295:548\$980

Taxa do ouro em 1924.

Pelo thesoureiro, Jayme.

SOCIEDADES ANONYMAS

EMPRESA BRASILEIRA DE PUBLICIDADE S/A

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 1925

Aos quinze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, no escriptorio da Empresa Brasileira da Publicidade

S/A, á Avenida Rio Branco n. 117, 2º andar, salas 1 a 3, reunidos ás 15 horas, accionistas representando 998 accões, o Sr. Jonathas Pereira declarou aberta a presente assembléa e pediu que os Srs. accionistas indicassem quem deveria presidil-a, sendo aclamado o Sr. Guilherme Schuback, que agradecendo a distincção que lhe era conferida convidou para secretarios os Srs. Drs. Ricardo de Almeida Rego e Gastão Serqueira. O Sr. presidente submette á apreciação e julgamento da assembléa o relatório da directoria e o parecer do

conselho fiscal relativos ao anno proximo passado, concebido nos seguintes termos: «Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Empresa Brasileira da Publicidade S/A, depois de detido exam nas contas, balango, relatório e mais documentos apresentados pela directoria e tendo achado os mesmos em perfeita ordem, opinam pela sua approvação. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1925. Ricardo de Almeida Rego, Ricardo José Antunes e Oscar A. R. Lopes. O Sr. Dr. Gastão Nunes Serqueira faz considerações sobre a prospera situação

da empresa, devido aos grandes esforços da directoria, que bem merece a confiança que os accionistas lhe dispensam, considerações essas approvadas pelos accionistas presentes. Ninguém mais pedindo a palavra é encerrada a discussão e unanimemente approvadas as referidas contas, balanço e relatórios, deixando de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

Passando a segunda parte da convocação, o Sr. presidente declarou que se vao proceder a eleição do conselho fiscal.

Terminando a apuração que deu o seguinte resultado: Dr. Ricardo Almeida Rego, Oscar A. R. Lopes e Ricardo José Antunes, são os mesmos empossados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão afim de mandar lavrar a presente acta que lida e posta em discussão é sem debate approvada pela unanimidade e vae por todos os accionistas presentes assignada. —

Rio de Janeiro, 15 do julho de 1925.
— *Guilherme Schuback.* — *Ricardo de Almeida Rego.* — *Gastão Serqueira.* — *Jonathas N. Pereira.* — Por procuração de D. Edith N. Pereira, *Jonathas N. Pereira.* — *Eduardo Pereira de Melo.* — *Victor Cal Paz.* — Por procuração de D. Antonia P. Paz e Helena P. Paz, *Victor Cal Paz.* — *Oscar A. R. Lopes.* — *Arnaldo Nunes Serqueira.* — *Ricardo José Antunes.* (5.243).

SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA SANIT

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA SANIT, REALIZADA AOS QUINZE DIAS DO MEZ DE JULHO DO ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO, EM CONTINUAÇÃO Á REUNIÃO DA ASSEMBLÉA REALIZADA AOS DOZE DIAS DO MEZ DE MAIO DO ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO.

Aos quinze dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e cinco, ás quatro horas da tarde, á rua de São José, n. 42, na sede da Sociedade Anonyma Companhia Sanit, reuniram-se os senhores accionistas em assembléa ordinaria, em continuação á reunião da assembléa realizada aos doze dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e cinco, convocados como de aviso publicado no *Diario Official*, numero cento e sessenta, de quatorze de julho de mil novecentos e vinte e cinco, a folhas quatorze mil e quinhentos e oitenta e quatro. São presentes os accionistas inscriptos á pagina sete e sete verso do livro de presença, em numero de dezesseis, representando oito mil duzentas e cincoenta acções, mais de dous terços do capital social, que se verificou corresponderem a oitocentos e vinte e um votos, de accordo com o disposto no artigo dezoito dos estatutos sociaes. Por indicação do accionista, senhor João Augusto Alves, é aclamado o accionista Sr. doutor José Viriato Saboia de Medeiros, para presidir aos trabalhos da assembléa, que convidou, respectivamente, para primeiro e segundo secretarios da mesa, os accionistas senhores João Augusto Alves e Carmalio Ferraz de Macedo, o que, unanimemente, a assembléa approvou; assim constituída a mesa, o Sr. Presidente, depois de agradecer a prova de confiança que acabava de receber da assembléa, manda proce-

der a chamada dos accionistas presentes, para certificar-se si os mesmos eram portadores das acções indicadas no livro de presença. Achando tudo em regra e nada havendo a objectar, por parte dos accionistas, a respeito, diz que a assembléa ordinaria está legalmente constituída, podendo-se por isso, proceder aos trabalhos a que se refere o aviso de convocação, o qual é lido pelo primeiro secretario. Após a referida leitura, declarou o Sr. presidente que o objecto da assembléa era tomar conhecimento do relatório (que se achava sobre a mesa) organizado e apresentado pela comissão nomeada na assembléa geral de doze de maio do anno corrente e constituída pelos accionistas senhores Dr. Antonio Corrado Limongi, João Baptista Roza e Izidoro Luiz Pereira, tomar as deliberações consequentes e proceder á eleição da directoria, que deverá administrar os negocios da companhia no periodo que termina em 31 de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, e do conselho fiscal, para o anno corrente. O presidente convidou o doutor Antonio Corrado Limongi, que redigiu o relatório, a proceder á leitura do mesmo, que está também assignado pelos outros dous membros da comissão, senhores João Baptista Roza e Izidoro Luiz Pereira. O senhor doutor Antonio Corrado Limongi procedeu á leitura do relatório, que está redigido nos seguintes termos: "Relatório apresentado pela comissão administrativa da Companhia Sanit á assembléa ordinaria dos accionistas em quinze de julho de mil novecentos e vinte e cinco: — Senhores accionistas. Cumprindo o mandato que nos confiastes, entregamos ao vosso exame o relatório sobre o balanço e contas do exercicio de 1924, que foram apresentados pela ex-directoria da Companhia Sanit á assembléa geral ordinaria de 12 de maio de 1925. Fizemos tudo o que foi possível no breve periodo da nossa administração provisoria para os exames e investigações necessarias ao cabal esclarecimento da assembléa sobre a gestão do anno de 1924. E mesmo lutando contra as maiores difficuldades que se oppuzeram ao nosso trabalho, por causas diversas, entre as quaes devemos salientar aquellas derivadas do ambiente creado pelos ex-administradores e da desordem em que encontramos todos os serviços da Companhia Sanit, especialmente o da escripta, o nosso estudo deu resultados sufficientes para que a assembléa possa definitivamente deliberar sobre o balanço e contas do anno de 1924. Não devemos, porém, calar que logo no inicio dos nossos trabalhos procurámos obter a collaboração do ex-director-presidente, senhor Eduardo Corrêa do Sá e Benevides, e do ex-director-secretario, senhor Joaquim de Pinna Vinhal, que foram, desde 1922, os que de facto, e pôde-se dizer quasi exclusivamente, administraram a Companhia Sanit, e por isso aquellos que mais estavam em condições de nos prestar as informações de que podíamos carecer. Convidámo-los por isso a tomar parte no levantamento dos inventarios; mas elles recusaram-nos essa cooperação; o senhor Vinhal não respondendo ao nosso convite, feito por carta expressa, e o senhor Benevides recusando receber a carta que, para a prova do quanto dizemos, juntamos no fasciculo dos annexos a este relatório. Balanço de 1924 — Quando foi compilado — Convocação da assembléa — Pareceres dos membros do conselho fiscal — Das averiguações

feitas resultou que o balanço e contas relativos ao exercicio de 1924, contrariamente ao aviso que o director-presidente, senhor Benevides, tinha mandado publicar no *Diario Official* numero 47, de 28 de fevereiro de 1925, ficaram promptos somente no começo de maio de 1925, tendo sido apresentados pela directoria somente no dia cinco de maio de 1925. Isso resulta das declarações feitas no relatório do Membro do Conselho Fiscal senhor Roza, não contestadas pelo senhor Benevides, e das datas em que balanço e contas foram assignados pela directoria, datas que são discordantes, pois o senhor Benevides applicou de proprio punho no balanço e annexos, a data de 26 de fevereiro de 1925 e o director-thesoureiro senhor David Haguenaue, a data de cinco de maio de 1925 tendo o senhor Joaquim Vinhal assignado sem datar. Devemos relevar ainda que, no *Diario Official* de 10 de maio de 1925, o mesmo balanço foi publicado com a data de 31 de dezembro de 1924 e com as assignaturas do senhor director Haguenaue, que somente foi eleito ao cargo em 10 de fevereiro de 1925, e do contador, senhor Francisco Silveira, que começou a trabalhar no escriptorio da Sanit somente em primeiro de março, e nesta data foi encarregado pelo presidente, senhor Benevides, de pôr em dia a escripta e preparar o balanço e contas, trabalho este que completou em quatro de maio, como resulta também de um annexo ao balanço. Estes factos irrecusaveis demonstram como, em 28 de fevereiro de 1925, o balanço não estava á disposição dos senhores accionistas, como inveridicamente foi communicado por aviso no *Diario Official* de 28 de fevereiro do mesmo anno. Si o balanço tivesse sido apresentado e posto á disposição dos accionistas desde 28 de fevereiro de 1925, a assembléa deveria ter sido convocada, como prescrevem os estatutos, até o dia 31 de março de 1925 e o balanço e pareceres publicados até o dia 30 do mesmo mez, quando pelo contrario estes foram publicados somente no *Diario Official* de 10 de maio de 1925, e a assembléa foi convocada para o dia 12 successivo, conforme aviso publicado no *Diario Official* de 29 de abril de 1925; e assim mesmo fora do prazo de 15 dias e exigido pela lei. Foram assim violadas as disposições dos artigos 9, 16 e 19 dos Estatutos da Companhia Sanit e dos artigos 147, 143 e 200 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, sobre as Sociedades Anonymas, violações que o ex-presidente, senhor Benevides, que tinha a seu cargo, especialmente, a direcção de todos os serviços do escriptorio, procurou encobrir com a publicação de uma falsa comunicação no *Diario Official* de 28 de fevereiro de 1925 e com a data falsa de 26 de fevereiro posta de proprio punho, pelo senhor Benevides no balanço e contas annexas. Este retardo importou em uma prorogação illegal e irregular do mandato da directoria que findara desde 31 de março até a noite de 12 de maio de 1925, por consequencia do pagamento de honorarios indevidos e na paralyzação dos serviços, especialmente daquelles de contabilidade, estando o *Diario*, em atraso, desde 31 de dezembro de 1924. Nos documentos guardados no arquivo não existe o original do relatório da directoria sobre o balanço e contas de 1924. Aquelle que foi publicado no *Diario Official* de 10 de maio foi preparado pelo senhor Benevides, mas não accete pelo director-thesoureiro, senhor Haguenaue, que recusou assignal-o; por isso foi mandado publicar assignado "a Directoria". Dos

pareceres do Conselho Fiscal não foram também encontrados os originaes, mas somente as cópias impressas e publicadas no *Diário Official* de 10 de maio de 1925. Certamente não se podem pôr em dúvida os dous pareceres publicados com a firma do doutor Julio dos Santos e João Baptista Roza, que, como accionistas, compareceram á assembléa e sustentaram seus pontos de vista. Não se pôde dizer o mesmo do parecer do senhor Antonio Corrêa Bento (que declarou ter examinado o balanço, contas o relatório, achando-os em ordem e exactos), pois elle não tomou parte na assembléa de 12 de maio de 1925, não sendo accionista da Companhia Sanit. Podemos ainda informar, por concordes declarações que nos foram feitas por todos os empregados do escriptorio, que o senhor Antonio Corrêa Bento, aliás irregularmente chamado a occupar o lugar vago do membro do Conselho Fiscal, não appareceu no escriptorio depois da apresentação do balanço e contas e em consequencia não examinou os mesmos e os livros da escripta. Acrescentamos que, entre os annexos ao balanço não se achava o inventario dos bens da companhia, e especialmente o inventario do mercadorias de 1924, tendo sido este ultimo apresentado pelo senhor Benevides na noite da reunião da assembléa, de 12 de maio de 1925, sem nenhuma data e sem as assignaturas da directoria, tendo sido assignado pelo mesmo senhor Benevides em presença da assembléa. Os fiscaes não puderam por isso fazer o exame do inventario que a lei prescreve (artigo 119, do decreto numero 431, 47[1891]), e por isso o relatório devia ser incompleto e insufficiente para esclarecer á assembléa sobre negocios e operações sociaes do anno de 1924. As declarações, em consequencia, contidas no parecer do senhor Antonio Corrêa Bento, não podem ser a expressão da verdade. *Conteúdo do balanço e exame da escripta.* Para podermos apurar os valores dos bens da Companhia Sanit e os elementos necessarios para as averiguações a serem effectuadas, foi nosso primeiro acto a compilação do inventario geral. Este trabalho foi feito, com a nossa assistencia, pelo contador, senhor Francisco Silveira. Annexámos o inventario em duplicata. No correr da execução desse trabalho pudemos verificar o estado de grave desordem e de desorganização em que se achavam os serviços da Companhia Sanit, especialmente os da escripta. Na noite do dia 12 de maio de 1925, depois da reunião da assembléa, recebemos dos ex-administradores, senhores Benevides o Vinhal, segundo recibo junto ao fasciculo dos annexos, os livros e papeis, em parte discriminados no mesmo recibo e em parte indicados com as palavras genericas «vários livros e demais papeis»; porém fizemos expressa resalva de não tomar nenhuma responsabilidade até que todos ditos livros, papeis e outros documentos e objectos deixados no escriptorio, não fossem por nós verificados. O que foi feito no dia quatorze (o dia 13 foi feriado) com o auxilio do contador senhor Francisco Silveira, e o que da documentos, papeis e demais objectos se encontrava no escriptorio resulta do dito inventario. Como se pôde verificar, não foram encontrados no escriptorio nem na Fabrica: O registro do inventario ou os inventarios avulsos de 1921, 1922 e 1923; os registros de entradas e saídas de mercadorias; os registros de produção, vendas, devolução de mercadorias e demais necessarios á fiscalização des-

tes serviços; os livros da caixa (somente existem dous, abertos em primeiro de janeiro de 1925) achando-se apenas folhas avulsas para os registros diários de entradas e saídas de caixa; todos os documentos, contractos, cartas e contas referentes ás relações de negocios entre a Companhia Sanit e a Sociedade Anonyma Martinelli, assim como outros papeis entre os quaes os originaes do relatório da directoria e dos pareceres do conselho fiscal. Onde foram parar estes papeis? Podemos somente dizer que, como nos declararam os empregados no escriptorio na noite de 12 de maio de 1925, depois que a assembléa tinha deliberado nomear uma comissão para fazer as investigações de que carecia, e no intervalo do tempo necessario para ser lavrada a acta, os ex-directores, senhores Benevides o Vinhal, retiraram ás pressas, antes de ser feita a entrega do escriptorio a comissão, muitos objectos e papeis que foram levados para fóra do mesmo escriptorio sem o consentimento e a fiscalização de algum membro da comissão. Verificamos ainda que, nos autos da questão que o senhor Benevides iniciou contra a Sociedade Anonyma Martinelli no juizo da Primeira Vara Cível desta capital, questão a qual a Companhia Sanit está assistindo, para garantir os seus direitos, existem contractos, cartas e outros papeis, que pertencem á Companhia Sanit e que se referem ás relações desta com a Sociedade Anonyma Martinelli; documentos exhibidos pelo autor senhor Benevides, que delles se apoderou indevidamente. Examinando a escripta da Companhia Sanit, verificamos de maneira irrefutável a desordem e desorganização que existiam na sociedade durante a administração presidida pelo senhor Benevides. Não podemos calar os factos apurados, que nos levaram a este juizo; vamos resumir os e ficamos á disposição da Assembléa para todos os demais esclarecimentos. *Serviço de Caixa.* O serviço de caixa no anno de 1924 foi pelo senhor Benevides confiado ao senhor Agenor Vianna de Castro, seu genro. As contas diarias de caixa, continuando no commodo systema inaugurado pelo senhor Benevides desde o começo de sua administração, eram feitas sobre folhas avulsas que dia por dia eram examinadas e assignadas pelo presidente senhor Benevides; e dizemos commodo systema porque, em qualquer tempo e por qualquer exigencia imposta pelas circumstancias, as folhas avulsas podiam ser substituidas por outras modificadas. Este systema acabou somente em primeiro de janeiro de 1925, pois o director-thesoureiro da época exigiu que as contas de caixa fossem feitas em um especial registro encadernado e vizado e depois entregue á caixa; destes registros existem dous. Do exame das ditas folhas verificamos que durante o anno de 1924 foram feitos pagamentos de dezenas de contos de réis quasi sem documentação, sem facturas, sem recibos, sem outros comprovantes, com simples apontamentos, ou com recibos irregulares, ou adulterados ou não sellados, muitos destes vizados pelos senhores Benevides e Vinhal. Este systema não tinha limite de quantia ou de especie de pagamentos; e encontram-se despesas, que vão de mil réis até dez contos de réis, não justificadas seja que se refiram á adeantamentos a correntistas (faltava assim ou ora irregular a prova documental do credito da

companhia), ou a pagamentos de compras de bilhetes de loterias, de escores para dentes, remedios, gratificações, esquadrias dos carros particulares, sellos do correio, estampilhas, etc. Somente quem examine com cuidado os lançamentos feitos naquellas folhas de caixa e os outros documentos annexos e livros auxiliares, poderá reconhecer, como reconhecemos, a grave desordem existente nesse serviço, que estava diariamente sob a fiscalização directa do senhor director-presidente, Benevides, e a gestão de pessoa de sua absoluta confiança, o seu genro Sr. Vianna de Castro. São mais ou menos sessenta contos de despesas feitas durante o anno de 1924, a que faltam provas justificativas. Foi esta quantia effectivamente despendida ou regularmente paga? Não temos elementos para responder affirmativamente: somente deduzimos que alguns pagamentos se referem effectivamente a despesas, que podiam e deviam ter sido feitas, mas não é possível determinar o quantum das mesmas. A exposição dos pormenores que se referem ás irregularidades dos serviços de caixa levaria este relatório a um excessivo desenvolvimento, por isso nos limitamos a vos informar sobre as principaes, que verificamos nesse e nos outros serviços. *Saldo da caixa.* Em 2 de janeiro de 1924 a folha de caixa se abre com um saldo de 49:102\$300, que é o saldo com que se fechou a caixa aos 31 de dezembro de 1923. Porém, este saldo é ficticio; pois o mesmo era somente de 9:102\$300. Para mostrar este saldo o senhor Benevides mandou fechar a folha de caixa de 31 de dezembro de 1923 na entrada com um seu fornecimento de quarenta contos de réis, fornecimento que elle de facto não realizou, mandando depois lançar na folha de caixa immediatamente successiva, isto é, de 2 de janeiro de 1924, uma sua retirada (sem recibo), da mesma quantia de quarenta contos. Este mesmo jogo de algarismos elle mandou fazer na folha de caixa de 31 de dezembro de 1924 com o seu fornecimento, também ficticio de sessenta e tres contos de réis, de maneira que o saldo em 31 de dezembro de 1924 figurou em 46:079\$710 como da folha de caixa do mesmo dia e da outra immediatamente successiva de 2 de janeiro de 1925. No balanço apresentado, o saldo figura reduzido a 45:517\$590 por uma differença encontrada. Em 10 de janeiro de 1925, figura uma retirada do senhor Benevides de 63:000\$000. Na realidade, a caixa em 31 de dezembro de 1924, tinha um deficit de 17:482\$410, deficit que podia ser coberto com uma retirada feita

nos bancos em tempo. O ex-presidente, senhor Benevides, declarou aos abaixo assignados, doutor Limongi e Roza, assim como a outros empregados do escriptorio, que os ditos fornecimentos de dinheiro o as retiradas correspondentes eram ficticias e que foram por elle ideados para que a caixa figurasse no balanço com um saldo importante no fim do anno, o que causaria boa impressão. Não commentamos as declarações, acima, porém, não podemos calar sobre a grave irregularidade dessas operações, que de um lado serviram para crear um saldo ficticio de caixa ou majoral-o e de outro lado crearam um credito inexistente a favor do senhor Benevides, com relativos juros. Posteriormente e no depoimento que, no dia 7 do corrente mez prestou em Juizo, o senhor Benevides modificou as suas declarações no sentido que aquelles seus fornecimentos foram verdadeiros, tendo elle recebido o dinheiro por emprestimo do seu irmão Bernardino, homem de lar-

gos recursos, sob a condição de ser devolvido alguns dias depois, e que taes fornecimentos elle fez para supprir as necessidades da caixa. Esta nova versão não é, porém, a verdadeira; pois mesmo que não se queira ter presente as declarações anteriores em contrario feitas pelo senhor Benevides, isto resulta do que segue. Si a casa Martinelli era a fornecedora de dinheiro da Sanit, podiam estas quantias ter sido pedidas á mesma uma vez que se tratava de uma operação transitória: cu si o senhor Bernardino Benevides tivesse fornecido este dinheiro (note-se que foi sempre o seu irmão o *Deus ex-machina*) effectivamente podia o seu nome figurar como correntista. Além disso a companhia não tinha em 31 de dezembro de 1923 necessidade do emprestimo de quarenta contos, porque o saldo de caixa sem essa quantia era de 9:102\$300, saldo de certa importância em relação ao movimento mensal da companhia. Nem tinha a mesma necessidade em 31 de dezembro de 1924, pois a Sanit tinha saldos em bancos, tanto é verdade, que no dia 2 de janeiro de 1925 retirou com cheque n. 15:142, do Banco Francez & Italiano, vinte e dois contos de réis, e no dia 3 de janeiro, do Banco Germanico, com cheque 106.073, 2:000\$ e do Banco Hypothecario de Minas Geraes com cheque n. 6.921, mais um conto de réis. E, ainda, que esses dois fornecimentos foram fictícios, apparece evidente de outras considerações. Os quarenta contos fornecidos em 31 de dezembro de 1923, teriam ficado em caixa por um dia só, movimento inutil e inexplicavel, porque não se verificou operação nenhuma que o justificasse. Os sessenta e tres contos não foram também fornecidos em 31 de dezembro de 1924, porque, do exame das folhas de caixa de 31 de dezembro de 1924 a 10 de janeiro de 1925, data em que o senhor Benevides retirou sessenta e cinco contos, isto é, ficticiamente sessenta e tres e realmente 2:000\$, isto apparece de uma evidencia esmagadora. A caixa a 31 de dezembro de 1924 dava um saldo de 46:079\$710; em 2 de janeiro foi retirada do Banco Francez & Italiano a quantia de vinte e dois contos de réis, de maneira que, se o emprestimo tivesse sido feito por alguns dias, a caixa devia ter um saldo sufficiente para restituir os sessenta e tres contos, pois em 2 de janeiro somente foram pagos por pequenas despesas 213\$400. No dia 3 de janeiro foram ainda retirados 3:000\$ com cheques do Banco Germanico e do Banco Hypothecario, e o saldo em caixa, nesse dia figurava em 70:790\$810, no dia 5 de janeiro de 69:444\$050; no dia 7 de janeiro — 67:820\$450; no dia 9 de janeiro — 66:658\$050 e do dia 10 de janeiro, com outra retirada de tres contos de réis, do Banco Mercantil, com cheque n. 32.062 e mais pequenas entradas, a disponibilidade de caixa era de réis 69:910\$850. Neste dia o senhor Eduardo Benevides figura com a retirada de sessenta e cinco contos. E esta foi no dia 10 lançada na folha de caixa para fazer desaparecer o fornecimento ficticio de sessenta e tres contos feito em 31 de dezembro de 1924, porque este lançamento não podia ter sido feito nos outros dias anteriores, visto que, mesmo figurando um saldo superior, a caixa somente no dia 10 fechou todas as operações de entrada e sahida pertencentes ao anno de 1924. Diversamente não se poderia explicar, porque, uma vez que em 2 de janeiro de 1925 a caixa abriu com um saldo de 46:079\$710, teria sido retirada do Banco Francez no mesmo dia a quantia de vinte e dois contos e no dia depois, dos outros dois bancos, a de tres contos de réis e teria ficado, sem ser depositada, em outro

banco, pelo prazo de oito dias uma disponibilidade desnecessaria e tão relevante, que variou entre 67 e 70 contos e pouco. O que aconteceu de facto, foi que, tendo sido differidas as liquidações de fim do anno até o dia 10 de janeiro de 1925, e tendo sido utilizados para taes liquidações os vinte e cinco contos retirados dos bancos em 2 e 3 de janeiro de 1925 e não podendo estas quantias figurar como entradas em caixa em 31 de dezembro de 1924, pois os cheques eram datados de 2 e 3 de janeiro de 1925, o senhor Benevides ideou de cobrir o deficit da caixa no fim do anno com o seu fornecimento ficticio de 63 contos de réis; o que importou nos resultados do balanço um augmento ficticio do saldo de caixa, uma maior disponibilidade nos bancos e uma diminuição nas obrigações a pagar: isto é, em summa, os resultados do balanço eram ficticiamente majorados. — *Sellos do Correio e estampilhas* — Examinando as folhas de caixa a nossa atenção foi despertada pelo exaggero da despesa por sellos do Correio e estampilhas. Mandamos contar tanto nos copiadores registrados como nos copiadores auxiliares as cartas copiadas durante 1924 e que se presume foram expedidas: são ellas 8.360, comprehendidos os registrados, as cartas da cidade entregues em mão, e as que acompanhavam facturas. A despesa pelos registrados resulta nas folhas de caixa lançada em separado. Não excluindo, porém, os registrados do numero das cartas acima comprehendidas as cartas entregues em mão, não fazendo distincção entre as cartas impressas (circulares), selladas com quarente réis e algumas de peso dobrado, e calculando que todas fossem selladas, com 200 réis, a despesa para sellos devia ser de 1:672\$000, para o anno de 1924. No entanto resulta das folhas de caixa, que, para os sellos foram retiradas da caixa quantias superiores ás necessidades e por quasi 3:500\$000, com prejuizo para a companhia de cerca de 1:800\$000. Não existe nenhuma lista ou elenco que justifique as retiradas que quasi diariamente eram feitas para despesa de sellos do Correio. O mesmo systema foi adoptado para as estampilhas, cumprindo-nos explicar que nestas não se acham comprehendidas aquellas para duplicatas e sim somente as communs para recibos e outros documentos. Não podemos determinar a quantia exacta dispendida a mais, porque os elementos do que dispomos foram insufficientes. Tendo presente, porém, o que foi feito para o emprego de sellos do Correio, achamos que a despesa foi igualmente dobrada. Calculando em total entre sellos do Correio e estampilhas que foram, com este systema vulgar e criminoso subtraídos á Companhia Sanit, ou o seu equivalente em dinheiro, a sociedade foi prejudicada em mais ou menos 2:500\$000 em 1924. Devemos fazer notar que este systema começou a ser usado, mas em uma forma mais suave durante o segundo semestre de 1923; porém, chegou a verdadeira impudencia no periodo em que foi caixa o senhor Agenor Vianna de Castro, genro do ex-presidente, senhor Benevides; e pôde-se dizer que acabou desde 1 de janeiro de 1925, quando a fiscalização feita pelo director-thesoureiro, no serviço de caixa começou a ser efectiva, chegando-se a gastar, por despesa de sellos do Correio, comprehendidos os registrados, uma média de 50\$000 mezsacs, não sendo diminuido o movimento de cartas. O senhor director-presidente, que dirigia todos os serviços do escriptorio da companhia e que diariamente examinava e assignava as folhas de caixa como assignava toda a correspondencia, pa-

peis e documentos, deveria ter notado o que acima denunciámos e em consequencia não deveria ter permitido e tolerado essa fraude evidente e grosseira. A sua responsabilidade é evidente. *Despesas com automovel — Telephones* — A Companhia Sanit, além dos automoveis empregados no serviço de transporte e entrega de mercadorias, tem para uso da directoria e dos serviços mais urgentes diários, uma Fiat numero 561. Notamos, entretanto, que foi pago pela companhia a despesa para licença em 332\$300 por um automovel particular do director Pinna Vinhal. Isto também se fornecia de gasolina no deposito da companhia e ainda de peças sobressalentes pagas pela Sanit. Não podemos determinar o quantum dos gastos feitos pela companhia por gasolina e materiaes fornecidos ao automovel do senhor Vinhal, nem pelos concertos do mesmo que eram feitos também na officina mecanica da Sanit á rua Angelo Bittencourt ns. 13 a 25; mas esta despesa achamos não poder ser inferior a uns dois contos de réis por anno, fóra isso ha ainda a calcular que a Sanit quasi diariamente pagava por estadia em garage particular do automovel do senhor Vinhal ou do outro Fiat 4\$000; despesa que podia ter sido evitada, pois a companhia tem garage á rua Angelo Bittencourt n. 25, ou pelo menos paga pelos directores Benevides e Vinhal uma vez que os ditos automoveis eram utilizados de noite não certo para serviços da Sanit. Neste ponto devemos ainda fazer notar que o senhor Vinhal que dirigia e fiscalizava todos os serviços da fabrica, não deu conta do producto da venda das latas vazias de gasolina e relativos caixotes de madeira, assim como não achamos contabilizado o producto das vendas dos envoltorios dos fardos de fumo. Os directores senhores Benevides e Vinhal faziam também pagar a companhia as despesas dos telephones de suas moradias á rua Riachuelo numero 327, e á rua D. Maria Romana n. 22, e até aquella de collocação de outrosapparelhos nas dependencias das referidas habitações. Com esta despesa a companhia foi prejudicada no anno de 1924 em réis 1:078\$000; notando que também em 1923 a companhia pagou essa despesa que não devia nem podia recahir a cargo da mesma, pois os seus serviços não funcionavam de noite e tanto a fabrica como o escriptorio tinham e tem installados outros apparelhos telephonicos. Os honorarios que recebiam os dois directores (3:000\$000 o senhor Benevides e 2:000\$000 o senhor Vinhal) os punham em condição de supprir a tal despesa particular delles. Além disso é de notar que o senhor Benevides tinha fóra o ordenado acima, mais 1:000\$000 mensal de representação. Em consequencia achamos que ditos pagamentos feitos pela companhia Sanit, não devem ser aceitos e os dois directores, senhores Benevides e Vinhal, devem ser responsabilizados pelas quantias assim dispendidas. *Conta de caixotes* — Outra despesa que despertou também nossa atenção foi aquella para o fabrico de caixotes. Este serviço, como os outros da fabrica, estava a cargo do senhor director Vinhal e era feito quasi com economia, neste sentido que em uma dependencia da fabrica o fornecedor dos caixotes tinha installado sua officina, e a companhia fornecia pregos e outros materiaes menos a madeira que de costume o dito fabricante fazia apparelhar com aquella de caixotes velhos que elle comprava na praça e que os carros da Sanit iam buscar. Notamos que, duran-

te o anno de 1924, esta despesa foi de pouco menos de 34 contos de réis; o que nos impressionou e verificando por isso com o maximo cuidado as peças justificativas achamos que algumas faltavam e as outras eram simples recibos nos quaes se dizia: por tantos caixotes fornecidos, réis: tantos. Não havia uma factura na qual se discriminasse as medidas dos caixotes, nem um recibo ou uma nota de entrega de quem recebia na fabrica ditos caixotes. Verificamos ainda que durante 1923, mesmo tendo-se a lamentar a incompleta documentação da despesa, esta, sem que as vendas, fossem augmentadas em 1924, foi contida em limites mais modestos; e accrescentamos que, no começo mesmo de 1923, nos recibos se especificavam não somente os numeros dos caixotes fornecidos, mas tambem as dimensões dos mesmos com a indicação dos preços relativos; cousa que servia para poder em parte fiscalizar a despesa. Este systema foi abandonado especialmente no ultimo trimestre de 1923 de maneira que a fiscalização faltou e durante 1924 se chegou ao exaggero de uma despesa de quasi 34 contos. Este exaggero resulta de outras circumstancias: que a despesa a começar de fevereiro de 1925 até hoje, tendo sido feita rigorosamente a fiscalização desse serviço pelo senhor Izidoro Pereira, foi reduzida mensalmente a muito menos de metade, continuando na mesma proporção as vendas de mercadorias e tendo sido encontrado no deposito, no dia em que foi levantado o inventario um stock importante de recente construção. Achamos que tambem nesse serviço a Companhia Sanit foi muito prejudicada, e a responsabilidade do dito prejuizo cabe especialmente ao ex-director senhor Vinhal. **Questões judiciais** — O artigo 9º dos estatutos no § 1º determina, que compete a directoria nomear procuradores, outorgar-lhes poderes e constituir advogados. O ex-presidente senhor Benevides exorbitou das suas funções constituindo advogados sem estar autorizado pela directoria (não ha nenhuma deliberação no registro) e iniciando questões, transigindo e determinando e pagando honorarios a advogados. Note-se que a Companhia Sanit tinha antes do anno de 1924 um advogado illustre, que era o Dr. Saboia de Medeiros, ao qual pagava um modesto honorario mensal. O senhor Benevides pretendiu supprimir esta despesa que julgava desnecessaria e depois confiou a defesa dos interesses da Sanit no executivo contra o Dr. Julio da Costa, e em outra questão de aluguis por este doutor reclamados, e em outros negocios da Sanit ao illustre Dr. Julio Verissimo Sauerbraun Santos, seu advogado particular e fiscal da companhia. Não estamos autorizados a avaliar os serviços que este distincto advogado prestou á companhia. Devemos somente notar que o senhor Benevides para constituir advogado e determinar os honorarios deste devia ser autorizado pela directoria, o que não foi feito. Entretanto a companhia pagou durante o anno de 1924 ao Dr. Julio Santos, e unicamente por conta de honorarios na liquidação amigavel com a S. A. Martinelli (o senhor Benevides pessoalmente era o interessado nessa liquidação) a quantia de 5:000\$000 em duas vezes, sendo que pelo mesmo motivo foi pago mais réis 1:000\$000 em 5 de março de 1925 sem calcular outros pagamentos, que foram

classificados em uma conta de execução e pela quantia de 8:500\$000, sempre por conta de honorarios, durante os annos de 1923 e 1924. Todos estes lançamentos não foram feitos regularmente na conta de despesas judiciais, e sim figurando como devedor o Dr. Pedro Tavares, que não sabemos como possa ser devedor dessas quantias que foram pagas ao Dr. Julio Santos. A responsabilidade de ditos pagamentos cabe exclusivamente ao ex-presidente senhor Benevides; e os lançamentos, pela maneira como foram feitos, demonstram a desordem da escripturação e o jogo de algarismos que na mesma se fazia por ordem e sob a fiscalização directa do ex-presidente senhor Benevides, para encobrir perdas. — **Licenças não pagas.** — Examinando os pagamentos dos impostos e taxas feitos em 1924, verificamos que não tinham sido pagas as licenças dos motores e do gerador da fabrica para aquelle anno. E, de verificação em verificação aclaramos que tambem não tinha sido completado o pagamento dos annos 1922-1923, nem feito o do anno de 1925, sendo devedora a Companhia por esse motivo da quantia de 2:242\$200 até 31 de dezembro de 1924 e de 859\$800 para o anno de 1925. Esclarecemos ainda que não tinha sido pago o imposto sobre capital em réis 4:135\$200 sendo que a demora importou para a companhia na multa de 413\$520; nem fora paga a licença da fabrica para 1925, em 473\$700 e mais a multa em 47\$370, e despesas correspondentes, sendo em total a companhia devedora de 8:263\$790, como da conta annexa quantia essa que não figura no passivo da Sanit. Durante as nossas investigações sobre este assumpto, fomos surpreendidos com uma intimação da Agencia da Prefeitura do Districto de São José, para o pagamento da licença do estabelecimento commercial, á rua São José numero n. 42, sob pena de fechamento do mesmo, no prazo de cinco dias do edital affixado. A nossa intervenção junto á agencia, impediu até hoje a execução da ordem, e estamos tratando da liquidação das duvidas que o senhor Benevides devia ter resolvido em tempo, e sem prejuizo moral e material da companhia. — **Carros em Nictheroy.** — Verificamos que foi um verdadeiro desperdicio de dinheiro, o serviço de vendas de productos da Sanit, em Nictheroy. Durante 1924, esse serviço foi feito com dous carros e tres muare, e a despesa absorveu mais ou menos 2/3 da entrada, que foi de cerca de vinte e cinco contos, de maneira, que grande foi o prejuizo, para a companhia e grave a responsabilidade do ex-presidente, que permittiu a continuação do dito serviço, até que, quasi no fim do anno, se decidiu a fazer encostar carros e burros; e a despesa posterior para a manutenção desses animaes, piorou a situação. Temos a satisfação de communicar que, durante o periodo da nossa administração provisoria, fizemos um accordo vantajoso com uma importante firma de Nictheroy, a qual tomou por sua conta o serviço e as despesas relativas, ficando nosso agente exclusivo na visinha cidade e unico responsavel junto a Sanit, pelas compras e vendas de mercadorias de produção da Sanit; compra, vendas — que já tem tomado um desenvolvimento animador. — **Copiador violado.** — Examinando o copião registrado, de cartas aberto em 3 de janeiro de 1924, reconhecemos que á paginas 27 e 28, o mesmo tinha sido violado, no sentido que seis cartas circulares dirigidas em

data de 7 de abril ao Banco Germânico, Banco Brasileiro Allemão, Banco Hypothecario de Minas Geraes, Banco Francês e Italiano, Banco do Brasil e Banco Mercantil, o assignadas pelo director thesoureiro, com as quaes se participava aos bancos de conformidade com o artigo 12 dos estatutos da companhia, que nenhuma retirada de dinheiro ou outra transacção bancaria devia ser feita com a companhia Sanit, sem que os documentos relativos fossem assignados pelos directores presidente e thesoureiro, cartas que tinham sido copiadas a paginas 27 e 28 do referido copião tinham sido cancelladas com algum producto chimico e substituidas com a cópia nas mesmas paginas de outras seis cartas, dirigidas aos mesmos bancos, mas sobre assumptos diferentes, ou tinham sido substituidas as duas paginas com outras em branco. Permaneciam, porém, vestigios dessa violação e quizemos apurar a verdade. Fomos informados pelo pessoal do escriptorio que o ex-presidente se tinha recusado (e elle confirmou isto no seu depoimento pessoal em juizo), assignar as primeiras seis cartas que levaram depois somente a assignatura do director thesoureiro e copiadas nas referidas paginas, foram entregues em seguida ao encarregado do serviço de entrega na cidade, para, depois de as ter exarado no registro proprio, as levar ao seu destino. Parece que o continuo não cumpriu por intervenção, ou do senhor Benevides ou do senhor Vinhal, o encargo por que as cartas foram tracadas com outras dirigidas aos mesmos bancos e que o senhor Benevides no dia seguinte, cõn a mesma data de 7 de abril, tinha ordenado ao correspondente fazer sobre assumptos diversos. O dia depois, o mesmo correspondente que tinha pessoalmente cuidado da cópia nas referidas paginas das primeiras seis cartas, com a assignatura do director thesoureiro, constatou que, as mesmas tinham sido cancelladas e foram substituidas com as outras seis. Assim elle explicou a ordem que lhe tinha dado o ex-presidente, senhor Benevides, isto é, de fazer ditas outras cartas tratando de qualquer assumpto bancario. O facto não merece commentarios e serve mais uma vez para demonstrar até que ponto chegava a desordem e a audacia na administração da companhia Sanit! Relativamente ao mesmo serviço de copiadores, verificamos, que nem todas as cartas foram copiadas no copião registrado, prescripto pela lei e sim mais da metade em copiadores auxiliares e quasi todas antes de receber a assignatura dos directores. — **Falsos lançamentos no registro de duplicatas e contas correntes.** — Tendo sido iniciada por nossa ordem uma rigorosa verificação da escripta da Companhia Sanit, foi apurado que o senhor João Guimarães, viajante da Sanit, em uma zona do Estado do Rio de Janeiro, e a cujo cargo estava tambem confiada a cobrança de duplicatas (contas assignadas) na mesma zona, mancomunado com o senhor Clovis de Medeiros, e encarregado do serviço de contas correntes, contas assignadas e outros trabalhos de confiança no escriptorio da sociedade executou com prejuizo da mesma o seguinte plano criminoso. O referido senhor João Guimarães, nas diversas viagens, recebia dos freguezes da Sanit importancias de duplicatas e facturas, representando o preço de productos da companhia. De uma parte, de taes recebimentos deixava de mandar aviso; e só

mente na volta á sede, em vez de entrar com o dinheiro para a caixa, fazia por intermedio do senhor Clovis de Medeiros dar baixa das quantias cobradas nos livros C/correntes e registro de duplicatas, indicando nos mesmos datas imaginarias da entrada em caixa. Verificados os livros caixa e borrador, nas datas indicadas, se achou que taes entradas não tinham sido realizadas. O prejuizo assim acarretado á companhia foi, por quanto se pôde apurar até hoje, de cerca de doze contos, e por isso em data de 21 de maio de 1925 demos queixa ao senhor doutor segundo delegado auxiliar da Policia do Distrito Federal. Os dous culpados são confessos e foram executados por ordem da Policia os exames nos livros da companhia, tendo os peritos verificado os falsos lançamentos e os prejuizos acarretados á companhia. Do inquerito resultou tambem que o contador muito antes da assembléa de 12 de maio proximo passado, tendo verificado alguns desses falsos lançamentos feitos pelo senhor Clovis de Medeiros, levou o facto ao conhecimento do director Pinna Vinhal e este respondeu que não era aquella uma occasião muito propria para tratar do assumpto. Alguns dias depois da assembléa de 12 de maio voltou a fallar com o senhor Vinhal sobre o caso e este lhe aconselhou a nada dizer aos novos administradores, e resultou tambem que tal facto era do conhecimento do ex-presidente, senhor Benevides. E não podia ser de outro modo em vista da fiscalização que este exercia nos serviços do escriptorio, pois a fraude pela maneira como foi accetida, não podia escapar a quem acompanhasse o andamento dos negócios. Annexamos documentos que confirmam o acima exposto.

Gratificações indevidas — A letra b do artigo 9º dos estatutos da companhia determina que é sómente de competência da directoria propôr as gratificações a serem distribuidas; e, pelo artigo 19, dez por cento dos lucros líquidos verificados serão a critério da directoria distribuidos aos empregados. A directoria não propoz nenhuma gratificação nem distribuiu os dez por cento dos lucros, nem podia fazer, pois no balanço de 1924 não foram apurados os lucros, e sim grandes perdas. Os ex-directores senhores Benevides e Vinhal, apesar disso, mandaram distribuir as seguintes gratificações: Ao senhor Martin Huhle, 3:000\$; ao senhor Agenor Vianna de Castro, caixa e genro do senhor Benevides, 1:500\$; ao senhor Clovis de Medeiros, 1:500\$; ao senhor João Egner, agente em São Paulo 6:000\$; ao senhor João Guimarães, viajante, 2:000\$; ao senhor Everaldo Silva, viajante, 4:800\$000. Desses lançamentos nas contas correntes alguns foram feitos durante o anno de 1925, mas com valor em data de 31 de dezembro de 1924. Em 31 de dezembro de 1924 foram pagos o sem que exista tambem algum comprovante as seguintes gratificações: a um funcionario do Banco Allemão, 150\$; ás operarias e carteiristas da fabrica, 1:250\$; ao senhor Armando Nunes, em Campos, 200\$; a funcionarios da Prefeitura, Correios e Telégraphos, 1:895\$; aos operarios diaristas da fabrica, 1:800\$; aos empregados com ordenado mensal na fabrica, 2:970\$; aos empregados do escriptorio, 2:000\$, assim divididos: Nestor Ayres, 500\$; Dante Bruno, 400\$; Julio Tavares, 250\$;

Reynaldo Sá, 250\$; Agenor Castro, 600\$ (é sempre o caixa genro do senhor Benevides); aos vendedores Antonio Martins o Waldemar Coutinho, 475\$; aos "chauffeurs" e electricistas, 555\$; em total 30:095\$000. Mas além disso em 31 de dezembro de 1924 ao senhor Agenor Vianna de Castro, genro do senhor Benevides, que já tinha sido gratificado com 1:500\$ em conta corrente, 600\$ em augmento de ordenado, foi paga para occorrer a prejuizos, infracções e enganões de trocos, notas dilaceradas, etc., como se lê na folha de caixa de 31 de dezembro, uma outra gratificação de réis 1:500\$000. E como si tudo isso não chegasse, em data de 3 de março de 1925 foi paga ao mesmo caixa a quantia de 562\$120 por enganões de somma e passagem do saldo de folhas diversas de caixa durante o anno de 1924. A assembléa não pôde homologar essas gratificações abusivamente distribuidas e os directores Benevides e Vinhal devem ser responsabilizados pelas quantias citadas.

Vantagens auferidas pelos ex-directores Benevides e Vinhal — Em data de 30 de setembro de 1924, o senhor Miguel Martinez vendeu á Sanit quatro fardos de fumo Bahia, de segunda, pesando liquido 265 kilos, a 50\$ por arroba, valor total 883\$300. Da folha de caixa de 4 de outubro de 1924 e do recibo relativo resulta que o senhor Martinez recebeu em dinheiro a quantia acima, porém, por declaração feita pelo senhor Miguel Martinez, e que juntamos, o dito senhor recebeu sómente 338\$300, em dinheiro, e 850\$, valor de fumo Colonia, que retirou da fabrica por ordem do senhor Benevides e que lhe foi entregue pela director Vinhal. Não resultando na folha de caixa a venda de fumo Colonia a Martinez pelo preço de 850\$, e não tendo elle recebido esta quantia em dinheiro é evidente a fraude que foi commettida com prejuizo de 850\$000 para a companhia. O senhor Benevides no depoimento pessoal prestado em juizo admittiu que entre o senhor Martinez e a Sanit tinha sido feita uma troca de fumo Bahia com Colonia, recebendo Martinez a differença de valor, tendo sido dada entrada em caixa da differença que representava o valor de fumo Colonia trocado. Isto, porém, não resulta da folha de caixa e o facto do mesmo é ainda uma vez confirmado. O senhor Miguel Martinez acrescentou, ainda, que outra vez recebeu do mesmo senhor Vinhal fumo Cluinez em troca de fumo Colonia, bem assim que lhe tinha vendido algum fumo «Sumatra». Estas operações não constam do registro, assim como não encontramos registradas tambem as pequenas vendas de fumo que o senhor Benevides, no seu depoimento pessoal, declarou ter feito. Contra a firma Linhares o Madureira que devia á Companhia Sanit a quantia de 3:829\$200, saldo de sua conta corrente, em outubro de 1924, foi promovido pela Sanit um executivo por falta de pagamento de notas promissórias avalizadas pela dita firma. Foram-lhe penhoradas, como resulta da contra-fó de 14 de março de 1924, alguns moveis que foram entregues como depositario ao genro do senhor Benevides o caixa da companhia, senhor Agenor de Castro. Posteriormente, e isto em outubro de 1924, a questão foi liquidada, tendo o senhor Linhares pago a divida e retirado os moveis que se achavam penhorados. A Companhia Sanit pagou tambem em 2 de outubro

todas as despesas e honorarios ao advogado e consta que o senhor Benevides ficou embolsado particularmente da quantia paga pelo senhor Linhares sem que a mesma até hoje tenha entrado em caixa. (Annexa a declaração do contador senhor Francisco Silveira.) Igualmente o senhor Benevides recebeu, por conta de uma divida por compra de mercadorias, a quantia de 100\$ que elle mandou entrar em caixa sómente em data de 20 de maio de 1925 e depois sómente de reiteradas reclamações do devedor senhor Paulino Martins da Cruz, avalista de oito promissórias no valor total de 3:200\$ emittidas por Antonio José Mangia, senão seis vencidas. Na folha de caixa de 6 de outubro de 1924, figura o seguinte lançamento: Miguel Demonte, conta de movimento — Pago ao proprio 1:000\$000. Entre os documentos annexos a folha de caixa figura uma promissória assignada pelo senhor Eduardo Corrêa de Sá e Benevides e avalizada pelo senhor Joaquim da Pinna Vinhal em data de 27 de agosto de 1924, com vencimento em 30 de setembro de 1924, a favor do Dr. Miguel Demonte. Esta divida particular dos senhores ex-directores Benevides e Vinhal, mesmo que tivesse sido paga com dinheiro da Sanit, devia ser levada a debito da c/ corrente dos referidos senhores. Levada, em vez disto, á conta — movimento do senhor Demonte a debito do mesmo, a operação foi illegal e illicita, pois desta forma os devedores Benevides e Vinhal se exoneraram de um pagamento, que executado com dinheiro da Sanit acabou depois numa perda para a companhia, tendo presente os successivos lançamentos que na conta movimento do senhor Demonte foram feitos por ordem do senhor Benevides na occasião do fechamento do balanço de 1924. O senhor Benevides, maliciosamente, depois de ter levado a debito da conta — movimento do senhor Demonte aquella quantia, mandou passar o saldo daquela conta em 8:452\$900, comprehendido o dito conto de réis, para o fundo de liquidações; em outras palavras, com este jogo de lançamentos, a Companhia Sanit acabou pagando com o seu dinheiro uma divida particular dos senhores Benevides o Vinhal. Nem era a primeira vez que o senhor Benevides recorria a este jogo de lançamento para conseguir vantagens pessoais. Entre os correntistas figura o senhor Manoel Joaquim de Mendonça Martins, como devedor á Sanit a quantia de um conto de réis, desde 26 de novembro de 1923. Consultando a folha de caixa desta data e o recibo resulta, em vez disso, que o dito senhor Mendonça Martins recebeu por emprestimo do senhor Eduardo Corrêa de Sá e Benevides a quantia de réis 1:000\$ e não da Companhia Sanit. E' este o teor do recibo: «Recebi do senhor Eduardo Benevides a quantia de 1:000\$ que me pagarei mediante apresentação desta». Sobre uma estampilha de 8300: «Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1923. (Ass.) Manoel Joaquim de Mendonça Martins». Regularmente, si o senhor Benevides tirou o dinheiro da caixa da companhia para emprestá-lo em seu nome, elle devia mandar lançar a divida na sua conta corrente particular; pelo contrario, elle ficou embolsado da quantia que tinha emprestado e mandou abrir uma conta corrente em nome do doutor Mendonça Martins a favor da Sanit, a qual até hoje não recebeu esta dinheirio nem o senhor Benevides cuidou da cobrança do mesmo, o que tinha o dever de fazer, não sómente como administra-

dor da Sanit, mas ainda pela vantagem pessoal que elle tinha tirado da irregular operação de contabilidade — *Venda de fumo mexicano ao Dr. Gastão de Faria Corrêa.* Em 27 de março de 1925, o senhor ex-presidente, Eduardo Corrêa de Sá e Benevides contractou por conta da Companhia Sanit com o Dr. Gastão de Faria Corrêa a venda de 3.000 kilos de fumo mexicano em pacotes de cincoenta grammas, e ao preço de 7\$600 por kilo embalado em caixas de cincoenta kilos, a ser entregue no Caes do Porto, no lugar que o comprador indicasse. A mercadoria devia ser entregue até 15 de abril e por conta da venda a Sanit recebeu a quantia de dez contos, obrigando-se o comprador a entregar o restante do preço antes da sahida da mercadoria do deposito da Companhia Sanit. No mesmo dia resulta que foi paga ao senhor James Francisco Ortega a quantia de 5:000\$000, por conta de sua commissão na venda de fumo ao senhor doutor Gastão Faria. Com carta de tres de abril, o Dr. Gastão Faria pediu a suspensão da encomenda e com carta de oito do mesmo mez dirigiu-se ao senhor David Haguenaer, então director-the-soureiro da Sanit, expondo o que se tinha passado. Achemos necessario transcrever aqui a dita carta: «Prezado senhor — Cumprindo a promessa que hontem verbalmente lhe fiz, venho aqui relatar os factos occorridos durante o negocio que fiz com a Companhia Sanit. Tendo sido procurado no dia 24 de março do corrente, pelo senhor James Francisco C. Ortega, para financiar um negocio de compra e venda de 3.000 kilos de fumo caporal, tipo mexicano, em cartei-ras de 50 grammas, exigi que o mesmo me puzesse em contacto com as partes interessadas, para que o negocio fosse feito em meu nome, ao que o mesmo se compromettio, apresentando-me ao vendedor que era a Companhia Sanit, representada pelo seu director, senhor Benevides, e o comprador senhor Dr. Jayme Backer Botto, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 33, s. Este negocio resumia-se ao seguinte: o comprador Botto tinha, segundo affirmava Ortega, uma ordem de uma casa de Portugal, para comprar o referido fumo, para pagamento contra conferencia da mercadoria ao preço de 9\$250 por kilo F. O. B. e a Companhia Sanit fornecia o fumo a 7\$600, devidamente encaixotado e queria que como garantia da encomenda, se depositasse a quantia de 10:000\$000, o que fiz, pois se tratava de uma casa séria. Como o comprador precisava que o fumo fosse entregue até o dia 15 do corrente mez, não havia, portanto, tempo para que do mesmo se tomasse informações seguras, motivo pelo qual fiz o negocio confiando unicamente nos senhores Benevides e Ortega, que, segundo informações do primeiro, estava em grandes negocios com o segundo, para exportação de fumo para a Hespanha. Posteriormente, porém, de indagação em indagação, tive conhecimento que, tanto o comprador como o intermediario não passavam de uns vigaristas, como ficou provado no primeiro Districto, no dia 31 de março. Uma vez obtida esta prova, procurei o senhor Benevides, para que o mesmo mandasse sustar a encomenda, até segunda deliberação, ao que o mesmo accedeu, pedindo, no entanto, que escrevesse uma carta á companhia nesse sentido; no mesmo dia, perguntei-lhe si havia dado alguma commissão ao intermediario no negocio, ao

que me respondeu que sim, porém, não sabia ao certo quanto, mas julgava que fosse a commissão de 5:000\$000 o que já havia sido pago. No dia immediato, novamente procurei o mesmo senhor, para fazer entrega da carta e fiz a mesma pergunta sobre a commissão paga, ao que elle respondeu que nada tinha pago ao intermediario, muito embora devesse pagar uma commissão de 5 % sobre o total do negocio; o senhor Benevides, portanto, cahiu em flagrante contradicção, que elle explicou, dizendo que no dia anterior estava com muita dor de cabeça e, portanto, não sabia o que tinha dito. Dous dias depois, procurei o senhor Benevides, para lhe pedir a confirmação da carta escripta á companhia, mas como o mesmo não estivesse, estive conversando com um dos empregados da mesma, sobre o negocio, que me disse logo que lhe informei quem era o comprador, que o senhor Botto varias vezes tinha estado no escriptorio da companhia junto com o senhor Ortega, conferenciando com o senhor Benevides. No mesmo dia, perguntei ao senhor Benevides si conhecia o senhor Botto, respondendo elle que não, e por consequencia, tendo cahido em nova contradicção. O mesmo senhor Benevides, que se furtava a certas explicações, me disse que, si o negocio não pudesse proseguir, elle me entregaria em fumo a quantia já paga de 10:000\$000, para que o meu prejuizo não fosse total, sendo que, dias depois, já disse que precisava tirar dessa importancia o que correspondia ao seu prejuizo, pelo não cumprimento da encomenda, o que não correspondia á primeira promessa. Não quero mascar V. S. com detalhes do negocio, porém, estou prompto a lhe dar pessoalmente qualquer informação testemu-nhada pelo meu amigo Dr. Andrade Junior, que accompanhou o negocio em todas as suas minucias. Porém, é minha convicção, salvo prova em contrario, que o senhor Benevides está mancomunado com o intermediario o o comprador, partindo esta minha desconfiança de todas as contradicções em que o mesmo cahiu. Sem outro assumpto, e aguardando uma resolução de V. S., pois confio na sua intelligencia lucida para julgar, com toda a justiça, um negocio em que me acho devéras prejudicado, subscrevo-me, com toda a estima e consideração. De V. S. Atto. Cr. Obrd. Gastão de Faria Corrêa.» Em 20 de abril, o mesmo Dr. Gastão de Faria Corrêa insistiu com carta pela suspensão da encomenda e com carta de 4 de maio de 1925, propoz a rescisão do negocio, com a restituição de 5:000\$000, com deducção das despesas já feitas pela Sanit. A proposta não foi accepta pelo ex-presidente Benevides, o verbalmente, depois, o referido doutor insistiu comnosco, ainda por intermedio do Dr. Andrade Junior, tendo este dirigido, em data de 21 de maio, uma carta á Companhia Sanit, na qual confirmava as declarações contidas na carta de 8 de abril, do Dr. Gastão Faria, concluindo nestes precisos termos: «Por estas contradicções, e uma série de conferencias entre Benevides e Ortega, é minha convicção que os dous planejavam assaltar a bolsa do Dr. Gastão, como, de facto, se deu». O mesmo Dr. Gastão de Faria Corrêa, com carta de 21 de maio de 1925, confirmou o relatorio apresentado ao senhor David Haguenaer em 8 de abril, ac-

rescentando que o senhor Ortega disse-lhe ter recebido do senhor Benevides não 5:000\$ e sim 3:200\$ sobre o negocio de fumo sendo os mesmos a titulo de emprestimo. Somos informados que o Dr. Gastão dirigiu-se ao Dr. Pinto Lima para dar queixa contra os senhores Ortega e Benevides, mas que o processo crime foi sustado por ter tido o Dr. Gastão uma promessa do reembolso dos 5:000\$ com uma promissoria a prazo; fomos ainda informados que o senhor Ortega declarou que elle não tinha recebido os 5:000\$ de commissão como resultava e sim liquidado com o senhor Benevides um negocio de emprestimo que delle tinha recebido pela quantia de 3:200\$, tendo os restantes 1:800\$ ficado em poder do senhor Benevides. No fasciculo dos annexos juntamos as cartas do Dr. Gastão de Faria Corrêa e do Dr. Andrade Junior. *Conta corrente de Jeronymo Benevides.* Entre os devedores em conta corrente da Companhia Sanit, figura o senhor Jeronymo Benevides irmão do ex-presidente, o qual até maio de 1925 devia 10:108\$660. Este saldo provinha de uma conta corrente aberta a favor deste senhor desde 10 de agosto de 1923, tendo chegado os lançamentos a debito o credito respectivamente a 61:700\$460 e 51:691\$800. Esta conta não vencia juros e sómente em 25 de maio depois de ter interpellado o senhor Jeronymo Benevides para entrar com o saldo e tendo-se este recusado mandamos contar os juros reciprocos até aquella data em razão de 12 % ao anno, isto é, Rs. 1:207\$340, sendo assim o senhor Jeronymo devedor de réis 11:216\$000. Saccamos contra o mesmo por intermedio do Banco Francez & Italiano mas elle recusou o saque com o pretexto que não tinha recebido a conta corrente. Examinando os diversos lançamentos desta conta e os comprovantes verificamos que a Sanit pagava por conta do senhor Jeronymo Benevides quantias sem os documentos regularmente quitados e sellados muitos recibos de retiradas feitas pelo senhor Jeronymo também não eram selladas tendo o visto do ex-presidente. Notamos que a Sanit pediu também por nosso intermedio ao senhor Jeronymo para liquidar o saldo, mas elle recusou dizendo que o seu irmão teria pago a quantia que elle devia passando a mesma a debito da conta corrente que elle também tinha com a Sanit; mas tendo nós pedido uma declaração por escripto do ex-presidente para mandarmos fazer na escripta o relativo lançamento o senhor Jeronymo promettera de nol-a trazer logo depois; e não tendo cumprido a promessa saccamos contra elle. *Conta corrente de Antonio Nunes Moreira.* Typica é a conta do senhor Antonio Nunes Moreira, constructor, pois do exame da mesma resultá a grave negligencia dos ex-administradores Benevides e Vinhal em cuidar dos interesses e negocios da Sanit. E' sabido que o senhor Vinhal tinha especialmente a seu cargo todos os negocios que se referiam á fabrica e deposito de mercadorias á rua Anelo Bittencourt. Sob a vigilancia do referido director foram executadas nos predios da propriedade da Sanit na dita rua, diversas obras que foram confiadas ao constructor Antonio Nunes Moreira. Era de suppor que dessas obras tivessem sido feitos organamentos e projectos e contractos approvados pela directoria, pelo menos para as obras de maior importancia. Nada

achamos, enfretanto, a respeito e sómente apparece na escripta em data de 31 de outubro de 1922 um lançamento de 26:000\$ a credito do senhor Moreira fundado em uma factura provisoria do 26:000\$000. Esta factura tambem não se encontra. Sómente em 31 de dezembro de 1924 apparece outro lançamento assim redigido: «Suas facturas em 1922, 30:853\$; suas facturas de 1923, 7:279\$100». Existem no archivo as ditas facturas que são as seguintes: do anno de 1922, 1/6, Rs. 21:867\$; conta de junho, 456\$; conta de julho, 1:001\$; conta de agosto, 2:029\$500; conta de setembro, 1:022\$500; conta de outubro, 2:188\$; conta de novembro, 781\$500; conta de dezembro 1:508\$000. Total, anno de 1922, 30:853\$500. Do anno de 1923: conta de janeiro, 2:412\$400; conta de fevereiro 143\$; conta de março, 674\$200; conta de abril, 727\$; conta de maio, 541\$600; conta de junho 98\$; conta de agosto, 50\$; conta de setembro, 1:079\$500; conta de outubro 174\$; conta de novembro 846\$200; conta de dezembro, 363\$200. Total da 1923, reis 7:279\$100. Na conta corrente a debito do senhor Moreira figuram lançado desde 1 de julho de 1922 até 2 de junho de 1923 adiantamentos feitos no total de 33:500\$000. Em 2 de junho de 1923 a conta fechou-se com um saldo a favor da Sanit de 7:500\$000. No anno de 1924 foram ainda adiantados ao senhor Moreira, 12:000\$, de maneira que a Sanit em 31 de dezembro de 1924, era credora do referido senhor de 19:500\$000. Nenhum juro foi calculado. Além esta data nenhuma outra factura havia sido apresentada para fazer lançamentos a credito da mesma conta. Entretanto no razão com data de 31 de janeiro de 1925, apparece o seguinte lançamento: em 31 de dezembro de 1924, sua factura no anno de 1922 valor de obras feitas em sua fabrica, Rs. 30:000\$; suas facturas como acima de 1923, Rs. 7:279\$100. Com esses lançamentos o senhor Antonio Moreira apparecia credor de 10:033\$600 quando, em vez disto, mesmo admittindo ainda que pouco justas suas facturas, era elle devedor ainda de 7:367\$400. Este era o resultado verdadeiro em 31 de dezembro de 1924, admittindo que nada a Sanit tivesse a dizer contra o valor das facturas. São estas certas? Não isto se poderia dizer si o ex-presidente e o senhor Vinhal, que dirigia a fabrica, tivessem tido o cuidado de mandar verificar as obras executadas ou si elles pelo menos tivessem visado, declarando regulares e justas, em tempo, as ditas facturas que como estão nem são datadas, pois tem a data generica do mez sem a indicação do dia nem assignatura do constructor. Fomos á fabrica junto com o senhor Moreira para ter uma idéa do serviço feito; mas, pelas indicações que elle nos forneceu e tendo presente os preços indicados nas facturas e a impossibilidade de apurar tudo após deus annos da execução das principaes obras e outros fornecimentos, ficámos convencidos que só com uma vistoria regularmente feita por pessoas technicas se poderia chegar a um resultado pelo menos approximativo. Convidámos o senhor Moreira a passar outra vez em nosso escriptorio para combinarmos algo a respeito, mas elle preferiu até hoje não apparecer, sustentando elle que uma vez que o senhor Benevides ex-presidente da Sanit, tinha mandado lançar na escripta as facturas pelos preços por elle indicados, nada mais elle tinha a ver com as verificações, pois as

facturas tinham sido legalmente reconhecidas. E ainda accrescentava que elle nada devia á Sanit, sendo pelo contrario credor de 2:184\$600, pois lhe devia ser creditada outra factura com data de 1 de junho de 1923 pela importancia de 9:552\$000 por fornecimentos e obras executadas desde janeiro de 1924 a 28 de fevereiro de 1925. Deixamos á apreciação da assembleia o procedimento irregular e prejudicial á Sanit dos senhores ex-directores Benevides e Vinhal, que, além de terem mandado executar obras sem as ter regularmente contratado em vista de orçamentos, não inspecionaram a sua execução e as facturas relativas e acceitaram as mesmas sem qualquer observação e redução de preços que de prompto apparecem exageradas, mandando creditar englobadas todas as ditas facturas na conta do constructor Moreira. *Conta de supprimento de Eduardo Corrêa de Sá e Benevides.* — Examinando a conta corrente do José Ignacio Coelho Filho, fechada em 29 de fevereiro de 1924, notámos que esta conta, em data de 1 de janeiro de 1924, figurava por um saldo de reis 18:000\$000, o qual provinha de uma transferencia de 30:000\$000 da conta do supprimentos de Eduardo Corrêa de Sá e Benevides. Verificámos que esta conta do senhor Benevides nada tinha que ver com outra conta corrente do mesmo senhor. No horrador em data de 23 de julho de 1923 resultava um lançamento de caixa a contas correntes pela quantia de 100:000\$000 como supprimento de dinheiro feito naquella data pelo senhor Benevides. Era este o titulo legal do seu credito. De outro lado figurava lançado: — hypotheca — caixa a quantia de 100:000\$000 como pagamento feito ao Dr. José Ignacio Coelho Filho e sua mulher, pela cessão que elles fizeram de seu credito hypothecario de 150:000\$000 á Sanit contra José Julio da Costa e sua mulher, com hypotheca dos predios das ruas Angelo Bittencourt e Visconde da Santa Isabel, conforme escriptura de 17 de julho de 1923, lavrada em notas do tabelião Roquette. Verificando ainda a conta "execução", achámos lançado outro pagamento de 100:000\$000 feito na mesma data de 23 de julho de 1923 ao Dr. Julio da Costa, que não podemos explicar sinão com uma duplicata do lançamento feito como acima pelo pagamento ao Dr. Ignacio Coelho Filho e escripturado novamente para equilibrar lançamentos de outras contas. No Razão encontramos esta outra conta: Contas supprimentos — de Eduardo Corrêa de Sá e Benevides — 23/7/1923, dinheiro que suppriu hoje 100:000\$000 — a credito, e a debito figuram estes lançamentos: creditado á Sociedade Anonyma Martinnelli 3:000\$000, pagos ao tabelião Roquette para despesas da escriptura de cessão da hypotheca do Dr. José Ignacio Coelho Filho e sua mulher; reis 23:000\$000, pagos ao mesmo Dr. José Ignacio Coelho Filho e ao Dr. José Julio da Costa: 239\$700 juros de promissórias: 9:000\$000 pagos ao Dr. José Julio da Costa por conta deste negocio e 4:000\$000 para o mesmo fim ao Dr. Silveira. Em 27 de setembro de 1923 figuram ainda estes dous lançamentos: 332\$000 saldo de despeza com a escriptura e 2:000\$000 ao Dr. Silveira por conta do Dr. José Julio da Costa. O saldo em Rs. 58:428\$300 foi assim transferido a José Ignacio Coelho Filho para occorrer ao compromisso assumido com carta de 19 de julho de 1923, 30:000\$; e transferidos a Lucros e Perdas 23:428\$300. Examinando a conta de José Ignacio

Coelho Filho constatámos que foram na mesma feitos os seguintes lançamentos: 12:000\$000 pagos ao mesmo, ficando a 31 de dezembro de 1923 um saldo de 19:000\$000 que foi empregado com os pagamentos successivos feitos em 2 e 5 de janeiro de 1924 e 6 e 9 de fevereiro de 1924 ao Dr. José Ignacio Coelho Filho. Fomos informados, e o mesmo senhor Benevides declarou o que seguiu no seu depoimento pessoal em juizo que esse supprimento de 100:000\$000 foi ficticio e occorreu na occasião em que foi feita a escriptura de cessão da hypotheca para poder justificar a sahida da caixa no mesmo dia da quantia de 100:000\$000, que na escriptura se declarou paga ao Dr. José Ignacio Coelho e sua mulher, mas que na realidade não foi paga tendo, em vez disto a Sanit com outro contracto particular assumido com o Dr. José Julio da Costa e o Dr. José Ignacio Coelho Filho a obrigação de pagar como preço dessa cessão, as quantias que resultam lançadas a credito da Sociedade Anonyma Martinnelli e a credito de José Ignacio Coelho Filho, acima discriminadas. Desses labirynthos de lançamentos, para chegar a uma conclusão pratica, se conclue que o Sr. Benevides, para balançar a ficticia sahida de 100:000\$ da caixa, creou a seu favor, illegitima e irregularmente, um credito de 100:000\$, credito que era rigor de direito ainda hoje subsiste a favor delle; pois os lançamentos que na mesma conta foram feitos não destruíram o credito a seu favor, mas serviram unicamente a transferir de outras contas lançamentos para augmentar os saldos até a quantia de 73:571\$700, transferencias que pelo contrario deviam ter sido feitas a credito da conta hypotheca e a debito do Dr. José Ignacio Coelho Filho. Para que a irregularidade do credito creado a favor do Sr. Benevides desaparecesse e este ou seus herdeiros amanhã não pudessem pretender um titulo de credito contra a Sanit, preciso fôr que mesmo por contabilidade fosse levado a debito da conta de supprimentos do Sr. Benevides uma quitação feita por este com qualquer documento do qual resultasse que esse credito era ficticio. E se era ficticio como é: o Sr. Benevides devia ter mandado fazer esse lançamento. Urge, por isso, obrigar a a liquidar desta forma este seu credito irregular e illegitimo. Mas além disso, tendo sido transferido na conta de Lucros e Perdas em novembro de 1923, o saldo desta conta supprimento (saldo que não existia porque além de ser ficticio o credito, já tinha sido lançado na conta do Dr. José Julio da Costa o pagamento da quantia de 100:000\$) consociou-se maiorar a conta de Lucros e Perdas de igual quantia. Este labiryntho de lançamento assim exposto demonstra ainda uma vez a confusão e a desordem na escripta da Companhia Sanit. — *Confusão e desordem na escripta.* — A escripta da Companhia apresenta confusão, desordem e irregularidades nos algarismos e nos lançamentos. As partidas passam de uma conta a outra sem razão e sem criterio, são depois estornadas e novamente lançadas em contas ás quaes não si referem. Como já dissemos não existia um livro de Caixa até 1 de janeiro de 1925 e sim sómente folhas avulsas nas quaes se registravam a lapis as entradas e sahidas diarias e desastas folhas nem se tinha o cuidado necessario, pois não eram guardadas, mas depositadas mensalmente sobre uma divisória da madeira nos fundos do escriptorio junto com outros papeis velhos. A Sa

nit não tinha, como é prescripto e usado em todas as outras casas comerciais, um contador official; e somente, a intervallos, o ex-presidente lembrava-se de chamar um ou outro contador para fazer os lançamentos do borrador no Diário e outros livros auxiliares, de maneira que esta falta de continuidade no trabalho creava na escripta uma maior confusão que, desde então ou não pelo ex-presidente, creava sempre dificuldades a quem tivesse de examinar a escripta, ou para continuar os trabalhos interrompidos, ou para fazer confrontos e averiguações. Os numerosos estornos que se encontravam no Diário, no Razão e em outros livros auxiliares foram consequência em parte, da referida desordem, mas, em parte também, de lançamentos propositalmente mal feitos para servir a conveniências de momento ou para augmentar ou diminuir os valores de contas especialmente da de Lucros e Perdas. A confusão especialmente nas contas assignadas, em cobrança e em caução em Bancos, chegou ao ponto que o actual contador, ainda hoje, depois de um trabalho exaustivo não pôde accertar os verdadeiros saldos e o trabalho deve continuar para poder acertar as liquidações com os Bancos, que adeantaram dinheiro à Sanit contra caução de duplicatas em cobrança. A este respeito devemos acrescentar que a cobrança não era acompanhada pelo escriptorio como os interesses da Companhia exigiam, e o ex-presidente, Sr. Benevides, tinha guardado no cofre, cujas chaves elle levava sempre consigo, duplicatas e promissórias vencidas e que nem eram levadas a protesto nem se cuidava da cobrança amigavel das mesmas. Mandamos a todos os devedores em conta corrente um aviso para solicitar o pagamento dos saldos a favor da Companhia, mas no breve lapso do tempo de nossa administração provisoria não foi possível chegar a um resultado positivo sobre quanto effectivamente os correntistas devem à Sanit. As respostas que entretanto chegaram, parte confirmando os saldos, parte contestando-os, serviram para nos esclarecer acerca da verdadeira consistência dessa conta de devedores em contas assignadas e contas correntes, e nos provaram o desleixo por parte da administração passada a respeito do referido serviço. Mas além da citada desordem, devida a grave negligência do ex-presidente que dirigia o escriptorio da Companhia, reconhecemos que muitos lançamentos irregulares foram feitos propositalmente, majorando-se valores para o fim precípua de apresentar no fim do anno lucros ou diminuição de perdas; lançamentos de que mais particularmente nos occuparemos mais adiante. Aqui, simplesmente devemos acrescentar que mesmo no Borrador foram feitas raspagens, e importantes especialmente são aquellas que se referem a uma majoração de 30.000, que em discordância de facturas e duplicatas enviadas em cobrança aos bancos em junho de 1924, tinham sido feitas no Borrador dos dias 4, 24, 28 e 30 de junho e no Diário numero 5 a folhas 84 e 86, sendo neste ultimo estornadas em fim de mez, a folhas 110. Não faltam raspagens no Diário, e a nossa atenção especialmente foi despertada por aquella feita em uma somma de 442.327\$300, representando o total de uma partida de contas assignadas em julho do anno de 1924. No livro Razão, a folhas 97 e 102, na partida de contas assignadas e de mercadorias, verifica-

mos outra alteração que tinha correlação com aquella, feita no Diário. Pedimos explicação ao contador, o qual nos confirmou, o que tinha também depositado como testemunha em juizo, isto é, que por insistência e ordens do ex-presidente Benevides tinha sido feito um augmento de 100 contos na somma de 142.327\$300 no Diário numero 5, a folhas 142, no mez de julho de 1924, alteração que, para balancear, foi também preciso fazer no Razão nos Titulos — Contas assignadas e Mercadorias. Estas variações foram exigidas pelo senhor Benevides para diminuir as perdas de balanço de 1924, e na esperança que ditos lançamentos passassem despercebidos. Com este augmento de 100 contos foram preparados dous projectos de balanço entre os quaes aquelle que em cópia foi enviado para exame ao fiscal João Baptista Rozo, como resulta dos annexos ao parecer por este apresentado á assembleia de 12 de maio de 1925. Tendo, porém, o senhor Rozo pedido ao ex-presidente Benevides os particulares de todas as contas que figuravam no balanço, entre as quaes a de contas assignadas por 911.164\$070, a adulteração e variação feitas como acima descripto, foram rectificadas e o saldo de contas assignadas foi reduzido a réis 811.164\$070, como figura no balanço publicado, fazendo o senhor Benevides justificar a cousa como um engano nas sommas. Como já dissemos mais acima, no escriptorio e na fabrica não existiam, durante o exercicio de 1924, registros de entrada e sahida das mercadorias, de maneira que a fiscalização não era possível e somente os senhores Benevides e Vinhal poderiam informar si a mercadoria comprada entrava na fabrica e si as facturas correspondiam á compra feita, seja pela quantidade e qualidade da mercadoria, seja pelos preços. Mesmo no escriptorio da Sanit não existia um registro especial de facturas, e destas muitas faltam, nem era por isso facil conhecer os preços unitarios das mercadorias. A desordem administrativa chegou ao ponto que a companhia aceitava duplicatas de mercadorias antes que as mesmas salissem dos depositos dos fornecedores, e especialmente a mercadoria de envoltorios, carteiras, etc., vinda de São Paulo, dava de costume entrada na fabrica quando já os titulos de obrigação tinham sido assignados pelo representante da Sanit. Esta grave irregularidade que podia dar lugar a fraude em prejuizo da companhia, porquanto não se tinha uma verificação regular e permanente das entradas de mercadorias na fabrica, importava para a Sanit em uma diminuição nos prazos contractados pelos vencimentos das duplicatas, e em consequencia em uma antecipação dos pagamentos e consequente perda de juros. Esta mesma falta de fiscalização sobre as entradas e sahidas de mercadorias, apurámos relativamente aos pagamentos aos empregados que trabalhavam na fabrica, como diaristas ou por empreitada. As listas diarias eram compiladas pelo ex-director Vinhal, sem nenhum visto dos chefes das diferentes secções, sem indicação dos nomes dos operarios, de maneira que elle sómente sabia o que devia pagar. Elle mesmo retirava o dinheiro da caixa e executava os pagamentos aos operarios em cada quinzena e não é possível hoje saber se ditos pagamentos correspondiam ás quantias effectivamente

devidas. Confrontando, porém, a produção indicada nas folhas diarias de pagamento e aquella resultante dos livros fiscaes, se verifica uma discordância, de maneira que das duas uma, ou era defraudado o fisco, o que creava para a companhia um périgo de um grave prejuizo por multa, ou era defraudada a Sanit com augmento nas quantias pagas aos operarios diaristas. Sobre este ponto não podemos chegar a um resultado certo, pois falta o inventario de mercadorias de 1923, que desapareceu como por encanto, faltam os registros de entrada e sahida de mercadorias, faltam outros elementos da escripta para poder estabelecer qual foi a verdadeira produção da fabrica durante 1924, qual o saldo de mercadorias do anno 1923 e aquelle do anno 1924. — **Desapparecimento do inventario de mercadorias de 1923.** — O ex-presidente Benevides não contestou perante a assembleia e em juizo que o inventario de mercadorias dos annos de 1921, 1922 e 1923 tivessem desaparecido do escriptorio e da fabrica. O que era importante para o exame do balanço de 1924, e suas contas, e para estabelecer, na base das entradas de mercadorias, produção e sahidas, os saldos existentes effectivamente em 31 de dezembro de 1924, e os valores dos mesmos, era o inventario de mercadorias existentes na fabrica em 31 de dezembro de 1923. Com este inventario na mão se podia instituir de maneira indistinctiva uma fiscalização sobre a administração de 1924 e especialmente sobre a fabrica, e certificar-se contemporaneamente si o inventario era fraudulento ou não. Este inventario existia no escriptorio durante o anno de 1924, e se desapareceu, o culpado desta subtracção pôde ser unicamente quem tinha interesse de impedir este exame, e difficultar essa inspecção. O senhor Benevides tentou justificar-se dizendo que o inventario, tanto na forma quanto nos valores tinha sido confeccionado pelo ex-caixa João Egner, e que tendo sido esse serviço affecto ao dito empregado não sabia onde o inventario tivesse ido parar. Resulta, entretanto, que o Sr. Egner deixou o escriptorio da companhia no fim de janeiro de 1924, e foi para São Paulo como representante da Sanit; é certo ainda que o balanço de 1923 e as contas relativas, foram apresentados e discutidos pela assembleia em fim de março; e também que, no balanço de 1923, é feita especial menção desse inventario, de maneira que o mesmo existia no escriptorio depois da sahida para São Paulo do Sr. João Egner. Mas mesmo que a dita subtracção dolosa não se pudesse imputar a quem quer que seja, é incontestavel que é grave culpa do ex-presidente Benevides não ter guardado no cofre junto com os outros documentos o inventario que devia ter sido transcripto no "Diário" ou em um especial registro, pois elle bem devia saber que aquelle documento era de importancia capital, sendo a base do balanço e da distribuição dos lucros. Não é de supôr, além disto, que do citado inventario tivesse sido feita somente uma cópia, pois para boa administração da fabrica outro exemplar devia ter sido depositado no archivo da mesma. O desaparecimento daquelle documento põe os administradores e accionistas da Sanit na condição de não poderem verificar as contas relativas ás mercadorias, e si em consequencia o in-

inventário de 1924 é também a expressão da verdade. Viajantes — Outra despesa que chamou a nossa atenção especial pela sua importância foi aquella que se refere aos viajantes. O serviço de vendas e cobranças por intermédio de viajantes tinha sido organizado sem algum critério, sem nenhuma economia e sem nenhuma fiscalização; de forma que os seus resultados foram desastrosos para a companhia. Examinando as pastas com a correspondência trocada entre os viajantes e o Sr. ex-presidente, tivemos a prova, de quanto acima dissemos. Os viajantes, alguns desses muito amigos dos Srs. Benevides e Vinhal, pouco produziam e gastavam muito, mais em despesa de viagens que lhes eram reembolsadas quasi sem contestação. Além disso a muitos delles a companhia Sanit servia de banqueiro, pois elles encarregavam a companhia de fazer pagamentos a terceiros de dividas suas e a Sanit antecipava os fundos sem cobrar os juros mesmo quando os adeantamentos chegavam a quantias importantes. Os viajantes eram pagos, alguns, com 1:000\$ e 1:200\$ e reembolso da despesa da caderneta de viagem mais ou menos 200\$ mensaes, e recebiam ainda uma comissão de dous por cento sobre o valor liquido e pago das vendas de mercadorias, outros recebiam 500\$ mensaes e reembolso de todas as despesas de viagem que chegaram até 1:500\$ por mez. Para provar que o resultado dos viajantes foi muitas vezes prejudicial para a companhia, o que não podia passar inobservado pelo ex-presidente Benevides, devemos citar alguns casos. O viajante Sr. Oscar Coelho dos Santos, muito amigo do ex-presidente, recebia 500\$ de ordenado e o reembolso de todas as despesas de viagem, despesas que chegaram a quantia de 1:000\$ e 1:500\$ mensaes. Ao dito senhor foi pago o ordenado de agosto até dezembro de 1924, sem que neste periodo de tempo elle produzisse um vitem de venda a favor da companhia, exceptuados alguns contos de réis de recebimentos que nem chegaram a pagar a metade da despesa delle. E, durante o anno sómente nos mezes de abril, maio e fevereiro elle produziu, respectivamente, vendas de mais ou menos 26:000\$, 15:000\$ e pouco, 9:000\$ e pouco, chegando nos outros mezes até agosto a uma média de uns quatro contos. O viajante Adriano Dantas, pago com 1:000\$ mensaes e com o reembolso das despesas nas viagens curtas, produziu sómente nos mezes de março, abril, julho e setembro, vendas entre 15:000\$ e 8:000\$, e nos outros mezes, por exemplo, outubro e novembro, elle não produziu quasi quanto ganhava. O viajante Joaquim Rodrigues Tavares, pago com 1:000\$ mensal e reembolso da despesa da caderneta e comissão de dous por cento, chamado em serviço no ultimo quadrimestre, produziu sómente no mez de outubro quasi 10:000\$ de vendas, diminuindo sempre depois a sua produção, que de 5:000\$ mais ou menos em novembro e dezembro cahiu a cerca de 2:500\$ em média nos mezes de janeiro e fevereiro de 1925. O viajante Everaldirio da Silva era pago nos primeiros mezes do anno com 1:000\$, entro ordenado e reembolso de despesas; em março começou a receber 1:500\$, e foi sempre reembolsado das despesas de telegrammas, sellos e estampilhas. Efectivamente elle durante o anno passado em apparencia produziu com vantagens para a companhia; mas todas as vendas

feitas por elle no Norte, especialmente na Parahyba se resolveram em desastrosas liquidações para a Sanit (Lauria, Irmão & Comp., 31:762\$510 — J. Guedes Pinheiro, 26:440\$ e outras de alguns contos de réis...), para o que contribuiu tambem a negligencia por parte do ex-presidente que, tendo pedido informações aos Bancos, as recebeu desfavoráveis aos compradores de mercadorias naquello Estado, e, entretanto, ordenou que as encomendas fossem executadas. Além disto o Sr. Everaldirio Silva deve á companhia 7:573\$500, valor de mercadorias que recebeu de Ulysses, de Fortaleza, e deve na conta de viagens 9:648\$100; o ex-presidente, entretanto, attendia a todos os pedidos de dinheiro que este viajante fazia com telegrammas, e indevidamente o gratificou com réis 3:000\$000 para o anno de 1923 e 4:800\$ para o anno de 1924; e propoz que fosse augmentado para 2:000\$ mensaes, o que recebia para ordenado e despesas. A produção de vendas em março de 1925 deste viajante foi de 1:800\$ o desperdicio de dinheiro com viajantes foi ainda importante em São Paulo, onde o resultado do representante da companhia não compensou as despesas que lá foram gastas sem medida. O viajante João Guimarães que, mais ou menos se achava nas condições dos outros, foi aquelle que, de cumplicidade com o empregado Clovis de Medeiros fraudou a companhia por mais ou menos 12:000\$ apurados até hoje; e o senhor ex-presidente o gratificou em março com 2:000\$ com valor em 31 de dezembro de 1924. O ex-presidente senhor Benevides não podia ignorar esta situação e por isso elle é responsavel dos prejuizos que deste desperdicio de dinheiro derivaram á companhia, assim como de muitos dos damnos que a Sanit teve pelas vendas de mercadorias effectuadas no norte do Brasil e especialmente em Parahyba e Ceará, onde dezenas e dezenas de contos de réis ainda não foram cobrados e nem poderão ser cobrados por não terem muitos freguezes accedido as duplicatas, declarando que não tinham encomendado as mercadorias, ou que as mesmas tinham chegado com enorme atraso o mofada, por terem outros recusado o pagamento o muitos outros por terem quebrado (Lauria, Guedes, etc.). Esta desordem importou para a companhia em outro prejuizo derivante de despesas, comissões e descontos pagos aos Bancos Germanico da America do Sul, Brasileiro e Allemão, Francez & Italiano, Hypothecario de Minas Geraes e Mercantil, sobre as duplicatas enviadas pela Sanit a elles em cobrança, livre, ou em cobrança caucionada, pelos adeantamentos pelos ditos bancos feitos á companhia. Em consequencia da dita desordem no serviço de duplicatas e de vendas de mercadorias, aconteceu que os citados bancos resolveram rescindir os contratos feitos com a Sanit, a qual se achou assim de um momento para outro em difficuldades e com o seu credito bem abalado e com juros pesados a pagar. *Produção e inventario de mercadorias.* Tendo desaparecido o inventario de mercadorias existentes em 31 de dezembro de 1923 não se poudo calcular o quo, do saldo de mercadorias do anno de 1923, foi utilizado nas vendas do anno de 1924, e em consequencia tambem o quo do saldo de 1923 ficou na fabrica em 31 de dezembro de 1924; nem

si os preços dos dous inventarios — 1923 e 1924 — relativamente aos saldos de 1923 foram os mesmos, ou não. Esta falta de inventario creou por isso uma confusão que sómente podia ser desejada por quem não tinha interesse em que esta fiscalização fosse feita. Fizemos, porém, um exame do que tinha e foi produzido na fabrica, tendo por base o registro do sello de consumo e as folhas de pagamento, compiladas pelo ex-director Vinhal, e chegámos a algum resultado pratico relativamente á produção de charutos apurámos o seguinte: *Charutos marca Boston* (600\$ por milheiro) sellados com 50 réis cada um. Consta do registro de sellos produzidos 52.000, dos quaes teriam ficado na fabrica como se colhe do inventario, sob o titulo de «Mercadorias promptas», 2.325. Porém da folha de pagamento apparece que foram produzidos 78.630 charutos Boston, durante o anno de 1924; isto é, uma produção a mais do que se apura do registro de sellos de 26.630 charutos. Segundo o inventario preparado pelos senhores Benevides e Vinhal, em 31 de dezembro de 1924, existiam 2.325 charutos promptos, sellados e mais 11.725 soltos, não sellados. Quer dizer que incluídos os charutos promptos comprehendidos já na produção resultante do registro de sellos, faltavam 14.905 charutos Boston da produção a mais, resultante das folhas de pagamento, o que importou em um prejuizo para a companhia de uns cinco contos de réis calculando sómente o custo da mercadoria. Este calculo naturalmente é feito ignorando-se qual era o stock de Boston soltos, não sellados, em 31 de dezembro de 1923, o que naturalmente foram sellados e comprehendidos na produção indicada no registro de sello de 1924, o que importa em um augmento do desfalque de charutos soltos correspondente ao stock acima. E este calculo é tambem feito, admitindo que o inventario em fins de 1924 tivesse sido levantado em 31 de dezembro; mas succede que o mesmo foi feito muito tempo depois, o que quer dizer que no stock da fabrica foi comprehendida tambem produção posterior, depois de deduzidas as vendas. *Charutos marca: Historicos, Vera Cruz, Ouro Brasil, Mexicanos, Cubaret, Liga Havana.* Sellados com 30 réis (preços variantes de 250 a 430\$ por milheiro). Consta do registro de sello produzidos 300.000 dos quaes teriam ficado na fabrica, como consta do inventario, sob o titulo de «Mercadorias promptas», 49.000. Porém da folha de pagamento resulta que foram produzidos destas marcas 308.300 charutos, isto é, mais 8.300 dos que apparecem do registro de sello. Do inventario em 31 de dezembro se colhe, sem considerar os 49.000 já comprehendidos na produção sellada, que existiam 16.600 soltos não sellados, isto é, o dobro do que devia existir segundo as folhas de pagamento. Mas, considerando que entre as mercadorias promptas e soltas, figura um saldo de charutos «Liga Havana» de 12.250, quando em vez disto, a produção de 1924, segundo as folhas de pagamento foi sómente de 2.900, desta marca, deduz-se que no stock inventariado em 31 de dezembro, figuravam 9.250 charutos Liga Havana do stock de 1923; e, em consequencia, acrescentando os 8.300 charutos de produção a mais, segundo as folhas de pagamento, devia existir um stock de 17.550 charutos, quando, pelo contrario, o mesmo é de

16.600, com um desfalque, portanto, de 950 charutos. Este calculo é feito sempre ignorando-se qual era o *stock* das ditas marcas de charutos não sellados, em 31 de dezembro de 1923, e que naturalmente foram sellados e compreendidos na produção indicada no registro do sello de 1924, o que importa em um augmento no desfalque de charutos soltos correspondente ao *stock* de 1923; e sem calcular que o inventario foi levantado muito tempo depois de 31 de dezembro de 1924, o que importou em um augmento no *stock* de charutos soltos. Eis a razão por que o inventario de 1923 desapareceu. Mais ou menos as mesmas deducções poderíamos fazer para as outras marcas de charutos, mas será mais conveniente fazel-as no acto de acertar definitivamente a *quantum* das responsabilidades dos ex-directores Benevides e Vinhal. Terminando, observamos que, mesmo accetando como verdadeiros os resultados do inventario de 1924, e tendo presente a produção resultante das folhas do pagamento, como se explicaria em uma diferença a mais no *stock* afim, digo, a fim de 1924? Ou são falsas no conteúdo as folhas do pagamento, para justificar uma maior despeza que não se effectuava, ou é falso o inventario de 1924 no seu conteúdo para augmentar o valor do *stock* de mercadorias e, em consequencia, diminuir as perdas no balanço do mesmo anno. No inicio deste relatório já informámos que o inventario de mercadorias em 31 de dezembro de 1924 foi apresentado somente perante a assembléa de 12 de maio, escripto a lapis, sem data e sem alguma assignatura dos directores; o que foi authenticado com assignatura da mesa e com o visto do Sr. Benevides. De maneira que o dito inventario não foi examinado pelos membros do conselho fiscal, como a lei prescreve. Por quanto nos foi possível examinamos o inventario e apuramos que o mesmo foi compilado em época muito posterior a 31 de dezembro de 1924. Por isso não pôde o mesmo ser a expressão da verdade relativamente á quantidade e qualidade de mercadorias existentes naquella data, visto que também não era possível deduzir do *stock* encontrado posteriormente o que tinha sido comprado de mercadorias, tinha dado entrada na fabrica, tinha sido produzido, faltando, como já dissemos, todos os registros e escripturação que podiam ter facilitado esta operação, assim como a fiscalização do serviço relativo. O que pouco acima dissemos relativamente ao *stock* de charutos demonstra que não é justo acreditar nos algarismos fornecidos pelos Srs. Benevides e Vinhal, com o inventario em palavra. De facto, confrontando a existencia de charutos segundo o inventario em 31 de dezembro de 1924 e aquella segundo o inventario que nós mandámos levantar em 15, digo, 14 de maio de 1925, e tendo presentes as compras, a produção e as vendas, apparece claro que o *stock* em 31 de dezembro foi exaggerado, assim como o *stock* de papel e de fumo, especialmente o de fumo estrangeiro depreciado, que era usado na produção em pequenas quantidades no preparo de cigarros. Entretanto, a respeito deste fumo estrangeiro depreciado, verificámos, por exemplo, que, no inventario apresentado pelo ex-presidente, figuram cento e oitenta e oito fardos de fumo russo, o naquello feito levantar por nós, cento e trinta e oito, com uma diferença de cincoenta fardos, que teria sido empregado no periodo de 1 de janeiro a 14 de maio; assim o fumo Basma figura por vinte e cinco fardos no inventario de 31 de dezembro de 1924 e

por vinte no inventario de 14 de maio de 1925; o fumo Sanson por cincoenta e cinco fardos no primeiro e quarenta e seis no segundo; o fumo Quessand por cincoenta e respectivamente quarenta e dois; o Smirne por cinco e tres. Em total uma differença, entre fumo estrangeiro depreciado entre o primeiro e o segundo inventario, de setenta e quatro fardos, que teriam sido empregados na produção de quatro mezes e meio, o que, em vez disto se verificou somente em parte limitada, considerando que nas misturas o dito fumo entra por uma porcentagem minima. Do inventario de 14 de maio de 1925 resulta que foram encontrados em *stock* somente 1.875 charutos Boston; do inventario apresentado pelo Sr. Benevides resultam, ao contrario, entre sellados e não sellados, 14.550, onde foi a differença, si se exceptuar uma pequena parte vendida? Mas que no inventario apresentado pelos Srs. Benevides e Vinhal, os valores são exaggerados, é cousa que resulta de uma maneira patente. No fumo estrangeiro perfeito os preços por cada kilo foram majorados de um a tres mil réis em média, e o fumo russo foi majorado de quasi tres mil e novecentos por kilo; o papel também soffreu majoração de quasi dois mil réis por caixa e assim maliciosamente de 100\$ ou 200\$ os outros artigos, majoração que nos charutos soltos foi muito sensível. O que não pôde absolutamente passar despercebido é que foi dado a valor de 10:500\$ a um *stock* de retratos sem applicação para os cigarros "Campeonato" (*stock* cujo valor deve ser calculado em mil réis); que foram calculados a preço de 90\$ por milheiro, em vez de 83\$, sessenta e tres mil rotulos para latas de charutos; e o preço indicado para o fumo estrangeiro quando o mesmo senhor presidente e o senhor Vinhal calculavam para o mesmo um preço minimo, que não podia ser superior a quatro mil réis por kilo, como resulta 1.ª da acta da directoria de 28 de julho de 1924, na qual está declarado por parte do ex-director Vinhal, que a maior parte deste fumo estrangeiro estava mofado e podre, muito pouco podendo-se aproveitar delle, sendo necessario um abatimento no preço do *stock* de 150:000\$ e 2.ª da carta que o Sr. ex-presidente Benevides, em data de 31 de julho de 1924, dois dias depois da reunião, dirigiu ao ex-director-thesoureiro, Sr. Mario d'Almeida e que aqui devemos reproduzir na parte que se refere ao dito fumo e citado abatimento: «Os fumos estrangeiros, que entraram no balanço primitivo, eram cerca de 45.000 kilos. Foram escolhidos e gastos os melhores. Mais ou menos 20.000. O restante está todo mofado e quebrado, de modo tal que só pôde ser applicado em cigarros baixos e assim mesmo misturados com fumo nacional e por isso torna-se preciso fazer uma redução minima de 5\$ a 6\$ em kilo para que o prejuizo inevitavel não venha apparecer na fabricação. Deve-se dar a este *stock* o valor do fumo nacional que actualmente calculamos para os cigarros na razão de 4\$000. Dou-lhe estes calculos approximados, porque não convém pesar o fumo, porquanto, dado o seu estado, quanto mais nelle se tocar mais será a quebra. (a) Eduardo Corrêa da Silva Benevides. A carta fica junta ao fasciculo dos documentos annexos, assim como a cópia da acta da directoria. No inventario, em 31 de dezembro de 1924, deste fumo estrangeiro figuram somente 13.860 kilos, de Basma, Russo, Sanson, Quessand e Smirne, sendo que em cinco

mezes do anno de 1923, teriam sido consumidos de fumo podre e imprestavel nada menos que 11.000 kilos para mistura, isto é, uma quantidade de muito o muito superior á percentagem que se costumava incluir. Isto serve para demonstrar onde foi e como empregada parte da mercadoria que estava em deposito na fabrica, sob a vigilancia do ex-director Vinhal. Mas, tornando ao calculo que se estava fazendo os 13.860 kilos do fumo estrangeiro calculados a 4\$ por kilo como o mesmo Sr. Benevides propoz, deviam representar no inventario o valor de 55:440\$ e não 195:794\$, isto é, um valor a menos de 140:354\$, importância esta com a qual foi majorado o dito *stock* no inventario. Isto posto, não é preciso continuar a demonstrar que o inventario apresentado pelos senhores Benevides e Vinhal não pôde, de forma nenhuma, servir de base para o balanço de 1924, pois o valor de 760:460\$924, pelo que dissemos e expuzemos no minimo, deve ser reduzido de 200:000\$000, dando como certas as quantidades indicadas. O que importa no augmento da mesma quantia no passivo. *Majoração do activo do balanço.* Além da majoração que demonstramos no inventario de mercadorias, o activo do balanço apresentado tem outras que vamos expor: *Alugueis depositados.* Sobre este titulo, no activo do balanço, figuram quinze contos de alugueis (de julho de 1923 a maio de 1924), depositados em juizo durante a execução contra o Dr. Julio da Costa e sua mulher. A Sanit se julga com direito a receber este dinheiro; mas a pretenção da Sanit é contestada e por isso não pôde a dita quantia figurar no activo. A Sanit, pelo contrario, tem que pagar despezas e honorarios, cuja importância devia ser calculada no passivo, o que não apparece. Pelo contrario, apparece ainda na demonstração da conta de lucros e perdas um saldo credor do alugueis de réis 14:708\$, sendo que para obter este saldo ficticio na conta do alugueis, foram incluídos os 15:000\$ sem o que a conta teria sido fechada com um saldo devedor de 292\$000. *Immoveis.* Nos annexos encontra-se a demonstração desta conta desde 1921 até 31 de dezembro de 1924 e do exame da mesma resulta todo o progressivo augmento dos seus valores. Em dezembro de 1921 o saldo era de 229:594\$460, que, em 31 de março de 1922, foi elevado a 350:000\$, tendo sido transferido de lucros e perdas para esta conta a quantia de réis 120:405\$540, successivamente, foram transferidos de despezas gerais, de conta corrente de fabrica, outros 45:000\$ e em 31 de dezembro de 1923, foi transferida da conta hypotheca a quantia de 305:000\$, saldo da conta do hypotheca contra José Julio da Costa. Não entramos no merito das ditas transferencias, pois fazem parte do balanço de 1923, que foi aprovado. Porém, achamos necessario notar que a conta dos immoveis, á rua Angelo Bittencourt, que, em 31 de dezembro de 1923, representava um valor de 700:000\$, não correspondia ao valor real dos mesmos, pois as quantias transferidas de outras contas não representavam de facto lançamentos correspondentes a augmento do valor dos immoveis, se não em parte. A transferência de 315:000\$ da conta hypotheca não representava absolutamente o valor da parte dos predios á rua Angelo Bittencourt, numeros 21 e 23, que tinha sido adquirida em leilão judicial, visto

que a outra metade adquirida pelo Sr. José Martinelli foi por por este pago por 110:708\$750, comprehendida a metade das despesas de transmissão e outras referentes ao leilão. Si a conta de credito hypothecario representava aparentemente um valor de 455:025\$000, na realidade dito valor devia ser reduzido á metade, tendo presente a cessão do credito hypothecario que a Casa Martinelli tinha feito á Sanit e o preço pago ao Dr. José Ignacio Coelho Filho, para a compra da segunda hypotheca, preço que não foi de réis 100:000\$ e sim de cerca de 72:000\$, como resulta da conta de supprimentos do Sr. Benevides, que já discutimos. De maneira que, deduzidas da conta de creditos hypothecarios as quantias pagas pelo Sr. José Martinelli, o saldo do valor daquela conta a transferir-se na conta de immoveis era mais ou menos de réis 117:000\$; o que quer dizer que já em 31 de dezembro de 1923 o valor dos immoveis tinha sido majorado de 188:000\$ aproximativamente. Portanto o valor de 700:000\$ dado no balanço de 1923 aos immoveis da Sanit representa o maximo a que se poderia chegar calculando a valorização natural desses bens; mais os valores que superassem esta quantia representariam unicamente algarismos. O ex-presidente não podia ignorar isto; mas preocupado unicamente de encobrir por quanto possivel as perdas do anno de 1924, mandou lançar na mesma conta de immoveis diversas quantias a debito e a credito que nada tinham que ver com os immoveis. Entre estes lançamentos ha um saldo de 12:132\$300 creditado ao constructor Antonio Nunes Moreira, saldo de uma conta que em parte se refere aos immoveis e já estava lançada em 31 de outubro de 1922 e parte a fornecimentos de objectos diversos e moveis para as diversas secções da fabrica. O outro lançamento feito indevidamente nesta conta foi de 100:000\$, parte de prejuizo de accções da Companhia Nacional de Tabacos, de fôrma que, com outro saldo de 3:618\$550, se conseguiu majorar a conta dos immoveis de 815:951\$150. Para que se possa comprehender a majoração de 100 contos feita como parte de prejuizo das accções da Companhia Nacional de Tabacos, são necessarias algumas explicações. Este prejuizo que, na escriptura de debentures entre a S. A. Martinelli e a Sanit, foi estabelecido na importancia de 250 contos, provinha de uma transacção entre o Sr. Eduardo Corrêa de Sá e Benevides e a S. A. Martinelli, feita na occasião da entrada do Sr. Benevides na Companhia Sanit como consta do escriptura particular e de successivas transacções a respeito entre as citadas partes. O Sr. Benevides por successivos accordos estipulados com a Sociedade Anonyma Martinelli, passou a cargo da Companhia Sanit uma obrigação que interessava a elle pessoalmente. Isto feito e homologado por actas da assembléa da Companhia Sanit, o Sr. ex-presidente aproveitou da occasião para majorar de 150 contos os valores dos bens patrimoniaes da Companhia com o pretexto que ditos bens deviam ficar onerados com essa responsabilidade uma vez effectuada a operação hypothecaria com a Casa Martinelli. Esta proposta elle apresentou na reunião da directoria em data de 28 de julho de 1924, e o seu collega de administração Sr. Vinhal de outro lado apresentou a proposta de fazer outro abatimento de 150 contos no stock do fumo estrangeiro de que já nos occupámos mais acima. A directoria sem discussão declarou estar de accôrdo com as mencionadas

propostas, as quaes eram, porém, propostas da directoria que deviam ser submettidas á avaliação e approvação da assembléa, pois pelos estatutos da directoria não tem competencia para decidir na materia. Mas, o ex-presidente disto não se preocupou e mandou fazer os lançamentos, de 100 contos, nos valores dos bens immoveis e de 200 contos nos valores de machinismos, esquecendo-se porém que mesmo que a deliberação da directoria tivesse valor legal para ditos lançamentos, 150 contos somente deviam ser levados em conta de custo dos bens patrimoniaes (são estas as textuaes palavras da acta da reunião da directoria) e 150 contos de abatimento a fazer-se no stock de fumos estrangeiros deviam ficar a cargo do activo, e a verba indicada para taes lançamentos naturalmente era o saldo da conta de Lucros e Perdas. Assim ficam demonstradas as irregularidades e illegitimidades desta majoração de 115 contos na conta dos bens immoveis, majoração que deve ser eliminada. — *Machinismos e sobressalentes.* Ao balanço de 1924 não está annexo o inventario de machinismos e sim somente um de sobressalentes pelo valor de 64:148\$100. Entretanto, no activo, a conta de machinismos e sobressalentes, é de 929:771\$850 com uma majoração de 229:000\$ sobre o valor da conta em 31 de dezembro de 1923. Esta majoração é representada pelos seguintes lançamentos: creditado á Sociedade Anonyma Martinelli prejuizo accções da Companhia Nacional de Tabacos, 50:000\$ (100 contos foram creditados na conta dos Immoveis); prejuizo em 11:150 kilos de fumo estragado 150:228\$; creditado a Sobressalentes 29:543\$850. A respeito do primeiro e do segundo lançamento, reportamo-nos a quanto foi escripto no capitulo Immoveis; e accrescentamos que, emquanto era transferida de Mercadorias a Machinismos a quantia de 150 contos como abatimento no fumo estrangeiro estragado, de outro lado, no inventario, o fumo estrangeiro tinha sido calculado pelo preço, de aquisição, e alguma cousa a mais. De fôrma que assim no activo o balanço vinha a ser majorado unicamente pelos lançamentos feitos na parte que se refere ás mercadorias pela quantia de 300:000\$ mais ou menos, e ainda com os 150:000\$ correspondentes ao prejuizo sobre as accções da Companhia Nacional de Tabacos. Esta majoração de 229:771\$850 não pôde ser mantida, não somente porque é illegal e irregular mas ainda porque o valor desta conta é de muito inferior aos 700:000\$, saldo em 31 de dezembro de 1923. Juntamos copia da conta de machinismos desde 1921 e será facil examinar que muitos dos lançamentos nella feitos deveriam ser transferidos para outras; assim como não se pôde admittir a transferencia de sobressalentes por 29:543\$850, porque esta quantia representa parte do preço de todos os sobressalentes que foram comprados e facturados com os machinismos desde a época das installações relativas. Pelo contrario deveriam ter sido os machinismos desvalorizados pela depreciação derivante do uso, ou pelo menos devia abrir-se uma conta de depreciação de machinismos que todas as empresas industriaes, têm aberta em seus livros. *Movéis e utensilios.* — Também não foi junto ao balanço o inventario dos moveis e utensilios. A conta não variou em confronto do balanço de 1923. Porém na mesma ha lançamentos irregulares e inadmissíveis, como se pôde observar da conta que juntamos em cópia. Deve-se por em conta também a depreciação an-

nual e por isso o valor dos moveis achamos que não pôde ser superior a 20 contos. *Veículos.* — Esta conta no balanço de 1923 era de 60:000\$000, e foi elevada no balanço de 1924 a 61:600\$000 por ter sido comprado outro carro para o serviço em Nietheroy. O material existente é o seguinte: um caminhão Fiat comprado em S. Paulo na occasião do leilão da fabrica da City; um caminhão Fiat, de cinco toneladas, velho modelo; um caminhão Itala de uma tonelada e meia, muito usado; dous autos Chevrolet para entrega de mercadorias, também muito usados; um carro Fiat para passeio, muito usado; duas carroças e tres burros para o serviço de Nietheroy. O valor indicado em balanço é exaggerado: elle deveria ter sido reduzido pela depreciação a 40 contos no maximo, tendo presente que o valor de 61:600\$000 de per si já não representava o preço real dos vehiculos. *Letras a receber.* — É uma conta nova, pelo valor de réis 14:569\$000. Estas letras representam valor de mercadorias e saldos devidos por agentes e viajantes. São seis letras das quaes tres pelo valor total de réis 11:874\$000 e estão em carteira; quatro são já vencidas desde junho, agosto e setembro do anno passado e duas vão vencer em 31 de dezembro de 1925 e 31 de dezembro de 1926. Pelas informações que obtivemos, achamos que ditas quantias podem considerar-se de difficil cobrança. Consideramos por isso que não devem figurar no activo do balanço. *Caixa.* — O saldo de caixa em 31 de dezembro de 1924 figurava de 45:517\$590. Mas é ficticio como já dissemos, discutindo o supprimento ficticio de réis 63:000\$000 feito em 31 de dezembro de 1924 pelo ex-presidente, Benevides. A caixa no fim do anno fechou com um deficit de 17:482\$410. *Devedores da praça.* — *Contas assignadas.* — *Contas correntes.* — Estas tres contas representam no balanço a quantia de réis 1.024:943\$325 sendo 17:379\$300 de devedores da praça; 811:164\$070 de contas assignadas e 96:399\$955 de contas correntes. Para apurar a verdadeira consistencia deste credito, mandámos proceder a uma verificação e pedimos a todos os devedores por carta que confirmassem o saldo que figurava nos livros da Sanit. O contador da companhia apresentou um balancete das ditas contas comprehendidos os 14:569\$000 de letras a receber, que juntamos. Elle concluiu que se podem considerar incobráveis e de duvidosa cobrança réis 291:300\$350, de maneira que a conta de devedores da praça de 17:379\$300 seria reduzida a 10:526\$400, com uma diminuição de 6:852\$900; as contas correntes de 96:399\$955 a 19:006\$415, com uma redução de 77:393\$540; as letras a receber de que já tratamos acima, totalmente consideradas incobráveis; as contas assignadas de 811:164\$070 a réis 618:679\$160, com uma diminuição de 192:484\$910. O contador executou o trabalho obedecendo a criterios recommendaveis, talvez optimistas, e estamos de accôrdo completamente com elle a respeito das diminuições a fazer-se nas contas. *Letras a receber.* — *Devedores da praça e contas correntes.* — Em quanto as previsões de cobrança das contas assignadas é de augurar-se que se verifiquem; mas julgamos, em vista também de correspondencia successiva ás averiguações feitas pelo contador; em vista das communicações recebidas pelos bancos referentes á recusa de accettazione e de pagamento de muitas contas assigna-

das; em vista de que muitos devedores, isso é, a maxima parte, não responderam á nossa interpegação acerca do saldo de suas contas correntes; em vista também da fraude cometida pelo viajante João Guimarães e o ex-correntista Clóvis de Medeiros; em vista de outras irregularidades, que appareceram nas cobranças feitas no Estado de S. Paulo; em vista de outras fallencias verificadas de devedores, que dos 811:164\$070 de contas assignadas que a cobrança a realizar-se não dará resultado superior a 500:000\$000. O ex-presidente não ignorava este estado de cousas e não pôde fugir á responsabilidade que lhe cabe na liquidação destas contas. Pensamos que uma das causas deste grande prejuizo que a Sanit terá inevitavelmente, foi a má escolha de viajantes, que pagos lautammente com ordenados mensaes e com reembolso de despesas não fiscalizadas, somente tinha uma preocupação: de vender de qualquer maneira os productos da Sanit a qualquer freguez pouco se importando a solvencia dos mesmos e não se interessando depois, como deviam, pelas cobranças; o que não teria acontecido se os viajantes tivessem sido pagos com uma comissão sobre preços liquidos e cobrados nas vendas. Outra causa é de ter abusado em caucionar em bancos as contas assignadas com a unica preocupação de obter adiantamentos de fundos e de não ter acompanhado a cobrança relativa com a fiscalização necessaria.

Mercadorias geraes — Relativamente ao stock de mercadorias resultante do inventario a 31 de dezembro de 1924 e seus valores nos reportamos ao que escrevemos no capítulo referente ao dito inventario e seu desaparecimento. Ao stock de 31 de dezembro de 1924 não pôde-se dar um valor superior a réis 550:460\$294, isto é uma diminuição de 200:000\$ sobre os valores indicados no balanço. Em quanto ao saldo credor de mercadorias foi indicado na demonstração de lucros e perdas pela quantia de 414:534\$605, diferença entre as vendas realizadas em 1924 em 2.776:738\$980 e 2.362:204\$375, importancia esta representante por 1.680:975\$725 as compras em 1924 e 681:228\$550 saldo de mercadorias em 31 de dezembro de 1923. Isto desde que se acceitem como correspondentes á verdade os saldos e valores de mercadorias constantes do balanço de 1923, cujo inventario não podemos examinar porque desapareceu. A respeito da conta de mercadorias, achamos na mesma lançadas as importancias de compra de fumo e outros materiaes de fabricação, fretes, despesas de despachos, descontos a compradores, comissões a agentes, etc. Muitas outras despesas que deviam ser lançadas nesta mesma conta, como seguro de mercadorias, mostruários, propaganda, estampilhas para duplicatas, etc., figuram sob outro titulo do razão, e por quanto representam parte do debito na demonstração de lucros e perdas, todavia sua exclusão importa em uma majoração do saldo credor da conta de mercadorias geraes, o que em outras palavras equivale a majorar a percentagem ganha com as vendas de mercadorias. Acrescente-se que nas vendas de dezembro foram incluídas algumas que se referiam aos primeiros dias de janeiro de 1925.

Caução da directoria — No Activo e Passivo do balanço a caução da directoria figura por trinta contos, devendo, em vez disto, ser de quarenta contos, pois os directores da gestão de 1924 foram quatro e se acham

depositados no cofre da companhia quarenta contos de acções. **Contas correntes credores** — O saldo desta conta é de 681:590\$794. Entre estes credores figuram como principais: o Banco Brasileiro Allemão, de 414:448\$, digo 214:448\$000; o Banco Mercantil de 101:323\$; o Banco Germanico de 102:430\$800 e o Banco Francez & Italiano de 7:237\$500; os ex-directores Joaquim Pinna Vinhal de réis 7:138\$399 e Eduardo Corrêa de Sá e Benevides de 196:879\$183, comprehendido o supprimento ficticio de 63:000\$, feito á caixa em 31 de dezembro de 1924. Estas duas ultimas contas vencem juro de 12 % ao anno. Figuram ainda credores das gratificações irregularmente distribuidas pelo ex-presidente, alguns empregados da casa. Notamos na escripturação relativa ás contas correntes muitas faltas e muita confusão, e os lançamentos especialmente relativos ás contas correntes com os bancos que estão em relação com a conta de cobrança caucionada não estavam absolutamente de accordo com aquellas que os bancos communicaram no fim do anno.

Fundo de liquidação — Juntamos um elenco demonstrativo das contas incobráveis a debito do fundo de liquidação, cujo saldo credor ficou reduzido a 13: 520\$060. Notamos que irregularmente foi transferida de contas correntes nesta conta a quantia de 8:452\$900 que figurava a debito do Sr. Michel Demonte; importancia esta que representava por 7:452\$900 um saldo de uma conta de mercadorias e por 1:000\$ o valor de uma promissoria do acceite dos senhores Benevides e Vinhal, paga ao senhor Demonte com o dinheiro da caixa da Sanit. Como dissemos, este lançamento é irregular, pois pela parte que se refere ao saldo da conta de mercadorias a divida do senhor Demonte devia ser transferida na conta de mercadorias geraes, não somente porque esta divida era insubsistente e foi simplesmente creada para augmentar o saldo credor da conta de mercadorias, mas quando procedia de uma liquidação de compra de fumo entrado na fabrica; em quanto pela parte que se refere ao conto de réis, o lançamento no fundo de liquidação foi feito em má fé, para fazer desaparecer a obrigação que os senhores Benevides e Vinhal tinham de reembolsar a Sanit da dita quantia por elles e não pela Sanit devida ao Sr. Demonte. Em vista do que aconteceu com este lançamento é necessario que seja feito um exame muito rigoroso de todas as contas transferidas a debito do fundo de liquidação para acertar o verdadeiro saldo credor.

Fabrica — Na demonstração da conta de lucros e perdas figura a debito a importancia de 835:343\$090 como despesa da fabrica. No balanço de 1923 esta despesa foi de 743:943\$250, isto é, uma differença a mais em 1924 de réis 91:399\$840. Neste titulo estão comprehendidas exclusivamente as despesas: do salarios dos operarios diaristas e por empreitada, de energia electrica, de sellos do consumo e de verba. Somente estas despesas foram incluídas neste titulo para fazer acreditar que o custeio da fabrica fosse minimo naturalmente deduzida a despesa para o sello de consumo. E para chegar a este resultado, que fazia parte do programma adoptado pelos ex-administradores Benevides e Vinhal, isto é, de esconder com o jogo de lançamentos a verdadeira situação das contas e, em consequencia, da Sanit foram incluídas sob outros titulos as despesas para o pessoal pago mensalmente na fabrica, para salarios aos chauffeurs, honorarios

do medico, fornecimento de medicamentos, guarda-noturno, gratificações licenças; quasi todas estas despesas estão lançadas sob o titulo de despesas geraes. A despesa de salarios a operarios na fabrica foi de 136:343\$760. Nesta importancia não está comprehendida aquella dos salarios aos empregados pago mensalmente na fabrica e que foi no anno de 93:600\$000. Deve-se ainda acrescentar a despesa de 1:200\$000 no anno pelo electricista e mais 9:00\$000 por ordenados de chauffeurs. Além deste augmento devem ser transferidas para esta conta as outras despesas que maliciosamente foram escripturadas sob outros titulos. Com estes acrescimos a despesa da fabrica sobe de uns cento e cincoenta contos, quer dizer que deduzida do total a despesa de sello de consumo em 688:250\$000, ficou em pouco mais de 297:000\$000 a despesa effectiva com o pessoal da fabrica. Esta despesa absorveu assim quasi tres quartas partes do saldo credor de mercadorias, calculado, como dissemos, em réis 414:534\$605; do que resulta que a mesma despesa foi exaggeradissima e pôde-se della fazer as deducções logicas tendo presente o que já escrevemos acerca da maneira como eram feitos os pagamentos e do que aconteceu relativamente á produção. A respeito da relevante despesa com sellos, devemos relatar que existe uma discordancia entre as quantias mensaes de compra de sellos pagas pela caixa e as quantias indicadas no razão, pois naquella figura a despesa effectivamente paga mez por mez e no Razão a despesa correspondente ao sello empregado durante o mez. Isto não alterou no final o resultado; mas notamos esta irregularidade para provar ainda uma vez de que maneira se fazia a escripta da companhia. Informamos, entretanto, que tanto a despesa para sello de consumo, quanto aquella que se refere ao pessoal da fabrica, foi agora reduzida de muito dispensando-se uma parte de pessoal não necessario e reduzindo-se as outras despesas ao minimo com rigorosa fiscalização sobre todas e particularmente sobre os pagamentos aos operarios para evitar duvidas e desperdicio de dinheiro, como aconteceu durante a passada administração.

Despesas geraes — Foram gastos para despesas geraes 310:879\$650; mas esta despesa comprehende também lançamentos que, como dissemos, se referem mais especialmente á fabrica e a outros titulos e por isso devem ser transferidos. Essa despesa foi muito forte, e a directoria não se preocupou de reduzi-la, tendo consentido que fossem pagos ordenados lautos e distribuidas gratificações indevidas. Durante o nosso breve periodo de administração muitas despesas inuteis no escriptorio foram cortadas, e também o pessoal reduzido ao minimo sem prejuizo da regularidade do serviço. Esta mesma providencia poderia ter sido adoptada em tempo por ordem do ex-presidente, que dirigia pessoalmente o escriptorio e devia ter interesse de não prejudicar a companhia.

Lucros e perdas — Depois de quanto acabamos de expor, não podem ser tomados em consideração seria o balanço apresentado e a relativa demonstração de lucros e perdas, assim como as razões apresentadas pela directoria para justificar o prejuizo apparente de 77:180\$243, da gestão de 1924. Para apurar o verdadeiro prejuizo, achamos que se devem fazer no balanço e contas as modificações e reduções que suggerimos nos diversos capitulos deste relatorio o que indicamos mais detalhadamente no elenco annexo. Todas estas reduções, lançamentos e

transferências, que sómente podem ser feitas com autorização expressa da assembleia, importam numa diferença entre o activo e o passivo do balanço de cerca de 1.200\$000, digo, 1.200.000\$000. — Concluindo, afirmamos que não estando as escripturações em ordem e por isso não exprimindo a verdadeira posição das diversas contas, o resumo destas não podia ser também a expressão da real situação financeira da Sanit. O que expuzemos confirma estas graves irregularidades que crearam uma confusão, que serviu para preparar e justificar os resultados fictícios dos balanços, especialmente nos annos de 1923-1924. Estamos convencidos de que esta situação grave das finanças da Companhia Sanit foi preparada de antemão por culpa dos ex-directores presidente, senhor Benevides, e secretario, senhor Vinhal, que tinham exclusivamente a seu cargo a administração da Companhia Sanit, pois a intervenção do director-thesoureiro foi limitada ás funções determinadas pelos estatutos, isto é, assignar letras e documentos para a realização dos negocios iniciados e acabados pelos outros dous directores. A Companhia Sanit foi administrada pelos ex-directores Benevides e Vinhal, sem um programma, sem unidade de vistas, sem economias, sem a competencia e energia necessarias para levar a á prosperidade, julgando que a Sanit fosse um feudo delles, do qual podiam dispor livremente, sem que o dia da prestação das contas devesse chegar. Não somos nós que devemos julgar as gravissimas responsabilidades que recahem sobre os ditos dous administradores, cuja culpa apparece evidente e patente a quem queira examinar o estado em que elles deixaram a Sanit, sem alguma preocupação de pessoa e sem prevenção. Diferentemente não se póderia explicar o estado grave ao qual chegou a situação economica da Sanit, especialmente si se considera que dinheiro não faltou para as necessidades da empresa, pois o senhor Benevides e senhor Vinhal haviam largos recursos dos cofres da Sociedade Anonyma Martinelli, e por intermedio desta tiveram créditos abertos em outros bancos. A crise da industria, os encargos fiscaes, a revolução em S. Paulo, a situação geral da praça produziram em todas as casas commerciaes uma diminuição do negocios, mas não podem ser estas causas, como se affirma no relatório apresentado pelo ex-presidente Benevides, que levaram a Sanit á actual situação, isto é, a uma perda que se póde calcular em mais de metade do capital social. Este estado melindroso das finanças da Sanit, e que não se deu em um dia, não podia ser ignorado pelos ex-directores Benevides e Vinhal; elles, tinham o dever de expor em tempo aos accionistas a verdadeira situação da companhia, e não recorrer aos expedientes usados para encobrir as perdas, isto é, majoração dos valores dos bens, das mercadorias, jogos de lançamentos na escripta; para o fim immediato de continuar a permanecer na direcção da sociedade unicamente para auferir lucros pessoas sem preocupar-se dos interesses da companhia e daquelles dos outros accionistas que aos dous administradores negligentes e infieis os tinham confiado. — Senhores accionistas: — Nós fizemos o nosso dever; a V.V. S.S. compete agir para reparar os erros do passado, para responsabilisar os culpados desta situação da companhia e para levar esta á prosperidade que merece. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1925. — (ass.) A Comissão. — Antonio Corrado Limongi. — João Baptista Roza. — Izidoro Luiz Pereira.

— "Additamento: Quando já estava prompto este relatório, verificamos mais dous factos importantes que levamos ao conhecimento da assembleia: 1º o senhor Martin Huhle em 31 de dezembro de 1924 figurava como devedor da Companhia Sanit, pela quantia de 3:000\$ (depois de ter sido creditado de mais Rs. 3:000\$ como gratificação que os senhores Eduardo Benevides e Pinna Vinhal lhes destinaram pelos serviços prestados durante o anno de 1924). No começo de abril o senhor Martin Huhle entregou ao ex-director senhor Pinna Vinhal Rs. 3:000\$ para serem pagos á Companhia Sanit para extinguir a dívida acima. O senhor Vinhal ficou com o dinheiro em seu bolso e sómente em 30 de abril mandou debitar em sua conta corrente igual quantia, ficando assim fechada a conta de Martin Huhle, e tendo elle dessa maneira sido embolsado de Rs. 3:000\$, operação esta irregular, pois que elle devia ter pago a caixa em começo de abril os Rs. 3:000\$ recebidos de Martin Huhle. 2º. Verificamos também, que em 30 de junho de 1924 o ex-presidente, senhor Eduardo Benevides, mandou pagar ao senhor Matheus Silva a quantia de 1:000\$, como empréstimo para a sua defeza em um processo! Quantia esta que, conjuntamente a outra de Rs. 236\$100, esse senhor Matheus Silva até hoje não pagou nem pagará, com prejuizo do capital e juros para a Companhia Sanit. — Rio de Janeiro, 13 de julho de 1925. — A comissão (ass.) — A. C. Limongi. — João Baptista Roza. — Izidoro Luiz Pereira. — Elenço das Modificações a fazer-se no balanço de 1924 e escripta da Companhia Sanit: 1º. No activo e passivo do balanço augmentar de Rs. 10:000\$ o valor da caução da directoria; 2º, reduzir de 115:95\$150 o valor dos immoveis; 3º, reduzir de Rs. 21:600\$ o valor dos vehiculos; 4º, reduzir de Rs. 20:000\$ o valor dos moveis e utensilios; 5º, reduzir de Rs. 229:77\$850 o valor dos machinismos e sobressalentes; 6º, reduzir de Rs. 6:85\$900 o valor da conta de devedores da praça; 7º, reduzir de Rs. 311:16\$070 o valor das contas assignadas; 8º, reduzir de Rs. 77:39\$540 o valor das contas correntes; 9º, reduzir de Rs. 200:000\$ o valor de mercadorias geraes; 10, annullar a conta de letras a receber pelo seu valor total de réis 14:569\$; 11, crear o fundo de depreciação de machinismos de Rs. 70:000\$; 12, lançar para despesas judiciais a pagar Rs. 10:000\$; 13, lançar para despesas a pagar Rs. 2:84\$5 (licenças); 14, reduzir as contas correntes de Rs. 63:000\$ — supprimento ficticio feito á caixa pelo senhor Eduardo Corrêa de Sá e Benevides; 15, lançar no passivo o deficit da caixa de Rs. 17:48\$410; 16, transferir das respectivas contas todos os outros lançamentos em diversas contas para o fim de majorar valores e apresentar saldos, o que importa também na redução da conta de lucros e perdas de 31 de dezembro de 1923; 17, annullar o outro supprimento ficticio de Rs. 100:000\$ feito em 23 de julho de 1923 pelo senhor Eduardo Corrêa de Sá e Benevides, transferindo nas respectivas contas os lançamentos a debito e credito da mesma conta do supprimento, o que importa também uma redução de Rs. 28:42\$300 na conta de lucros e perdas; 18, dar os valores reaes resultantes dos documentos em escripta ao patrimonio da Sanit; 19, lançar a debito dos administradores responsaveis as quantias do que elles resultaram devedores, o que illegal e irregularmente foram por elles autorizadas e mandadas pagar e de todos os prejuizos causados

á Companhia Sanit pela sua administração negligente. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1925. — A Comissão (ass.) — A. C. Limongi. — João Baptista Roza. — Izidoro Luiz Pereira. Terminada a leitura do relatório e respectivos additamento o elenco, o senhor presidente da assembleia os põe em discussão. Pedindo a palavra o accionista senhor Alberto Marsili, depois de fazer algumas considerações a respeito das irregularidades mencionadas no relatório da comissão, pede que a assembleia se manifeste energicamente, para que sejam apuradas as responsabilidades. Pedindo a palavra o accionista senhor Dr. Norival de Freitas, apresenta a seguinte proposta: "A assembleia geral dos accionistas da Companhia Sanit, reunida hoje, 15 de julho, havendo tomado conhecimento do minucioso relatório apresentado pela comissão que nomeou para examinar o balanço e as contas prestadas pela sua directoria á assembleia realizada no dia 12 de maio ultimo, e para dar parecer sobre as contas e sobre a gestão da mesma directoria, depois da discussão suscitada a respeito desse relatório e dos esclarecimentos ainda fornecidos verbalmente pelos membros da dita comissão, resolve o seguinte: 1º, approvar o dito relatório, e louvar a referida comissão pelo zelo e diligencia empregados para a investigação a ella confiada; 2º, rejeitar o balanço apresentado á assembleia em 12 de maio ultimo, determinando a directoria, que ha de ser eleita hoje, que organize o novo balanço fazendo para esse fim na escripta, os lançamentos indicados no relatório da comissão, e mais os que novas averiguações vierem a indicar; 3º, recomendar á nova directoria que dê á assembleia conhecimento desse novo balanço, o mais breve possível; que promova, pelos meios judiciais, a responsabilidade civil e criminal si for o caso, dos ex-directores Eduardo Corrêa de Sá e Benevides e Joaquim Pinna Vinhal, pelos actos por elles praticados como directores da companhia o a ella prejudiciaes; e que se entenda com a comissão agora extinta sobre a remuneração dos seus serviços. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1925. — Norival de Freitas. Submettida á votos, pelo Sr. presidente da assembleia, a presente proposta e ninguém pedindo a palavra, é ella unanimemente approvada, abstando-se de votar o Sr. Eduardo Corrêa de Sá e Benevides, representado pela Sociedade Anonyma Martinelli, possuidor de cinco mil acções, o Sr. David Haguonauer, possuidor de cincoenta acções, o Sr. Antonio Corrado Limongi, com cento e vinte e cinco acções, o Sr. João Baptista Roza, com vinte e cinco acções, o Sr. Izidoro Luiz Pereira com cento e vinte e cinco acções, o Sr. Gr. Uff. José Martinelli, com cincoenta acções e o Sr. Mario d'Almeida, possuidor de cincoenta acções. O Sr. presidente da assembleia, de accordo com os estatutos da companhia, e com o aviso publicado no *Diario Official* numero 160, de 14 de julho de 1925, a folhas 14.584, declara que se vai proceder á eleição da directoria, que deverá administrar os negocios da companhia no periodo que termina em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, e do conselho fiscal para o anno corrente. Recollidas as cedulas, verifica-se que foram eleitos, para directores, no referido periodo, os Srs. João Augusto Alves, por setecentos e setenta e um votos, sendo cincoenta em branco, João Baptista Roza, por oitocentos

dezenove votos, sendo dous em branco e Alberto Marsili, por oitocentos e nove votos, sendo doze em branco; para membros effectivos do conselho fiscal, os Srs. Ovidio Saraiva de Carvalho, por setecentos e setenta e um votos, com cincoenta em branco, Dr. Norival Soares de Freitas, por setecentos e setenta e um votos, com cincoenta em branco, e Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, por setecentos e sessenta e nove votos, com cincoenta e dous em branco, e, para membros supplentes do conselho fiscal foram eleitos os Srs. Raphael de Assumpção, por oitocentos e vinte e um votos, Jovita Eloy, por oitocentos e vinte e um votos, e Dr. Leopoldo Cunha Filho, por oitocentos e vinte e um votos. O Sr. presidente, Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, declara que, si ninguem mais pedir a palavra, vai suspender a sessão afim de ser lavrada a presente acta. Ninguem pedindo a palavra, foi a mesma suspensa por quarenta e oito horas, afim de ser lavrada a acta. Reaberta a sessão, ás quatro horas da tarde do dia 17 do mesmo mez de julho corrente, isto é, quarenta e oito horas depois, o Sr. presidente convida o Sr. primeiro secretario a proceder á leitura da acta da assembléa geral ordinaria da Sociedade Anonyma Companhia Sanit, realizada aos quinze dias do mez de julho do anno corrente, em continuação á reunião da assembléa realizada aos doze dias do mez de maio ultimo, e diz achar-se a mesma em discussão e que, si ninguem pedir a palavra, a submeterá á votação. Não tendo ninguem pedido a palavra, o Sr. presidente submete a presente acta á votação, sendo a mesma unanimemente approvada. Depois do devidamente empossados, nos respectivos cargos, os Srs. directores e membros do conselho fiscal, ora eleitos, o Sr. presidente encerra a sessão. Eu, Carmalio Ferraz de Macedo, servindo do segundo secretario, a lavrei e a assigno com a mesa e todos os Srs. accionistas presentes. Resalvo a emenda á pagina quarenta e nove, do livro 2. — *C. F. Macedo.*

— Por procuração da S. A. Martinelli e como presidente, José Saboia Viriato de Medeiros. — João Augusto Alves. — Carmalio Ferraz de Macedo, 2º secretario. — Mario d'Almeida. — Izidoro Luiz Pereira. — Alberto Marsili. — João Carneiro d'Almeida. — João Baptista Roze. — Norival Soares de Freitas. — David Haguenauer. — Antonio Corrado Limongi. — José Martinelli, por procuração do Eduardo Corrêa de Sá e Benevides. — José Martinelli. — Ovidio Saraiva de Carvalho. — João Antonio Rodrigues Martins. (5.085)

SOCIEDADE ANONYMA THE BRAZIL SYNDICATE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos trinta e um dias do mez de julho de 1925, ás 14 horas, no sobrado do predio n. 84 da rua da Alfandega, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos os accionistas da Sociedade Anonyma The Brazil Syndicate, representando a totalidade do capital social, ahi, pelo senhor director gerente da companhia foi dito que, conforme os annuncios publicados no *Diario Official* de 16 do corrente mez, a presente assembléa geral ordinaria dos senhores accionistas, foi convocada para os fins constantes do art. 143, do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, e para a eleição dos administradores e fiscaes, pelo que convidava os senhores accionistas a procederem á eleição do

presidente da assembléa, conforme os estatutos sociaes.

Foi eleito o senhor accionista José da Miranda Valverde, por 9.980 votos, tendo obtido 20 votos o senhor accionista Adelino Coelho da Silva, e por aquelle com a annuencia de todos os presentes, foram convidados para secretarios da mesa os senhores accionistas Adelino Coelho da Silva e G. Offenburger. Pelo secretario G. Offenburger e a convite do Sr. presidente da assembléa foi feita a leitura dos annuncios acima referidos, e dispensada a leitura do relatorio, balanço e contas, relativos ao anno social findo em 31 de maio de 1925, por proposta do Sr. Dr. Trajano de Miranda Valverde, e visto terem sido publicados no *Diario Official* de 16 do corrente mez, fez o mesmo secretario a leitura do parecer dos fiscaes, e que é do seguinte teor: «Depois de examinar o relatorio, balanço e contas dos administradores e o conselho fiscal de parecer que sejam os mesmos approvados. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1925. — Dr. Alexandre Ludolf. — G. Offenburger. — T. K. P. Williamson.»

Pelo senhor presidente da assembléa foi então dito que estavam em discussão o relatorio, o balanço e contas dos administradores, bem como o parecer dos fiscaes, relativos ao anno social acima alludido, e daria a palavra aos senhores accionistas que a solicitassem. O senhor accionista Dr. Trajano de Miranda Valverde disse que o relatorio, balanço e contas dos administradores, assim tambem o parecer do conselho fiscal, por exprimirem a realidade dos negocios sociaes, estavam no caso de serem approvados, e submittidos á approvação; foram unanimemente approvados, abstendo-se, porém, de votar os directores e os fiscaes.

Annunciou, em seguida, o senhor presidente da assembléa, que iria proceder-se á eleição dos administradores, tendo sido eleitos os senhores accionistas, H. K. Newcombe, director-presidente; W. T. Taylor, director-gerente; H. J. Wood, director. Para fiscaes foram eleitos os senhores accionistas Dr. Alexandre Ludolf, G. Offenburger e T. K. P. Williamson. E, finalmente, para supplentes do conselho fiscal foram eleitos os senhores accionistas Adelino Coelho da Silva, Dr. Trajano de Miranda Valverde e R. A. Harris.

Nada mais havendo a tratar, na conformidade das convocações publicadas, declarou o senhor presidente da assembléa que daria a palavra a qualquer dos senhores accionistas que a pedisse para os negocios sociaes, e nenhum a tendo solicitado, foi pelo mesmo senhor presidente encerrada esta assembléa geral ordinaria dos accionistas, e a seu rogo, eu, G. Offenburger, secretario, escrevi esta acta, que vai assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1925. — W. T. Taylor. — H. J. Wood. — Dr. José de Miranda Valverde. — Dr. Trajano de Miranda Valverde. — Dr. Alexandre Ludolf. — G. Offenburger. — T. K. P. Williamson. — R. A. Harris. — Adelino Coelho da Silva.

COMPANHIA SUBURBANA DE TERRENOS E CONSTRUÇÕES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos 31 dias do mez de julho de 1925, ás 15 horas, no sobrado do predio n. 84 da rua da Alfandega, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos os accionistas da Companhia Suburbana de Terrenos e

Construcções, representando a totalidade do capital social, ahi, pelo director gerente da companhia foi dito que, conforme os annuncios publicados no *Diario Official* de 16 do corrente mez, a presente assembléa geral dos senhores accionistas foi convocada para os fins constantes do art. 143 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, e para a eleição dos administradores e fiscaes, pelo que convidava os senhores accionistas a procederem á eleição do presidente da assembléa, de accordo com os estatutos sociaes.

Foi eleito o accionista Dr. José de Miranda Valverde, por 14.980 votos, tendo obtido 20 votos o accionista Sr. Adelino Coelho da Silva, e por aquelle, com a annuencia de todos os presentes, foram convidados para secretarios da mesa os senhores accionistas Adelino Coelho da Silva e G. Offenburger. Pelo secretario G. Offenburger e a convite do senhor presidente da assembléa, foi feita a leitura dos annuncios acima referidos e dispensada a leitura do relatorio, balanço e contas, relativos ao anno social findo em 31 de maio de 1925, por proposta do accionista Dr. Trajano de Miranda Valverde, e visto terem sido publicados no *Diario Official* de 16 do corrente mez, fez o mesmo senhor secretario a leitura do parecer dos fiscaes e que é do seguinte teor:

«O conselho fiscal da Companhia Suburbana de Terrenos e Construcções, depois de examinar o balanço conta do lucros e perdas e o relatorio, relativos ao anno social, é de parecer que os mesmos sejam approvados. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1925. — Dr. Alexandre Ludolf. — G. Offenburger. — T. K. P. Williamson.»

Pelo senhor presidente da assembléa foi então dito que estavam em discussão o relatorio, balanço e contas da administração, bem como o parecer dos fiscaes, relativos ao anno social acima alludido, e daria a palavra aos senhores accionistas que a solicitassem. O accionista Dr. Trajano de Miranda Valverde disse que o relatorio, balanço e contas dos administradores, assim tambem o parecer do conselho fiscal, por exprimirem a realidade dos negocios sociaes estavam no caso de serem approvados e, submittidos á approvação, foram unanimemente approvados, abstendo-se, porém, de votar, os directores e fiscaes.

Annunciou em seguida o senhor presidente da assembléa que iria proceder-se á eleição dos administradores, tendo sido eleitos os senhores accionistas Harold Kenzie Newcombe, presidente; W. T. Taylor, director-gerente; H. J. Wood, director. Para fiscaes foram eleitos os senhores Dr. Alexandre Ludolf, G. Offenburger e T. K. P. Williamson. E finalmente, para supplentes do conselho fiscal foram eleitos os senhores Dr. Trajano de Miranda Valverde, Adelino Coelho da Silva e R. A. Harris.

Nada mais havendo a tratar na conformidade das convocações publicadas, declarou o senhor presidente da assembléa que daria a palavra a qualquer dos senhores accionistas que a pedisse para os negocios sociaes, e nenhum a tendo solicitado, foi pelo mesmo senhor presidente encerrada esta assembléa geral ordinaria dos senhores accionistas e a seu rogo eu, G. Offenburger, secretario, escrevi esta acta, que vai assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1925. — W. T. Taylor. — H. J. Wood. — Dr. José de Miranda Valverde. — Dr. Trajano de Miranda Valverde. — G. Offenburger. — Dr. Alexandre Ludolf. — T. K. P. Williamson. — R. A. Harris. — Adelino Coelho da Silva. (5.237)

O CREDITO POPULAR

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

BALANÇETE EM 31 DE JULHO DE 1925

Activo

Accionistas, entradas a realizar.....	704:408\$000
Letras descontadas.....	617:347\$102
Contas correntes garantidas.....	3.942:057\$271
Valores caucionados.....	189:500\$000
Valores depositados.....	32:000\$000
Moveis e utensilios.....	16:003\$700
Diversas contas.....	1.249:832\$471
Caixa, saldo existente e em bancos.....	115:206\$260
	<u>6.836:354\$804</u>

Passivo

Capital, valor de 32.495 acções.....	3.249:500\$000
Fundo de reserva.....	629:251\$180
Fundo de garantia.....	50:000\$000
Fundo de reserva, esp.....	13:220\$000
Deposítantes:	
Contas correntes c/juros....	917:841\$688
A prazo fixo.....	577:311\$430
Diversas contas.....	1.177:730\$506
	<u>6.836:354\$804</u>

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1925. — A. A. de Araujo Franco, vice-presidente. — J. Dager, contador. (5.241).

COMPANHIA BRASILEIRA DIAMANTIFERA

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 14 DE AGOSTO DE 1925

Srs. accionistas — O resultado da exploração de diamantes no anno de 1924 não foi satisfactorio, tendo a companhia tido um prejuizo de 20:538\$174.

Em assembléa geral extraordinaria de 26 de fevereiro do corrente anno a directoria deu minuciosas informações sobre a situação dos negocios sociaes, tendo sido autorizada a chamar propostas para arrendamento das minas, propriedades, installações e machinismos da companhia.

Por edital de 25 de março do corrente anno, a directoria chamou propostas para o referido arrendamento nas condições constantes da solução da citada assembléa extraordinaria, devendo ser recebidas até 25 de julho findo.

Nenhuma proposta foi porém apresentada, de accordo com o prazo de condições do edital de concorrência.

A 28 de julho proximo findo, o Sr. Polak apresentou uma proposta que a directoria vae submeter á assembléa geral ordinaria.

Sobre os trabalhos e estudos que estavam sendo realizados nas minas o curto prazo decorrido desde março não permitiu ainda chegar a conclusões definitivas.

Quaesquer outros esclarecimentos serão fornecidos verbalmente na reunião ordinaria da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1925. — Paulo de Frontin, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal, depois de analysar cuidadosamente todas as contas e o balanço da companhia, encerrado em 31 de dezembro de 1924, bem como o relatório dos Srs. Mc. Auliffe, Davis, Bell & Comp., achou tudo em ordem, e é de parecer: Que sejam approvados os actos, contas e balanço da directoria até 31 de dezembro de 1924.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1925. — Julio Magno da Silva. — F. T. Mc. Kellen. — Dr. Theodoro Gomes. — (5.242)

Activo

Accionistas	1:500\$000
Bens, cousas e direitos.....	2.200:000\$000
Propriedades	312:510\$980
Installações e machinismos.....	484:073\$277
Deposito da directoria.....	100:000\$000
Moveis e utensilios.....	1:636\$000
Semoventes	1:010\$000
Depositos	1:000\$000
Obras novas.....	80:020\$200
London Brazilian Bank, c/c.....	5:275\$200
Diamantes em ser.....	15:000\$000
	<u>3.202:025\$657</u>

Passivo

Capital	3.000:000\$000
Caução da directoria.....	100:000\$000
Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil	61:114\$200
David Draper c/geral.....	8:463\$096
Lucros e perdas.....	32:448\$361
	<u>3.202:025\$657</u>

Dr. Paulo de Frontin, presidente. — Manoel Joaquim Valadão, contador.

LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Debito

Mineração	75:499\$625
Material e transporte.....	15:686\$750
Impostos	2:404\$300
Administração em Diamantina.....	36:500\$000
Honorarios do advogado.....	4:000\$000
Despesas geraes: No Rio de Janeiro	11:340\$000
Despesas geraes: Em Diamantina	18:074\$650
Juros e descontos.....	3:014\$840
	<u>166:520\$165</u>

Credito

Exploração de diamantes:

Rmessa da mina 488g.....	135:580\$000
Percentagem dos faiscadores....	10:401\$991
	<u>145:981\$991</u>
Prejuizo em 1924.....	20:538\$174
	<u>166:520\$165</u>
Saiao em dezembro de 1923.....	52:986\$535
Prejuizo em 1924.....	20:538\$174
Saldo em 31 de dezembro de 1924.....	32:448\$361
	<u>52:986\$535</u>

(5.234)

CARLO PARETO & COMP.

BALANÇOTE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO
RIO DE JANEIRO, EM 31 DE JULHO DE
1925

Activo

Letras descontadas . . .	139:663\$391
Letras e efeitos a re- ceber por conta pro- pria do interior . . .	124:865\$180
Letras e efeitos a re- ceber em cobrança do interior	1.341:696\$163
Empréstimos em conta correntes	799:630\$865
Valores caucionados compensados no pas- sivo	1.665:000\$000
Correspondentes do ex- terior	160:543\$240
Titulos e fundos per- tencentes ao banco . .	1.686:796\$640
Caixa, em moeda cor- rente no banco	125:178\$320
Caixa, em moeda ou- ro, no banco	2:351\$000
Caixa, em outras es- pecies, no banco	25:866\$600
Caixa, no Banco do Brasil	2:619\$080
Caixa, em outros ban- cos	881:629\$820
Diversas contas com- merciaes	965:893\$575
Total do activo	7.921:786\$877

Passivo

Capital bancario	400:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros . .	1:993:493\$420
Depósitos em conta corrente limitada . . .	1.063:193\$440
Depósitos a prazo fixo .	505:876\$400
Depósitos em conta do cobrança do interior . .	1.341:696\$163
Titulos em caução e em depósito com- pensados no activo . .	1.665:000\$000
Correspondentes do ex- terior	227:579\$590
Letras a pagar	421:031\$500
Lucros e perdas	303:913\$361
Total do passivo	7.921:786\$877

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1925.
— Carlo Pareto & Comp. — Joaquim Tel-
les, contador (I. B. C.) (5.242)SOCIEDADE ANONYMA "LYCEE
FRANÇAIS"ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDI-
NARIA DA SOCIEDADE ANONYMA "LYCEE
FRANÇAIS".

Aos dez dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e cinco, ás 16 horas, na sede da Sociedade Anonyma "Lycée Français" á rua das Laranjeiras, 13 e 15, reuniram-se os accionistas que assignaram no livro de presença, representando mais de metade do capital subscripto. Aberta a sessão pelo Sr. presidente do conselho de administração, Dr. Linneu de Paula Machado, foram pelo mesmo senhor lidas as convocações que de conformidade com os estatutos, haviam sido feitas pela imprensa. Verificando-se pelo livro de presença, haver «quorum» para que a assembleia geral extraordinaria se realize legalmente, o Sr. presidente depois de consultar a assembleia, passa a presidencia da mesma ao Sr. David Morley, que se fez secretariar pelo senhor Antonio Maciel. Lida e approvada a

acta da assembleia geral ordinaria, realizada em 8 do corrente, passa-se á ordem do dia que é a eleição do conselho de administração para os annos de 1925, 1926 e 1927 e do conselho fiscal para o anno de 1925. Pedindo a palavra o Sr. A. Maciel diz que, devido aos grandes serviços prestados pelo conselho de administração a findar durante varios annos á sociedade e para não haver solução de continuidade, no des-empenho dos trabalhos do Lycée, era de opinião que fossem reeleitos os mesmos membros e fazia, portanto, a seguinte proposta, para o conselho de administração: Dr. Georges Thyss, Dr. Linneu de Paula Machado e Dr. A. Fessy-Moyse. Para o conselho fiscal: M. Caillaux, Maurice Klaczko e doutor Franklin Sampaio e como supplentes: Pierre Barréne, Antonio Maciel e Daniel Frères. Os presentes depois de apoiarem a indicação do Sr. A. Maciel acclamaram por unanimidade os nomes indicados. O Dr. Fessy Moyse em nome dos recém-eleitos e em seu nome pessoal agradeceu a prova de confiança que ora lhes era dada. Para assignar a acta da presente assembleia foram nomeados por acclamação os seguintes senhores accionistas presentes: David B. Morley, Antonio Maciel, Dr. Linneu de Paula Machado Dr. Franklin Sampaio, A. Brigole e Dr. Fessy Moyse. Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente após ter agradecido o comparecimento dos Srs. accionistas presentes, encerrou a sessão ás 17 horas. Rio de Janeiro 19 de julho de 1925. — Antonio Maciel, secretario. — A. Brigole. — David B. Morley. — Dr. Linneu de Paula Machado. — A. Fessy Moyse. — Franklin Sampaio. (5.246)

COMPANHIA DE ARMAZENS GERAES
DOS ESTADOS DE MINAS E RIO

Rio de Janeiro

A Junta Commercial da Capital Federal faz publico que, por despacho da mesma em sessão realizada em 7 do corrente, foi approvada a alteração que a Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, pretende fazer nas suas tarifas, conforme abaixo vai publicado. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 10 de agosto de 1925. — Isidoro Campos, director.

SERVIÇOS AVULSOS PARA MERCADORIAS
GERAES

Seguro contra fogo, 2\$, por 1:000\$, ou fracção e por mez, sobre o valor indicado para o seguro. (5.245)

COMPANHIA COMMERCIAL DE LOUÇAS
E CRYSTAES (*)

Parte dos estatutos publicados com a escriptura de constituição da companhia no *Diario Official* de 3 de junho de 1925.

CAPITULO IV

Do inventario e balanço — Da divisão dos lucros e do fundo de reserva

Art. 18. O anno social começará a 1 de junho e terminará a 31 de maio.

§ 1.º Todos os annos, encerrado o exercicio, far-se-ha o inventario dos bens sociaes e o balanço.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Art. 19. Os lucros liquidos deverão ser distribuidos da maneira seguinte:

5 % para reserva legal.

7 % immediatamente depois para a remuneração do capital social.

10 % ou mais para um fundo de reserva especial.

O restante será distribuido aos accionistas.

Art. 20. Por proposta da directoria poderá, entretanto, a assembleia geral resolver que os lucros liquidos passem a constituir reservas especiaes ou sejam applicados ao augmento de capital tendo-se em attenção o disposto no artigo antecedente.

Junta Commercial da Capital
Federal

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 23 do julho de 1925, se archivou nesta repartição sob n. 7.077, os seguintes documentos referentes á Cooperativa Popular de Consumo (de responsabilidade), a saber: Acta da assembleia geral de constituição realizada em 6 do corrente, em duplicata, estatutos, em duplicata, lista nominativa dos socios, recibo do deposito de 10 % do capital realizado, feito no Banco do Brasil e conhecimento do pagamento do selo respectivo, feito na Recebedoria do Distrito Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1925.
— João Hygino de Araujo, 1.º official.
Visto. Junta Commercial, em 25 de julho de 1925. — Isidoro Campos, director. (5.255)

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Saude da Armada

CONCURSO PARA MEDICOS

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, desta data, a inscripção para concurso ás vagas de primeiros tenentes medicos da Armada, que occorrerem no presente anno.

Os candidatos devem satisfazer as seguintes condições:

1.º, apresentar diploma de doutor em medicina ou de certificado de estudos de qualquer das Faculdades officiaes da Republica;

2.º, ser cidadão brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e politicos;

3.º, ter de 21 a 30 annos de idade, e que será provado com certidão de idade ou documento equivalente, que em julho produza fé e a substitua;

4.º, ser morigerado, o que será documentado por folha corrida ou attestado de autoridade policial, visado pela 4.ª delegacia auxiliar;

5.º, apresentar carteira de reservista ou certidão de alistamento;

6.º, apresentar attestado de vacinas. Os candidatos serão submettidos a três provas: uma escripta e duas practicas.

A prova escripta versará sobre um ponto de hygiene naval, geographia medica ou pathologia tropical.

As provas praticas constarão: uma de clinica e a outra de medicina operatoria.

A prova de clinica constará do exame de dous doentes, um de medicina e outro de cirurgia seguida da exposição do caso.

A prova de medicina operatoria effectuar-se-á sobre cadaver, na Escola de Medicina.

Directoria de Saude da Armada, 24 de julho de 1925. — Dr. Arthur Carlos Aylor, chefe da D. S. 1. e D. S. 2.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escreptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE MACHINAS DE LAVANDERIA DO HOSPITAL NACIONAL DE ALIENADOS

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diário Offi. tal* n. 177, de 4 de agosto, a folhas 15.716.

Escreptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 5 de agosto de 1925. — O engenheiro chefe Armando de Carvalho.

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do respectivo director geral, faço sciante a quem interessar possa, que na sede do Serviço de Saneamento Rural, no Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, se acha aberta a inscripção de concorrentes para a construção de um leprosario nas proximidades da mesma cidade do Bello Horizonte, na Fazenda do Matto, naquelle Estado, sob as condições constantes do edital publicado no *Diário Official* de 1 de agosto corrente.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1925. — Dr. Raul Almeida Magalhães, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Edital

Pelo presente fica intimado o senhor Luiz Fialho de Mello, encontrado á rua dos Andradas n. 52, para pagar neste departamento a multa de 100\$, que lhe foi imposta por esta inspeccoria por infração do paragraho unico do artigo 263, do Regulamento Sanitario em vigor, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, findo o qual será processado no juizo competente.

Secretaria da Inspeccoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, 8 de agosto de 1925. — José Monteiro de Sá Freire, 2º official. — Visto, o inspeccor Dr. Torres.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o artigo numero 1.091, do Regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 20 do corrente, ás 14 horas e 30 minutos, respectivamente, os predios ns. 79 da rua da Misericordia e 210 da rua Santa Luzia, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 5 de agosto de 1925. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Edital

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitario em vigor, ficam pelo presente edital citados os responsáveis pelos predios ns. 86, da rua Baroneza do Engenho Novo, e 44 da rua Francisca Meyer, cocheiras em frente ao n. 45, da rua Maranhão e 92 da rua Cirne Mal, a no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á 5ª Delegacia de Saude, sita á rua Dr. Dias da Cruz n. 201, a fim de tomar conhecimento das intimações ns. 8.445, 8.627, 804 e 8.733, expedidas para os alludidos immoveis.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 8 de agosto de 1925. — J. Vidal.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, convindo o Sr. Manoel Guilhermino dos Santos a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer a esta directoria, sob pena de ser demittido por abandono de emprego.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 10 de agosto de 1925. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o artigo numero 1.095, § 2º, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 26 do corrente, ás 13 horas, 13 horas e 15, 13 horas e 30, 13 horas e 45, 14 horas, 14 horas e 15, 14 horas e 30, 14 horas e 45 e 15 horas, os predios numeros 68, 104, 106 e 129 da rua do Lavradio e 14, 53, 68, 72 e 74 da rua dos Arcos, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os

proprietarios dos alludidos immoveis, ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 10 de agosto de 1925. — Joaquim Vidal, secretario.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Americo Albino de Carvalho, Costa, protocollo n. 64.713.

Aylton da Silva Peixoto, protocollo n. 58.994.

Raymundo Salles, protocollo numero 63.512.

Domingos José de Andrade, protocollo n. 74.136.

João Gomes Pereira, protocollo numero 74.240.

Euclydes Thomaz, protocollo numero 82.420.

Ary Capereira Pinheiro, protocollo n. 87.100.

Glycerio Antonio dos Santos, protocollo n. 49.180.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1925. — Edgard Simões Corrêa, director.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Franklin Roberto Cordeiro Dias, protocollo n. 52.923.

Deocleciano Cshrisostomo de Lima, protocollo n. 85.887.

Damazio d'Orleans Reis, protocollo n. 19.324.

Etelvino Rodrigues Tavares, protocollo n. 61.139.

Mauricio Ferreira Cedro, protocollo n. 8.049.

Mamede Antonio dos Santos, protocollo n. 93.453.

Hemeterio Pereira Gomes, protocollo n. 1.126.

José Luiz Moura Pereira, protocollo n. 52.930.

Henrique Jardim Ribeiro, protocollo n. 57.334.

Christiano Gervasio Pereira, protocollo n. 63.644.

Antonio Lopes de Castro, protocollo n. 6.899.

João Monteiro Taveira, protocollo numero 70.278.

Luiz Ferraz, protocollo n. 13.487.

Antonio do Souza Guimarães, protocollo n. 65.596.

Aristobulo de Sá Oliveira, protocollo n. 18.159.

Manoel Darballo Pernambuco, protocollo n. 36.881.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1925. — Edgard Simões Corrêa, director.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoría, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Genozio Carvalho.....	256	Automovel	8	Agosto	1925	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Tho Rio de Janeiro Light.....	627	"	"	"	"	"	Proprietario.
F. S. Brandão.....	634	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Studebaker do Brasil.....	701	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
C. C. Guimarães.....	966	"	"	"	"	"	"
Franck Meyer.....	1.082	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. C. Costa Ribeiro.....	1.102	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. Espirito Santo.....	1.122	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Motorista.
H. Assis Gomes.....	1.287	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Luiz R. Soares.....	1.446	"	"	"	"	"	"
R. G. Rainho.....	1.642	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
A. Corrêa Mendonça.....	1.711	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
S. C. R. L. C. Carnes Verdes.....	1.753	"	"	"	"	"	"
M. Pires Calvo.....	1.946	"	"	"	"	"	"
Antonio da Silva.....	2.056	"	"	"	"	"	Motorista.
Mestre Blatgé.....	2.075	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
Antonio Vasconcellos.....	2.152	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
H. P. Santos Dumont.....	2.192	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Victorino.....	2.250	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Ribeiro Pinto.....	2.232	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Angelo Barreira.....	2.706	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
H. Moraes Silva.....	2.795	"	"	"	"	"	"
Manoel de Oliveira.....	2.797	"	"	"	"	"	"
Dr. Liberato Bittencourt.....	2.889	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
E. Gordão Fernandes.....	3.299	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Antonio Vaz.....	3.473	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José Correia.....	3.649	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Helena Franco.....	3.750	"	"	"	"	"	Proprietario.
Carlos Alberto.....	4.132	"	"	"	"	"	"
J. Pereira Gomes.....	4.106	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Dias da Costa.....	4.412	"	"	"	"	"	"
Luiz Bento.....	4.440	"	"	"	"	"	"
Manoel Fernandes.....	4.456	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Studebaker do Brasil.....	4.632	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
A. Freitas Cunha.....	4.638	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. José da Silva.....	4.887	"	"	"	"	Meio-fio e bonde.....	"
S. Santos Silva.....	5.003	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José Jures.....	5.014	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
H. Dias Curvello.....	5.270	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
M. Pereira da Cruz.....	5.431	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
J. Albertino Gomes.....	5.777	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Rosa Forman.....	5.921	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
F. Candido Magalhães.....	6.143	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. F. Zucarino.....	6.246	"	"	"	"	"	Proprietario.
Bernard Clorges.....	6.317	"	"	"	"	"	"
C. Cardoso Franco.....	6.375	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Severino de Souza.....	6.449	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Luiz F. Mendanha.....	6.465	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
B. Lopes Freitas.....	6.497	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Amavel Celeste.....	6.559	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
E. Ferreira Braga.....	6.666	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Antonio Moreira.....	6.890	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Candido Augusto.....	6.895	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
Antonio Severino.....	6.944	"	"	"	"	Interromper transito.....	"
J. B. Pires de Carvalho.....	6.946	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. M. Souza.....	6.950	"	"	"	"	"	"
M. R. Junior.....	6.965	"	"	"	"	"	"
J. M. Beard.....	6.939	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Oscar M. Souza.....	7.341	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Jesus Garcia.....	7.576	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. Ferreira Braga.....	7.603	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
A. A. C. Peixoto.....	7.623	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
C. Augusto Lima.....	7.662	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Garcia Fuentes.....	7.732	"	"	"	"	"	Proprietario.
Cantillo dos Santos.....	7.760	"	"	"	"	"	Motorista.
José Valente.....	8.002	"	"	"	"	"	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	8.027	"	"	"	"	"	"
W. S. Evil.....	8.037	"	"	"	"	"	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Bernardino Rodrigues	8.145	Automovel	8	Agosto	1925	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. F. Luna Freire.....	8.163	"	"	"	"	"	"
José F. Zucarino.....	8.174	"	"	"	"	Linha dupla.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	8.397	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Mario Teixeira.....	8.442	"	"	"	"	"	Motorista.
W. Medrado Dias.....	8.490	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Studebaker do Brasil.....	8.499	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juizo federal, no prazo regulamentar, para cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 18 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 11 de agosto de 1925. — O inspector, *D. Bernardes*

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 12 do corrente, às 12 1/2 horas, nesta inspectoría:

José Duarte Brandão, Pedro do Nascimento, Benedicto Basilio da Motta, Manoel Marques dos Santos, Augusto Santa Anna e Silva, Annibal Baptista, Julio Corisco, Antonio Soares Torres Lima e Clovis Lemgruber.

Turma suplementar

Octavio de Andrade, José Aleixo, Bernardino Alonso, Heitor Freire de Abreu, João Martins Castro, José Pedro Henriques e Manoel Gomes de Abreu.

Prova pratica

Virgilio Pereira da Silva e Antonio Rodrigues Ferreira.

Prova regulamentar e pratica

Ignacio Gonçalves.

Inspectoria de Vehiculos, 11 de agosto de 1925. — O inspector geral, *D. Bernardes*.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO DECIMO SEGUNDO DISTRITO

O Sr. José Joaquim da Silva Monteiro, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 12º districto (Espírito Santo):

Faz saber aos que este edital virem e a quem interessar possa que, pela Junta de Revisão da Primeira Circumscricção foram, por diversos motivos, excluidos

do alistamento deste anno os cidadãos constantes da relação abaixo. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados fez expêdir o presente, que será affixado por cópia no logar principal do edificio onde funciona a Agencia da Prefeitura, á rua Machado Coelho n. 34.

Junta de Alistamento Militar do 12º districto, 10 de agosto de 1925. — O presidente, *José Joaquim da Silva Monteiro*.

Relação nominal dos excluidos por diversos motivos pela Junta de Revisão

Alistamento do anno de 1925

Classe de 1904

Alistamento — Noma

3. Adolmo Santos Azevedo.
37. Americo Alves de Araujo o Silva.
54. Antonio Machado Borges.
61. Aratuba Ferreira.
73. Arnaldo Ferreira.
99. Djalma Garcia de Aragão.
104. Edmundo Pereira de Souza.
119. Euclides da Silva Ferreira.
141. Hylmar Eugenio Lascio.
147. Jayme Cabral Filho.
207. Malvino Reis Netto.
236. Moyses Ferreira da Silva.
255. Oswaldo Martins Nunes.
163. Paschoal Staffa.
272. Roberto Roballo Ferreira.
294. Ultramar de Souza e Almeida.

Classe de 1903

45. Adolpho de Miranda Malheiros.
24. Alfredo Cesar Pereira de Castro Junior.
39. Anisio de Oliveira.
43. Antonio Carlos.
46. Antonio Joaquim Ribeiro.
48. Antonio Lourenço Barcelheiro.
54. Antonio Pereira Gutierrez.
65. Aristides Souza Alves.
67. Arlindo Martins Noiva.

Classe de 1903

89. Caetano Fragata Filho.
94. Carlos Banchalorio da Silva Dias.
102. Casemiro Rodrigues.
125. Edgar Bandeira Junior.

144. Euclides de Oliveira.
149. Eurico da Fonseca Ribeiro.
183. Jacy Marcellino da Silva.
187. Jayme Clodoaldo Ribeiro.
191. João Corrêa dos Santos.
195. João da Costa Pacheco.
219. Jorge Manoel Saurin.
238. José Martins Teixeira.
241. José da Motta Machado.
256. Jurandy José Rodrigues.
259. Lauro Oberlander.
262. Leoncio Pires da Silva.
270. Luiz Ferreira dos Santos.
274. Luiz de Mello Palhares.
277. Luiz das Neves.
287. Manoel Cardoso.
289. Manoel Dias Pinna.
299. Marianno Camara.
301. Mario de Castro Brandão.
304. Mario Luiz Pereira.
307. Miguel Girão Filho.
311. Moyses Machado Faria.
319. Lourival Decendino.
333. Osmar Hastuerater.
343. Oswaldo Pereira Caldas.
346. Oswaldo Soares.
349. Otto dos Santos.
364. Raphael Francisconi.
369. Raymundo Porphirio Bessa.
388. Sylvio de Albuquerque Leão.
396. Vicente Grassia Sereno.
400. Waldemar Carvalho.
402. Waldemar José de Oliveira.
404. Waldemar do Nascimento.
407. Waldemar da Silva Conceição.
414. Waldemar Teixeira Alves.
423. José Braz Ventura.

Classe de 1902

4. Antonio Francisco da Silva.
13. Diniz Rocha Gomes.
19. Francisco Cordeiro.

Classe de 1901

4. Adolpho Coelho.
20. José Alves dos Santos.

Classe de 1900

2. Accacio Ribeiro da Silva.
14. Euclides Carvalho Nogueira.
15. Fidelis de Mattos Barbastefang.
17. Francisco da Costa Rangel.

Classe de 1899

1. Alfredo Carvalho.
2. Almerico Jacyntho de Souza.
19. Leopoldo José dos Santos.

Classe de 1898

2. Antonio Moreira da Silva.
3. Camillo Affonso Pereira
6. Clodomiro Santos.
12. José Seixas Barreiros.
11. Pedro Euzébio da Silva.
20. Waldemar Candido Martins Pereira.

Classe de 1897

1. Albino José Soares.
2. Alvaro Jesus de Seixas.
3. Amadeu de Andréa.
2. Avelino Martins dos Santos.
11. Gentil de Oliveira.

Classe de 1896

12. Maximo Custodio Varcção
14. Rodolpho Berg.

Junta de Alistamento Militar do 12º Distrito, em 16 de agosto de 1925. — O presidente, *José Joaquim da Silva Monteiro*.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 15º DISTRITO
Tasso Peres, presidente da Junta de Alistamento Militar do 15º Distrito (Aundaby), faz saber aos que este edital virem, e a quem interessar possa, que, pela junta de revisão da Primeira Circunscrição, foram, por varios motivos, excluidos do alistamento deste anno, os cidadãos constantes da relação abaixo. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente, que será publicado no *Diário Oficial*, e de que se affixará uma cópia no portão principal do edificio em que funciona esta junta (Collegio Militar). Eu, 1º tenente Augusto Henrique de Almeida Junior, secretario, o escrevi.

Junta de Alistamento Militar do 15º Distrito, em 10 de agosto de 1925. — O presidente, *Tasso Peres*.

Classe de 1894

6. Alberto Vancato.
9. Altino Brandão.
21. Antonio J. Peixoto.
27. Antonio Teixeira de Oliveira.
31. Arlindo Lopes Ferreira.
42. Candido Severiano.
55. Durval Bastos de Valladares.
62. Fernando Ricardo Lopes.
63. Florencio Oliveira.
90. João Francisco Rodrigues Alves.
121. Luiz Nunes Castanheira.
125. Lydio, filho do Boaventura José Jorge.

136. Marcollino Muniz.
163. Pio Pinheiro.
178. Victor Ferguson.

Classe de 1903

12. Aluizio Diniz Leite.
11. Alvaro Teixeira Soares.

22. Antonio Alves Costa.
24. Antonio Barroso da Silva.
27. Antonio Lourenço Barcelheiro.
46. Carlos Monteiro Corrêa.
48. Cory Freire Telles.
49. Darcy Pereira de Miranda.
50. Duarte Dionysio Cardoso.
66. Fernando Zelly de Lemos.
71. Guatemosin Gonçalves.
74. Gusatvo Maciel Cavalcanti.
94. José Rocha.
13. Mario de Sampaio Marcellac.
122. Nelson da Silva Abreu.
127. Oswaldo Fernandes da Silva.
151. Waldemar da Silva Conceição.
29. José Pio da Rocha.
31. Manoel Paulo Pereira.

Classe de 1904

27. Paulo José dos Santos.

Classe de 1900

26. José Freire Aguiar.
28. José Medeiros.
38. Waldemar Pereira de Andrade.

Classe de 1899

11. Francisco Gomes de Mendonça.

Classe de 1897

10. Amelio de Oliveira Barros

Classe de 1896

9. Armando de Virgilius.
 26. Thyrsso de Oliveira Botelho Filho.
- Capital Federal, 10 de agosto de 1925.
— O presidente, *Tasso Peres*

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****16º DISTRITO DE ALISTAMENTO DA TIJUCA**

O Dr. Joaquim Abilio Borges, presidente da Junta de Alistamento Militar do 16º distrito da Tijuca, com sede á rua Pereira de Siqueira n. 43 (agencia da Prefeitura), faz saber aos que este edital virem e a quem interessar possa, que, pela Junta de Revisão da Primeira Circunscrição, foram, por diversos motivos, excluidos do alistamento deste anno, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, fez expedir o presente edital, que será affixado no portão principal da entrada da mencionada sede, á rua Pereira de Siqueira n. 43. Eu, major Antonio Fernandes da Silveira e Silva, delegado do serviço de recrutamento, tambem servindo de secretario, o escrevi.
— *Joaquim Abilio Borges*.

Relação dos excluidos por diversos motivos, pela Junta de Revisão da Primeira Circunscrição

Classe de 1903

Carlos Innocencio Alves, filho de Manoel dos Santos.

Ernesto Müller, filho de Jacques Müller Mariano.

Francisco Luiz Vizeu, filho de Afonso Vizeu.

Castão do Rego Monteiro, filho de João Baptista Rego Monteiro.

João Rodrigues, filho de Carlos Rodrigues.

Julio de Souza Avellar, filho do comde de Avellar.

Luiz Felipe do Nascimento Cardoso, filho de Eulino Rosario Cardoso.

Oswaldo Corrêa Block, filho de Anna Corrêa Block.

Pedro Marinho do Couto, filho de Satyro Marinho do Couto.

Pio Paula Ramos, filho de Pio Maria de Paula Ramos.

Synval de Sá Silva Junior, filho de Synval de Sá e Silva.

Classe de 1902

Annibal Rodrigues Pinho, filho de Manoel Rodrigues Pinho.

José Soares Vieira, filho de Antonio Soares.

Placido Farias Barreiros, filho de Placido Antonio Barreiros Sobrinho.

Classe de 1900

José Gonçalves Teixeira Junior, filho de José Gonçalves Teixeira.

Classe de 1897

Antonio Albino Cavalcante, filho de Luiz Gonzaga Cavalcante.

Mario Dias Reguffe, filho de Manoel Gonçalves Reguffe.

Capital Federal, 8 de agosto de 1925.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****25º DISTRITO — MNAS****Alistamento do anno de 1925**

Relação nominal dos excluidos por diversos motivos pela Junta de Revisão:

Classe de 1904

25. Euclides Dorba de Oliveira — Por ser pescador matriculado na Capitania do Porto. Despacho do chefe, de 31 de julho de 1923.

40. Joaquim Azevedo — Por ser pescador matriculado na Capitania do Porto, sob n. 12.814, como prova com o documento n. 454, de 30 de julho de 1925.

49. Jonathas, filho de Jonathas Nunes Pereira — Por ser reservista relacionado nesta circunscrição, conforme consta do 2º livro, folhas 75.

52. José Caldas — Reservista do 3º R. 1., excluido por licenciado em 31 de dezembro de 1923, como consta da pasta n. 1, fls. 10.

Classe de 1903

10. Alvaro Rodrigues dos Santos. — Por se achar alistado no 25º distrito com o n. 422, no anno findo.
58. Manoel Guapiassú — Por ter fallecido.
63. Nelson A. de Farias — Em 13 de julho de 1925 — Por estar matriculado na Capitania do Porto do Rio de Janeiro, conforme prova com a caderneta annexa ao requerimento n. 504, de 11 de julho de 1925.

Classe de 1902

4. Alfredo Pereira de Jesus — Por estar alistado no mesmo distrito sob o n. 9, na mesma classe, alistamento de 1922, onde consta ter sido isento por *habeas-corpus*.
5. Eduardo Antonio — Por estar alistado no mesmo distrito, sob o n. 6, na mesma classe, alistamento de 1923, onde consta ter sido isento por *habeas-corpus*.

Classe de 1898

5. João José Raymundo — Por estar matriculado na Capitania do Porto desta capital, sob o n. 39.348.
6. Jardel Gallo Martins — Por ser pescador matriculado na Capitania do Porto. Despacho do Sr. chefe, de 31 de julho de 1925.

Classe de 1897

3. Elias José — Por estar alistado e sorteado no mesmo distrito sob o n. 4, da classe de 1896, alistamento de 1924.

Junta do 25º distrito, rua Augusto Severo n. 4 — 11 de agosto de 1925. — José de França Ferreira Alves, presidente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Therezopolis

(Secretaria)

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir do dia 16 do corrente, será suprimida a parada dos trens desta estrada em frente á «Fazenda Modelo», entre as estações do Santo Aleixo e Guapy.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1925. — Paulo Domingues da Silva, pelo secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 3.400 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF, DESTINADO Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO ANNO DE 1925, COM O PRAZO DE 15 DIAS.

De ordem do Sr. inspector, faço publico que no dia 25 de agosto de 1925, ás 13 horas na sede da Intenden-

cia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca numero 112, serão recebidas propostas para fornecimento (durante o segundo semestre de 1925) de 3.400 toneladas de carvão Cardiff, sendo 2.000 toneladas por conta da sub-consignação n. 4, 2ª parte da verba 20ª, da lei de despeza vigente e 1.400 por conta da quota de 132:000\$ distribuida pelo officio n. 49, de 22 de janeiro de 1925, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, em virtude do credito aberto pelo decreto n. 16.713, de 13 de dezembro de 1924, de accordo com as disposições seguintes:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata ao intendente, que presidirá a concorrência, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado, lacrado, com a obrigação de entrega do artigo no almoxarifado da Estrada do Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

II

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de nacionalidade e idoneidade, provando estar quito dos impostos federaes e municipaes e nelle incluído o conhecimento do deposito da quantia de réis 5:000\$000 feito em moeda corrente, titulos da divida publica, ou em letras do Thesouro, na Thesouraria desta inspectoría, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

III

O carvão será importado directamente para os serviços da Inspectoria de Aguas e Esgotos e entregue no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na ponte marítima da Ponta do Cajú, ou na em que estiver na occasião, em serviço da inspectoría, correndo por conta do fornecedor todas as despezas até o local da entrega e por conta da inspectoría, os direitos aduaneiros. A concorrência versará apenas, sobre o preço em moeda nacional para tonellada de carvão, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

IV

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

V

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar, os que conliverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pelo intendente, propostas que serão lidas a proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos interessados e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diário Official*.

VI

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

VII

O carvão será fornecido mediante pedido de compra, em parcelas correspondente aos pedidos, terminando o ultimo fornecimento até 15 do mez de dezembro de 1925, ou o total do fornecimento dentro desse prazo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos, a substituição será feita no prazo maximo de dez dias.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes, os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixou de fornecer ou substituir, multa esta, imposta pelo inspector, sob proposta do intendente, podendo a inspectoría, em caso de reincidência comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

IX

A diferença de preço da quantidade comprada fora do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do alludido na clausula 7ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta, que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

X

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido, pelo inspector, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, a preferéncia será dada de accordo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

XII

A inspectoría se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou

de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo, por indemnização alguma si aquelle instituto denegar-lhe registro. A vigência do contracto não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1925.

XIII

As propostas não poderão conter sino uma forma de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas no edital nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de recurso sobre a proposta mais barata.

XV

O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzir mais de 4 % de cinzas nem conter mais de nove decimos (0.9) por cento de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a (8100) calorias por kilogrammo pelo calorimetro de Thompson requisitos esses que serão verificados pela inspeccoria ou por quem ella determinar.

XVI

O carvão que, submettido a experencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula 15ª, será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante dentro de 10 dias.

XVII

O carvão devera ser fornecido em grandes pedagos, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta pollegadas (30) cubicas ou 0m³.00043 e vinte a vinte e cinco por cento (20 a 25 %) de moinha. Entende-se por moinha, para effeito de contracto, a parte ferrosa, que passa através das peneiras de um centimetro, de abertura inclinada de sessenta graus (60°) em relação ao solo.

XVIII

Si as qualidades de carvão miudo o moinha verificadas em cada remessa forem superiores ás estabelecidas na clausula 17ª, será todo elle peneirado, por conta do contractante de modo que os volumes dos pedagos inferiores a trinta pollegadas (30") cubicas ou 0m³.00043 e das moinha sejam nas proporções indicadas na clausula 17ª.

XIX

A inspeccoria se reserva o direito de augmentar até 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o contractante.

Secção de Expediente da Inspeccoria de Aguas e Esgotos, em 8 de agosto de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. Inspector, confido os proprietarios constantes das relações annexas, a virem pagar na thesauraria desta inspeccoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas porque são responsaveis sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1925.
— *Mendes Campos*, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do Predio — Importancia devida

525, João da Costa Meira, rua General Polydoro n. 133 A, 50\$540.

526, Manoel José Lopes, rua da Saude n. 381, 128\$710.

527, Albino T. M. Bastos, rua Ypiranga n. 36, 201\$710.

532, Antonio M. de Lima, rua Francisco Valle n. 33, 67\$360.

533, José Teixeira Frade, rua Paula Mattos n. 112, 64\$260.

535, Maria da Silva Rocha, rua Silva Guimarães n. 50, 62\$523.

536, Francisco Aragão, rua do Rezende n. 3, 58\$966.

538, Antonio Marques da Costa, praça dos Governadores n. 8, 55\$260.

545, Manoel Fernandes de F. Machado, rua Assis Carneiro n. 236, 94\$629.

546, Arthur Candido Martins, rua da Saude n. 228, 30\$729.

547, José Francisco M. Macedo, rua General Polydoro n. 207, 112\$693.

548, Eduardo Lopes da Silva, rua Assis Carneiro n. 133, 77\$907.

549, João Felipe Paranhos, rua Senhor dos Passos n. 123, 51\$875.

550, José Pacheco do Araujo, rua Cruzeiro ns. 148 a 158, 92\$991.

551, Guilhermina Ferreira Costa, rua General Camara n. 173, 70\$188.

552, herdeiros da baronessa de S. João Lanciro, rua do Bispo n. 67, 73\$334.

553, Francisco Martins, rua Francisco Fragozo n. 27, 129\$161.

554, Leocádio Costa, rua da Assembléa n. 115, 102\$317.

555, Paulo e Regina Regis do Oliveira, avenida Rio Branco n. 173, 74\$183.

556, Associação Evangelica Baptista, rua José Hygino n. 350, 79\$304.

557, Santa Casa da Misericórdia, rua da Assembléa ns. 83 e 85, 107\$147.

558, Rosa Clotilde Lengnaber, rua de Sant'Anna n. 154, 197\$599.

559, Manoel J. Mendes, travessa Costa Velho n. 12, 36\$873.

560, José Rocha Teixeira, rua SA numero 277, 84\$934.

561, Pedro Moutinho dos Reis, avenida Amaro Cavalcante n. 309, 73\$631.

562, Companhia America Fabril, rua Barão de Mesquita n. 858, 237\$799.
563, Granado & Comp., rua do Senado n. 48, 84\$568.

564, José Labanca, rua da Carioca numero 56, 100\$840.

566, Associação dos Constructores Civis do Rio de Janeiro, rua do Senado numero 213, 65\$514.

567, Igreja Evangelica Baptista dos Pilares, estrada nova da Pavuna n. 77, 80\$125.

452, Elysio da Silva Guimarães, rua Sant'Anna n. 125, 152\$195.

453, Francisco Xavier Lopes, rua São Carlos n. 274, 94\$013.

455, Manoel de Carvalho, rua Alvaro Ramos n. 124, 84\$863.

456, Antonio G. S. e Antonio M. Lima, rua Assumpção n. 93, 71\$347.

463, José Luiz F. Braga, rua Gomes Carneiro n. 9, 69\$938.

464, Manoel F. Neves Junior, rua José Domingues n. 109, 110\$865.

465, Equitativa dos E. U. do Brasil, rua da Gloria n. 72, 91\$873.

469, Companhia B. Gaz Accumuladores, rua Dr. Maciel ns. 31 e 35, reis 166\$863.

471, Evaristo A. de Moraes Moncorvo, Avenida Suburbana n. 2.881, 58\$042.

473, Wolftranga Crissiuma Paranhos, beco do Rosario n. 1, 75\$477.

474, Augusto Antunes Garcia, rua da Relação n. 7, 57\$409.

478, Manoel Soares da Silva, rua Barão de Guaratiba n. 218, 55\$193.

479, Victorio José Barquinho, rua Major Avila n. 46, 69\$849.

482, Eugenio Alves de A. Pancada, rua Gomes Carneiro a. 64, 65\$904.

484, Manoel Gomez Gabriel, rua Alvaro Ramos n. 45, 114\$755.

486, Manoel J. da M. Machado, rua Haddock Lobo n. 203, 89\$119.

488, Augusto C. Rocha P. Domingues, rua Coronel Pedro Alves n. 22, 67\$114.

490, Antonio Mendes Soares, rua Dona Isabel n. 128, 82\$070.

491, José de Souza Madeira, Avenida Suburbana n. 2.143, 66\$969.

492, Bispo do Rio de Janeiro, rua de S. Christovão.

493, Corrêa & Ferreira, Igreja de São Joaquim, 131\$335.

Rua Uranos n. 362, 56\$609.

497, A. Massiner, ladeira dos Quarapes n. 292, 113\$463.

498, Francisco Gastano dos Santos, rua 24 de Maio n. 6, 62\$176.

499, Jorge Mallemons, praça da Saudade n. 7, 65\$904.

501, Manoel Francisco de Brito, rua Maranguapo n. 34, 69\$675.

504, Luiza Amelia F. Guimarães, rua do Senado n. 35, 60\$088.

507, Manoel R. de Souza, rua Archias Cordeiro n. 453, 142\$679.

508, Manoel J. Machado, rua Bento Machado n. 180, 59\$093.

509, José Antonio de Souza, rua Fogaça Telles ns. 18|30, 80\$743.

510, Adelaide Maria Ferreira, rua S. A. n. 197, 84\$863.

515, Albino Mariano Teixeira Leal, rua Joaquim Soares n. 29, 66\$145.

517, F. Costa Santos, rua Pinheiro Guimarães n. 21, 38\$145.

519, Major José O. de Barros, avenida 28 de setembro n. 330, 81\$489.

520, Alberto Tavares Ferreira, rua Visconde do Rio Branco n. 15, 76\$331.

521, Antonio Raphael da Silva, rua Viuva Claudio n. 109, 62\$087.

522, Amelia P. de M. Costa Reis, rua Marquez de Abrantes n. 102, 102\$707.

525, João da Costa Meira, rua General Polydoro n. 133 A, 50\$810.

569, Dr. Antonio Nunes B. do Prado, rua Pinto de Azevedo n. 21, 78\$716.

570, Sylvio Teixeira Gondor, travessa Margarida ns. 49 e 51, 103\$385.

571, Honorio Guimarães Meira, rua Buenos Aires n. 233, 69\$051.

573, Martinho José Gonçalves, rua S. Luiz Gonzaga n. 74, 93\$879.

574, João Maria Borges, rua do Senado ns. 244 e 246, 93\$787.

576, Mignello Imenes, rua do Senado n. 169, 67\$068.

577, Fabrica de Tecidos Santa Helena, rua Coronel João Francisco n. 24, 121\$006.

578, Carlos B. da R. Freire e outros, rua Camerindo n. 72, 102\$777.

580, Irmandade da Cruz dos Militares, travessa Capitão Barrão n. 10, rós 138\$131.

581, Isolino P. da Silva, rua S. João Baptista n. 72, 65\$344.

582, Francisco Lopes, rua S. Luiz Gonzaga n. 589, 83\$038.

583, Marianna R. A. Almeida, rua Marquez de Sapucahy n. 77, 58\$406.

585, Bastos & Souza, rua José Domingues n. 113, 101\$040.

587, Antonio do Pinho Brandão, rua Machado Coelho n. 53, 73\$217.

588, Vicente Caruso, rua Senador Furtado n. 12, 92\$542.

589, Adelaide A. da Oliveira Lobo, rua do Riachuelo n. 64, 67\$862.

590, D. Maria Emilia G. do Albuquerque, rua Dias Ferreira n. 144, rós 64\$878.

591, Antonio J. de Freitas, estrada de Santa Cruz n. 86, 84\$414.

592, Accacio Gonçalves da Silva, estrada de Santa Cruz n. 114, 88\$026.

593, Verissimo Gomes, travessa João Affonso n. 11, 125\$200.

594, Domingos Pereira Gonçalves, travessa Patrimônio n. 79, 103\$017.

596, Miguel Farak Lerur, rua General Caldwell n. 219, 119\$458.

597, Empresa do Amazonas Frigoríficos, Cães do Porto, 180\$714.

598, Rocha Miranda & Filhos, rua do Russell n. 144, 234\$189.

599, Hermínio Augusto Lucio, rua do Riachuelo n. 404, 80\$094.

600, José Silva Figueiredo, rua do Lavradio n. 71, 119\$468.

601, Maria Saldanha Rocha, rua Barão de S. Felix n. 25, 75\$075.

602, Bernardo Martins Lisboa, rua Assumpção n. 82, 119\$943.

603, João L. de Modesto Leal, rua do Senado n. 325, 88\$684.

604, Santa Casa de Misericórdia, rua Chile n. 27, 75\$994.

605, Ernesto G. Fontes, praça dos Governadores n. 5, 97\$916.

606, Visconde de Faria Machado, rua Assis Carneiro n. 290, 68\$211.

608, Lucien Sallaheipx, rua da Assembleia ns. 63 e 65, 201\$199.

609, Henriqueta Francisca G. Moura, rua Goyaz n. 438, 101\$683.

612, Octavio Rodrigues Fernandes, rua Coronel Rangel ns. 9 e 11, 120\$116.

613, Manoel Victor Lino dos Santos, rua do Governo n. 235, 58\$805.

614, Manoel Fernandes Rodrigues, estrada de Santa Cruz n. 127, 35\$818.

Contadoria de Aguas e Esgotos, 28 de julho de 1925. — *José Tavares*, contador.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspeccoria, renovo-as de ordem do Sr. Inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar do hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Barão do Bom Retiro n. 12, propriedade de Joaquim Nunes das Neves, collocar hydrometro de 10 mjm.

Rua João Vicente n. 87, propriedade de Alfredo Gonçalves Ventura, collocar hydrometro de 10 mjm, no prazo de 15 dias.

Secção de Expediente da Inspeccoria de Aguas e Esgotos, 5 de agosto de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector, faço saber ás proprietarias dos imoveis abaixo mencionados, que foram enviadas á Recebedoria do Distrito Federal, para a respectiva cobrança, as contas na importância de 45\$, cada uma, provenientes do volume d'agua consumida em construccões:

Anna Ferreira de Carvalho, rua Santo Alfredo n. 1.

Julietta P. de Mello, rua Marechal Pires Ferreira n. 24.

Julietta P. de Mello, rua Marechal Pires Ferreira n. 28.

Secção de Expediente da Inspeccoria de Aguas e Esgotos, 5 de agosto de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Junta Commercial

Chamada de candidatos á prova escrita de allenação, para o concurso de interpretes commerciaes.

De ordem do Sr. presidente da Junta Commercial, convido os candidatos abaixo inscriptos para exame da lingua allena, no concurso de interpretes commerciaes, a comparecerem na quinta-feira, 13 do corrente, ao meio-dia, no edificio em que funciona a Junta Commercial, á Avenida das Nações, para a prova escripta desse idioma.

Os candidatos são:

Elcarl Hans Vacier.

Oswaldo de Abreu Fialho.

Vicente de Miranda Reis.

Dado e passado na secretaria da Junta Commercial, aos dez de agosto de 1925. — *Joaquim José da Silva Fernandes Couto*, presidente. — *Carlos Torres de Oliveira*, segundo official, serendo de secretario da commissão do concurso.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 54

De ordem do Excmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciento que a partir desta data, até o dia 17 de agosto de 1925, em todos os dias ulteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de substituto da 2ª secção desta mesma escola. A segunda secção comprehende as seguintes cadeiras: 2ª, Geometria Descritiva, Perspectiva e sombras; 7ª, Topographia, Legislação de terras e principios geraes de colonização; 10ª, Trigonometria espherica, Astronomia e geodesia; de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos 53 a 59, do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 16 de abril de 1925. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

(Para concorrência administrativa)

Precisando este estabelecimento adquirir capim angol, pelo presente faço publico, que esta repartição receberá no dia 18 do corrente, ás 16 horas, propostas de accordo com o Regulamento doCodigo de Contabilidade da União para fornecimento, devendo o concorrente dar o preço do kilo.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nictheroy, 10 de agosto de 1925. — O director, interino, *Paulo da Rocha Lagôa*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Pelo presente faço publico para conhecimento dos interessadas que o Senhor ministro, suspendeu, até ulterior deliberação, o concurso para provimento da quinta cadeira desta escola, visto depender da reorganização que vai ser dada ao ensino agronomico pela nova regulamentação deste estabelecimento.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nictheroy, 10 de agosto de 1925. — O director, interino, *Paulo da Rocha Lagôa*.

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA DE EMERGENCIA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme o aviso-circular numero 12, de 13 de janeiro findo, publicado no *Diario Official* de 22 do mesmo mez, faço publico que esta directoria receberá no dia 11 do corrente mez, ás 13 horas, no 4º andar do Palacio dos Estados, propostas de preços, em duas vias datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, com todas as paginas das duas vias rubricadas, nellaes declarando, por extenso e em algarismos, o preço por que se propõem fornecer o material abaixo, tendo sido dirigidos convites ás seguintes firmas desta capital: *Cardinale & Comp.*, *Andrade, Veiga & Comp.* e *Prado, Lopes & Comp.*

12 peles de camurça amarella, de 0,50 x 0,60.

Em evolucão separado, deverão os interessados apresentar recibos de pagamento de impostos federaes e municipais a que estiverem sujeitos, provas da existencia legal e attestados de repartições publicas dos trabalhos que, porventura, para ellas tenham executado.

Na secretaria desta directoria serão fornecidos aquelles que desejarem, mais esclarecimentos a respeito.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1925.
— *Sampaio Ferraz, director.*

MINISTERIO DA FAZENDA

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL, COM O PRAZO DE 8 DIAS

De ordem do Sr. inspector, intimo os Srs. Alexandre Rodrigues & Comp. a virem a esta alfandega, dentro do prazo de oito dias, a contar da publicação deste, satisfazer o pagamento dos direitos provenientes da differença de taxa encontrada por occasião da revisão da nota do despacho de importação n. 68.581, do julho de 1923.

Secretaria do gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 1925. — *José dos Santos Leal, 3º escripturario.*

ANNUNCIOS

S. A. de Armazens Geraes Trapiche Hollandez

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem na sede social, á rua São Bento n. 1, sobrado, no dia 17 de agosto do corrente anno, ás 14 horas, conforme preceitua o art. 23 dos estatutos sociais. Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 23 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1925.
— *A directoria.* (5.257)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Confiança

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua do Ouvidor n. 94, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto do 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1925.
(5.240)

Companhia Brasileira Diamantifera

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria em 14 de agosto, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 120, sobrado, afim de deliberarem sobre o balanço e contas da directoria até 31 de dezembro de 1924 e eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1925.
— *Alfredo T. dos Santos, director-secretario.* (5.235)

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

DIVIDENDO

No escriptorio, á rua Visconde de Inhauma n. 36, sobrado, pagar-se-ha aos Srs. accionistas, do dia 13 do corrente em diante, de 1 ás 3 horas da tarde, o dividendo relativo ao primeiro semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1925.
— *A directoria.* (5.250)

The Canadian Bank of Commerce

AVENIDA RIO BRANCO NS. 63 A 67

A gerencia da filial desta cidade acaba de receber communicação de sua matriz em Toronto de ter a directoria resolvido distribuir, em setembro proximo, um dividendo de 3 %, relativo ao trimestre a findar em 31 de agosto corrente.
— *H. P. van Gelder, gerente.* (5.251)

Companhia Nacional de Tecidos Nova America

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede desta companhia, á rua S. Pedro n. 67, os documentos a que se refere o art. 157 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — *A directoria.* (5.247)

Auto Omnibus S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Não tendo, por falta de numero, sido realizada a assemblea geral ordinaria, convocada para 4 do corrente, ficam os Srs. accionistas convocados para comparecerem á proxima assemblea geral, que deverá tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal e relatorio da directoria, eleição da nova administração e conselho fiscal.

A assemblea terá lugar a 17 do corrente, ás 14 horas, na sede social. — *A directoria.* (5.240)

Declaração

João Cabral, funcionario publico, declara, para todos os effeitos, que a partir da presente data, passará a assignar-se João Passos Cabral.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1925.
— *João Passos Cabral.*

Reconheço a firma de João Passos Cabral.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1925.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio Carlos Penafiel, tabellião.* (5.194)

Banco Economico do Brasil

2º DIVIDENDO

A partir do dia 15 do corrente mez do agosto, pagar-se-ha, na thesouraria deste Banco o segundo dividendo, á razão de 12 % ao anno.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1925.
— *A directoria.* (5.139)

A' Praça

ALEXANDRE DE PAULA MARTINS e FREDERICO TEIXEIRA DE QUEIROZ, unicos socios sobreviventes, da firma JOAO VIDAL & COMP., com sede á rua do Ouvidor n. 87, denominada CASA JOAO VIDAL, dissolvida judicialmente pelo fallecimento do socio JOAO DA FONSECA VIDAL, e como unicos successores de seu activo e passivo organizaram uma sociedade sob a razão social

ALEXANDRE MARTINS & COMP.,

conforme contracto registrado na Junta Commercial, sob n. 99.833, para continuação da exploração do mesmo ramo de negocio de moveis, tapeçarias, decorações e artigos congeneres, certos de que á nova firma será dispensada a mesma preferencia e confiança de seus amigos e freguezes dispensada á firma extincta.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1925.
(5.228)

A' Praça

Declaro á praça, para os devidos fins, que tenho em meu poder o seguinte documento devidamente registrado no Registro de Titulos e Documentos:

"Declaramos que nossa duplicata de 4:496\$900, acceita em 20/6/25, pelo Sr. Julius Frank e com vencimento para 14/10/25, já endossada por nossa firma, fica sem nenhum effeito, em virtude da mesma se ter extraviado, tendo nos sido accete nova duplicata nas mesmas condições.

Rio de Janeiro, 27/6/25. — *Orville Rodrigues & Comp.*"

Achando-se esta duplica ultima presentemente em poder do Banco do Brasil.
Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1925.
— Por procuração de Julius Frank, *Clemente Frank.* (5.227)

Companhia Commercial e Maritima

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 25 de agosto proximo futuro, ás 15 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 16, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço do anno social, encerrado em 30 de junho de 1925, procedendo-se em seguida á eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes para servirem no exercicio de 1925-1926.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1925.
— *A directoria.* (5.223)

Companhia Industrial Santa Fé

MUDANÇA DE SÉDE E ESCRIPTORIO

A Companhia Industrial Santa Fé avisa á praça e aos seus amigos que transferiu, nesta data, a sua sede e escriptorio para edificio proprio, situado no morro de Santo Antonio, junto ao ex-Hospital da Brigada Policial, com entrada pela rua Senador Dantas, ao lado do Theatro Lyrico.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1925.
— *A directoria.* (5.225)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diário Oficial", sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As vendas superiores a 100% tem abatimento de 15 % (art. 42 do regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as "Leis Usinas de Republica" que tem o abatimento de 30 % quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 623, de 29 de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.476, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei acima)	\$300
Annaes do Congresso Constituinte da Republica. (1º volume)	10\$000
Accidentes do trabalho (Decretos numeros 3.721, 13.493 e 13.498) (M)	\$200
Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar	1\$000
Alfandegas (Consolidação das leis das)	3\$000
Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.183, de 6 de setembro de 1916) (M)	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$300
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1916	\$5000
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	\$5000

Anno de 1919	\$5000
Anno de 1920	\$5000
Anno de 1921	10\$000

Autoraes (Lei de direitos). Leis ns. 498, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912

\$500

B

Brasil em Haya (O) por W. T. Stead, e dez discursos de Ruy Barbosa

12\$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da) Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907

1\$000

Capitanias de Portos (Regulamento das). Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923

\$5000

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro (Decr. n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923)

1\$000

Carta Gera. da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)

10\$000

Cheques (Regulamento sobre a emissão de). Decr. n. 8.581, de 7 de agosto de 1912

\$500

Circumscrições judiciais (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal). Decr. n. 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M)

3\$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 16 de janeiro de 1916) (M)

2\$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):

1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000

— Projecto (Trabalho de Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)

20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)

\$5000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, do profissionais e interessados (M)

2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues

3\$000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e Decr. n. 15.783, de 8 de novembro de 1922)

\$5000

Codigo de Contabilidade (Indice remissivo)

4\$000

Codigo de Processo Civil e Commercial do Districto Federal

\$5000

Codigo de Processo Penal do Districto Federal

\$5000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909

\$5000

Constituição da Republica

1\$000

Constituinte Republicana (A) — dous volumes — Agendor de Roure

20\$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decrs. ns. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e 14.693, de 25 de fevereiro de 1921, e alterações as leis numeros 4.440, de 1921; 4.625, de 1922, e 4.783, de 1923

\$3000

Collectorias Federaes (De novas instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911

\$500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio

\$5000

Condenação e livramento condicional (Decrs. ns. 10.588 e 10.665, de 6 de setembro de 1924)

\$500

Costas da Justiça Federal (Regimento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899

1\$000

Costas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)

1\$000

Contrabando (Repressão de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913

1\$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa

2\$000

Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)

\$300

Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares). Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921

\$500

Construção de casa para funcionarios e operarios d. União Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. numero 15.846, de 11 de novembro de 1922)

\$500